Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4056 **Sexta-feira, 20 de março de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.03.19 22:20:22 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	47
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	49
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	114
Prefeitura Municipal de BONITO	125
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	131
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	135
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	171
Prefeitura Municipal de CARACOL	213
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	218
Prefeitura Municipal de DOURADINA	223
Prefeitura Municipal de ELDORADO	225
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	227
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	235
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	252
Prefeitura Municipal de JAPORÃ	265
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	266
Prefeitura Municipal de JARDIM	290
Prefeitura Municipal de JUTI	294
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	297
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	318
Prefeitura Municipal de MIRANDA	324
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	336
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	345
Prefeitura Municipal de PARANHOS	365
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	368
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	426
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	451
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	494
Prefeitura Municipal de SONORA	536
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	540
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	582
Prefeitura Municipal de TERENOS	611
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	641

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

RESOLUÇÃO N.º 0007 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações da Diretoria Executiva, notadamente quanto a gestão administrativa e de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 Fica exonerado o empregado público, OSIEL GOMES DE LIMA, ao cargo em comissão de GESTOR DE AREA, nível 03, nomeado através da RESOLUÇÃO N.º 005 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, nos termos do termo de rescisão.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de 13/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi/MS, 19 de março de 2026

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Presidente do CONISUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e Republica - CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE AMAMBAI – EXERCICIO - 2026

RAMON VENCESLAU BATISTA RIBEIRO – Secretário municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 007/25 – Divulga o Calendário de Eventos do Município de Amambai – MS, para o exercício de 2.026.

JANEIRO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
03/01/2026	5º jogos de verão2025	Aldeia Amambai	Neymar Ortiz
19/01/2026	Torneio de Voleibol de Praia	SEDESC	RAMON VENCESLAU
24/01/2026	Sorteio do Natal Premiado da ACIA	ACIA	Bruno Anderson
27/01/2026	Almoço da Comunidade	Capela São Vicente Pallotti	Donizete Ferro

FEVEREIRO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
07/02/2026	Abertura do Ano Escoteiro	Grupo Escoteiro Sesquicentenário – 02 MS	Milena Maier
08/02/2026	Bazar Beneficente na aldeia	Casa da Sopa Vovó Anastácia	Tiago Dutra Chaparro
08/02/2026	Domingueira Dançante	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
14 A 22/02/2026	JOIND (Jogos indígenas de Amambai)	Aldeia Amambai	Ismael Morel
14/02/2026	Baile de Formatura do Curso de Dança	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
14/02/2026	1º Matine de Carnaval	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins
14 e 15/02/2026	Dakota NEON (Beach Tennis)	Arena Dakota	Felipe Matheus
25/02/2026	Campeonato Inter Vilas	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
28/02/2026	Open	Academia Cros Bombox	Adriel Vizu

MARÇO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
A DEFINIR	Gincana Pequenino Agricultor	Associação Cultural Amambaiense	Jose Crodoaldo Antunes
01/03/2026	1º Torneio de Basquetebol	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
07/03/2026	Open	Academia Cross Bombox	Adriel Vizu
07/03/2026	Corrida Noturna Dia da Mulher	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
07/03/2026	Mulheres em Cena	SEDESC	Alessandra Tavares
08/03/2026	Torneio de Futsal Feminino Comemoração Dia das Mulher	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
08/03/2026	Dia Internacional da Mulher	Aldeia Limão Verde	Paulo Isidoro
08/03/2026	2º Corrida Delas	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins
09/03/2026	Comemoração do Dia da Mulher	Associação do conjunto guaicurus	Luzia Izabel Soares
09/03/2026	Confraternização do Grupo Laços de Amor Eterno	Instituto Eduardo Dutra Lescano	Marilene Silveira Dutra
13 e 14 /03/2026	Bazar Beneficente	Associação Lar Frei Fabiano de Cristo	Humberto Vilhalva
13 a 14/03/2026	Torneio de Duplas de Voleibol de Praia, mas/Fem.	Arena Dakota	Felipe Matheus
14/03/2026	OPEN	Academia Cross Bombox	Adriel Vizu
14/03/2026	Pedal das Belas em Comemoração dia das mulheres	Associação de Ciclismo Amambaiense (ACA)	Edilson da Rosa Valençuela
15/03/2026	Carreteiro Beneficente	Casa da Sopa Vovó Anastácia	Tiago Dutra Chaparro
15/03/2026	Corrida Pedestre	Associação de Ciclismo Amambaiense (ACA)	Edilson da Rosa Valençuela
22/03/2026	Dia Mundial da Água	Projeto Florestinha	Marina Ostemberg
28/03/2026	4º Passeio Noturno Copa Cidade de Velocross	Associação de Trilheiros Tatupeba Associação dos Motociclista	Silvanei Jose da Rosa Silva e Cassiano Dutra Cardoso
29/03/2026	3º Torneio da Intech Telecom/Fut Live	Intech Telecom Fut. Live	Cristiano Almeida
29/03/2026	Domingo de Ramos	Igreja Matriz	Donizete Ferro

ABRIL

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSALVEL
01 a 03/04/2026	Feira do Peixe Vivo	SEAGRI E SEDESC	Luiz Fernando Ficher e Ramon Venceslau Batista Moreira
04/04/2026	Conscientização Sobre o Autismo Abril Azul	SEMED	Rosemeire Medeiro
04/04/2026	Edição Cultural e Recreativa de Lazer Semana dos povos Indígenas: Futsal Masculino e Feminino e Juvenil	Aldeia Limão Verde	Oldeir Pavão Rodrigues
04/04/2026	Sabadeia com Pre Estreia das Invernadas Fase do FEGAMS Chapadão do sul	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
04 E 05/04/2026	2º Torneio de voleibol de quadra	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
05/04/2026	Comemoração da Pascoa	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins
05/04/2026	Comemoração da Pascoa Sorteio da cesta de pascoa	Associação do conjunto guaicurus	Luiza Izabel Soares

16 a 19/04/2026	Encontro do Clube de Laço União Amambaiense	Clube de Laço	Diogo Brescovit
05 A 19/04/2026	Semana dos povos Indígenas	Aldeia Limão verde	Paulo Isidoro
06/04/2026	Procissão Referente a sexta feira santa	Igreja Matriz	Donizete Ferro
08/04/2026	21º Copa Ouro de Futebol Mini Campo	AABB	Anderson Dutra
12/04/2026	Torneio de Futebol Suíço	Associação da vila Santo Antônio	Carlos Roberto Miranda
11 e 12/05/2026	Festa do Padroeiro São Vicente Pollotti	Capela São Vicente Pollotti	Donizete Ferro
13 a 16/04/2026	Palestra de animais Taxidermizados na Escola da Aldeia Limão Verde	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
15 e 16/04/2026	Desfile Mirim	Aldeia Limão Verde	Paulo Isidoro
17 á 19/04/2026	Semana do Artesão	SEDESC	Alessandra Tavares
18 a 19/04/2026	Campeonato Estadual de Kung Fu Kuoshu Primeira Etapa em Campo Grande-MS	Escola Dragões de Fogo	Professor Egberto
19 a 26/04/2026	Semana Escoteira Comemoração ao Dia do Escoteiro	Grupo Escoteiro Sesquicentenário-02º MS	Milena Maier
19/04/2026	Semana do Povos Indígena	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
21/04/2026	Dia do Bem	Igreja Quadrangular	Andresa Hermann
21/04/2026	Dia da Policia Militar	Policia Militar	Everton Myller Franco
22/04/206	Copa Cidade	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
25 e 26/04/2026	Torneio de Futsal, Mas/ Fem. Interno da Prefeitura	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
28 e 27/04/2026	Dia da Caatinga Palestra Educação Ambiental nas Escola da Rede municipal	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg

MAIO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
01 e 02/05/2026	1º OPEN de Tiro IBSC de Amambai	Clube de Tiro	Rafael Charnoski
02/05/2026	Baile dos Trabalhadores	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
03/05/2026	Dia do Artesanato	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro Nunes
05/05/2026	Almoço do Dia das Mães	Aldeia Limão verde	Oldeir Pavão Rodrigues
09/05/2026	Cesta do Dia das Mães	Casa da Sopa Vovó Anastácia	Tiago Dutra Chaparro
09/05/2026	Jantar do Dia das Mães	Clube Terere	Azor Assis
09/05/2026	Baile do Dia das Mães	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins
10/05/2026	Comemoração do Dia das Mães	Associação da vila Limeira	Marcio Dutra
10/05/2026	Dia das Mães Almoço e Bingo e Sorteio no Dia	Associação do conjunto guaicurus	Luzia Izabel Soares
10/05/2026	Festa da Padroeira Dia das Mães	Capela Rainha Dos Apóstolos	Donizete Ferro
10/05/2026	Festa do Dia das Mães	Associação da Vila Jardim Panorama	Leocindo Assunção
10/05/2026	Dia das Mães na Comunidade Indígena	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro Nunes
17/05/2026	Caminhada Ecológica da Prefeitura	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
17/05/2026	Dia Mundial da Reciclagem	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
23 e 24/05/2026	Jogos Estaduais das AABB em Campo Grande	AABB	Anderson Dutra
23 a 24/05/2026	Festa da Padroeira do Município	Igreja Matriz	Donizete Ferro
25 a 29/05/2026	Semana de Brincar na Escola	SEMED	Rosemeire Medeiro
27/05/2026	Dia Nacional da Mata Atlântica	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg

JUNHO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
ADEFINIR	Boom games	Academia Closs Bombox	Adriel Vizu
01 a 03/06/2026	Feira Cultural Semana do Meio Ambiente	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
05 a 08/06/2026	Dia D Plantio de Mudas Matas Ciliares Rio Pandui Córrego Areião	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
05/06/2026	Dia do Meio Ambiente Plantio de Mudas Nativas	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins
06/06/2026	Jantar Dançante	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
06/06/2026	Arraia da Escola Tupã Ianhadeva	Aldeia Limão Verde	Oldeir Pavão Rodrigues
07/06/2026	Tradicional Feijoada	Associação Lar Frei Fabiano de Cristo	Humberto Vilhalva
05 a 07/06/2026	Torneio de Inverno Beach Tennis	Arena Dakota	Felipe Matheus
12 E 13/06/2026	Amambai Arraia da Alegria	SEDESC	RAMON VENCESLAU BATISA MOREIRA
13/06/2026	Grande Dia de Santo Antônio	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro Nunes
14/06/2026	10º Feijoada Beneficente	Casa da Sopa Vovó Anastácia	Tiago Dutra Chaparro
17/06/2026	Formatura do 1º Semestre Projeto Florestinha	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
17/06/2026	8º Arraia do Grupo de Mães Laços de Amor Eterno	Instituto Eduardo Dutra Lescano	Marilene Silveira Dutra
19 a 20/06/2026	2º Festival de Cinema	SEDESC	Alessandra Tavares
19/06/2026	7º Arraia de São Gonçalo	Associação Cultural Amambaiense	Jose Crodoaldo Antunes
20/06/2026	Festa Junina do Sesqui	Grupo Escoteiro Sesquicentenário-02º MS	Milena Maier
24/06/2026	Batismo de Sementes e plantio de Arvores Frutíferas	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro Nunes
28/06/2026	3º Etapa do Conesul de MTB 2026	Associação de Ciclismo Amambaiense (ACA)	Edilson da Rosa Valençuela

JULHO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
ADEFINIR	Interno de Aniversario	Academia Cross Bombox	Adriel Vizu
02/07/2026	Dia do Corpo de Bombeiro	Corpo de Bombeiro	Thiago Manchester Pereira
04/07/2026	Sabadeira com Pre Estreia das Invernadas (FEGAMS Amambai)	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
05 a 06/07/2026	Campeonato Brasileiro de Kung Fu Kuoshu em Chapadão do Sul – MS	Escola Dragões de Fogo	Professor Egberto
07/07/2026	Arraia da Comunidade	Aldeia Limão Verde	Oldeir Pavão Rodrigues
11 e 12/07/2026	Copa Jarbas de Oliveira Buss	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
11/07/2026	Evento Prato Típico de Amambai	Rotary Club de Amambai	Dalton Zonta
11/07/2026	Festa Julina	Associação da vila Santo Antônio	Carlos Roberto Miranda
11/07/2026	Reunião Comunitária com Almoço Jogos e Brincadeira com as Crianças e Festa Julina	Associação do conjunto guaicurus	Luzia Izabel Soares
12/07/2026	Festa da Capela são Cristóvão	Capela São Cristóvão	Donizete Ferro
15/07/2026	Torneio Esportivo	Aldeia Limão VERDE	Paulo Izidoro Nunes
16/07/2026	Festa Julina	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
17 a 19/07/2026	35º FEGAMS – Festival Sul Mato-grossense de Folclore e Tradição Gaúcha	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
27/07/2026	Festa Julina	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins

AGOSTO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
02/08/2026	Campeonato Sulamericano de Som Automotivo Rebaixado	Associação Som Automotivo e Rebaixado	Michel Mariano
07/08/2026	Copa Jamir Signori	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
08/08/2026	Campeonato Suíço e Voleibol de Praia	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro Nunes
08 á 09/08/2026	2º AMATERRA	SEAGRI	Luiz Fernando Ficher
09/08/2026	Baile do Dia dos Pais	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins
09/08/2026	Bailão em Comemoração do Dia dos Pais	Associação da Vila Jardim Panorama	Leocindo Assunção
09/08/2026	Comemoração do Dia dos Pais	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro Nunes
11/08/2026	Comemoração do Dia dos Pais com Almoço, Sorteios e Homenagem	Associação do conjunto guaicurus	Luzia Izabel Soares
14/08/2026	Dia do Combate a Poluição Industrial	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
15/08/2026	Campeonato Estadual de kung Fu Wushu Nova Andradina -MS	Escola Dragões de Fogo	Professor Egberto
16/08/2026	Domingueira Dançante	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
21 a 28/08/2026	Semana Nacional de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla	SEMED	Rosemeire Medeiro

SETEMBRO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
ADEFINIR	Chad setembro Amarelo	Academia Cross Bombox	Adriel Vizu
04 a 06/09/2026	8º Encontro dos Filhos e Amigos de Amambai	C.A.V. Conheci Antônia Vera	Abdo Mariano e Anderson
05/09/2026	Leilão de Gado no Tatersal	Parque de Exposição de Amambai	Wilson Gonçalves
05 e 06/09/2026	Torneio de Duplas de Voleibol de Praia Masculino e Feminino Misto	Arena Dakota	Felipe Matheus
05/09/2026	Dia da Amazona	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
06/09/2026	Leilão de Prendas Com Churrasco e Almoço	Parque de Exposição de Amambai	Wilson Gonçalves
07/09/2026	Dia da Independência do Brasil	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
11/09/2026	Dia Nacional do Cerrado	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
12 a 13/09/2026	Campeonato Estadual de Kung Fu Kuoshu Segunda Etapa em Dourados- MS	Escola Dragões de Fogo	Professor Egberto
12 e 13/09/2026	13º Aniversario do Moto Clube American	Clube Moto American	Luiz Fabiano Galceran
12 e 13/09/2026	12º Trilhão Tatupeba e Corrida Velo Cross	Associação de Trilheiros Tatupeba Associação dos Motociclista	Silvanei Jose da Rosa Silva Cassiano Dutra Cardoso
13/09/2026	Promoção e vendas de pasteis	Associação do conjunto guaicurus	Luiza Izabel Soares
18 e 19/09/2026	Inicio do 12º FESTIBAI	SEDESC	Alessandra Tavares
20/09/2026	Baile Farropilha/ Dia do Gaúcho	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
21/09/2026	Dia da Arvore Plantio de mudas Lar Idoso Frei Fabiano e APAE	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
20/09/2026	3º Corrida Pedestre Heróis do Fogo	Grêmio Desportivo e Recreativo XX de dezembro	Paulo Jose Garcia da Silva
22/09/2026	Dia Mundial Sem Carro, Vídeo Educativo	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
24 a 28/09/2026	15º Feira das Flores	Associação Cultural Amambaiense	Jose Crodoaldo Antunes
24 a 27/09/2026	35º Expobai	Sindicato Rural de Amambai	Manuel Douglas Antunes Pinto Junior
26/09/2026	Dia Nacional do Surdo Setembro Azul	SEMED	Rosemeire Medeiro
28/09/2026	Aniversario da Cidade de Amambai	SEDESC	Ramon Venceslau
29/09/2026	Dia da Policia Civil	Delegacia da Policia Civil	Dr Guilherme Tiago de Andrade

OUTUBRO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
02/10/2026	Copa Anderson Mansano	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
04/10/2026	Dia Mundial dos Animais e da Natureza, Trilha Ecológica Rio Pandui	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
05/10/2026	Dia das Aves palestra Avistamento de Aves com Apoio do Sr Ivo	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
06/10/2026	Copa Terere Campeonato Interno	Clube Terere	Azor Assis
10/10/2026	Festividade em comemoração ao Dia das Crianças	Instituto Eduardo Dutra Lescano	Marilene Silveira Dutra
11/10/2026	Festival de Música Infantil	SEDESC	Alessandra Tavares
11/10/2026	Comemoração do Dia das Crianças com Brincadeira e Jogos	Associação do conjunto guaicurus	Luiza Izabel Soares

12/10/2026	Comemoração do Dia das Crianças	Associação da Vila Limeira	Marcio Dutra
12/10/2026	Dia das Crianças	Associação da Vila Cristina	Delibio Alves Martins
12/10/2026	Dia das Criança	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro Nunes
12/10/2026	Dia da Criança	Associação da Vila Jardim Panorama	Leocindo Assunção
16/10/2026	16º Copa Santa Rosa	Chácara Santa Rosa	Ramão Junior da Rosa Batista
18/10/2026	Festa do Dia das Crianças	Associação da Vila Santo Antônio	Carlos Roberto Miranda
25/10/2026	10º Costelão da Maçonaria Loja Pedro Manvailer	Maçonaria loja Pedro Manvailer	Rodrigo
23 a 29/10/2026	Semana Literária nas Escolas	SEMED	Rosemeire Medeiro
28/10/2026	Evento Dia do Funcionário Publico	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
31/10 e 01/11/2026	3º DAKOTA OPEN (Beach Tennis)	Arena Dakota	Felipe Matheus

NOVEMBRO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
ADEFINIR	Interno da Academia	Academia Cross Bombox	Adriel Vizu
31/10 e 01/11/2026	3º DAKOTA OPEN (Beach Tennis)	Arena Dakota	Felipe Matheus
07/11/2026	Baile do Produtor	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
08/11/2026	4º Festa do Carneiro- o Festival	Instituto Eduardo Dutra Lescano	Marilene Silveira Dutra
14/11/2026	Sabadeira com Pre Estreia das Invernadas (FEGAMS Ponta Porã)	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
14 e 15/11/2026	12º Encontro de Carro Antigo de Amambai	ACA automóvel clube Amambai	Paulo Sergio Catto
15/11/2026	Aniversaria da associação confraternização	Associação do conjunto guaicurus	Luiza Izabel Soares
19/11/2026	Dia Nacional do Combate Dengue Palestra Educativa	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
20/11/2026	2º Sarau da Cultura	Casa da Sopa Vovó Anastácia	Tiago Dutra Chaparro
21 e 22/11/2026	Evento Festa do Aniversário da Intech Telecom com show e sorteio de Prêmios	Intech Telecom	Cristina Almeida
23/11/2026	Aniversario do Projeto Florestinha	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
24/11/2026	Dia do Rio Ação Limpeza de Rios e Córregos do Município	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg

DEZEMBRO

DATA	EVENTO	ENTIDADES/CLUBES	RESPONSAVEL
05/12/2026	Murph	Academia Cross Bombox	Adriel Vizu
06/12/2026	10º Campeonato Sul Americano de Som Automotivo e Rebaixados	ASSAR Associação de Som Automotivo e Rebaixado	Michel Mariano
04/12/2026	Dia do Policial Penal	Estabelecimento Penal	Alexandre Ferreira de Souza
02/12/2026	Formatura do Projeto Florestinha do 2º Semestre	Projeto Florestinha	Mariana Ostemberg
07/12/2026	Intercambio Cultural com Porto Murtinho	Associação Cultural Amambaiense	Jose Crodoaldo Antunes
08/12/2026	Tupã Sy Ara	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro nunes
08/12/2026	10º Cantata de Natal do IEDL	Instituto Eduardo Dutra Lescano	Marilene Silveira Dutra
11/12/2026	Abertura do Natal de Luzes	SEDESC	Ramon Venceslau Batista Moreira
11/12/2026	Natal Solidário	Clube Terere	Azor Assis
12/12/2026	Baile e Confraternização	CTG	Edilson Pinzan Mendonça
13/12/2026	Festa da Padroeira Santa Luzia	Capela Santa Luzia	Donizete Ferro
14 a 19/12/2026	5º virada Cultural	SEDESC	Alessandra Tavares
19/12/2026	Confraternização da Associação	Associação da vila Santo Antônio	Carlos Roberto Miranda
19 a 20	Torneio 4x4 de Voleibol de Praia/Masculino e Feminino Misto	Arena Dakota	Felipe Matheus
20/12/2026	Show de Prêmios de Natal	Casa da Sopa Vovó Anastácia	Tiago Dutra Chaparro
23/12/2026	Encontro dos Pastores na Comunidade	Aldeia Limão Verde	Paulo Izidoro nunes
31/12/2026	Show da Virada	SEDESC	Ramon Venceslau

Amambai-MS, em 19 de março de 2.026

RAMON VENCESLAU BATISTA RIBEIRO

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO-PSI Nº 11/2026 AMAMBAI/MS

EDITAL N0 11/2026/PROLEEI-MS/UFMS

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

A Secretaria Municipal de Educação de Amambai, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Portaria MEC n085, de 31 de janeiro de 2025, resolve:

DIVULGAR a lista de inscritos para a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como Formador(a) Municipal no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Rosilei Charão Machado Maciel	**Deferida**	

Amambai-MS, 20 de março de 2026.

Comissão de Seleção Municipal

Aline Keila Aparecida Soares Gallo

Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza

Angela Maria Robaldo Dutra Gallo

Articuladora Municipal de Educação

Lucrécia Pael Fernandes Helmich

Membro da Comissão de Seleção Municipal

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 148/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 176311/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.07.2026

TERMO DE FOMENTO 148/2026

VALO GLOBAL: R$ **50.000,00(**cinquenta mil reais)

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio aquisição de reservatório de água metálico (tipo tubular)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do prefeito

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ACONSELHO DA COMUNIDADE DE AMAMBAI/MS

CNPJ/MF nº 123.287.648/0001-96
Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de fevereiro de 2026.
assinam: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: ***.***.899-68

Solange Aparecida José de Souza

CPF: ***.***.121-58

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 217/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

Contratado: **VITÓRIA SANTANA FERREIRA**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 17 de março de 2026 a 31 de dezembro 2027.

Amambai - MS 17 de março de 2026.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

VITÓRIA SANTANA FERREIRA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 135/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 176124/2026

TERMO DE FOMENTO 135/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R$ **64.890,00 (**sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).
OBJETO:

Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através de contratação de assistente social, auxiliar de serviços gerais, monitores de pintura e recreação, contador (pessoa jurídica) e aquisição de materiais permanentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 –Bloco da proteção social de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.
Publique-se: Amambai/MS 02 de março de 2026

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: ***.***.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 159/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS N°: 177467/2026

TERMO DE FOMENTO: 159/2026

PRAZO:02.03.2026 Á 31.12.2026
VALOR: R$ **154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais).
OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, custeando despesas com concessionárias de energia elétrica e saneamento, internet, materiais de consumo, orientadores sociais para aulas de teatro, ballet, judô, teatro, informática e Banda Mirim.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

0214 00 – SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA DE AMAMBAI- AVVA

CNPJ/MF nº 01.673.559/0001-45
Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de março de 2026.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

Rodrigo Selhorst – Presidente.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 160/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS N°:178.130/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO 160/2026
VALOR GLOBAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com locação de imóvel, despesas veterinárias (ambulatorial) e gêneros alimentícios.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas

alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.304.0010.2118.0000– V.S VIGILANCIA SANITÁRIA.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: - Associação Abrigo Adote um Campeão de Quatro Patas

CNPJ/MF nº 23.965.546/0001-82

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário de Saúde

CPF: ****.***.420-34

Simony Souza da Silva.

CPF: ***.***.431-91

Publique-se:

Amambai - MS, em 05 de março de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE TERMO EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169673/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.971.788/0001-25

Contratada

SIGNORI & CIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 33.177.957/0001-67

Objeto: Extinção Contratual n.º 062/2025 cura objeto fora na aquisição emergencial de insumos de construção, destinados ao saneamento da situação de desastre temporal ocorrida na data de 22 de setembro de 2025, mediante levantamento conjunto entre a defesa civil municipal e a secretaria municipal de assistência social, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência, com suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas no DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025, anulando o valor de R$ 0,00(zero centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 06 de Fevereiro de 2026

Assina:

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREAS

CPF nº 37.353.192/0001-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE TERMO EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169673/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.971.788/0001-25

Contratada

SÃO LUIZ MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 02.642.132/0001-42

Objeto: Extinção Contratual n.º 063/2025 cura objeto fora na aquisição emergencial de insumos de construção, destinados ao saneamento da situação de desastre temporal ocorrida na data de 22 de setembro de 2025, mediante levantamento conjunto entre a defesa civil municipal e a secretaria municipal de assistência social, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência, com suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços apresentadas no DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025, anulando o valor de R$ 11.638,90(onze mil, seiscentos e trinta oito reais, noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 06 de Fevereiro de 2026

Assina:

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREAS

CPF nº 37.353.192/0001-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 136/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS N°: 176125/2026

TERMO DE FOMENTO 136/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R$ **65.920,00 (**sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).
OBJETO:

Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através de pagamento de fisioterapeuta, auxiliar de serviços gerais, concessionaria de água, energia elétrica e internet; aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 –Bloco da proteção social de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.
Publique-se: Amambai/MS 02 de março de 2026

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: ***.***.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 075/26 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto

ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico https://amambai.flowdocs.com.br, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7° Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 06/03/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Aline Mariano da Silva de Souza	Merendeira	Readaptação Laboral por 180 dias de 17/02/2026 a 15/08/2026
Carine de Lima Meira	Assistente Escolar	Licença para tratamento de saúde de 06/02/2026 a 07/03/2026. (30 dias)
Charles Michael Chaparro Almada Tobias	Inspetor de Alunos	Licença para tratamento de saúde de 02/02/2026 a 16/02/2026. (15 dias) Licença para tratamento de saúde de 18/02/2026 a 19/03/2026. (30 dias)
Cleomar Soares Barboza	Motorista	Licença para tratamento de saúde de 20/02/2026 a 20/04/2026. (60 dias)
Elda Vasques Aquino	Professor	Licença para tratamento de saúde 18/02/2026 a 11/03/2026. (22 dias)
Eunice Veloso Silva	Professor	Readaptação Laboral por 180 dias 13/02/2026 a 08/09/2026 Deferido atestado médico 30 dias 23/02/2026 a 24/03/2026
Fabiana Novaes Bortolazo Vieira	Coordenador Pedagógico	Deferimento parcial do atestado 18/02/2026 a 18/04/2026. (60 dias)
Hilda da Cruz Ribas	Professor	Licença para tratamento de saúde de 12/02/2026 a 13/03/2026. (30 dias)
Julio Cezar Miranda	Professor	Pedido de Readaptação laboral deferido.
Karen Fernanda Rodrigues Saavedra	Professor	Readaptação Laboral por 90 dias de 07/02/2026 a 06/05/2026
Marta Amarilha Bueno Schinaider	Agente Comunitário de Saúde	Deferimento parcial do atestado 11/02/2026 a 12/05/2026. (90 dias)
Seleido Fernandes dos Santos	Gari	Licença para tratamento de saúde de 19/02/2026 a 05/03/2026. (15 dias) Recomendação de readaptação
Tereza Nelson	Merendeira	Licença para tratamento de saúde de 10/02/2026 a 11/03/2026. (30 dias)

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.015/2026

DISPENSA Nº. 09 /2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "AQUISIÇÕES DE **MANTAS EM MICROFIBRA** , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 25 de março de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 19 de março de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 143 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAP/Nº 053/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 144 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO 308/2026/SESAU/GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 145 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO/DERP-ENG Nº 060/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.1017 - Construção de Unidades Básica de Saúde

200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 25.000,88

25.000,88

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,88

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 146 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO/DERP-ENG Nº 056/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.1017 - Construção de Unidades Básica de Saúde

176 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde — 221.888,00

221.888,00

Total Geral de Suplementações ...: 221.888,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 147 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 309/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 148 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO/DERP-ENG Nº 059/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.1017 - Construção de Unidades Básica de Saúde

201 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 21.814,91

21.814,91

Total Geral de Suplementações ...: 21.814,91

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

105 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 21.814,91

21.814,91

Total de Reduções ...: 21.814,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.° 220/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/20

Interessado – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

I – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

II – Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:

Empresa: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA

- CNPJ: 27.689.472/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a impressão e montagem de carnês de tributos municipais referentes ao exercício de 2026, contemplando dados variáveis, boletos conforme padrão FEBRABAN e QR Code PIX conforme EMV BR Code, atendendo integralmente às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. O objeto compreende a confecção de carnê completo (item único), com formato final de 21 × 10 cm e picotes conforme especificações, incluindo: capa e contracapa impressas em 4×4 cores em papel Couchê Brilho 150g; até três lâminas internas publicitárias 4×4 em Couchê Brilho 90g; lâmina "Descrição dos tributos e regulamento do IPTU premiado" em 4×4, também em Couchê Brilho 90g; miolos contendo a notificação de lançamento e cupom do IPTU Premiado em tamanho 7 × 10 cm (1×0, Sulfite 75g, com picote), parcela única (1×0, Sulfite 75g, com picote) e até sete páginas de parcelas (1×0, Sulfite 75g, com picote). A produção deverá contemplar a impressão com dados variáveis gerados a partir de arquivo TXT ou Excel extraído do Sistema Fiorilli, montagem e grampeamento dos carnês, organização por contribuinte e embalagem em pacotes de 100 unidades (shrink), preservando integralmente a ordem sequencial dos registros enviados. Os boletos deverão possuir linha digitável de 47 dígitos, código de barras legível e QR Code PIX gerado conforme especificação EMV BR Code. As artes gráficas também deverão ser fornecidas e enviadas pelo contratante.	Carnês	22.000	R$ 0,55	R$ 12.100,00

VALOR TOTAL -R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão de outro instrumento substitutivo.

Adjudicação – 18 de março de 2026.

Homologação – 19 de março de 2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de março de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME n.º 001, de 18 de março de 2026

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao ano de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária no dia 18 de março de 2026.

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Aparecida do Taboado – MS, para o exercício do ano de 2026, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de março de 2026

_____

Aparecida Angélica Alves Pereira Zana

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Anexo único da Deliberação do CME nº 001, de 18 de março de 2026.

Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Educação

Referente ao ano de 2026

Local das reuniões: Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Presidente Vargas, nº 4.422 – Centro

Aparecida do Taboado – MS

Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação		
Datas	**Dia da Semana**	**Horário (MS)**
08.04.2026	Quarta-feira	13 h
13.05.2026	Quarta-feira	13 h
10.06.2026	Quarta-feira	13 h
08.07.2026	Quarta-feira	13 h
12.08.2026	Quarta-feira	13 h
09.09.2026	Quarta-feira	13 h
14.10.2026	Quarta-feira	13 h
11.11.2026	Quarta-feira	13 h
26.12.2026	Quarta-feira	13 h

_____

Aparecida Angélica Alves Pereira Zana

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA MARIANA FAGUNDES, PARA O AVENTURA NA NATUREZA FESTIVAL DE PRAIA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA DATA DE 21/11/2025, COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE SHOW.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELLI**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 132/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA MARIANA FAGUNDES, PARA O AVENTURA NA NATUREZA FESTIVAL DE PRAIA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA DATA DE 21/11/2025, COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE SHOW**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de março de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 132/2025, por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 19 de maio de 2026.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 132/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o

presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (18/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Mariana Fagundes Produções Eirelli

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FELIPE SALES, PARA O EVENTO AVENTURA NA NATUREZA FESTIVAL DE PRAIA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA DATA DE 21/11/2025, COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE SHOW.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 133/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FELIPE SALES, PARA O EVENTO AVENTURA NA NATUREZA FESTIVAL DE PRAIA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA DATA DE 21/11/2025, COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE SHOW**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de março de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 133/2025, por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 19 de maio de 2026.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 133/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (18/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ale Produções Artísticas Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2026.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO."

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,** neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA,** nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, neste ato representado(a) por seu Sócio Proprietário, o Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES,** ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP nº 001/2026, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNPJ: 24.772.113/0001-73**, com fulcro no previsto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de março de 2026**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇAO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º70/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- CNPJ: 24.772.113/0001-73.						
Empresa Detentora do item: KCINCO CAMINHOES E ÔNIBUS **inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**1** – VEICULO PASSEIO – ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES AUTOMATICA, ANO/MODELO ATUAL, FABRICAÇÃO VEICULO NOVO, 7 LUGARES AUTOMÁTICA TEM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PORTAMALAS 162 LITROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 08 "TELA DE 11", CÂMERA DE RÉ DIGITAL, SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO 2º FILEIRA E 6 AIRBAGS. EMPLACADO COM PLACA DO MUNICIPIO ESPECIFICAÇÕES AO MODELO SPIN LTZ.	UN	1	CHEVROLET SPIN LTZ 2025/2025	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00
TOTAL						**R$ 152.000,00**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 489/2026
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (18/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Kcinco Caminhões E Ônibus Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 056/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme

objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026

EMPRESA CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Processo de Adesão à ARP nº 001/2026, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNPJ: 24.772.113/0001-73.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇAO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO.

O valor total da contratação é de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 056/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	JOSÉ VICENTE DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA	1623

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da CONTRATO n° 056/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETASSISTENCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 18 de março de 2026.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ VICENTE DE SOUZA JUNIOR

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestora do contrato

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 055/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026

CONTRATADA: PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA EPP

Processo de Licitação Pública nº 007/2026, por meio da abertura do **Edital nº 007/2026,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2026.**

OBJETO CONTRATUAL: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/2005 E ANVISA 306/04, EM ATENDIMENTO AOS PACIENETES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor total da contratação é de R$ 75.221,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte um reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 055/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE SAÚDE	CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO	ENFERMEIRA	1356

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 055/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAIANE DE SOUZA PUPIN	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5016

Aparecida do Taboado/MS, em 18 de março de 2026.

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cintia Mello Lalucci Franco

Fiscal de Contrato

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Contrato

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 055/2026.

"SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/2005 E ANVISA 306/04, EM ATENDIMENTO AOS PACIENETES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA EPP**, neste ato representada por seu PROPRIETARIO, o Sr. **MAGSON CHAVES DE SOUZA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 007/2026,** por meio da abertura do **Edital nº 007/2026,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2026,** devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **11/03/2026**, pelo Gestor(a) e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/2005 E ANVISA 306/04, EM ATENDIMENTO AOS PACIENETES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA 306/04 - AS UNIDADES DE SAÚDE QUE SERÃO FEITA AS COLETAS SÃO: E.S.F. CENTRAL, JARDIM DAS FLORES, VILA BARBOSA, VILA PEREIRA, SÃO JERÔNIMO, JARDIM DO LAGO, UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CEDIT, FARMÁCIA E CAPS.	KG	Serviço	10165	R$ 7,40	R $ 75.221,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R$ 75.221,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte um reais).**

1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 259/2026
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.304.0005.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 259/2026
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 259/2026
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (18/03/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA EPP

P/ Contratada

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI**, neste ato representado(a) por sua Sócia Diretora, a senhora **REGINA KUDAKA MATSUBARA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2025, para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de março de 2026.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 20 de março de 2026 à 19 de março de 2027, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL

1	Passagem - Tipo: Aérea Nacional/Internacional	UND	R$ 25.248,06
2	Passagem - Tipo: Rodoviária Estadual/Interestadual	UND	R$ 29.766,96
VALOR TOTAL		**R$ 55.015,02**	
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)		**-5,00%**	

Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 55.015,02 (cinquenta e cinco mil e quinze reais e dois centavos).**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de:

Descrição	**Período**	**Valor total contratado**
Contrato	19/03/2025 à 19/03/2026	R$ 55.015,02
Presente aditivo	20/03/2026 à 19/03/2027	R$ 55.015,02
Valor total após a presente prorrogação		**R$ 100.030,04**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 094/2024
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração
Cat. Econ.:	3.3.90.30.49	- Material de Consumo – Bilhetes de Passagem

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 094/2024
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Gestão do Ensino Fundamental
Cat. Econ.:	3.3.90.30.49	- Material de Consumo – Bilhetes de Passagem

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 094/2024
Unidade:	022601	- Secretaria Mun. Meio Ambiente, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação
Funcional:	23.691.0007.2183.0000	- Incentivo a Industria e Comércio
Cat. Econ.:	3.3.90.30.49	- Material de Consumo – Bilhetes de Passagem

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 094/2024
Unidade:	022001	- Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Funcional:	04.122.0002.2144.0000	- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
Cat. Econ.:	3.3.90.30.49	- Material de Consumo – Bilhetes de Passagem

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 094/2024
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Conservação de Vias, Limpeza Pública e Serviços Municipais
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 023/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (18/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI**, neste ato representado(a) por sua Sócia Diretora, a senhora **REGINA KUDAKA MATSUBARA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2025, para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de março de 2026.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 20 de março de 2026 à 19 de março de 2027, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	Passagem - Tipo: Rodoviária Estadual/Interestadual	UND	R$ 4.961,16
VALOR GLOBAL			**R$ 4.961,16**
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)			**-5,00%**

Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 4.961,16 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de:

Descrição	Período	Valor total contratado
Contrato	19/03/2025 à 19/03/2026	R$ 4.961,16
Presente aditivo	20/03/2026 à 19/03/2027	R$ 4.961,16
Valor total após a presente prorrogação		**R$ 9.922,32**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 094/2024
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primaria
Cat. Econ.:	3.3.90.30.49	- Material de Consumo – Bilhetes de Passagens

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 024/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (18/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA,** nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI**, neste ato representado(a) por sua Sócia Diretora, a senhora **REGINA KUDAKA MATSUBARA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 025/2025, para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de março de 2026.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 20 de março de 2026 à 19 de março de 2027, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	Passagem - Tipo: Rodoviária Estadual/Interestadual	UND	R$ 20.694,96
VALOR GLOBAL		**R$ 20.694,96**	
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)		**-5,00%**	

Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 20.694,96 (vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de:

Descrição	Período	Valor total contratado
Contrato	19/03/2025 à 19/03/2026	R$ 20.694,96
Presente aditivo	20/03/2026 à 19/03/2027	R$ 20.694,96
Valor total após a presente prorrogação		**R$ 41.389,92**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 094/2024
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.245.0006.2048.0000	- Gestão Social Especial de Média e Alta Complexidade
Cat. Econ.:	3.3.90.30.49	- Material de Consumo – Bilhetes de Passagens

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 025/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (18/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli Da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 320/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARI INEZ FAUSTINO,** matrícula nº 4467-4, com registro nº 202068, ocupante do cargo temporario de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, permanecendo afastada no período que iniciou em 31 de dezembro de 2024, sendo prorrogado de 15 de março de 2026, com previsão de término em 24 de julho de 2026, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 19 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 321/2026, 19 de Março de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **CAMILA IVETINA MENDES PEREIRA,** matrícula nº 6057, com registro nº 202049, ocupante do cargo temporário de **CUIDADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período que se iniciou em 25 de fevereiro 2026, sendo prorrogado de 06 de março de 2026 até 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrtoativos a 06 de março de 2026, premanecendo válidos até 10 de março de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 19 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS

ERRATA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** referente ao Aviso de Concorrência nº 001/2026.

ONDE SE LÊ: COODENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

LEIA-SE: Vereador-Presidente

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Aviso.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	9.368.285,59	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	9.368.285,59	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.140.000,00	8.216.443,28	8.169.737,21	8.169.737,21	8.169.737,21	46.706,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.279.000,00	4.805.043,00	4.796.231,79	4.796.231,79	4.796.231,79	8.811,21
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.861.000,00	3.411.400,28	3.373.505,42	3.373.505,42	3.373.505,42	37.894,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.450.000,00	1.215.549,00	1.198.548,38	1.112.340,54	1.112.340,54	17.000,62
INVESTIMENTOS	1.450.000,00	1.215.549,00	1.198.548,38	1.112.340,54	1.112.340,54	17.000,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.590.000,00	9.431.992,28	9.368.285,59	9.282.077,75	9.282.077,75	63.706,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.590.000,00	9.431.992,28	9.368.285,59	9.282.077,75	9.282.077,75	63.706,69
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.590.000,00	9.431.992,28	9.368.285,59	9.282.077,75	9.282.077,75	63.706,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.161.549,19	897.887,17	897.887,17	0,00	263.662,02
INVESTIMENTOS	0,00	1.161.549,19	897.887,17	897.887,17	0,00	263.662,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.161.549,19	897.887,17	897.887,17	0,00	263.662,02

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**9.431.992,28**	**8.049.838,27**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		9.431.992,28	8.049.838,27
REPASSE RECEBIDO		9.431.992,28	8.049.838,27
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.581.820,37**	**2.267.510,03**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		86.207,84	1.161.549,19
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		86.207,84	1.161.549,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.494.864,47	1.105.960,84
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		626.998,43	478.467,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.543,50	8.030,27
ISS		80.355,34	25.077,26
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	25.980,80
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		79.382,45	87.373,35
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		51.635,86	10.065,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		296.303,65	281.636,93
OUTROS DEPOSITOS		217.782,51	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		87.338,84	70.807,18
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	2.213,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		47.523,89	15.101,69
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	100.888,97
ISS		0,00	318,43
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		748,06	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		748,06	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.161.549,19**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.161.549,19	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.161.549,19	0,00
TOTAL		**12.175.361,84**	**10.317.348,30**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**9.368.285,59**	**7.140.830,11**
RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.368.285,59	7.140.830,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**63.706,69**	**909.008,16**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		63.706,69	909.008,16
MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS		0,00	909.008,16
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		63.706,69	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.393.499,70**	**1.105.960,84**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		897.887,17	0,00
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		897.887,17	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.494.864,47	1.105.960,84
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		626.998,43	478.467,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.543,50	8.030,27
ISS		80.355,34	25.077,26
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	25.980,80
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		79.382,45	87.373,35
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		51.635,86	10.065,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		296.303,65	281.636,93
OUTROS DEPOSITOS		217.782,51	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		87.338,84	70.807,18
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	2.213,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		47.523,89	15.101,69
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	100.888,97
ISS		0,00	318,43
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		748,06	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		748,06	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**349.869,86**	**1.161.549,19**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		349.869,86	1.161.549,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		349.869,86	0,00
TOTAL		**12.175.361,84**	**10.317.348,30**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**395.016,86**	**1.204.663,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**349.869,86**	**1.161.549,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**349.869,86**	**1.161.549,19**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	349.869,86	1.161.549,19
ESTOQUES		**45.147,00**	**43.114,68**
ALMOXARIFADO		**45.147,00**	**43.114,68**
MATERIAL DE CONSUMO	P	45.147,00	43.114,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.615.223,25**	**711.798,47**
IMOBILIZADO		**2.615.223,25**	**711.798,47**
BENS MOVEIS		**1.812.291,89**	**915.230,34**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	16.151,94	11.651,94
BENS DE INFORMÁTICA	P	144.136,00	70.140,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	484.339,10	466.823,40
VEÍCULOS	P	994.420,00	210.520,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	173.244,85	156.095,00
BENS IMÓVEIS		**1.080.066,01**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	182.178,84	0,00
INSTALAÇÕES	P	897.887,17	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-277.134,65**	**-203.431,87**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-277.134,65	-203.431,87
TOTAL		**3.010.240,11**	**1.916.462,34**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**3.010.240,11**	**1.916.462,34**
RESULTADOS ACUMULADOS		**3.010.240,11**	**1.916.462,34**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**3.010.240,11**	**1.916.462,34**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.093.777,77	1.478.021,49
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.916.462,34	438.440,85
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.010.240,11**	**1.916.462,34**
TOTAL		**3.010.240,11**	**1.916.462,34**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		349.869,86	1.161.549,19	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(349.869,86)		349.869,86	1.161.549,19
ATIVO PERMANENTE		2.660.370,25	754.913,15	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		2.660.370,25	754.913,15

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.491.492,72**	**1.146.287,25**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.491.492,72	1.146.287,25
				TOTAL		**1.491.492,72**	**1.146.287,25**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**349.869,86**	**1.161.549,19**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**349.869,86**	**1.161.549,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**349.869,86**	**1.161.549,19**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**349.869,86**	**1.161.549,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**349.869,86**	**1.161.549,19**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**263.662,02**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		349.869,86	1.161.549,19	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		263.662,02	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**86.207,84**	**1.161.549,19**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		86.207,84	1.161.549,19
TOTAL		**349.869,86**	**1.161.549,19**	**TOTAL**		**349.869,86**	**1.161.549,19**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**45.147,00**	**43.114,68**				
ESTOQUES		**45.147,00**	**43.114,68**				
ALMOXARIFADO		**45.147,00**	**43.114,68**				
MATERIAL DE CONSUMO		45.147,00	43.114,68				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.615.223,25**	**711.798,47**				
IMOBILIZADO		**2.615.223,25**	**711.798,47**				
BENS MOVEIS		**1.812.291,89**	**915.230,34**				
BENS DE INFORMÁTICA		144.136,00	70.140,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		484.339,10	466.823,40				
VEÍCULOS		994.420,00	210.520,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		16.151,94	11.651,94				
DEMAIS BENS MÓVEIS		173.244,85	156.095,00				
BENS IMÓVEIS		**1.080.066,01**	**0,00**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		182.178,84	0,00				
INSTALAÇÕES		897.887,17	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-277.134,65**	**-203.431,87**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-277.134,65	-203.431,87				
TOTAL		**2.660.370,25**	**754.913,15**				

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**9.431.992,28**	**8.049.838,27**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.431.992,28	8.049.838,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**9.431.992,28**	**8.049.838,27**
TOTAL		**9.431.992,28**	**8.049.838,27**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**4.677.431,79**	**3.099.746,24**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.365.682,49	2.455.334,56
ENCARGOS PATRONAIS		537.315,56	383.190,57
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		774.433,74	261.221,11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**118.800,00**	**88.540,68**
PENSÕES		118.800,00	88.540,68
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**2.958.259,56**	**1.892.700,48**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		85.365,66	71.610,75
SERVIÇOS		2.799.191,12	1.781.326,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		73.702,78	39.762,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**404.099,26**	**1.393.708,86**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		391.031,26	1.385.968,86
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		13.068,00	7.740,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**33.100,15**	**27.697,80**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		33.100,15	27.250,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	447,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**146.523,75**	**69.422,72**
INCENTIVOS		146.523,75	69.422,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**8.338.214,51**	**6.571.816,78**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.093.777,77**	**1.478.021,49**
TOTAL		**9.431.992,28**	**8.049.838,27**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.010.227,71**	**690.377,35**
INVESTIMENTOS		2.010.227,71	690.377,35

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	1.161.549,19	0,00	897.887,17	0,00	0,00	263.662,02
EXERCÍCIO 2025	0,00	86.207,84	0,00	0,00	0,00	86.207,84
Sub-total	1.161.549,19	86.207,84	897.887,17	0,00	0,00	349.869,86
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	626.998,43	626.998,43	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	7.543,50	7.543,50	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	80.355,34	80.355,34	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	79.382,45	79.382,45	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	51.635,86	51.635,86	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	296.303,65	296.303,65	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	217.782,51	217.782,51	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	87.338,84	87.338,84	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	47.523,89	47.523,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.494.864,47	1.494.864,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.161.549,19	1.581.072,31	2.392.751,64	0,00	0,00	349.869,86

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		10.927.604,81	9.155.799,11
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.927.604,81	9.155.799,11
Ingressos Extraorçamentários		1.495.612,53	1.105.960,84
Transferências Financeiras Recebidas		9.431.992,28	8.049.838,27
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.729.056,43	7.303.872,57
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	7.595.424,39	4.913.307,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	574.312,82	375.596,04
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.559.319,22	2.014.969,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.495.612,53	1.105.960,84
Transferências Financeiras Concedidas		63.706,69	909.008,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.198.548,38	1.851.926,54

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.010.227,71	690.377,35
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.010.227,71	690.377,35
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.010.227,71	-690.377,35

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.161.549,19	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-811.679,33	1.161.549,19
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		349.869,86	1.161.549,19

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		574.312,82	375.596,04
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		561.244,82	367.856,04
Outras transferências concedidas		13.068,00	7.740,00
Total das Transferências Concedidas		**574.312,82**	**375.596,04**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		7.595.424,39	4.913.307,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**7.595.424,39**	**4.913.307,53**

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

ISOLADO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 43 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.700,00**

02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			
483	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		50.700,00
500.0000.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			
482	04.122.0002.2023.0000			-50.700,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

-50.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 20 de março de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
18/03/2026	**180**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **51**
NOME: **CORREIO DO ESTADO LTDA** CNPJ/CPF: **03.119.724/0001-47**
ENDEREÇO: AV CALOGERAS, 356
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.90	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.90 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL Geral

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.258.516,27	600,00	1.257.916,27

EMPENHO REFTE. AVISO DE CONCORRENCIA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - EDITAL Nº 002/2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO | LICITAÇÃO: | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 600,00

FORNECEDOR
CORREIO DO ESTADO LTDA
03.119.724/0001-47

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
19/03/2026	**931**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	644	26.01	23	691	0007	2183	4.4.90.52.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99 | Centro C. 003-029 | Nº Pedido 01295/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | Secretaria de Desenvolvimento

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	50.000,00	33.716,00	16.284,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00475/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	011.001.032	AR CONDICIONADOR de 60.000 BTUS:	2	UN	conforme tr conforme tr	16.858,00	33.716,00

PROCESSO 044/2025 | LICITAÇÃO: 000085/25 | **Soma/Itens:** R$ 33.716,00 | **Valor Empenhado** 33.716,00

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

APOSTILAMENTO Nº 01

Contrato nº 036/2024

Processo Administrativo nº 022/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículos, para atender os ônibus do Transporte Escolar e um veículo Spin da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Substituição do seguro de veículo.

Fica substituído o veículo VOLKSBUS 15.190 EOD, PLACA HTO3047, CHASSI 9532E82W7DR341869, pelo seguinte modelo: IVECO/BUS 10-19OE, PLACA SMI9A98, CHASSI 93ZK61BDZT8714930.

AMPARO LEGAL: Artigo 136, da Lei nº 14.133/93.

Considerando o requerimento para substituição do veículo enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não ocasionando mudança nos serviços prestados;

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência estão sendo observados. Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a referida substituição através de apostilamento.

Autorizo:

Bataguassu/MS, 19 de março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 226/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Allan Senna Costa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.134.047 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 063.648.081-07, Chefe do Núcleo de Proteção de Dados junto à Secretaria Municipal de Adminsiração e Finanças (Coordenadoria de Informática), referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/02/2025 a 03/02/2026, que serão usufruídos com início em 01/04/2026 e término em 30/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026.

DISPENSA Nº 30/2026.

OBJETO: Aquisição de certificados digitais **E-CNPJ e E-CPF**, solicitada pelas Secretarias Municipais, visando atender às necessidades institucionais de autenticação digital e segurança da informação, pelo período de 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo

parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: Império Certificado Digital Ltda., inscrita no CNPJ nº 57.794.545/0001-34, para a aquisição de certificados digitais E-CNPJ e E-CPF, conforme solicitação das Secretarias Municipais, visando atender às necessidades institucionais de autenticação digital e segurança da informação, pelo período de 12 (doze) meses.

ITENS: 1 e 2

Perfazendo, assim, o valor total do processo em R$ 8.437,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais), conforme descrito no termo de referência e fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 19 de março de 2.026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2025

Destina Recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, na Ordem de R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), objetivando, atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS APROVA, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, a Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, ao Projeto de Lei nº 28/2025 de 26 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira/orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA, a seguinte programação para ações na Área de Saúde Pública:

A - DADOS GERAIS DA EMENDA:				
EMENDA Nº:				001
AUTORIA:				Fabio Vinicius Santana de Mello
VALOR:				**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 15 do Projeto de Lei nº 15/2022; Inciso I e II do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 9º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 11º do Art. 166 da Constituição Federal; Inciso II do § 3º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS; Emenda à Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS nº 008 de 10 de junho de 2019.				
Projeto de Lei nº 28/2025, de 26 de agosto 2025; O Poder Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" do Município de Batayporã-MS para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE REAIS).				
JUSTIFICATIVA: Destinar recursos para prover investimentos e melhorias no Pronto Socorro Municipal. Otimizar investimentos e aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais de consumo, materiais permanentes, estrutura física, serviços, reparos e manutenções.				
B – FONTE DE RECURSOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA:				
Entidade:				**4 – Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS**
Órgão:				**06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:				**06.91 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação:				
Código:				2.044
Especificação:				Gestão da Atenção Especializada
Natureza da Despesa:				
Código:				3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002 / 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 / 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1002
Nome:				Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ / Equipamentos e Material Permanente
Valor:				**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
C – FONTE DE ANULAÇÃO DA DESPESA:				
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação				
Código:				
Especificação:				
Natureza da Despesa:				
Código:				
Nome:				
Valor:				
D – NOTA EXPLICATIVA: Considerando as Proposições à Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, constatou-se que a proposta do orçamento fiscal, encontra-se adequado, com a referida previsão da despesa, nos termos da Alínea (f), do Inciso III do Art. 22 da Lei nº 4.320/64.				

Art. 2º Caso o Poder Executivo, identifique problemas de ordem técnica, os quais, devidamente justificados e materializados por documentos, impeçam a execução das ações propostas na referida Emenda Individual, deverá comunicar o Poder Legislativo, em até 60 (sessenta dias) após a data de publicação.

Art. 3º É obrigatório a execução orçamentária / financeira das ações propostas nas Emendas Impositivas Individuais, até o limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, realizada no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Jamir Enz, em 18 de dezembro de 2025.

Fabio Vinicius Santana de Mello

Vereador Presidente / Propositor

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2025

Destina Recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, na Ordem de R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), objetivando, atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS APROVA, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, a Emenda Impositiva Individual nº 002/2025, ao Projeto de Lei nº 28/2025 de 26 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira/orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA, a seguinte programação para ações na Área de Saúde Pública:

A - DADOS GERAIS DA EMENDA:				
EMENDA Nº:				002
AUTORIA:				Fabio Vinicius Santana de Mello
VALOR:				**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 15 do Projeto de Lei nº 15/2022; Inciso I e II do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 9º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 11º do Art. 166 da Constituição Federal; Inciso II do § 3° do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS; Emenda à Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS nº 008 de 10 de junho de 2019.				
Projeto de Lei nº 28/2025, de 26 de agosto 2025; O Poder Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" do Município de Batayporã-MS para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE REAIS).				
JUSTIFICATIVA: Destinar recursos para prover investimentos e melhorias no ESF Santa Luzia. Otimizar investimentos, materiais de consumo, materiais permanentes, estrutura física, reformas, serviços, reparos e manutenções.				
B – FONTE DE RECURSOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA:				
Entidade:				**4 – Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS**
Órgão:				**06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:				**06.91 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação:				
Código:				2.042
Especificação:				Gestão da Atenção Primária
Natureza da Despesa:				
Código:				3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002 / 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 / 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1002
Nome:				Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ / Equipamentos e Material Permanente
Valor:				**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
C – FONTE DE ANULAÇÃO DA DESPESA:				
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação				
Código:				
Especificação:				
Natureza da Despesa:				
Código:				
Nome:				
Valor:				
D – NOTA EXPLICATIVA: Considerando as Proposições à Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, constatou-se que a proposta do orçamento fiscal, encontra-se adequado, com a referida previsão da despesa, nos termos da Alínea (f), do Inciso III do Art. 22 da Lei nº 4.320/64.				

Art. 2º Caso o Poder Executivo, identifique problemas de ordem técnica, os quais, devidamente justificados e materializados por documentos, impeçam a execução das ações propostas na referida Emenda Individual, deverá comunicar o Poder Legislativo, em até 60 (sessenta dias) após a data de publicação.

Art. 3º É obrigatório a execução orçamentária / financeira das ações propostas nas Emendas Impositivas Individuais, até o limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, realizada no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Jamir Enz, em 18 de dezembro de 2025.

_____

Fabio Vinicius Santana de Mello

Vereador Presidente / Propositor

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2025

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2025

Destina Recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, na Ordem de R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), objetivando, atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS APROVA, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, a Emenda Impositiva Individual nº 003/2025, ao Projeto de Lei nº 28/2025 de 26 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira/orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA, a seguinte programação para ações na Área de Saúde Pública:

A - DADOS GERAIS DA EMENDA:				
EMENDA Nº:				003
AUTORIA:				Marcos da Silva Sãovesso
VALOR:				**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 15 do Projeto de Lei nº 15/2022; Inciso I e II do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 9º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 11º do Art. 166 da Constituição Federal; Inciso II do § 3° do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS; Emenda à Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS nº 008 de 10 de junho de 2019.				
Projeto de Lei nº 28/2025, de 26 de agosto 2025; O Poder Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" do Município de Batayporã-MS para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE REAIS).				
JUSTIFICATIVA: Destinar recursos para prover investimentos e melhorias no Pronto Socorro Municipal. Otimizar investimentos e aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais de consumo, materiais permanentes, estrutura física, serviços, reparos e manutenções.				
B – FONTE DE RECURSOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA:				
Entidade:				**4 – Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS**
Órgão:				**06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:				**06.91 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**

Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:	
Dotação:	
Código:	2.044
Especificação:	Gestão da Atenção Especializada
Natureza da Despesa:	
Código:	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002 / 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 / 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1002
Nome:	Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ / Equipamentos e Material Permanente
Valor:	**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
C – FONTE DE ANULAÇÃO DA DESPESA:	
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:	
Dotação	
Código:	
Especificação:	
Natureza da Despesa:	
Código:	
Nome:	
Valor:	
D – NOTA EXPLICATIVA: Considerando as Proposições à Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, constatou-se que a proposta do orçamento fiscal, encontra-se adequado, com a referida previsão da despesa, nos termos da Alínea (f), do Inciso III do Art. 22 da Lei nº 4.320/64.	

Art. 2º Caso o Poder Executivo, identifique problemas de ordem técnica, os quais, devidamente justificados e materializados por documentos, impeçam a execução das ações propostas na referida Emenda Individual, deverá comunicar o Poder Legislativo, em até 60 (sessenta dias) após a data de publicação.

Art. 3º É obrigatório a execução orçamentária / financeira das ações propostas nas Emendas Impositivas Individuais, até o limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, realizada no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Jamir Enz, em 18 de dezembro de 2025.

Marcos da Silva Sãovesso

Vereador Vice - Presidente / Propositor

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2025

Destina Recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, na Ordem de R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), objetivando, atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS APROVA, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, a Emenda Impositiva Individual nº 004/2025, ao Projeto de Lei nº 28/2025 de 26 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira/orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA, a seguinte programação para ações na Área de Saúde Pública:

A - DADOS GERAIS DA EMENDA:	
EMENDA Nº:	004
AUTORIA:	Marcos da Silva Sãovesso
VALOR:	**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 15 do Projeto de Lei nº 15/2022; Inciso I e II do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 9º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 11º do Art. 166 da Constituição Federal; Inciso II do § 3° do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS; Emenda à Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS nº 008 de 10 de junho de 2019.	
Projeto de Lei nº 28/2025, de 26 de agosto 2025; O Poder Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" do Município de Batayporã-MS para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE REAIS).	
JUSTIFICATIVA: Destinar recursos para prover investimentos e melhorias no ESF Santa Luzia. Otimizar investimentos, materiais de consumo, materiais permanentes, estrutura física, reformas, serviços, reparos e manutenções.	
B – FONTE DE RECURSOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA:	
Entidade:	**4 – Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS**
Órgão:	**06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:	**06.91 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:	
Dotação:	
Código:	2.042
Especificação:	Gestão da Atenção Primária
Natureza da Despesa:	
Código:	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002 / 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 / 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1002
Nome:	Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ / Equipamentos e Material Permanente
Valor:	**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
C – FONTE DE ANULAÇÃO DA DESPESA:	
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:	
Dotação	
Código:	
Especificação:	
Natureza da Despesa:	
Código:	
Nome:	
Valor:	

D – NOTA EXPLICATIVA: Considerando as Proposições à Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, constatou-se que a proposta do orçamento fiscal, encontra-se adequado, com a referida previsão da despesa, nos termos da Alínea (f), do Inciso III do Art. 22 da Lei nº 4.320/64.				

Art. 2º Caso o Poder Executivo, identifique problemas de ordem técnica, os quais, devidamente justificados e materializados por documentos, impeçam a execução das ações propostas na referida Emenda Individual, deverá comunicar o Poder Legislativo, em até 60 (sessenta dias) após a data de publicação.

Art. 3º É obrigatório a execução orçamentária / financeira das ações propostas nas Emendas Impositivas Individuais, até o limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, realizada no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Jamir Enz, em 18 de dezembro de 2025.

_____

Marcos da Silva Sãovesso

Vereador Vice - Presidente / Propositor

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2025

Destina Recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, na Ordem de R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), objetivando, atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS APROVA, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, a Emenda Impositiva Individual nº 005/2025, ao Projeto de Lei nº 28/2025 de 26 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira/orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA, a seguinte programação para ações na Área de Saúde Pública:

A - DADOS GERAIS DA EMENDA:				
EMENDA Nº:			005	
AUTORIA:			João Paulo da Silva Souza	
VALOR:			**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**	
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 15 do Projeto de Lei nº 15/2022; Inciso I e II do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 9º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 11º do Art. 166 da Constituição Federal; Inciso II do § 3° do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS; Emenda à Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS nº 008 de 10 de junho de 2019.				
Projeto de Lei nº 28/2025, de 26 de agosto 2025; O Poder Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" do Município de Batayporã-MS para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE REAIS).				
JUSTIFICATIVA: Destinar recursos para prover investimentos e melhorias no Pronto Socorro Municipal. Otimizar investimentos e aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais de consumo, materiais permanentes, estrutura física, serviços, reparos e manutenções.				
B – FONTE DE RECURSOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA:				
Entidade:		**4 – Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS**		
Órgão:		**06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:		**06.91 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**		
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação:				
Código:		2.044		
Especificação:		Gestão da Atenção Especializada		
Natureza da Despesa:				
Código:	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002 / 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 / 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1002			
Nome:	Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ / Equipamentos e Material Permanente			
Valor:	**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**			
C – FONTE DE ANULAÇÃO DA DESPESA:				
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação				
Código:				
Especificação:				
Natureza da Despesa:				
Código:				
Nome:				
Valor:				
D – NOTA EXPLICATIVA: Considerando as Proposições à Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, constatou-se que a proposta do orçamento fiscal, encontra-se adequado, com a referida previsão da despesa, nos termos da Alínea (f), do Inciso III do Art. 22 da Lei nº 4.320/64.				

Art. 2º Caso o Poder Executivo, identifique problemas de ordem técnica, os quais, devidamente justificados e materializados por documentos, impeçam a execução das ações propostas na referida Emenda Individual, deverá comunicar o Poder Legislativo, em até 60 (sessenta dias) após a data de publicação.

Art. 3º É obrigatório a execução orçamentária / financeira das ações propostas nas Emendas Impositivas Individuais, até o limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, realizada no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Jamir Enz, em 18 de dezembro de 2025.

_____

João Paulo da Silva Souza

Vereador / Propositor

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2025

Destina Recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, na Ordem de R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), objetivando, atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS APROVA, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, a Emenda Impositiva Individual nº 006/2025, ao Projeto de Lei nº 28/2025 de 26 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira/orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA, a seguinte programação para ações na Área de Saúde Pública:

A - DADOS GERAIS DA EMENDA:				
EMENDA Nº:				006
AUTORIA:				João Paulo da Silva Souza
VALOR:				**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 15 do Projeto de Lei nº 15/2022; Inciso I e II do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 9º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 11º do Art. 166 da Constituição Federal; Inciso II do § 3° do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS; Emenda à Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS nº 008 de 10 de junho de 2019.				
Projeto de Lei nº 28/2025, de 26 de agosto 2025; O Poder Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" do Município de Batayporã-MS para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE REAIS).				
JUSTIFICATIVA: Destinar recursos para prover investimentos e melhorias no ESF Santa Luzia. Otimizar investimentos, materiais de consumo, materiais permanentes, estrutura física, reformas, serviços, reparos e manutenções.				
B – FONTE DE RECURSOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA:				
Entidade:				**4 – Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS**
Órgão:				**06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:				**06.91 – FMS – Fundo Municipal de Saúde**
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação:				
Código:				2.042
Especificação:				Gestão da Atenção Primária
Natureza da Despesa:				
Código:				3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002 / 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 / 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1002
Nome:				Material de Consumo / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ / Equipamentos e Material Permanente
Valor:				**R$88.769,59 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**
C – FONTE DE ANULAÇÃO DA DESPESA:				
Programa/Projeto Atividade/Natureza da Despesa:				
Dotação				
Código:				
Especificação:				
Natureza da Despesa:				
Código:				
Nome:				
Valor:				
D – NOTA EXPLICATIVA: Considerando as Proposições à Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, constatou-se que a proposta do orçamento fiscal, encontra-se adequado, com a referida previsão da despesa, nos termos da Alínea (f), do Inciso III do Art. 22 da Lei nº 4.320/64.				

Art. 2º Caso o Poder Executivo, identifique problemas de ordem técnica, os quais, devidamente justificados e materializados por documentos, impeçam a execução das ações propostas na referida Emenda Individual, deverá comunicar o Poder Legislativo, em até 60 (sessenta dias) após a data de publicação.

Art. 3º É obrigatório a execução orçamentária / financeira das ações propostas nas Emendas Impositivas Individuais, até o limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, realizada no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Jamir Enz, em 18 de dezembro de 2025.

João Paulo da Silva Souza

Vereador / Propositor

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 013/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE GARI E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO - SADEMAT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã - SADEMAT, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais**,** torna público para conhecimento dos interessados, , **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2026:**

Art 1° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **20/03/2026 a 26/03/2026**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 2° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 001/2026 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 20 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TRABALHADOR BRAÇAL

CLASSIFFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	SIRLEY DE SOUZA ALVES

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 60/2026

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e NATALINA DE ABREU OLIVEIRA - CIN Nº 653.XXX.XXX-87

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 60/2026 de 10 de março de 2026, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Merendeira, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 17 de março de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra h, da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 19 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa CASA DE CARNES REI DO CORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.037.216/0001-57.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 014/2024 de 20/03/2024, referente a Locação de Imóvel, para atendimento das demandas existentes no Procon.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **20 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual 3,81%.

DO VALOR MENSAL

O valor contratual mensal passa de R$ 1.939,35 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R$ 2.013,24 (dois mil e treze reais e vinte e quatro centavos).

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 24.158,88 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao Contrato nº 014/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.002.1.4.122.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (05/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

18 de março de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para Aquisição tintas viárias e materiais para pintura, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01541, processo administrativo n° 030/2026.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 20/03/2026 as 08h00min de 27/03/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 27 de março de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 19 de março de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para a objeto Aquisição de contêineres de lixo com capacidade de1.000 litros, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), medindo aproximadamente1,27 m de altura por 1,10 m de largura, todos acompanhados de adesivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM ADM-2025/07734, processo administrativo n°031/2026**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 20/03/2026 as 08h00min de 27/03/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 27 de março de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 19 de março de 2026.

Lorena Alves dos Santos

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n° 1.222/2019, com base em reunião ordinária realizada às 08h37min do dia 27 de fevereiro de 2026, através do aplicativo WhatsApp,

resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-

CMDCA para o ano de 2026.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Março	11/03/2026	07h15min
Abril	08/04/2026	07h15min
Maio	13/05/2026	07h15min
Junho	10/06/2026	07h15min
Julho	08/07/2026	07h15min
Agosto	12/08/2028	07h15min
Setembro	09/09/2026	07h15min
Outubro	14/10/2026	07h15min
Novembro	11/11/2026	07h15min
Dezembro	09/12/2026	07h15min

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 27 de fevereiro de 2026.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n° 1.222/2019, com base em reunião ordinária realizada às 07h32min do dia 11 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Aprovar os Demonstrativos Contábeis Mensais (Balancetes) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA correspondentes aos meses de novembro e dezembro do exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 11 de março 2026.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n° 1.222/2019, com base em reunião ordinária realizada às 07h32min do dia 11 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Aprovar Balancete Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA correspondente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 11 de março 2026.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

ESTADO MATO GROSSO DO SUL Exercício de 2025

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA Período: Janeiro a Dezembro

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"1076","descricao":"FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9829","descricao":"B G - F. M. D. C. A. / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.492,80	11.492,80	63.843,24	52.350,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	492,80	492,80	60.778,68	60.285,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	3.064,56	-7.935,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.492,80**	**11.492,80**	**63.843,24**	**52.350,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.492,80**	**11.492,80**	**63.843,24**	**52.350,44**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**11.492,80**	**11.492,80**	**63.843,24**	**52.350,44**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:11:55. Protocolo: 35ba17f1-9974-4e5c-b0d7-f6f837c91234

ESTADO MATO GROSSO DO SUL Exercício de 2025

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA Período: Janeiro a Dezembro

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"1076","descricao":"FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9829","descricao":"B G - F. M. D. C. A. / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**48.000,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**48.000,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**
Superávit (XIV)	-	-	63.843,24	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**48.000,00**	**48.000,00**	**63.843,24**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:11:55. Protocolo: 35ba17f1-9974-4e5c-b0d7-f6f837c91234

ESTADO MATO GROSSO DO SUL Exercício de 2025

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA Período: Janeiro a Dezembro

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"1076","descricao":"FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9829","descricao":"B G - F. M. D. C. A. / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Flv: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:11:55. Protocolo: 35ba17f1-9974-4e5c-b0d7-f6f837c91234

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1 , 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**63.843,24**	**46.645,73**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**7.551,22**
Recursos Não Vinculados	**63.843,24**	**36.328,68**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**7.551,22**
Recursos não Vinculados de Impostos	60.778,68	31.227,42	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.551,22
Outros Recursos não Vinculados	3.064,56	5.101,26			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**10.317,05**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**10.317,05**	**Demais Vinculações Legais**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	10.317,05			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**559.012,79**	**519.918,28**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**622.856,03**	**559.012,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	559.012,79	519.918,28	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	622.856,03	559.012,79
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**622.856,03**	**566.564,01**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**622.856,03**	**566.564,01**

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:12:45. Protocolo: 3a97b098-9827-405e-bc6d-6e37cd71f3fb

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

GERMINO ROZ DA SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:12:45. Protocolo: 3a97b098-9827-405e-bc6d-6e37cd71f3fb

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Balanço Patrimonial - Anexo 14

ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Exercício de 2025

Página: 1 1

Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	622.856,03	559.012,79
ATIVO CIRCULANTE	622.856,03	559.012,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	622.856,03	559.012,79
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	622.856,03	559.012,79
PATRIMÔNIO LIQUIDO	622.856,03	559.012,79
RESULTADOS ACUMULADOS	622.856,03	559.012,79

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	622.856,03	559.012,79
ATIVO FINANCEIRO	622.856,03	559.012,79
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	622.856,03	559.012,79

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	50.580,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	50.580,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**622.856,03**	**559.012,79**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	328.603,22	267.824,54
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.401,64	9.337,08
17590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	10.350,64	97.924,10
18990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	61.500,53	61.500,53
27590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	210.000,00	122.426,54

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:13:26. Protocolo: 555d5bb3-bfa8-476b-bfc2-6673cfe6f872

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente de Batayporã

Exercício Financeiro de 2025

Informações Gerais

O Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.222 de 19 de dezembro de 2019, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas

2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;

3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

Receita Orçamentária:

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R$11.492,80.

Houve arrecadação de R$63.843,24, sendo R$60.778,68 referente a remuneração de depósitos bancários e transferência corrente de R$3.064,56**.**

Despesa Orçamentária:

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R$48.000,00.

Não houve Execução

Equilíbrio Orçamentário:

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

RECEITA PREVISTA	**R$**
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.492,80

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

DESPESA FIXADA	**R$**
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	48.000,00

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

Não houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II

Foram inscritos restos a pagar processados, correspondentes aos saldos credores das obrigações liquidadas, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros.

Não houve restos a pagar processados inscritos.

Demonstrativos Créditos Orçamentários:

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Receita Orçamentária: R$63.843,24 conforme especificado anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Saldo Exercício Anterior: Saldo em 31/12/2024: R$559.012,79.

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária: Não houve movimentação

Saldo Para o Exercício Seguinte: Saldo em 31/12/2025: R$622.856,03

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

ATIVO CIRCULANTE

Composto por ativos que atendem um dos dois seguintes critérios:

a) Estarem disponíveis para realização imediata; ou

b) Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos e Equivalentes de Caixa		
Descrição	**2025**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	622.856,03	559.012,79

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

Elan Diego Oliveira do Nascimento

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ
Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"1075","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9856","descricao":"B G - F.M.I.S / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	100,00	100,00	1.306,88	1.206,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.306,88	1.306,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	-100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**100,00**	**100,00**	**1.306,88**	**1.206,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**100,00**	**100,00**	**1.306,88**	**1.206,88**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**100,00**	**100,00**	**1.306,88**	**1.206,88**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:59:10. Protocolo: 1aae5a2e-5ef0-4774-9409-216ff38fe513

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"1075","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9856","descricao":"B G - F.M.I.S / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
Superávit (XIV)	-	-	1.306,88	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**100,00**	**100,00**	**1.306,88**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:59:10. Protocolo: 1aae5a2e-5ef0-4774-9409-216ff38fe513

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"1075","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9856","descricao":"B G - F.M.I.S / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Interino

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:59:10. Protocolo: 1aae5a2e-5ef0-4774-9409-216ff38fe513

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1 2

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.306,88**	**2.598,40**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**55.896,00**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.306,88**	**2.598,40**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**55.896,00**
Outras Vinculações	**1.306,88**	**2.598,40**	**Outras Vinculações**	**0,00**	**55.896,00**
Outros Recursos Vinculados	0,00	482,68	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	55.896,00
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.306,88	2.115,72			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**670,75**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**670,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	670,75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	670,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**12.045,53**	**65.343,13**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**13.352,41**	**12.045,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.045,53	65.343,13	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.352,41	12.045,53
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**13.352,41**	**68.612,28**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**13.352,41**	**68.612,28**

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:00:15. Protocolo: 2f4107f9-7caf-4e56-9979-5f11c1228607

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

GERMINO ROZ DA SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:00:15. Protocolo: 2f4107f9-7caf-4e56-9979-5f11c1228607

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Balanço Patrimonial - Anexo 14

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Página: 1 1

Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	13.352,41	12.045,53
ATIVO CIRCULANTE	13.352,41	12.045,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.352,41	12.045,53
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.352,41	12.045,53
PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.352,41	12.045,53
RESULTADOS ACUMULADOS	13.352,41	12.045,53

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	13.352,41	12.045,53
ATIVO FINANCEIRO	13.352,41	12.045,53
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	13.352,41	12.045,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**13.352,41**	**12.045,53**
18997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS-FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	1.388,66	81,78
28997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS-FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	11.963,75	11.963,75

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:01:31. Protocolo: 598ce6e4-a347-4b22-956f-0bf73f5fc14b

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis – Município de Batayporã

Fundo Municipal de Investimento Social

Exercício Financeiro de 2025

Informações Gerais

O Fundo Municipal de Investimento Social de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº474 de 30 de junho de 2000, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Investimento Social do exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas

2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;

3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

Receita Orçamentária:

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R$100,00, arrecadou-se o valor de R$1.306,88 referente a remuneração de depósitos bancários.

Despesas Orçamentárias:

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R$100,00. Não houve execução.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

Não houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores e no exercício de 2025.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II

Foram inscritos restos a pagar processados, correspondentes aos saldos credores das obrigações liquidadas, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros.

Não houve inscrição de restos a pagar processados no exercício de 2025.

Demonstrativos Créditos Orçamentários:

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do

exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Receita Orçamentária: Os valores correspondentes às receitas orçamentárias que ingressaram no exercício de 2025 correspondem ao valor total de R$1.306,88.

Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Bancos em 31/12/2024: R$12.045,53.

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária: Não Houve Execução.

Saldo para o exercício Seguinte: Caixa e Bancos em 31/12/2025: R$13.352,41.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.
O Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

ATIVO CIRCULANTE

Composto por ativos que atendem um dos dois seguintes critérios:

a) Estarem disponíveis para realização imediata; ou

b) Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos e Equivalentes de Caixa		
Descrição	**2025**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.352,41	12.045,53

Batayporã – MS, 31 de Dezembro de 2025

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8960","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"12108","descricao":"B.G. - F M IDOSO / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	242,40	242,40	6.919,85	6.677,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	242,40	242,40	1.316,45	1.074,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	5.603,40	5.603,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**242,40**	**242,40**	**6.919,85**	**6.677,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**242,40**	**242,40**	**6.919,85**	**6.677,45**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**242,40**	**242,40**	**6.919,85**	**6.677,45**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:02:34. Protocolo: 9fe7d4f2-3a85-4b7f-b745-7e7e7d23041d

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8960","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"12108","descricao":"B.G. - F M IDOSO / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
Superávit (XIV)	-	-	6.919,85	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**400,00**	**400,00**	**6.919,85**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:02:34. Protocolo: 9fe7d4f2-3a85-4b7f-b745-7e7e7d23041d

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8960","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"12108","descricao":"B.G. - F M IDOSO / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Interino

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:02:34. Protocolo: 9fe7d4f2-3a85-4b7f-b745-7e7e7d23041d

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Página: 1 , 2
Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**6.919,85**	**9.962,33**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**1.316,45**	**542,74**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	1.316,45	542,74			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**5.603,40**	**9.419,59**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.603,40**	**9.419,59**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**0,00**	**0,00**
Outras vinculações de transferências	5.603,40	9.419,59			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**9.962,33**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**16.882,18**	**9.962,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.962,33	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.882,18	9.962,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**16.882,18**	**9.962,33**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**16.882,18**	**9.962,33**

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:02:23. Protocolo: 7c5b9ebf-0814-43a7-9341-c3d8b903e42b

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

GERMINO DA ROZ SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:02:23. Protocolo: 7c5b9ebf-0814-43a7-9341-c3d8b903e42b

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Exercício de 2025
Página: 1 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	16.882,18	9.962,33
ATIVO CIRCULANTE	16.882,18	9.962,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.882,18	9.962,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.882,18	9.962,33
PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.882,18	9.962,33
RESULTADOS ACUMULADOS	16.882,18	9.962,33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	16.882,18	9.962,33
ATIVO FINANCEIRO	16.882,18	9.962,33
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	16.882,18	9.962,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**16.882,18**	**9.962,33**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.859,19	542,74
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	15.022,99	9.419,59

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 18:02:05. Protocolo: d657b6c0-ec5f-460d-8917-095cabbff5f1

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DE BATAYPORÃ

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Fundo Municipal de Direito do Idoso de Batayporã

Exercício Financeiro de 2025

Informações Gerais

O Fundo Municipal do Direito do Idoso de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.015 de 18 de junho de 2013, inscrito sob o CNPJ nº 48.850.029/0001-63 localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal do Direito do Idoso de Batayporã – MS durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas

2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;

3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

Receita Orçamentária:

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R$242,40.

Houve arrecadação de R$6.919,85, sendo R$5.603,40 referente a transferência recebida de imposto de renda e R$1.316,45 remuneração de depósitos bancários**.**

Despesa Orçamentária:

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R$400,00.

Não houve Execução

Equilíbrio Orçamentário:

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

RECEITA PREVISTA	R$
FUNDO MUN. DIREITO DO IDOSO	242,40

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

DESPESA FIXADA	R$
FUNDO MUN. DIREITO DO IDOSO	400,00

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

Não Houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II

Foram inscritos restos a pagar processados, correspondentes aos saldos credores das obrigações liquidadas, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros.

Não houve restos a pagar processados inscritos.

Demonstrativos Créditos Orçamentários:

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Receita Orçamentária: R$6.919,85 conforme especificado anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Saldo Exercício Anterior: Saldo em 31/12/2024: R$9.962,33

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária: Não houve movimentação

Saldo Para o Exercício Seguinte: Saldo em 31/12/2025: R$16.882,18

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o

compõem.
O Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

ATIVO CIRCULANTE

Composto por ativos que atendem um dos dois seguintes critérios:

a) Estarem disponíveis para realização imediata; ou

b) Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos e Equivalentes de Caixa		
Descrição	**2025**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.882,18	9.962,33

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Batayporã não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ Período: Janeiro a Dezembro

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2528","descricao":"FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9862","descricao":"B G - F.M.M.A / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	400,00	400,00	27.363,16	26.963,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	400,00	27.363,16	26.963,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**400,00**	**400,00**	**27.363,16**	**26.963,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**400,00**	**400,00**	**27.363,16**	**26.963,16**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**400,00**	**400,00**	**27.363,16**	**26.963,16**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 15:54:07. Protocolo: 3f4372c8-5c3e-4bc9-8255-b922396b209e

ESTADO MATO GROSSO DO SUL Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ Período: Janeiro a Dezembro

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2528","descricao":"FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9862","descricao":"B G - F.M.M.A / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
Superávit (XIV)	-	-	27.363,16	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**400,00**	**400,00**	**27.363,16**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 15:54:07. Protocolo: 3f4372c8-5c3e-4bc9-8255-b922396b209e

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2528","descricao":"FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9862","descricao":"B G - F.M.M.A / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 4/2021	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 15:54:07. Protocolo: 3f4372c8-5c3e-4bc9-8255-b922396b209e

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1 , 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**27.363,16**	**18.699,68**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**27.363,16**	**18.699,68**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	27.363,16	18.699,68			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**252.207,77**	**233.508,09**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**279.570,93**	**252.207,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	252.207,77	233.508,09	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	279.570,93	252.207,77
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**279.570,93**	**252.207,77**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**279.570,93**	**252.207,77**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 4/2021	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 15:56:02. Protocolo: 5a01a512-efad-4cf5-8e7a-54dc3905e494

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Página: 1 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	279.570,93	252.207,77
ATIVO CIRCULANTE	279.570,93	252.207,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	279.570,93	252.207,77
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	279.570,93	252.207,77
PATRIMÔNIO LIQUIDO	279.570,93	252.207,77
RESULTADOS ACUMULADOS	279.570,93	252.207,77

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	279.570,93	252.207,77
ATIVO FINANCEIRO	279.570,93	252.207,77
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	279.570,93	252.207,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**279.570,93**	**252.207,77**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.363,16	64.264,48
17590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	187.943,29
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.264,48	0,00
27590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	187.943,29	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 4/2021	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 15:58:26. Protocolo: 42e27fc4-4a04-4af0-be69-26c51ff80e38

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE BATAYPORÃ

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Batayporã

Exercício Financeiro de 2025

Informações Gerais

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Batayporã – MS, sob o CNPJ de nº36.544.262/0001-64 instituído pela Lei Municipal nº494 de 19 de abril de 2001, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Meio Ambiente durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas

2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;

3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

Receita Orçamentária:

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R$400,00.

Houve arrecadação de R$27.363,16, referente a remuneração de depósitos bancários**.**

Despesa Orçamentária:

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R$400,00.

Não houve Execução

Equilíbrio Orçamentário:

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

RECEITA PREVISTA	R$
FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	400,00

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

DESPESA FIXADA	R$
FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	400,00

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

Não houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II

Foram inscritos restos a pagar processados, correspondentes aos saldos credores das obrigações liquidadas, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros.

Não houve restos a pagar processados inscritos.

Demonstrativos Créditos Orçamentários:

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Receita Orçamentária: R$27.363,16 conforme especificado anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Saldo Exercício Anterior: Saldo em 31/12/2024: R$252.207,77.

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária: Não houve movimentação

Saldo Para o Exercício Seguinte: Saldo em 31/12/2025: R$279.570,93

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou

não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

ATIVO CIRCULANTE

Composto por ativos que atendem um dos dois seguintes critérios:

a) Estarem disponíveis para realização imediata; ou

b) Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Créditos e Equivalentes de Caixa		
Descrição	**2025**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	279.570,93	252.207,77

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Batayporã não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2527","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9863","descricao":"B G - F.M.D.M / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	400,00	400,00	0,00	-400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	400,00	0,00	-400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**-400,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**-400,00**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**-400,00**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:06:24. Protocolo: a32171e2-2349-4360-a230-bc205301982b

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2527","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9863","descricao":"B G - F.M.D.M / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:06:24. Protocolo: a32171e2-2349-4360-a230-bc205301982b

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2527","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9863","descricao":"B G - F.M.D.M / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Interino

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:06:24. Protocolo: a32171e2-2349-4360-a230-bc205301982b

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Página: 1 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**0,00**	**0,00**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:06:45. Protocolo: 03337f58-cd54-4dc7-b7f3-3ea6df6b51f4

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Página: 1 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA	LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário Interino	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 17:06:57. Protocolo: edd6284a-e802-4a91-9b1b-53c50ab3e6c6

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Batayporã

Exercício Financeiro de 2025

Informações Gerais

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.162 de 24 de novembro de 2017, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher durante o exercício de 2025 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas

2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;

3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

Receita Orçamentária:

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R$400,00.

Não houve arrecadação.

Despesas Orçamentárias:

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R$400,00.

Não houve Execução

Equilíbrio Orçamentário:

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

RECEITA PREVISTA	R$
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	400,00

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

DESPESA FIXADA	R$
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	400,00

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

Não houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II

Não houve inscrição de restos a pagar processados de exercício anterior

Não houve restos a pagar processados inscritos.

Demonstrativos Créditos Orçamentários:

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Receita Orçamentária: Não houve movimentação

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária: Não houve movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.
O Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo Municipal do Direito da Mulher de Batayporã não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

Elan Diego Oliveira do Nascimento

Contador

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2526","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9861","descricao":"B G - F.M.T / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	400,00	400,00	0,00	-400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	400,00	0,00	-400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**-400,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**-400,00**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**-400,00**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:34:22. Protocolo: 79b47152-695c-4c01-b8a6-580f0b090be7

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2526","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9861","descricao":"B G - F.M.T / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00		0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:34:22. Protocolo: 79b47152-695c-4c01-b8a6-580f0b090be7

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3 / 3

Parâmetro Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2526","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"9861","descricao":"B G - F.M.T / 1990-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETÁRIO

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:34:22. Protocolo: 79b47152-695c-4c01-b8a6-580f0b090be7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ

Página: 1 . 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**0,00**	**0,00**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO	SECRETÁRIO	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:35:59. Protocolo: 46584a7d-a9aa-4699-8ea7-9e13849c3337

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORÃ

Exercício de 2025
Página: 1 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	RENAN BOM RIBEIRO	ELAN DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO	SECRETÁRIO	ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS 015135/O-0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 16/03/2026, às 16:37:22. Protocolo: e9558b04-0348-485e-9413-1ab60cd50b9c

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Fundo Municipal de Turismo de Batayporã

Exercício Financeiro de 2025

Informações Gerais

O Fundo Municipal de Turismo de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº495 de 19 de abril de 2001, localizado na Rua Luiz Antônio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-009.

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Turismo durante o exercício de 2023 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1369/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 273/2025, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual descrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas

2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;

3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais

4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;

6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;

7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;

8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

Receita Orçamentária:

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2025 de R$400,00.

Não houve arrecadação.

Despesas Orçamentárias:

Foi autorizada a despesa no exercício de 2025 de R$400,00.

Não houve Execução

Equilíbrio Orçamentário:

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

RECEITA PREVISTA	**R$**
FUNDO MUN. DE TURISMO – FMT	400,00

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

DESPESA FIXADA	**R$**
FUNDO MUN. DE TURISMO – FMT	400,00

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2025, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

Não houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II

Não houve restos a pagar processados inscritos.

Demonstrativos Créditos Orçamentários:

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Receita Orçamentária: Não houve movimentação

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária: Não houve movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.
O Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2025, o Fundo Municipal de Turismo de Batayporã não registrou qualquer operação financeira ou patrimonial que impactasse suas demonstrações contábeis. Não houve movimentação de recursos, bens, direitos ou obrigações que demandasse lançamentos contábeis.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2025

Elan Diego Oliveira do Nascimento

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Ato da Presidência nº005/2026

"Institui a Central de Compras do Poder Legislativo Municipal de Bodoquena/MS e estabelece normas para o seu funcionamento"

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul,Vereador **Ayrton Ferreira Marques**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas correlatas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, a **Central de Compras**, unidade administrativa responsável pela gestão centralizada das contratações públicas, compreendendo o planejamento, a instrução processual e o apoio às fases interna e externa das licitações, dispensas e inexigibilidades.

Art. 2º A Central de Compras tem por finalidade:
I – promover a padronização de bens, serviços e materiais utilizados pela Câmara;
II – racionalizar e otimizar o processo de compras e contratações;
III – assegurar economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
IV – fortalecer o planejamento anual das contratações, por meio do **Plano de Contratações Anual (PCA)**;
V – garantir a conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da gestão administrativa e orçamentária do Legislativo.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Central de Compras será vinculada à Presidência da Câmara Municipal e poderá estar subordinada administrativamente ao Setor de Licitações, conforme organograma interno.

Art. 4º Compete à Central de Compras:
I – receber e consolidar as demandas de compras de todas as áreas da Câmara Municipal;
II – instruir o **Documento de Formalização de Demanda (DFD**

III – elaborar ou supervisionar a elaboração dos **Termos de Referência (TR)** e **Projetos Básicos (PB)**;
IV – apoiar a elaboração e atualização do **Plano de Contratações Anual (PCA)**;
V – promover pesquisas de preços, cotações e estimativas de custo;
VI – instruir processos de **dispensa e inexigibilidade**;
VII – elaborar os editais, minutas de contrato e outros instrumentos convocatórios;
VIII – manter cadastro atualizado de fornecedores e gestores de contratos;
IX – acompanhar a execução contratual, em articulação com os fiscais e gestores de contratos;
X – alimentar e manter atualizadas as informações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

CAPÍTULO III – DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 5º A Central de Compras será responsável pela coordenação do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, ou norma que vier a substituí-la.

Art. 6º As áreas administrativas deverão encaminhar à Central de Compras, até o prazo definido anualmente, suas necessidades de bens e serviços, devidamente justificadas e compatíveis com o planejamento orçamentário.

Art. 7º O PCA consolidado será aprovado pela Presidência e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º Compete à Central de Compras promover a **gestão integrada dos processos licitatórios e contratações diretas**, observando as seguintes etapas:

I – formalização da demanda;
II – elaboração e aprovação dos documentos técnicos;
III – tramitação e instrução do processo;
IV – realização do certame ou procedimento de contratação direta;
V – adjudicação, homologação e assinatura contratual;
VI – encaminhamento à fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 9º A Central de Compras deverá adotar modelos padronizados de artefatos (DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos, Justificativas, etc.), conforme orientação da Presidência e da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A Central de Compras observará os princípios da **publicidade, eficiência, economicidade e planejamento**, promovendo a transparência ativa e o controle social dos atos de contratação.

Art. 11. As informações referentes às contratações, atas de registro de preços, contratos e dispensas deverão ser publicadas no **Portal da Transparência** e no **PNCP**, conforme previsto nos arts. 174 e 176 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Presidência poderá expedir orientações complementares para execução desta norma, inclusive sobre fluxos de processos e atribuições de servidores.

Art. 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 18 de Março de 2026.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente da Câmara Municipal

ANEXOS AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026

CENTRAL DE COMPRAS – CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ETAPAS INTERNAS – CENTRAL DE COMPRAS

Etapa	Descrição	Responsável	Documentos Gerados
1	**Formalização da Demanda** – Unidade requisitante identifica a necessidade de bens/serviços.	Unidade Demandante	Documento de Formalização da Demanda (DFD)
2	**Análise de compatibilidade orçamentária** e verificação de saldo.	Contabilidade/Orçamento	Informação de dotação orçamentária
3	**Instrução Técnica** – elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).	Central de Compras	ETP, TR e Mapa de Riscos
4	**Cotação e estimativa de preços**.	Central de Compras	Relatório de Pesquisa de Preços
5	**Elaboração do Edital ou Termo de Dispensa/ Inexigibilidade.**	Central de Compras / Assessoria Jurídica	Minuta de edital, minuta de contrato
6	**Análise Jurídica.**	Assessoria Jurídica	Parecer Jurídico
7	**Autorização e publicação.**	Presidência	Despacho autorizativo/Publicaçãono PNCP
8	**Procedimento de Seleção.**	Pregoeiro/Comissão	Ata de julgamento / Resultado
9	**Homologação e adjudicação.**	Presidência	Termo de homologação/adjudicação
10	**Formalização e assinatura do contrato.**	Presidência e Contratado	Contrato Administrativo
11	**Fiscalização e acompanhamento contratual.**	Gestor/Fiscal do Contrato	Relatórios de execução / Termos de recebimento
12	**Arquivamento e transparência.**	Central de Compras	Processo completo e publicações no Portal da Transparência e PNCP

ANEXO II – ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CENTRAL DE COMPRAS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL│ ├── ASSESSORIA JURÍDICA│ └── CENTRAL DE COMPRAS│ ├── Coordenação da Central│ ├── Planejamento e PCA│ ├── Controle de Demandas e Padronização│ ├── Setor de Licitações│ ├── Pregoeiro(a)│ ├── Comissão de Apoio│ ├── Setor de Compras Diretas│ ├── Pesquisas de preços│ ├── Dispensa/Inexigibilidade│ └── Setor de Contratos e Fiscalização ├── Elaboração e gestão contratual ├── Controle de prazos e aditivos └── Suporte aos fiscais e gestores

ANEXO III – MODELOS PADRONIZADOS DE DOCUMENTOS

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Unidade Demandante: _____
Descrição da Necessidade: _____
Justificativa da Demanda: _____
Benefício Esperado: _____
Estimativa de Valor (se houver): R$ _____
Dotação Orçamentária: _____
Responsável pela Solicitação: _____
Data: //____
Assinatura: _____

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(Síntese resumida – modelo completo pode ser anexo à instrução específica)

Aspecto	Descrição
Necessidade pública que se pretende atender	
Soluções avaliadas e justificativa da escolha	
Estimativa de custo e fonte de preços	
Riscos identificados e medidas de mitigação	
Sustentabilidade e inovação	
Conclusão e recomendação técnica	

3. Termo de Referência (TR)

Objeto: Descrição detalhada do bem/serviço a ser contratado.
Justificativa da Contratação: _____
Quantidade/Especificação: _____
Critério de Julgamento: _____
Prazo de Entrega/Execução: _____
Valor estimado: R$ _____
Responsável Técnico pela Elaboração: _____
Data: //____

4. Mapa de Riscos (modelo simplificado)

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Entrega fora do prazo	Média	Alto	Fiscalização ativa e cláusula de multa	Gestor do contrato
Produto diferente do especificado	Média	Médio	Recebimento provisório com conferência técnica	Fiscal
Falha de orçamento	Baixa	Alto	Planejamento e reserva de dotação	Contabilidade
Ausência de propostas válidas	Média	Alto	Divulgação ampla e pesquisa de mercado	Central de Compras

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO DA CENTRAL DE COMPRAS

PERÍODO DE REFERÊNCIA: _____
Responsável pela Central: _____

Indicador	Resultado	Meta / Observação
Total de processos instruídos		
Processos com ETP e TR completos		
Percentual de licitações com disputa efetiva		
Contratações diretas realizadas		
Economia obtida (comparação estimativa x valor contratado)		
Publicações PNCP realizadas no prazo		
Relatórios de fiscalização analisados		
Conformidade documental (checagem jurídica)		

Observação Final

Os modelos e fluxos previstos nestes anexos poderão ser **atualizados pela Presidência**, mediante **ato administrativo complementar**, sempre que necessário à adequação às normas da Lei nº 14.133/2021, aos sistemas eletrônicos integrados (PNCP, Portal da Transparência, etc.) e às diretrizes do controle interno e externo.

Bodoquena, 18 de Março de 2026.

_____
Ayrton Ferreira Marques
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Decreto Legislativo nº001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento da Central de Compras da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, regulamentando os procedimentos de contratação pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 1º A Central de Compras integra o Sistema de Governança das Contratações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A governança das contratações observará:

I – Planejamento anual;
II – Segregação de funções;
III – Gestão de riscos;
IV – Controle preventivo;
V – Transparência ativa;
VI – Padronização documental;
VII – Capacitação contínua.

Art. 3º Fica obrigatória a elaboração anual do Plano de Contratações Anual – PCA.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Central de Compras será composta por:

I – Agente de Contratação;
II – Equipe de Apoio;
III – Comissão de Contratação (quando necessária);
IV – Setor de Planejamento das Contratações;
V – Gestor e Fiscal de Contrato;
VI – Controle Interno (instância de verificação).

§1º É vedada a acumulação das funções de agente de contratação e fiscal do contrato no mesmo processo.
§2º A designação ocorrerá por Portaria específica.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º O processo licitatório iniciará obrigatoriamente com:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II – Análise de compatibilidade com o PCA;
III – Estudo Técnico Preliminar (quando exigido);
IV – Termo de Referência ou Projeto Básico;
V – Mapa de Riscos;
VI – Pesquisa de Preços conforme IN SEGES/ME aplicável.

Art. 6º A ausência de planejamento adequado implicará devolução do processo à unidade demandante.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE RISCOS (OBRIGATÓRIO – PADRÃO TCE/MS)

Art. 7º Toda contratação deverá conter matriz de riscos, especialmente:

Contratações continuadas

Obras e serviços de engenharia

Serviços terceirizados

Contratações acima de dispensa legal

Art. 8º A matriz deverá identificar:

Evento de risco

Probabilidade

Impacto

Grau de risco

Responsável pela mitigação

CAPÍTULO V

DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º Compete ao Controle Interno:

I – Verificar conformidade processual;
II – Emitir checklist de conformidade antes da publicação;
III – Acompanhar execução contratual;
IV – Elaborar relatório anual de contratações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena- MS, 18 de Março de 2026.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Decreto Legislativo nº002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre o fluxo de compras públicas, tramitação de processos licitatórios, contratação direta, execução orçamentária e envio de informações ao Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**;

Considerando a obrigatoriedade de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do **Sistema e-Sfinge**, que recebe dados relativos à gestão pública municipal e seus módulos de execução e atos jurídicos;

Considerando as disposições das **Resoluções TCE-MS nº 235/2025 e nº 242/2025**, que disciplinam os prazos e procedimentos de remessa de dados ao Tribunal de Contas;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Legislativo estabelece:

I – o **fluxo administrativo de compras públicas e contratações** da Câmara Municipal de Bodoquena-MS;

II – a **responsabilidade pela geração, envio e validação das informações** no sistema e-Sfinge;

III – os procedimentos de **integração entre os setores de compras, licitação, jurídico e contabilidade**;

IV – o fluxo de **empenho, execução financeira e remessa de informações ao Tribunal de Contas**.

Art. 2º O fluxo estabelecido neste normativo visa garantir:

I – regularidade processual;

II – conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

III – integridade das informações enviadas ao Tribunal de Contas;

IV – rastreabilidade e controle interno das contratações públicas.

CAPÍTULO II - DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I

Fase de Planejamento

Art. 3º O fluxo de contratação terá início com:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível;

III – Termo de Referência ou Projeto Básico;

IV – estimativa de preços;

V – reserva ou indicação de dotação orçamentária.

Art. 4º Após a formalização da demanda, o processo será encaminhado à **Contabilidade** para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária.

Seção II

Fase de Seleção do Fornecedor

Art. 5º Após confirmação da dotação orçamentária, o processo será encaminhado ao **Setor de Licitações** para:

I – elaboração da minuta de edital ou instrumento de contratação direta;

II – análise jurídica;

III – autorização da autoridade competente;

IV – publicação do aviso da licitação ou ratificação da contratação direta.

CAPÍTULO III - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 6º Encerrada a fase de seleção do fornecedor, o setor de licitações deverá:

I – elaborar o **contrato administrativo, ata de registro de preços ou instrumento equivalente**;

II – providenciar assinatura das partes;

III – publicar o extrato do contrato;

IV – realizar o **envio do contrato ao módulo "Atos Jurídicos" do sistema e-Sfinge**.

Art. 7º Após o envio do módulo **Atos Jurídicos**, o processo deverá ser encaminhado à contabilidade contendo:

I – cópia do contrato ou instrumento equivalente;

II – cópia do extrato publicado;

III – despacho solicitando emissão de empenho;

IV – indicação da dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV - DO EMPENHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º Recebido o processo pela contabilidade, deverá ser emitido o **empenho da despesa**, observando-se:

I – preferencialmente **na mesma data da assinatura do contrato**;

II – excepcionalmente em data anterior, quando se tratar de reserva prévia vinculada à contratação.

Art. 9º É vedada a execução de despesa sem a prévia emissão de empenho, conforme a legislação orçamentária e financeira.

Art. 10 Após a emissão do empenho, a contabilidade deverá:

I – registrar a despesa no sistema contábil;

II – proceder ao **envio das informações ao módulo Execução Orçamentária do e-Sfinge**;

III – arquivar cópia do empenho no processo administrativo.

CAPÍTULO V - DO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE/MS

Art. 11 O envio das informações ao Tribunal de Contas será realizado por meio do **Sistema e-Sfinge**, observando os módulos:

I – Planejamento
II – Atos Jurídicos
III – Execução Orçamentária
IV – Registros Contábeis
V – Gestão Fiscal

Art. 12 O envio deverá respeitar os prazos estabelecidos nas **Resoluções do TCE-MS nº 235/2025 e nº 242/2025**, sendo responsabilidade de cada setor garantir a integridade e tempestividade das informações.

CAPÍTULO VI - DO FLUXO INTERNO ENTRE SETORES

Art. 13 O fluxo interno dos processos seguirá a seguinte ordem:

1- Secretaria/Gabinete requisitante
2- Setor de compras / planejamento
3- Contabilidade (dotação)
4- Setor de licitação
5- Assessoria jurídica

6- Autoridade competente
7- Licitação / contratação direta
8- Assinatura do contrato
9- Envio módulo **Atos Jurídicos – e-Sfinge**
10- Encaminhamento do processo à contabilidade
11- Emissão do **empenho**
12- Registro no módulo **Execução Orçamentária – e-Sfinge**

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE DE PRAZOS

Art. 14 Para fins de controle interno, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

Etapa	Prazo
Envio contrato ao e-Sfinge	Dia da publicação do extrato ou assinatura
Envio processo à contabilidade	até 2 dias após assinatura
Emissão de empenho	até 2 dias
Envio execução orçamentária (empenho inicial)	conforme cronograma TCE (mesmo dia que empenha)
Nota Fiscal e anexos	Fiscal de contrato até 2 dias após emissão da NF (atestadas)
Liquidação e NF	Envio no dia da liquidação
Ordem de Pagamento e pagamento	Envio no dia do pagamento

CAPÍTULO VIII - DO CONTROLE INTERNO

Art. 15 A unidade de **Controle Interno da Câmara Municipal** deverá:

I – acompanhar o cumprimento deste normativo;

II – verificar a regularidade das remessas ao e-Sfinge;

III – orientar os setores responsáveis.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os setores responsáveis pelo envio das informações ao Tribunal de Contas responderão pela **fidedignidade e tempestividade dos dados**.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 18 de março de 2026

_____

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

FLUXOGRAMA RESUMIDO (modelo para manual interno)

DEMANDA ↓ DFD / ETP / TR ↓ PESQUISA DE PREÇOS ↓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ↓ LICITAÇÃO OU DISPENSA ↓ ANÁLISE JURÍDICA ↓ AUTORIZAÇÃO ↓ HOMOLOGAÇÃO ↓ CONTRATO ↓ ENVIO MÓDULO ATOS JURÍDICOS (e-Sfinge) ↓ CONTABILIDADE RECEBE PROCESSO ↓ EMISSÃO DE EMPENHO ↓ ENVIO MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ↓ EXECUÇÃO DO CONTRATO

CHECKLIST OFICIAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Bodoquena – MS

Processo Administrativo nº: _____
Objeto: _____
Modalidade: _____
Responsável pelo checklist: _____
Data:__ **/____/**____

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD)		
2	Justificativa da necessidade da contratação		
3	Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando exigido)		
4	Termo de Referência ou Projeto Básico		
5	Pesquisa de preços (mínimo 3 fontes ou justificativa)		
6	Mapa comparativo de preços		
7	Estimativa do valor da contratação		
8	Indicação da dotação orçamentária		
9	Manifestação da contabilidade sobre disponibilidade orçamentária		

FASE DE PREPARAÇÃO DA LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
10	Minuta do edital ou documento de dispensa/inexigibilidade, se for o caso		
11	Minuta do contrato administrativo		
12	Parecer jurídico		

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
13	Autorização da autoridade competente		
14	Publicação do aviso de licitação (quando aplicável)		
15	Publicação no PNCP (quando obrigatório) ou site oficial/diário oficial		

3- FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
16	Ata da sessão pública se for o caso		
17	Propostas apresentadas		
18	Documentos de habilitação		
19	Julgamento das propostas		
20	Ata final da sessão		
21	Adjudicação		
22	Homologação		

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
23	Contrato administrativo ou instrumento equivalente		
24	Assinatura das partes		
25	Publicação do extrato do contrato		
26	Cadastro do contrato no sistema administrativo		

5- ENVIO AO SISTEMA DO TCE

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
27	Envio do contrato ao módulo **Atos Jurídicos – e-Sfinge**		
28	Conferência do envio pelo setor responsável		

ENCAMINHAMENTO À CONTABILIDADE

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
29	Encaminhamento formal do processo à contabilidade		
30	Solicitação de emissão de empenho		
31	Cópia do contrato anexada	☐	
32	Cópia do extrato publicado	☐	

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
33	Emissão da nota de empenho		
34	Empenho emitido na data do contrato ou anterior		
35	Registro contábil da despesa		
36	Envio das informações ao módulo **Execução Orçamentária – e-Sfinge**		

EXECUÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
37	Designação do fiscal do contrato		
38	Ordem de fornecimento ou serviço		
39	Nota fiscal recebida		
40	Atesto do fiscal do contrato		
41	Liquidação da despesa		
42	Pagamento		

9- CONTROLE INTERNO

ITEM	DOCUMENTO	OK	DATA
43	Conferência do processo pelo controle interno		
44	Verificação do envio ao e-Sfinge		
45	Arquivamento do processo		

DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA

Declaro que o presente checklist foi conferido e que o processo contém os documentos necessários para sua regular tramitação.

Responsável: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: **xx/03/2026**

Bodoquena- MS, 18 de Março de 2026.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 003/2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA, DEVIDAMENTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA N°40/ADM, DE 06 DE MARÇO DE 2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação do Edital n. 001 e alteração do cronograma do Processo Seletivo n. 001/2026, nos termos e condições constantes neste edital:

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2026, referente as etapas futuras ficam alteradas para as seguintes datas:

23/03/2026 Resultado preliminar prova de títulos
24/03/2026 Recurso contra a prova de títulos
30/03/2026 Resposta aos recursos contra a prova de títulos
30/03/2026 Resultado definitivo
30/03/2026 Homologação

Bodoquena- MS, 20 de março de 2026.

Ana Lucia de Oliveira Simões
Presidente da Comissão Organizadora

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMEL Nº 003/2026/BODOQUENA/MS

CLASSIFICAÇÃO PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a CLASSIFICAÇÃO NOMINAL dos inscritos no cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido no Edital SEMEL nº 001/2026/BODOQUENA/MS.

CLASSIFICADOS:

1º - ELIANE MARIA DE CARVALHO GARCIA

2º - JACKELINE SILVA DE ANDRADE

3º - DÉBORA MACHADO

Bodoquena, 19 de março de 2026.

Cláudia Solange Alzeman da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria DGP/Nº004/2025

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026-DISPENSA N° 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A CASA DO ATLETA LTDA.– DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena/MS.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133, de 2021.DO VALOR- **O valor total da contratação é de R$ 3.882,80 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente

contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **08.001.27.812.0004.2017.3.3.90.00.00 1.500.0000.** Assinam: **Claudia Solange Alzeman da SilvaSecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – ContratanteCASA DO ATLETA LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 18 de março de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026 DISPENSA N° 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MARQUES UNIFORMES LTDA.– DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena/MS.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133, de 2021.

DO VALOR- **O valor total da contratação é de R$ 2.649,90 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **08. 001.27.812.0004.2017.3.3.90.00.00 1.500.0000.** Assinam: **Bodoquena – MS, 18 de março de 2026.Claudia Solange Alzeman da SilvaSecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – ContratanteMARQUES UNIFORMES LTDAContratada.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2026 DISPENSA N° 24/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A E MEDIC SOLUCOES MEDICO HOSPITALAR LTDA.– DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação empresa especializada em Manutenção em Equipamentos Odontológicos para atender o Programa Reestrutura APS (ESF 1, ESF 2, ESF3).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.DO VALOR- **O valor total da contratação é de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **09.001.10.301.00 05.2133.3.3.90.00.00 1.500.1002**

09.001.10.301.0005.2133.3.3.90.00.00 1.600.0000

09.001.10.301.0005.2133.3.3.90.00.00 1.621.3210

09.001.10.301.0005.2133.3.3.90.00.00 2.600.3110

. Assinam: **Bodoquena – MS, 18 de março de 2026.Monique Hevely Correa DalletezzeSecretária Municipal de Saúde – ContratanteE MEDIC SOLUCOES MEDICO HOSPITALAR LTDAContratada.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tinta demarcadora viária horizontal à base de solvente, destinada à implantação, renovação e manutenção da sinalização horizontal no âmbito do Município, abrangendo faixas de pedestres, linhas de eixo, linhas de bordo, legendas, setas direcionais e demais dispositivos de sinalização viária, visa atender às demandas do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito do Municipio de Bodoquena MS.

EMPRESA	Valor homologado
E. LUAN CAMARGO DE ALMEIDA LTDA MPE. **(59.388.826/0001-12)**	**R$ 24.095,00 (vinte e quatro mil e noventa e cinco reais)**

Valor Global: R$ 24.095,00 (vinte e quatro mil e noventa e cinco reais)

Vigência: 3 (três) meses.

Bodoquena-MS, 19 de março de 2026

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Gerson Araújo dos Santos

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2025-DISPENSA N° 64/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA F DE SOUZA DUARTE ME. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para pintura de Meio fio e atender as demandas de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras. O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 30 de janeiro de 2025 para 30 de abril de 2026, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.**RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **Emerson Luna Bonfim** - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante **F DE SOUZA DUARTE ME –** Contratada**.** Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A LIMA & SIQUEIRA LTDA.OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem para atender membros da Diretoria da Liga MS, Comissão Técnica Organizadora e Árbitros que estarão participando de competições, que terá como sede o município de Bodoquena/MS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 57/2025DA VIGÊNCIA – Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando de 27 de fevereiro de 2026 para o dia 27 de abril de 2026, conforme cláusula segunda do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações: 08.000.08.001.12.361.2.016.3.3.90.00.00.1.500.1001-74. RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.Bodoquena/MS, 26 de fevereiro de 2026.Assinam: Gerson Araujo dos SantosSecretaria Geral de Governo e Gestão – ContratanteClaudia Solange Alzeman da SilvaSecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – ContratanteLima & Siqueira LTDAContratado.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 915, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PEDAL BODOQUENA BIKE TEAM-ACPB e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PEDAL BODOQUENA BIKE TEAM - ACPB", inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.419/0001-17, com sede na Avenida das Flores, 563, Bodoquena - MS, CEP 79.390-000, e fundada em 18 de fevereiro de 2019, cuja atividade principal é "Atividades associativas não especificadas anteriormente", de acordo com o código CNAE S-9499-5/00.

Art. 2º Para a manutenção de sua qualificação como entidade de utilidade pública municipal, a "ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PEDAL BODOQUENA BIKE TEAM - ACPB**"** deverá:

I – Comprovar anualmente a aplicação de suas receitas na consecução de seus objetivos sociais, mediante apresentação de relatório de atividades e financeiro ao Poder Executivo Municipal;

II – Não remunerar, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, nem conceder vantagens ou benefícios a seus instituidores, diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes;

III – Prestar contas anualmente ao órgão competente da Administração Municipal sobre os recursos públicos eventualmente recebidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 58/2026, de 19 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.685,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$37.685,08
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 37.685,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$37.685,08
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 37.685,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria de Educação e Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ANO DO BALANCETE

PARECER: CACS/FUNDEB N° 01/2026

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB N° 01/2026

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANCETE – NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise dos balancetes e aprovação do Parecer: **FUNDEB N° 01/2026** que trata dos Balancetes dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**.

4. O resumo mensal das Contas em valores:

As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de **RECEITAS E DESPESAS** são os seguintes:

- RECEITA ORÇAMENTÁRIA: do mês de **NOVEMBRO de 2025** R$ **2.279.445,05** (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); do mês de **DEZEMBRO de 2025** R$ **3.065.416,33** (Três milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

- DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA: mês de **NOVEMBRO** de 2025 com total de despesas de R$ **1.679.928,78** (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos); sendo R$ **831.383,15** (Oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos) referentes aos 70% e R$ **848.545,63** (Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) referentes aos 30%. Mês de **DEZEMBRO de 2025** com total de despesas de R$ **3.649.564,97** (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo R$ **1.943.207,28** (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e oito centavos) referente aos **70%**; e R$ **1.706.357,69** (Um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais, sessenta e nove centavos) referente aos **30%**.

- ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS do FUNDEB (**70%**) nos meses de: NOVEMBRO de 2025: **36,47%** e DEZEMBRO de 2025: **63,39%**. Sendo **Índice de Aplicação** dos Recursos do FUNDEB (**30%**) nos meses de: NOVEMBRO de 2025: **37,23%** e DEZEMBRO de 2025: **55,66%**.

Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**, pela Comissão de Finanças.

Bonito, MS, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Finanças:

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ANO ESCRITO POR EXTENSO ERRADO

Ata Ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 02/2026

Aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, com início às dezesseis horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estão presentes os membros do CACS. A Presidente CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas-vindas aos presentes. Nessa ocasião a pauta a ser tratada é a aprovação dos balancetes referentes aos meses de **JANEIRO e FEVEREIRO** de dois mil e vinte e seis. Registra-se que essa análise se deu através de balancetes em formato digital, pois eles foram apresentados em arquivo PDF e em tela digital, conforme informado anteriormente.

Diante do exposto, sem mais para o momento, a presidente do Conselho realizou a leitura da Ata ordinária nº 02/2026, do CACS/FUNDEB de Bonito/MS, aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata que segue assinada por mim e todos (as) os presentes.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL N.º 017/2026

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS,** visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

1. DO RESULTADO DIFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

1.1 Após o período destinado à interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos, conforme previsto no Edital nº 014/2026, informa-se que:

a) Não houve apresentação de recursos por parte dos candidatos dentro do prazo estabelecido;

b)Dessa forma, as notas preliminares foram mantidas como definitivas, permanecendo válidas as pontuações atribuídas com base nos títulos apresentados, conforme as regras do edital.

1.2 Fica homologado, portanto, o Resultado definitivo da Prova de Títulos, sem alterações em relação ao resultado preliminar anteriormente divulgado.

Bonito/MS, 19 de Março de 2026

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL N.º 018/2026

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.

Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA** visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Após o período destinado à interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva, conforme

previsto no Edital nº 011/2026, informa-se que:

a) Não houve apresentação de recursos por parte dos candidatos dentro do prazo estabelecido;

b)Dessa forma, as notas preliminares foram mantidas como definitivas, permanecendo válidas as pontuações atribuídas no resultado preliminar, conforme as regras do edital.

1.2 Fica homologado, portanto, o Resultado definitivo da Prova discursiva, sem alterações em relação ao resultado preliminar anteriormente divulgado.

Bonito/MS, 19 de março de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL N.º 019/2026

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.

Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL:

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
1	2363	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	242,40
2	2358	DENISE JUDITE MOTA PEREIRA	240,40
3	2365	ROSELI FÁTIMA GAMBIM	235,80
4	2354	ROSELI GUERINI	221,20
5	2376	REINALDO DIA DA SILVA	218,80
6	2368	LIVANILDO FERNANDES DA SILVA	218,00
7	2377	WALMIR BISPO DE SOUZA	203,00

Bonito/MS, 19 de março de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL N.º 020/2026

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2026, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

Ata Ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 01/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e seis, com início às dezesseis horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estão presentes os membros do CACS. A Presidente CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas-vindas aos presentes. Nessa ocasião a pauta a ser tratada é a aprovação dos balancetes referentes aos meses de **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de dois mil e

vinte e cinco bem como apresentou-se o **BALANÇO - RESUMO ANUAL DE EXECUÇÃO FUNDEB 2025**. Registra-se que essas análises se deram através de balancetes em formato digital, pois eles foram apresentados em arquivo PDF e em tela digital, conforme informado anteriormente.

Diante do exposto, sem mais para o momento, a presidente do Conselho realizou a leitura da Ata ordinária nº 01/2026, do CACS/FUNDEB de Bonito/MS, aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata que segue assinada por mim e todos (as) os presentes. _____

_____

_____

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 90 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

167	08.245.0111.2086.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

137	08.122.0111.2084.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 91 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

334	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Procuradoria Geral do Município

ERRATA Na publicação do Decreto Municipal, onde consta: Decreto nº 6489, de 10 de março de 2026 Passa a constar: Decreto nº 6490, de 10 de março de 2026

ERRATA

Na publicação do Decreto Municipal, onde consta:

Decreto nº 6489, de 10 de março de 2026

Passa a constar:

Decreto nº 6490, de 10 de março de 2026

Referente ao ato normativo que:

"Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 3.170/2025, que dispõe sobre vantagens pecuniárias aos servidores públicos municipais, e estabelece critérios de avaliação e cálculo das gratificações previstas nos artigos 1º, 2º e 10 da referida lei."

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

DECRETO Nº. 6490/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 3.170/2025, que dispõe sobre vantagens pecuniárias aos servidores públicos municipais, e estabelece critérios de avaliação e cálculo das gratificações previstas nos artigos 1º, 2º e 10 da referida lei."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sra. MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de aferição das condicionalidades previstas na **Lei Municipal nº 3.170/2025**;

CONSIDERANDO que as gratificações instituídas pela referida lei dependem de **avaliação mensal do desempenho funcional** do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios de cálculo e a forma de apresentação das avaliações pelos superiores hierárquicos,

DECRETA:

Art. 1º A gratificação prevista no artigo 1º da **Lei Municipal nº 3.170/2025**, relativa ao exercício da atividade de vigilância de próprios municipais, será concedida aos servidores ocupantes do cargo de **Vigia**, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Para fins de aferição do cumprimento das condicionalidades previstas no §1º do artigo 1º da Lei nº 3.170/2025, cada requisito corresponderá ao percentual de **16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento)** da gratificação.

§1º Os percentuais corresponderão aos seguintes critérios:

I – exercício efetivo das atividades próprias do cargo ou função;
II – assiduidade integral;
III – ausência de prejuízo ao patrimônio público por ação ou omissão;
IV – permanência vigilante no exercício das funções;
V – permanência no local de trabalho;
VI – inexistência de penalidade disciplinar no mês de competência.

§2º O percentual da gratificação a ser pago ao servidor corresponderá **à soma dos percentuais dos requisitos efetivamente cumpridos no mês de competência**, conforme avaliação realizada pelo superior hierárquico.

Art. 3º A gratificação prevista no **artigo 2º da Lei Municipal nº 3.170/2025** será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de **Motorista, Tratorista, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II**, mediante avaliação mensal de desempenho.

Art. 4º Para fins de cálculo da gratificação, cada um dos critérios estabelecidos no §1º do artigo 2º da Lei nº 3.170/2025 corresponderá ao percentual de **20% (vinte por cento)**.

§1º Os critérios avaliativos serão os seguintes:

I – exercício efetivo das atividades próprias do cargo ou função;
II – assiduidade integral no trabalho;
III – zelo com o equipamento operado;
IV – cumprimento da jornada operacional mínima de 08 (oito) horas diárias, observadas as normas do serviço;
V – inexistência de penalidade disciplinar no mês de competência.

§2º A gratificação a ser paga corresponderá **à soma dos percentuais obtidos na avaliação mensal**, podendo alcançar até **100% do valor previsto na Lei Municipal nº 3.170/2025**.

Art. 5º A gratificação prevista no **artigo 10 da Lei Municipal nº 3.170/2025**, relativa ao exercício da atividade de transporte de alunos da rede municipal, será concedida mediante avaliação mensal do desempenho funcional.

Art. 6º Cada requisito previsto no §1º do artigo 10 da Lei nº 3.170/2025 corresponderá ao percentual de **20% (vinte por cento)**.

§1º Os critérios avaliativos serão os seguintes:

I – zelo com o veículo utilizado no transporte escolar;

II – assiduidade no trabalho;
III – urbanidade no tratamento com alunos, passageiros e colegas de trabalho;
IV – pontualidade e dedicação no desempenho das funções;
V – inexistência de penalidade disciplinar no mês de competência.

§2º O valor da gratificação corresponderá **à soma dos percentuais obtidos na avaliação mensal**, podendo alcançar até **100% do valor previsto na Lei Municipal nº 3.170/2025**.

Art. 7º O cumprimento das condicionalidades previstas na Lei nº 3.170/2025 e neste Decreto será **avaliado mensalmente pelo superior hierárquico imediato do servidor**, mediante formulário próprio de avaliação.

Art. 8º A avaliação mensal deverá ser **encaminhada à Coordenadoria de Recurso Humanos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência**, sob pena de não processamento da gratificação naquele período.

Art. 9º O pagamento das gratificações previstas na Lei nº 3.170/2025 ocorrerá **proporcionalmente ao percentual obtido na avaliação mensal**, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. As gratificações regulamentadas por este Decreto **não possuem caráter permanente**, podendo cessar quando deixarem de existir as condições que justificaram sua concessão, nos termos da Lei nº 3.170/2025.

Art. 11. A Administração Municipal poderá instituir **formulários padronizados de avaliação**, por ato da Secretaria competente, para operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 10 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 10 de março de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO 370/2023 - CONTRATO 32/2023 Serviços de Outsourcing – locação de copiadoras multifuncionais

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JJ IMPRESSORAS LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia 22 de março de 2027 e acréscimo de 02 máquinas referente o item 06 (multifuncionais).

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 682.107,60 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sete reais e sessenta centavos) visando atender as despesas decorrentes da prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II, 65 inciso II alínea "c" § 1º e 8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 19 de março de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

JJ IMPRESSORAS LTDA EPP

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO 4427/2023 CONTRATO 30/2024 Canalização do Córrego Aviação

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de R$ 242.629,35 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), uma supressão de R$ 840.926,32 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) no valor do contrato, prorrogação no prazo de vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia **24/03/2027**. O valor do presente termo é de R$ 5.831.494,66 (cinco milhões oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) e passa para R$ 5.233.197,69 (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil cento e noventa e nove e sete reais e sessenta e nove centavos) atender as despesas decorrentes da prorrogação, conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II e 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 19 de março de 2026.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Contratado

GOMES & AZEVEDO LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA 019/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 006/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 425/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: Thais Marques da Silva Pereira

Fiscal Suplente: Celso Paulo da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 18 de março de 2026.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Superintendência de Suprimentos e Central de Compras

PORTARIA Nº. 21/2026

PORTARIA Nº. 021/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 04/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 009/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal: Raquel Marques Teixeira de Barros Mariano - Matrícula 74343

Suplente: Josiani Pereira Cardoso - Matrícula 73198

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Fica Revogada a Portaria 15/2026 de 11/03/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 19 de março de 2026.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Carlos Alberto Ávila da Silva

Secretaria de Assistência Social

Resolução 116 CMAS Aprovando FEAS 2025

Resolução nº116/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião registrada na Ata nº 202, realizada em 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referentes ao exercício de 2025, destinados

ao financiamento das ações, serviços, programas e projetos da Assistência Social no município de Brasilândia MS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 18 de Março de 2026.

Janaina Nogueira Correa e Correia

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Pedro Vinicius Correa Brum Barros

Secretaria de Assistência Social

Resolução 116 CMAS Aprovando reprogramação FNAS para 2026

Resolução nº117/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião registrada na Ata nº 202, realizada em 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, existentes nas contas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para execução no exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos reprogramados serão utilizados para a continuidade e manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme planejamento da gestão municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 18 de Março de 2026.

Janaina Nogueira Correa e Correia

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Pedro Vinicius Correa Brum Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.22 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento patrimonial, compreendendo a catalogação e inventário físico individualizado dos bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, avaliação e reavaliação patrimonial, elaboração de lotes, bem como a emissão de relatório técnico completo e apoio à elaboração do edital de alienação dos bens considerados inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: ABILITY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 23.210.405/0001-50, com endereço na Rua: Aniceto da Costa Rondon, 152 – BAIRRO CAIÇARA, - Campo Grande - MS.

VALOR: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Caarapó MS, 19 de março de 2026

_____

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DISPENSA Nº 027-2026

PROCESSO: 50/2026 – DISPENSA: 27/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços de Esterilização por Oxido de Etileno em instrumentos cirurgicos e ou afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 25/03/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 25/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2026_50_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual,

Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 18 de março de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E TESOURAS METÁLICAS, ESTRUTURA MEDINDO 3,00M DE LARGURA POR 17,00M DE COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA LIVRE, COMPOSTA POR COLUNAS EM CONCRETO E COBERTURA EM TERÇAS E TELHAS EM AÇO 0,43MM. TOTALIZANDO 51,00 M², A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGINA NANDEJARA EXTENSÃO LOIDE BOMFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: VIZZOTTO & CIA LTDA

CNPJ: 06.049.792/0001-75, com endereço na Rua da Republica, nº 4835, Centro – Caarapó´- MS

VALOR: R$ 35.000,21 (trinta e cinco mil reais e vinte e um centavos)

Caarapó MS, 19 de março de 2026

_____

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10,00M DE LARGURA POR 15,00M DE COMPRIMENTO E 4,00M DE ALTURA LIVRE, COMPOSTA POR COLUNAS E BRAÇOS EM CONCRETO E COBERTURA EM TERÇAS E TELHAS EM AÇO 0,43MM. TOTALIZANDO 150,00 M², A SER INSTALADO NO CMEI RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA - POLO DE NOVA AMÉRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: VIZZOTTO & CIA LTDA

CNPJ: 06.049.792/0001-75, com endereço na Rua da Republica, nº 4835, Centro – Caarapó´- MS

VALOR: R$ 107.255,62 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Caarapó MS, 19 de março de 2026

_____

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento Convênios
CONVOCAÇÃO N° 004/2026

Aos
Conselheiros Municipais de Caarapó - CMS
Caarapó/MS

Pauta da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, do Conselho Municipal de saúde de Caarapó-MS, a ser realizada no dia 23/03/2026, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, sito Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro

I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):

1	Assinatura de Ata e Informações Gerais	**Solicitante: CMS**
2	Informações Hospital São Mateus (Situação Econômica Financeira)	**Solicitante: HBSM**
3	Apresentação Protocolo Distribuição Fraldas Descartáveis – pela Secretaria Saúde	**Solicitante: SMS**
4	Apresentação do relatório da Comissão CAFEO referente a execução Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde – exercício 2025	**Solicitante: CMS**
5	Informações referente a 18ª Conferência Nacional de Saúde e enfrentamento ao Feminicídio	**Solicitante: CMS**
6	Apresentação do relatório da Comissão CAFEO referente a execução Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde – exercício 2025	**Solicitante: CMS**
7	Informes referente a Eleição do CMS	**Solicitante: CMS**

Caarapó-MS 19 de março de 2026

Tania Regina de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DISPONDO SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, envolvendo ou não transferências de recursos, celebradas entre o Município de Caarapó e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

Art. 2º As parcerias de que trata este Decreto serão formalizadas mediante as seguintes modalidades:

I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Caarapó com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Caarapó com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Caarapó com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O processamento das parcerias, que envolvam transferência de recursos financeiros, será realizado por meio da plataforma eletrônica a ser desenvolvida pelo Município de Caarapó.

§ 2º Excepcionalmente, plataforma eletrônica própria de órgão ou entidade da administração pública municipal já em uso no momento da publicação deste Decreto poderá ser utilizada para processamento da parceria, conforme disposto em ato da Prefeita, que disporá sobre sua integração com a plataforma única de que trata o caput.

Art. 3º É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II - organização da sociedade civil:

a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar os termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública do Município de Caarapó,

sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Parágrafo único. Aplica-se à pessoa do gestor da parceria previsto no inciso VIII deste artigo o disposto nos artigos 14, § 6º e 50 deste Decreto.

Art. 5º Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou as autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição Federal, do inciso II do parágrafo único do artigo 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 bem como da Lei Federal nº 12.101/2009;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII - às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos.

Seção II

Da Capacitação

Art. 6º Os programas de capacitação, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido artigo e poderão ser desenvolvidos por órgãos e por entidades da Administração Pública do Município de Caarapó, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que mantiverem relações de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Seção III

Das Competências

Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de Caarapó:

I - autorizar e instaurar chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;

IV - denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e aos termos de colaboração e de fomento e aos acordos de cooperação, nos termos do artigo 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IX - decidir sobre a prestação de contas final;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XI - decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra as decisões proferidas no processo de seleção;

XII - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do artigo 68 deste Decreto;

XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de um órgão da Administração Pública ou implicar a atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de

cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública do Município ou pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 9º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições Preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos deste Decreto:

I - Capítulo IV - Da Celebração do Instrumento de Parceria, exceto quanto ao disposto no:

a) artigo 24, caput e § 1º;

b) artigo 25, caput, incisos V a VII e § 1º;

II - Capítulo VII - Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

III - Capítulo X - Das Sanções;

IV - Capítulo XI - Da Transparência e da Divulgação das Ações;

V - Capítulo XII - Disposições Finais.

§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos III e IV, especialmente aquelas dispostas nos artigos 10 e 23 e nos artigos 26 a artigo 29 deste Decreto;

II - estabelecer, no próprio instrumento, procedimento simplificado de prestação de contas ou sua dispensa.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Caarapó por meio de chamamento público, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias será executado, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

§ 6º Quando o objeto dos acordos de cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, deverá ser realizado o chamamento público.

Art. 11. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X - as condições para interposição de recursos administrativos.

§ 1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Caarapó, na página do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município responsável pela parceria, e na plataforma eletrônica.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

Art. 13. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 14. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão ou pela entidade do Município responsável pela parceria, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º A Comissão de Seleção de que trata o caput deste artigo será composta por, no mínimo, 01 (um) servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 4º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§ 5º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 6º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - doação para organização da sociedade civil participante.

§ 7º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município de Caarapó.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a

realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 9º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§ 10 As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III

Do Processo de Seleção

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas; e

II - divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I

Da Avaliação das Propostas

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Subseção II

Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 17. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do artigo 7º, inciso XI, deste Decreto.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do Instrumento da Parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública do Município após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública do Município; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública do Município, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública do Município, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública do Município, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II

Da Celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública do Município convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do artigo 37 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do caput deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na

proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública do Município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 6º As organizações de sociedade civil beneficiárias de mais de um termo de colaboração ou de fomento, em qualquer esfera de governo, mesmo que tenham objetos diferenciados, não poderão incluir nos Planos de Trabalhos as mesmas despesas correntes ou de capital, que possam caracterizar duplicidade de objeto, sob pena de rejeição da proposta.

Art. 26. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do artigo 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do caput deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 27. Além dos documentos relacionados no artigo 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do artigo 25 deste Decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas

mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 26 e 27, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do artigo 26, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública do Município deverá consultar a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas, que constem da plataforma eletrônica prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 30. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no Plano de Trabalho, conforme disposto no § 1º do artigo 25 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 31. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.

Parágrafo único. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município de Caarapó.

§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais.

§ 3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º Os recursos oriundos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e de acordo com as normas instituídas por este decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 33. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do artigo 62 deste Decreto;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e ao sistema municipal que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do artigo 62 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário do Município ou pelo dirigente da entidade da Administração Indireta do Município de Caarapó.

Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;

II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Caarapó ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o artigo 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar a aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o artigo 56 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 36. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação do bem ou do serviço adquirido ou contratado, da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

§ 1º Recibos serão admitidos apenas no caso de prestação de serviços, quando da impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no artigo 59 deste Decreto.

Art. 37. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no caput, e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do caput deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º A justificativa, da forma de pagamento prevista no § 1º deste artigo, será admitida em razão dos motivos elencados nos incisos I a III, conjugados com a impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.

§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa após a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública do Município praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do artigo 56 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 78 deste Decreto.

Seção III

Das Alterações na Parceria

Art. 42. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 21 deste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global; ou

d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

§ 5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

Art. 43. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput e os incisos I e II do § 1º do artigo 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública do Município de Caarapó, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública do Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública do Município a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até sessenta dias, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública do Município, no prazo de quinze dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do artigo 26 deste Decreto; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui, junto à Secretaria de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios, impedimento de firmar termo de fomento ou de colaboração.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública do Município o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública do Município verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública do Município não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública do Município, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública do Município de Caarapó, responsável pela política pública.

§ 2º A Administração regulamentará, por ato do Chefe do Poder Executivo, o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 49. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município designarão, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 50. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II

Das Ações e dos Procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo artigo 61 deste Decreto.

Art. 52. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar

o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública do Município, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;

II - prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficarão vinculadas ao seu cumprimento;

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do artigo 25 deste Decreto.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do artigo 62 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 5º A prestação de contas parcial, quando houver, deverá ser restrita à aplicação dos recursos financeiros e documentos comprobatórios.

Art. 56. Deverão ser encaminhados à comissão de monitoramento e avaliação, no prazo para a prestação de contas, os seguintes documentos:

I - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a

comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

VII - comprovação da contratação realizada nos termos do artigo 36 deste Decreto.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 57. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 58. A análise do relatório de execução financeira contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do artigo 35 deste Decreto; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II

Da Prestação de Contas Anual

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º Para fins do disposto caput deste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no artigo 58 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública do Município.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo deverá ser realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o artigo 51 deste Decreto; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública do Município notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no artigo 56 deste Decreto, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze dias), prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do artigo 33 deste Decreto; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do artigo 49 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela comissão de monitoramento e de avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III

Da Prestação de Contas Final

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos nos artigos 55 e 56 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do artigo 41 deste Decreto.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos, de que tratam os incisos III e IV do caput do artigo 55 deste Decreto, quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública do Município será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do artigo 55 deste Decreto.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o artigo 64 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no artigo 59 deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no artigo 58 deste Decreto.

Art. 66. Para fins do disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até sessenta dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do artigo 64 deste Decreto.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II - apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único. Admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública do Município deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Formalização de Convênios e Parcerias e no Departamento de Prestação de Contas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública do Município, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por mais dez dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública do Município, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do artigo 70 deste Decreto; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do artigo 70 deste Decreto.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública do Município de Caarapó poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Município.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do artigo 72 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município prevista no § 6º do artigo 72 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Formalização de Convênios e Parcerias e no Departamento de Prestação de Contas, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 75. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 76. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 77. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 78. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 79. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município de Caarapó para os serviços de publicidade governamental.

§ 1º Os meios de comunicação públicos de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 81. Ressalvado o disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as rotinas administrativas relativas às parcerias no Município de Caarapó serão realizadas prioritariamente por meio digital, utilizando-se as plataformas eletrônicas de gestão e transparência já implantadas pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Enquanto não houver a integração total de um sistema específico para o ciclo completo das parcerias (MROSC), os processos tramitarão por meio físico ou pelo sistema de protocolo eletrônico vigente, com a obrigatoriedade de registro e publicação de todos os atos no Portal da Transparência do Município.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Decreto, para que o Poder Executivo Municipal implemente ou adira a uma plataforma eletrônica integrada que permita a formalização, execução e prestação de contas das parcerias de forma 100% digital.

Art. 82. O Município de Caarapó, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.

Art. 83. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o caput deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do artigo 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e os instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso de decisão da Administração Pública do Município pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceira para as providências necessárias.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto, apresentar os documentos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 84. Ficam ratificados os convênios assinados com respaldo no Decreto Municipal nº 019, de 25 de janeiro de 2022 até a data da publicação deste Decreto, devendo observar, quanto às regras de transição, o disposto no artigo 88 deste Decreto.

Art. 85. Permanecem subordinados às disposições do Decreto Municipal nº 019, de 25 de janeiro de 2022 os convênios, acordos de cooperação, termos de ajuste, termos de outorga, termos de contratualização e instrumentos similares, que envolvam a descentralização da execução de programas, projetos e atividades de competência de órgãos ou de entidades da Administração Pública Municipal, não previstos expressamente neste Decreto.

Art. 86. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinar complementarmente a matéria tratada neste Decreto, e fixar os procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 87. O Município de Caarapó criará, por ato do Chefe do Poder Executivo, Cadastro Geral das organizações da sociedade civil locais.

Art. 88. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação do credenciamento de que trata o artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a ser desenvolvida no âmbito de cada Secretaria envolvida.

Parágrafo único. Enquanto não editada a regulamentação de que trata o caput, considera-se credenciada a entidade que já mantenha ou manteve relação de parceria com o Município de Caarapó e teve prestação de contas aprovada.

Art. 89. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 019, de 25 de janeiro de 2022.

Caarapó - MS, 18 de março de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2026, 19 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS"

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município.

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n. 1.444/2020 de 16 de dezembro de 2020, que institui a criação do conselho municipal dos Direitos da Mulher;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, na forma da legislação vigente, com mandato de março de 2026 a fevereiro de 2028, os membros representantes dos seguintes segmentos:

I - INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marilza Salina de Freitas Urbano

Suplente: Júlia Barros de Almeida Benites

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: Ana Luiza da Silva Bittencourt Resque

Suplente: Aline Lescano de Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Andreia Cavanha Dai

Suplente: Elizabete Severo da Silva Romeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mayara Mendes Yassuda de Souza

Suplente: Leila Rosa Vieira

Representantes da Secretaria de Segurança Pública:

Titular: Rosemary Ferraz Pajanotti

Suplente: Cesar Centurião Enciso

II – ELEITOS EM FÓRUM PRÓPRIO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Terezinha Bindella Rodrigues

Suplente: Maraiza Santos Martines

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Titular: Natalia Bueno dos Reis

Suplente: Elza Rodrigues das Neves

Representantes da Associação Comercial:

Titular: Iracema Costa Marques Vieira Furlan

Suplente: Denise Lopes Lima

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titulares: Anne Louise Jaquier Muzzy

Cacilda Aparecida da Silva Kirnew

Suplentes: Lindaura Maria Prates

Zenilda Marques Mazarão de Almeida

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 19 de março de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Secretaria de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 90, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concede Regularização de Vida Escolar e Convalidação de Estudos ao aluno Arthur Aguiar de Oliveira, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caarapó, com fundamento na Lei das Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, nos termos do Art. 5º do Regimento Interno deste Conselho, e considerando a aprovação em sessão plenária de 16 de dezembro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida a regularização da vida escolar ao estudante, Arthur Aguiar de Oliveira, devendo matriculá-lo no nível V, da Educação Infantil, no ano de 2026.

Parágrafo Único – Esta decisão será parte integrante do prontuário do aluno, constando no histórico escolar do mesmo, a observação sobre a presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação.

Caarapó – MS, 19 de março de 2026.

Lídio Cavanha Ramires

Conselheiro Presidente do CME

Caarapó - MS

HOMOLOGO

Em __/__/_____

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário M. de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 89, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concede Regularização de Vida Escolar e Convalidação de Estudos à estudante Íngrid Julia Fernandes Vilhalva, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caarapó, com fundamento na Lei das Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, nos termos do Art. 5º do Regimento Interno deste Conselho, e considerando a aprovação em sessão plenária de 16 de dezembro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida a regularização da vida escolar à estudante Íngrid Julia Fernandes Vilhalva, no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida a convalidação de estudos, referente a matrícula na Escola Municipal Indígena Ñandejara – Polo, no 9º (nono) ano, em 2024, concluinte do Ensino Fundamental, em 2024.

Parágrafo Único – Esta decisão será parte integrante do prontuário do aluno, constando no histórico escolar do mesmo, a observação sobre a presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação.

Caarapó – MS, 19 de março de 2026.

Lídio Cavanha Ramires

Conselheiro Presidente do CME

Caarapó - MS

HOMOLOGO

Em __/__/_____

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário M. de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01.003/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil, com o objetivo de fortalecer o setor cultural, promover o respeito à diversidade cultural e democratizar o acesso à cultura em todo o território nacional.

A referida política pública tem por finalidade estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante

repasses continuados de recursos da União aos demais entes federativos.

O Município de Caarapó – MS, por meio do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para fins de transparência e acompanhamento, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO**, bem como o **resultado do recurso da fase de seleção**.

Informa-se, segundo o item 9.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB N° 01/2026, que o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 (três) dias após** a publicação do resultado final de seleção, **por meio de envelope** a ser entregue no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Av. Presidente Vargas, 425, Centro, Caarapó-MS, das **08:00 horas** às **13:00 horas ou via e-mail eletrônico do Departamento de Cultura**, cultura@caarapo.ms.gov.br identificado como "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Caarapó-MS.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Caarapó-MS;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Caarapó-MS em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados os agentes culturais SUPLENTES seguindo a ordem da lista publicada neste edital para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Caarapó-MS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS.

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026.

CATEGORIA: TEATRO	
QUANTIDADE DE VAGAS: 01	
Victor dos Santos Silva	SELECIONADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS	
QUANTIDADE DE VAGAS: 04	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais **APAE de Caarapó - MS**	SELECIONADO
Cleysla Jara Miranda	SELECIONADO
Geysianne Marquezólo Santos	SELECIONADO (vaga remanescente – CATEGORIA MÚSICA)
Antônia Maria Bianchi	SELECIONADO (vaga remanescente – CATEGORIA ARTESANATO)

CATEGORIA: MÚSICA	
QUANTIDADE DE VAGAS: 04	
Jean Carlos Oliveira Penha	SELECIONADO (COTAS)
Denys Jose Barbosa Alvares	SELECIONADO
Vanessa Nogueira Batista Matos	SELECIONADO
Adriano Teodoro	SELECIONADO (vaga remanescente)
SUPLENTES	
Adivilton Euler Peralta de Lima (RECURSO – INDEFERIDO) – Resposta via e-mail do proponente	
José Ribeiro da Silva	
Daniel Gotardi Teodoro	
Claudia de Souza Santos	
Marta Fernandes Furtado	
Ivo Benites	

CATEGORIA: LITERATURA	
QUANTIDADE DE VAGAS: 01	
Vaner Martins Matos	SELECIONADO
SUPLENTES	
Jéssica Borges Fortunato	
José Carlos Fagundes	

CATEGORIA: DANÇA	
QUANTIDADE DE VAGAS: 03	
Fernanda Fernandes Ferreira	SELECIONADO (COTAS)
Valmir Gonzaga Bispo	SELECIONADO
Isabela de Oliveira Marques	SELECIONADO (vaga remanescente)
SUPLENTES	
Denis Cardoso de Oliveira (RECURSO – INDEFERIDO) – Resposta via e-mail do proponente	
Alexandre Leite Vasconcellos	

CATEGORIA: AUDIOVISUAL	
QUANTIDADE DE VAGAS: 03	
Alex Sandro Malafaia Fagundes	SELECIONADO (COTAS)
Guilherme Jara Benites	SELECIONADO
Fernando Rodrigues Florenciano	SELECIONADO
SUPLENTES	
João Paulo Brito de Oliveira (RECURSO – INDEFERIDO) – Resposta via e-mail do proponente	
José Mateus Santana Flores	

CATEGORIA: ARTESANATO	
QUANTIDADE DE VAGAS: 08	
Josefa Marques Mazarão	SELECIONADO (COTAS)
João Marques Mazarão	SELECIONADO (COTAS)
Solange da Silva Santos Francisco	SELECIONADO
Erinete Vieira Ramos	SELECIONADO
Maria Alice Salatini Rockenback	SELECIONADO
Alessandra Garcia Balbino	SELECIONADO
Priscila Biagi	SELECIONADO (vaga remanescente)
Jane Almeida Paz Coelho	SELECIONADO (vaga remanescente)
SUPLENTES	
Luzia Aquino	
Silene Cavalheira Veron	
NÃO-SELECIONADO	
Juliana de Andrade Junqueira Marinho (RECURSO – INDEFERIDO) – Resposta via e-mail do proponente	

TOTAL DE INSCRITOS SELECIONADOS	**24**
TOTAL DE INSCRITOS SUPLENTES	**14**
TOTAL DE INSCRITOS NÃO SELECIONADOS	**01**
TOTAL DE INSCRITOS	**39**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 19 de março de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

EXTRATO DE CONTRATOS - RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 491/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARINA QUEVEDO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral.

Vigência: De **20/03/2026** e término **20/03/2027**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **MARINA QUEVEDO**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de março de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 490/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JANAINA CABRAL DA SILVA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Educadora Física.

Vigência: De **20/03/2026** e término **20/03/2027**.

Valor: R$ 3.080,11 (três mil, oitenta reais e onze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **JANAINA CABRAL DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de março de 2026.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 104/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância do **Sr. Junior de Souza Martins,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 009/2026 datado 12 de março de 2026, que solicita prorrogação do prazo para conclusão de Processo de Sindicância do servidor **Sr. Junior de Souza Martins.**

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **14 de março de 2026**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo de Sindicância, instituído através da Portaria nº 471/2025, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 19 de março de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/ M.S. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE CENTRO DE FISIOTERAPIA CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

INEXIBILIDADE Nº001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: CENTRO DE FISIOTERAPIA CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.531/0001.93, com sede na na Av. Sete de Setembro, nº 330 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 009/2023**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/ M.S. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE KREIN & MARQUES LTDA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

INEXIBILIDADE Nº001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: KREIN & MARQUES LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.730/0001-06, com sede na na Av. Dr. Fernando Corra da Costa, nº 650 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 012/2023**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/ M.S. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE JULIANA JERONYMO – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

INEXIBILIDADE Nº001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: JULIANA JERONYMO – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.005/0001-90, com sede na na Av. Dr. Fernando Correa da Costa, n° 675 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 011/2023**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/ M.S. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

INEXIBILIDADE Nº001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.632.166/0001-94, com sede na na Av. Rua Tiradentes, nº 950 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 010/2023**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcionalprogramática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPO DE CAARAPÓ/M.S EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE BRUNA RAFAELA DE S S FERNANDES LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2022

INEXIBILIDADE Nº004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: BRUNA RAFAELA DE S S FERNANDES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.357.420/0001-44, com sede na Rua Av. XV de Novembro, n 384 - Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 077/2022**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPO DE CAARAPÓ/M.S EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE CENTRO DE FISIOTERAPIA CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2022

INEXIBILIDADE Nº004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°

97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: CENTRO DE FISIOTERAPIA CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.531/0001.93, com sede na na Av. Sete de Setembro, nº 330 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 076/2022**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPO DE CAARAPÓ/M.S EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS – EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2022

INEXIBILIDADE Nº004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2. **CONTRATADA: MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.086.496/0001-70, com sede na Rua José Severino de Oliveira nº 40 – Jardim Adonai I, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes

informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 078/2022**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39.Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39.Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39.Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de 05 de janeiro de 2026, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPO DE CAARAPÓ/M.S EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CREDENCIANTE KREIN & MARQUES LTDA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2022

INEXIGIBILIDADE Nº004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: KREIN & MARQUES LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.730/0001-06, com sede na na Av. Dr. Fernando Corra da Costa, nº 650 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinentes ao Contrato **nº 079/2022**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **05 de janeiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 12 de Março de 2026

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

.

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E A EMPRESA LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede administrativa localizada na Av. Presidente Vargas, 465 – Centro, CEP: 79.940-000, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL,** brasileira, casada, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.408/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO HENRIQUE DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **19 de março de 2026 a 19 de março de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Permanece inalterado o valor mensal do contrato, qual seja, **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais),** com valor global correspondente ao período prorrogado é de **R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.03.2076.3.3.90.35 Fonte: 1.500.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2025 não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó - MS, 17 de março de 2026.

MARIA LURDES PORTUGAL

PREFEITA MUNICIPAL

Pelo CONTRATANTE

LEANDRO HENRIQUE DE MORAIS

LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jhonatan Viturino da Silva

Denys José Barbosa Alvares

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução de serviço de Iluminação Pública em via urbana, no município de Caarapó-MS, conforme convênio nº 938279/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Caarapó-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023

TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Sr. Ernani de Almeida Silva Junior,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1407923 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 014.616.241-26, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 340, aptº 321, bloco C – Jardim América, em Dourados, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BM BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.339.053/0001-65, com sede na Rua Dona Aurora Amaral de Araújo, nº 29, sala 04 – Bairro Água Morna, na cidade de Embu das Artes, no estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.249.199-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 401.219.498-42, residente e domiciliada à Rua Dona Aurora Amaral de Araújo, n° 281, aptº 43, bloco A, na cidade de Embu das Artes, no estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, conceder o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições seguintes, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados de 02/03/2026 a 30/05/2026, conforme solicitado no Memorando 024/2026 SEA, de 25 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. As supressões correspondem a R$ 104.646,58 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor inicial do contrato, e os acréscimos também correspondem a 104.646,58 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos por cento), permanecendo inalterado o valor global final do ajuste, conforme justificativa técnica do Superintendente de Arquitetura e Engenharia e do Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 57, § 1º, e 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 18 de março de 2026.

Ernani de Almeida Silva Junior

Secretário Municipal

Pelo CONTRATANTE

ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE

BM BUSINESS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ednilson Nascimento Alves

Mara Aline Pereira da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, NECESSÁRIOS PARA A FABRICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA UTILIZADA NAS OPERAÇÕES DE TAPA-BURACO NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo **Sr. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 023.176.521-51 e portador do RG n° 001.600.454 SSP/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a

empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por PAULO FILIPE PIMENTEL, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento no item 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, em razão da constatação de que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, após negociação administrativa com a fornecedora.

Parágrafo único. A presente alteração não decorre de deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas de negociação administrativa para redução do preço registrado, em observância à cláusula própria da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do preço registrado do item referente à Emulsão Asfáltica RL-1C, constante da Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO: Fica alterado o preço registrado do item Emulsão Asfáltica RL-1C, passando do valor de R$ 4.114,00 (quatro mil, cento e quatorze reais) para o valor de R$ 4.035,29 (quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), observada a unidade de fornecimento constante da Ata e do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e do Processo Administrativo nº 115/2025, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Caarapó/MS, 13 de março de 2026.

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Paulo Filipe Pimentel

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ nº 06.218.782/0001-16

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 45/2026, de 19 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 646.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$646.000,00
2.601.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal 646.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$646.000,00
2.601.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal 646.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMHIS - 2025

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício 2025

1. NOTA – CONTEXTO OPERACIONAL

1.1. O Fundo Municipal de Habitação popular de Camapuã é um órgão do Poder Executivo municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

2. NOTA – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. As principais políticas contábeis adotadas pela entidade prefeitura e fundos são:

2.1.1. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

2.1.2. Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

2.1.3. Os gastos de distribuição, de administração geral e de financiamento são considerados como despesas do período que ocorreram.

2.1.4. Quando há Ativo Imobilizado esse é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

3. NOTA – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

3.2. Nessa entidade houve movimentação financeira de receitas e despesas, portanto o balanço enviado ao TCE/MS deve ser na opção "com movimento" que contém como principais demonstrativos: anexo 12 balanço orçamentário, anexo 13 balanço financeiro, anexo 14 balanço patrimonial, anexo 15 demonstrativo das variações patrimoniais, anexo 17 demonstrativo da dívida flutuante e anexo 18 demonstrativo dos fluxos de caixa.

3.3 A movimentação do fundo no exercício foi referente a um convênio efetuado com o Estado/AGEHAB: convênio 32.685/2022 processo 57/004.118/2022.

- **Objeto**: construção de 5 unidades habitacionais.

- Valor: 454.715,45 sendo metade contra partida do município

A primeira parcela do foi paga em 2022 e a segunda em 2024.

4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS

4.1 Houve suplementação

Dotação Inicial	**411.800,00**	
Suplementação por excesso de arrecadação	(+) 0,00	
Suplementação por Superávit Financeiro	(+) 0,00	
Suplementação por anulação (redução)	(-) 835.182,50	Dotação enviada à entidade prefeitura
Suplementação por anulação (acréscimo)	(+) 631.682,50	Do próprio fundo e da entidade prefeitura
Dotação final	208.300,00	

4.2. Os decretos de suplementação sempre são publicados no modo consolidado, ou seja, em um mesmo decreto pode haver suplementações referentes a vários órgãos/entidades.

5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

5.1. O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal, quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

5.2. Resultado orçamentário

Receita arrecadada	**46.826,35**	
Despesa empenhada	100,00	Tarifa bancária ref. Ao item 3.3
Déficit/Superavit	**46.726,35**	

5.2.1 O financiamento da despesa deste fundo ocorre através de repasses recebidos da união, estado e município.

Os repasses oriundos da união e do estado são lançados no fundo como receita corrente ou de capital (transferências correntes ou transferências de capital)

Os recursos oriundos do município (recurso próprio) são repassados como transferência financeira para execução

orçamentária e não são lançados como receita. Isso pode gerar um déficit na movimentação orçamentaria de recursos próprios.

As dotações orçamentarias com fonte de recurso próprio tem sua origem na previsão da receita da entidade prefeitura, ou seja, o fundo pode ficar deficitário orçamentariamente.

5.3. Receita

Valores mobiliários	**46.826,35**	**Rendimentos bancários**
Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	
Transferências de Capital	0,00	

5.4. Despesa

Dotação atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Dotação não utilizada
208.300,00	**100,00**	38,46	38,46	208.200,00

5.5. outras informações relevantes referentes ao balanço orçamentário

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2025 a 31/12/2025.

C. Abrangência: somente a entidade/órgão Fundo Municipal de Habitação popular de Camapuã.

D. Receitas e despesas intraorçamentarias.

- **Receita**: não houve

- **Despesas**: não houve

E. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

F. Não houve atualização monetária na LOA.

G. Restos a Pagar inscritos no exercício: 189.128,42

H. Recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar despesas do exercício corrente: não houve.

6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO

6.1 Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

6.2. Resultado financeiro do exercício:

Saldo de caixa do exercício anterior	**516.219,69**	
Receita orçamentaria (+)	46.826,35	Rendimentos bancários e transferências recebidas
Transferências financeiras recebidas (+)	0,00	Olhar item **5.2.1** e o item **6.2.2**
Restos a pagar inscritos (+)	61,54	Inscritos no exercício
~~**Recebimento extra orçamentário**~~		
Depósitos restituíveis (+)	5.461,74	Olhar o item 6.2.1
Despesa orçamentaria (-)	100,00	Olhar o item 3.3
Transferências financeiras concedidas	0,00	
Pagamentos extras Orçamentários:		
Restos a Pagar pagos (-)	227.572,08	Não processados
Depósitos restituíveis e valores vinculados (-)	5.461,74	Olhar o item 6.2.1
Saldo para o exercício seguinte (=)	335.435,50	

6.2.1. A partir de maio de 2019, a prefeitura municipal de Camapuã aderiu às normas do IPC 11, ou seja, as retenções são consideradas pagas/reconhecidas a partir da liquidação; para equalização do saldo financeiro é necessário um ajuste contábil.

- Quando ocorre a liquidação há uma saída contábil na fonte de origem e uma entrada contábil na fonte destinada a consignação a, ou seja, existe uma saída nos pagamentos extraorçamentários (depósitos restituíveis) e uma entrada nos recebimentos extraorçamentários (depósitos restituíveis) porém não há a movimentação financeira (banco).

- **Importante**: essa movimentação contábil não altera o saldo financeiro no banco (conta corrente), mas realiza movimentação compensatória no mesmo molde da tabela a seguir no anexo 17 (demonstrativo da dívida flutuante) e anexo 18 (demonstrativo dos fluxos de caixa)

a) A fonte de consignação é a fonte 1869

- Detalhamento dos recebimentos e pagamentos extra orçamentárias/depósitos restituíveis e valores vinculados.

Origem	Valor		Exercício da retenção
(+) Consignações retidas nas operações	2.730,87	Reconhecimento do consignado	Do exercício corrente
(-) Ajuste contábil IPC 11 saída da fonte de origem	2.730,87	Ajuste contábil	Do exercício corrente
(+) Ajuste contábil IPC 11 entrada na fonte consignação (869)	2.730,87	Ajuste contábil	Do exercício corrente
(-) Pagamento financeiro realizado a credor da consignação	2.730,87	Pagamento financeiro	Do exercício corrente

6.2.2 as transferências financeiras para execução orçamentaria são recebidas da entidade prefeitura, pois o fundo é deficitário no tocante a recurso próprio.

7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

7.2. Situação patrimonial

7.2.1. Quadro Principal

Ativo		Passivo	
Caixa e equivalente de caixas	335.435,50	Circulante	0,00
		Não circulante	0,00
		Patrimônio liquido	**563.007,58**
Ativo não circulante		Superávit/déficit do exercício	46.787,89
Bens imóveis	227.572,08a	Superávit/déficit de exercícios anteriores	516.219,69
Total	563.007,58	**Total**	563.007,58

a) Casas em construção, olhar item 3.3

7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

Ativo		
Ativo financeiro	335.435,50	
Ativo permanente	227.572,08	Casas em construção
Passivo		
Passivo financeiro	189.128,42	Restos a pagar
Passivo permanente	0,00	
Saldo patrimonial	373.879,16	

a) valor disponível para superávit: 146.307,08

8. NOTA – ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

8.1 A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

8.2 Variações aumentativas

8.2.1 - remuneração dos depósitos bancários 46.826,35(Proveniente da execução orçamentária do exercício)

8.3 Variações diminutivas

Uso de material de consumo	**0,00**	**Proveniente da execução orçamentária do exercício e da liquidação de restos a pagar**
Serviços	38,46	Proveniente da execução orçamentária do exercício.
Execução orçamentaria delegada de entes	0,00	Devolução do saldo residual da conta do convênio

8.3.1 toda movimentação do fundo está relacionada ao convênio descrito no item 3.3.

8.4 O resultado patrimonial total foi de **46.787,89**

9. NOTA – ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

9.1. Esse anexo demonstra as obrigações que não precisam de autorização orçamentária para pagamento.

9.2. Restos a pagar

- Restos a pagar inscritos de exercícios anteriores: 189.066,88

9.3. Consignados

9.3.1. não há consignados para o exercício seguinte

10. NOTA – ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

10.1 A demonstração dos fluxos de caixa DFC apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento.

10.1.1 Neste fundo houve movimentação no fluxo de caixa das atividades operacionais e de investimento.

10.1.1.1. Fluxo de caixa elaborado pelo método direto.

10.1.2. DFC elaborada de acordo com o IPC 08

10.2. Resumo

Caixa inicial 516.219,69

Fluxo operacional

Ingressos (+)		
Receita patrimonial	46.826,35	Remuneração de deposito bancário
Transferências recebidas	0,00	Transferências da união e estado/MS. Olhar item 3.3
Outros	0,00	Transferências recebidas da entidade prefeitura. Olhar o item **5.2.1** e o item **6.2.2**
ingressos **operacionais**	5.461,74	Movimentação de consignados. Olhar o item 6.2.1
Desembolso (-)		
Pessoal e demais despesas	38,46	Tarifa bancária
	0,00	
Transferências Concedidas	0,00	
Outros desembolsos operacionais	5.461,74	Movimentação de consignações. Olhar o item 6.2.1

Fluxo de investimento

Ingressos (+)		
Outros ingressos de investimento	0,00	Movimentação de consignações. Olhar o item 6.2.1
Desembolso (-)		
Aquisição de ativos não circulantes	227.572,08	Casas em construção

Fluxo de caixa -180.784,19

Caixa final 335.435,50

11. NOTA

- qualquer dúvida ou informação sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail contabilidade@camapua.ms.gov.br

Daniel Dias Gomes

Contador

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados, empenhada no Exercício de 2025, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o Art. 36, em combinação com o Parágrafo Único do Art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Cancelados os Restos a Pagar empenhados no Exercício de 2025, inscritos em Restos a Pagar Não Processados, no Balanço Geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 3076, da Ficha nº 171, emitido em 17 de Dezembro de 2025, em favor S.H . INFORMÁTICA - LTDA – CNPJ nº 06.048.539/0001-05, da Secretaria Municipal de Agronegócio,Meio Ambiente e Empreendedorismo., no valor de R$ 6,00 (Seis reais e zero centavos).

02 – Nota de Empenho nº 806, da Ficha nº 169, emitido em 07 de Abril de 2025, em favor S.H . INFORMÁTICA - LTDA – CNPJ nº 06.048.539/0001-05, da Secretaria Municipal de Agronegócio,Meio Ambiente e Empreendedorismo., no valor de R$ 73,35 (Setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os Restos a Pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida

ser anexada ao Balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme Art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de Março de 2026,

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 19 (Dzenove) dias do mês de Março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã MS

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 010/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Monitor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar de 20/03/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Comprovante de escolaridade;

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral; - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ (Justiça Estadual) – https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

t) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Monitor / Atendente da Educação Infantil	
Nome	**Classificação**
LAIS SOARES DE LIMA	101
THALITA BRUNO AMORIM	102

Camapuã/MS, 19 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por SEMEC

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 19/03/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contração na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Registro no conselho de classe (se for o caso);

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

ENFERMEIRA - ASILO	
Nome	**Classificação**
MARILEIDA BELCHIOR DE ANDRADE	2

Camapuã/MS, 18 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 022/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil (20/03/2026), considerando que o ano letivo já se encontra em andamento, conforme o calendário escolar vigente, torna-se imprescindível a apresentação imediata do(a) professor(a), a fim de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ (Justiça Estadual) – https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

w) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Professor / Educação Infantil	
Nome	**Classificação**
ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	37
EVELYN FERREIRA COSTA	38

Camapuã/MS, 19 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por SEMEC

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 264/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

PROCESSO Nº 066/2025

CONTRATADO: JOBE LUV INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição De Materiais De Equipamentos De Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 264/2025, Processo nº 066/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico n° 018/2025.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

PROCESSO Nº 066/2025

CONTRATADO: GUARANY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição De Materiais De Equipamentos De Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 263/2025, Processo nº 066/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico n° 018/2025.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 337/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024

PROCESSO Nº 073/2024

CONTRATADO: IZABEL L. PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: Prestação De Serviços De Arbitragem Esportiva.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 337/2024, Processo nº 073/2024 na modalidade de Pregão Presencial n° 007/2024.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 323/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025

PROCESSO Nº 109/2025

CONTRATADO: PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA

OBJETO: Aquisição De Natalinos

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 323/2025, Processo nº 0109/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 021/2025.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 273/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição Material Elétrico Predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 273/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 003/2025.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 270/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição Material Elétrico Predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 270/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 003/2025.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 272/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição Material Elétrico Predial.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 272/2025, Processo nº 010/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 003/2025.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2026/PMC.

Pregão Presencial n° 018/2025

Processo Administrativo: n° 081/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **RESTAURANTE E MARMITARIA IMPÉRIO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Marmitex, Sanduiche e Self - Service) em atendimento a sede do município e Distrito da Pontinha do Cocho.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da aquisição é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor:R$ 9.581,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Data: 16 de março de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / RESTAURANTE E MARMITARIA IMPÉRIO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 012/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 421/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e João Cesar da Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 16/03/2026 e término 15/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e João Cesar da Silva – Contratado.

Camapuã - MS, 16 de março de 2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 010/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 423/2026

Partes: Município de Camapuã – MS Guibson Carvalho Gonçalves.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 20/03/2026 e término 19/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Guibson Carvalho Gonçalves – Contratado.

Camapuã - MS, 20 de março de 2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 014/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 422/2026

Partes: Município de Camapuã – MS Jomar de Melo e Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Vigia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 17/03/2026 e término 16/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Jomar de Melo e Silva – Contratado.

Camapuã - MS, 17 de março de 2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RRCURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 010/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 420/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Maria Helena da Silva.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 02/03/2026 e término 01/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria Helena da Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 02 de março de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2026/DL/PMC.

Pregão Eletrônico n° 028/2025

Processo Administrativo: n° 101/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **VIARAPIDA AUTO LTDA**

Objeto: Aquisição de veículo tipo van sem acessibilidade para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, em atendimento ao recurso da programação nº 55901500260202301.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

Valor:R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais).

Data: 17 de março de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY **/** VIARAPIDA AUTO LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADENDO REFERENTE AO CONTRATO N° 262/2026.

Partes: Município de Camapuã – MS e Marcos Lima Amorim.

Objeto: Alteração de carga horária de Professor nos termos do contrato Nº 262/2026.

Fundamentação: O presente adendo é celebrado com base na Lei Municipal Nº 2.309 de 21 de dezembro de 2022 e na lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (lei da Constituição Temporária).

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marcos Lima Amorim – Contratado.

Data: 01 de março de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADENDO REFERENTE AO CONTRATO N° 259/2026.

Partes: Município de Camapuã – MS e Marcia Cristina Alves.

Objeto: Alteração de carga horária de Professor nos termos do contrato Nº 259/2026.

Fundamentação: O presente adendo é celebrado com base na Lei Municipal Nº 2.309 de 21 de dezembro de 2022 e na lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (lei da Constituição Temporária).

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marcia Cristina Alves – Contratada.

Data: 01 de março de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Code-SFINGE: TC/MS: 70B95B15985E02089E62A8BA9AABD90246395996

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2025, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as empresas: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME (18202203000126),** com o lote 5 no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), lote 6 no valor de R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 29 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e lote 61 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160),** com o lote 66 no valor de R$ 1.410,36 (um mil e quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos) e lote 105 no valor de R$ 7.904,00 (sete mil e novecentos e quatro reais)**; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (45508404000129),** com o lote 30 no valor de R$ 2.112,88 (dois mil e cento e doze reais e oitenta e oito centavos), lote 31 no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), lote 38 no valor de R$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais), lote 39 no valor de R$ 11.460,08 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais e oito centavos), lote 54 no valor de R$ 15.228,00 (quinze mil e duzentos e vinte e oito reais), lote 69 no valor de R$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 76 no valor de R$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), lote 86 no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), lote 94 no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), lote 103 no valor de R$ 17.798,40 (dezessete mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), lote 117 no valor de R$ 1.944,00 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais), lote 122 no valor de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais) e lote 128 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**; NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (38259243000111),** com o lote 32 no valor de R$ 2.036,80 (dois mil e trinta e seis reais e oitenta centavos) e lote 33 no valor de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)**; MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (07837083000117),** com o lote 22 no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), lote 44 no valor de R$ 1.239,00 (um mil e duzentos e trinta e nove reais), lote 92 no valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e lote 104 no valor de R$ 4.163,00 (quatro mil e cento e sessenta e três reais)**; RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME (73765877000147),** com o lote 14 no valor de R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais), lote 17 no valor de R$ 737,10 (setecentos e trinta e sete reais e dez centavos), lote 19 no valor de R$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), lote 20 no valor de R$ 14.441,40 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), lote 27 no valor de R$ 8.883,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e três reais), lote 40 no valor de R$ 2.886,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais), lote 41 no valor de R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 42 no valor de R$ 623,10 (seiscentos e vinte e três reais e dez centavos), lote 43 no valor de R$

7.200,00 (sete mil e duzentos reais), lote 45 no valor de R$ 750,35 (setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), lote 49 no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), lote 51 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 74 no valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), lote 75 no valor de R$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 78 no valor de R$ 13.756,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e seis reais), lote 79 no valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), lote 87 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 88 no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), lote 93 no valor de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais), lote 107 no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), lote 111 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lote 112 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lote 113 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e lote 130 no valor de R$ 2.121,00 (dois mil e cento e vinte e um reais)**; CIRURGICA PARANAVAI LTDA (30766874000115),** com o lote 4 no valor de R$ 3.300,96 (três mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), lote 55 no valor de R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), lote 56 no valor de R$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais), lote 57 no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e lote 110 no valor de R$ 17.728,80 (dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**; N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP (42351193000175),** com o lote 1 no valor de R$ 9.085,10 (nove mil e oitenta e cinco reais e dez centavos), lote 2 no valor de R$ 8.533,80 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), lote 3 no valor de R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais), lote 7 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 8 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 9 no valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), lote 12 no valor de R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), lote 13 no valor de R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 15 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), lote 16 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 18 no valor de R$ 1.836,00 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais), lote 23 no valor de R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), lote 24 no valor de R$ 1.335,60 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), lote 25 no valor de R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais), lote 35 no valor de R$ 2.704,80 (dois mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos), lote 36 no valor de R$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), lote 46 no valor de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais), lote 47 no valor de R$ 1.074,15 (um mil e setenta e quatro reais e quinze centavos), lote 50 no valor de R$ 6.213,75 (seis mil e duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos), lote 60 no valor de R$ 2.722,50 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 63 no valor de R$ 40.446,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), lote 64 no valor de R$ 709,50 (setecentos e nove reais e cinquenta centavos), lote 65 no valor de R$ 5.678,58 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), lote 68 no valor de R$ 1.184,00 (um mil e cento e oitenta e quatro reais), lote 70 no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), lote 71 no valor de R$ 3.088,90 (três mil e oitenta e oito reais e noventa centavos), lote 72 no valor de R$ 2.583,30 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), lote 80 no valor de R$ 20.697,30 (vinte mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos), lote 82 no valor de R$ 1.980,75 (um mil e novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), lote 83 no valor de R$ 65.114,88 (sessenta e cinco mil e cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), lote 85 no valor de R$ 1.692,00 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais), lote 89 no valor de R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), lote 90 no valor de R$ 1.127,00 (um mil e cento e vinte e sete reais), lote 95 no valor de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), lote 96 no valor de R$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais), lote 97 no valor de R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), lote 98 no valor de R$ 1.258,40 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), lote 99 no valor de R$ 1.618,50 (um mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), lote 102 no valor de R$ 8.614,40 (oito mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), lote 114 no valor de R$ 72.160,00 (setenta e dois mil e cento e sessenta reais), lote 115 no valor de R$ 21.375,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 120 no valor de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), lote 123 no valor de R$ 22.184,10 (vinte e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), lote 125 no valor de R$ 2.036,60 (dois mil e trinta e seis reais e sessenta centavos), lote 126 no valor de R$ 3.070,50 (três mil e setenta reais e cinquenta centavos), lote 127 no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), lote 129 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e lote 131 no valor de R$ 4.450,60 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**; PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA (48962271000154),** com o lote 119 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**; PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (48097237000169),** com o lote 34 no valor de R$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais)**; MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP (10470936000130),** com o lote 37 no valor de R$ 9.935,10 (nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), lote 118 no valor de R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais) e lote 121 no valor de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**; SANITOP COMERCIAL LTDA (53710803000104),** com o lote 59 no valor de R$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), lote 62 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 84 no valor de R$ 112,59 (cento e doze reais e cinquenta e nove centavos) e lote 91 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (40686937000187),** com o lote 10 no valor de R$ 1.361,10 (um mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos), lote 11 no valor de R$ 14.689,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e nove reais), lote 21 no valor de R$ 24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta reais), lote 26 no valor de R$ 9.469,20 (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), lote 28 no valor de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), lote 48 no valor de R$ 1.448,55 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), lote 52 no valor de R$ 3.298,40 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), lote 53 no valor de R$ 13.764,00 (treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais), lote 58 no valor de R$ 792,87 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), lote 73 no valor de R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais), lote 77 no valor de R$ 4.470,96 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), lote 81 no valor de R$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais), lote 100 no valor de R$ 1.408,33 (um mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos), lote 101 no valor de R$ 1.745,70 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), lote 108 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e lote 109 no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). **FRACASSADOS LOTES**: 67, 106, 116 e 124.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Câmara Municipal

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA DANIEL ANDRADE VIANA BOLFE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026

DO RECURSO

==========

Conforme consta na Ata de apuração do Pregão Presencial nº. 002/2026, a empresa DANIEL ANDRADE VIANA BOLFE manifestou intenção de recorrer do resultado do certame, cujo recurso se prestava a questionar a veracidade da documentação apresentada pela Empresa DALU TECNOLOGIA LTDA, conforme a exigência expressa no item 8.4 "b" do Edital pela mesma não apresentar o Balanço Patrimonial no certame.

Diante de tal manifestação foi aberto prazo de três dias úteis para apresentação do referido recurso, bem como, mais três dias úteis para empresa recorrida apresentar contrarrazões.

Assim, a empresa recorrente formalizou recurso junto à Câmara Municipal dentro do prazo legal.

Após análise do recurso da empresa DANIEL ANDRADE VIANA BOLFE, concluímos pelo NÃO ACOLHIMENTO da petição, pelas razões expostas abaixo:

DA ANÁLISE DO RECURSO

==========

Ponto 1 – A empresa manifestou em Ata que a motivação do recurso seria:

"Veracidade da documentação apresentada pela Empresa DALU TECNOLOGIA LTDA, conforme a exigência expressa no item 8.4 "b" do Edital pela mesma não apresentar o Balanço Patrimonial no certame".

Como se verifica, cópia do Balanço Patrimonial não foi solicitado no Edital de Licitação. Diante disso, qualquer discordância de participantes em relação a este item, deveria ter sido alvo de impugnação ao Edital, no prazo legal de até três dias antes da data de realização do certame, fato que não ocorreu.

Portanto, não há razão para a Comissão de Contratação cobrar dos participantes documentação não prevista em Edital, comportamento diverso estaria contrariando não só o Edital do Processo Licitatório Nº 005/2026, como a própria Lei de Licitação.

Ponto 2 – A empresa em seu recurso, questiona fatos que não foram objeto de sua motivação na Ata de Apuração, em desrespeito ao Item 10 do Edital:

"10. DOS RECURSOS

10.2 A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor."

Dessa forma, todos os itens levantados no recurso protocolado deveriam, obrigatoriamente, constar na motivação da intenção de recurso prevista na Ata de Apuração.

Conforme demonstrado, o requerente deixou de manifestar em sua intenção de recurso na Ata, demais itens, não cabendo espaço para análise dos mesmos.

DAS CONTRARRAZÕES

==========

A empresa recorrida, apresentou contrarrazões no prazo legal, alegando em síntese:

- O Edital não exigiu no Item 8.4.b, a apresentação conjunta de documentos comprobatórios da base técnica e documental da declaração. A DALU cumpriu a exigência do edital tal como formulada.

DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES

==========

Em análise ao recurso apresentado e contrarrazões protocolada, verificamos que a empresa recorrida possui razão em sua manifestação, vez que o Edital do Processo Licitatório Nº 005/2026 não exigiu documentos comprobatórios que fundamentassem a emissão da Declaração firmada por profissional da área contábil.

Isto posto, o licitante não pode ser prejudicado por não apresentar documento que não foi exigido em Edital, uma vez que a documentação apresentada cumpriu todas as exigências editalícias.

DA CONCLUSÃO

==========

Por todo o exposto, o Agente de Contratação recebe o Recurso da empresa DANIEL ANDRADE VIANA BOLFE por sua tempestividade, porém, o rejeita no mérito, por todo e explanado anteriormente.

Assim, conhece das Contrarrazões da empresa DALU TECNOLOGIA LTDA e acata suas alegações.

Desta forma, permanece decisão que declarou vencedora e habilitada a empresa DALU TECNOLOGIA LTDA no certame do Pregão Presencial Nº 002/2026.

Ao Presidente da Câmara para conhecimento da posição deste Agente de Contratação e ao diário oficial para publicação e publicidade aos interessados.

Camapuã/MS, 19 de março de 2026.

DANNY LEMOS DE CARVALHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretartia Municipal de Educação e Cultura

Portaria SEMEC Nº 002/2025, de 16 de MARÇO de 2026.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito aPortaria SEMEC Nº 002/2025, de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da Assomassul nº 4053 no dia 17/03/2026, página 182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto p/nº 028/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC Nº 001/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEMEC Nº 001/2026, de 16 de março de 2026, piblicada no Diário Oficial da Assomassul nº 4053 no dia 17/03/2026, páginas 182/183.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de março de 2026.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto p/nº 028/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: NIPHA ENGENHARIA LTDA.

Fundamentação: Artigo 124, I, "b" e artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Acréscimo do Contrato nº 198/2025, correspondente ao percentual de 25%.

Valor: R$ 177.840,00 (cento e setenta sete mil oitocentos e quarenta reais).

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA**/** NIPHA ENGENHARIA LTDA.

Data: 17 de março de 2026.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 103 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 117/2026 SEMETC, para o pagamento da conta de energia elétrica

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

521 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

517 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 104 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 349 FMAS, para aquisição de brindes do dia das mães.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2129 - Beneficio Eventual Basica Média e Alta Complexidade

216 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.394,50

3.394,50

Total Geral de Suplementações ...: 3.394,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2129 - Beneficio Eventual Basica Média e Alta Complexidade

221 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.394,50

3.394,50

Total de Reduções ...: 3.394,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 105 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 156/2026 SEAFIP, para os serviços de restauração dos quadros pertencentes à galeria municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.031,40

16.031,40

Total Geral de Suplementações ...: 16.031,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

140 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.031,40

16.031,40

Total de Reduções ...: 16.031,40

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	23.400,00	46.826,35	46.826,35	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	21.400,00	46.826,35	46.826,35	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	21.400,00	46.826,35	46.826,35	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	201.000,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	201.000,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	224.400,00	46.826,35	46.826,35	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	224.400,00	46.826,35	46.826,35	0,00
73	DÉFICIT (VII)	187.400,00	161.473,65	0,00	-161.473,65
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	411.800,00	208.300,00	46.826,35	-161.473,65
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.800,00	6.400,00	100,00	38,46	38,46	6.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Socias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	7.800,00	6.400,00	100,00	38,46	38,46	6.300,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	404.000,00	201.900,00	0,00	0,00	0,00	201.900,00
84	Investimentos	404.000,00	201.900,00	0,00	0,00	0,00	201.900,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	411.800,00	208.300,00	100,00	38,46	38,46	208.200,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	411.800,00	208.300,00	100,00	38,46	38,46	208.200,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	46.726,35	0,00	0,00	-46.726,35
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	411.800,00	208.300,00	46.826,35	38,46	38,46	161.473,65
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	416.638,96	227.572,08	227.572,08	0,00	189.066,88
105	Investimentos	0,00	416.638,96	227.572,08	227.572,08	0,00	189.066,88
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	416.638,96	227.572,08	227.572,08	0,00	189.066,88

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	**Nota**	**2025**	**2024**	**Especificação**	**Nota**	**2025**	**2024**
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	46.826,35	143.122,55	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	100,00	416.638,96
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	46.826,35	29.443,69	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100,00	211.705,60
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	**Nota**	**2025**	**2024**	**Especificação**	**Nota**	**2025**	**2024**
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	**Nota**	**2025**	**2024**	**Especificação**	**Nota**	**2025**	**2024**
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	113.678,86	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	204.933,36
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	**Nota**	**2025**	**2024**	**Especificação**	**Nota**	**2025**	**2024**
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	**Nota**	**2025**	**2024**	**Especificação**	**Nota**	**2025**	**2024**
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	121.192,13	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	121.192,13	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	121.192,13	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	**Nota**	**2025**	**2024**	**Especificação**	**Nota**	**2025**	**2024**
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	5.523,28	416.638,96	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	233.033,82	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	61,54	416.638,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	227.572,08	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.461,74	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.461,74	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	516.219,69	251.905,01	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	335.435,50	516.219,69
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	516.219,69	251.905,01	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	335.435,50	516.219,69
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	568.569,32	932.858,65	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	568.569,32	932.858,65

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Deduções da Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**
500	46.826,35	0,00	46.826,35	29.443,69	0,00	29.443,69
701	0,00	0,00	0,00	113.678,86	0,00	113.678,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Instruções de Preenchimento:
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas refente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA[1]	2025	2024	Especificação	NOTA[1]	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	335.435,50	516.219,69	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	335.435,50	516.219,69	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	227.572,08	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	563.007,58	516.219,69
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA[1]	2025	2024	Especificação	NOTA[1]	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	563.007,58	516.219,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados[2]	0,00	563.007,58	516.219,69
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	46.787,89	264.314,68
Imobilizado	0,00	227.572,08	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	516.219,69	251.905,01
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	227.572,08	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados[2]	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	563.007,58	516.219,69
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	563.007,58	516.219,69				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	**NOTA[1]**	**2025**	**2024**
ATIVO (I)	0,00	563.007,58	516.219,69
Ativo Financeiro	0,00	335.435,50	516.219,69
Ativo Permanente	0,00	227.572,08	0,00
PASSIVO (II)	0,00	189.128,42	416.638,96
Passivo Financeiro	0,00	189.128,42	416.638,96
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	373.879,16	99.580,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	**NOTA[1]**	**2025**	**2024**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	**NOTA[2]**	**2025**	**2024**
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.500.7000	0,00	46.726,35	49.626,26
1.701.7000	0,00	0,00	16,82
2.500.7000	0,00	72.815,81	23.189,55
2.701.7000	0,00	26.764,92	26.748,10

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriomente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Nota Explicativa

1 - conta bens Imoveis: Construção de casa, aluguel social.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	46.826,35	264.314,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	46.826,35	29.443,69
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	46.826,35	29.443,69
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	234.870,99
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	121.192,13
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	113.678,86
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	46.826,35	264.314,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	38,46	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		38,46	0,00
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		38,46	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Péblicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	38,46	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	46.787,89	264.314,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	416.638,96	61,54	227.572,08	0,00	189.128,42
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	61,54	0,00	0,00	61,54
10	Restos a Pagar em 2024	416.638,96	0,00	227.572,08	0,00	189.066,88
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	416.638,96	61,54	227.572,08	0,00	189.128,42
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	5.461,74	5.461,74	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	416.638,96	5.523,28	233.033,82	0,00	189.128,42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	46.787,89	264.314,68
2	Ingressos	0,00	52.288,09	264.314,68
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	46.826,35	29.443,69
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	113.678,86
12	Outros ingressos operacionais	0,00	5.461,74	121.192,13
13	Desembolsos	0,00	5.500,20	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0,00	38,46	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	5.461,74	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	46.787,89	264.314,68
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-227.572,08	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de emprestimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	227.572,08	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	227.572,08	0,00
26	Concessão de emprestimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-227.572,08	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operacões de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	-180.784,19	264.314,68
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	516.219,69	251.905,01
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	335.435,50	516.219,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	234.870,99
42	Intergovernamentais	0,00	113.678,86
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	113.678,86
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	121.192,13
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	234.870,99
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdencia social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	38,46	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	38,46	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **118/2025**, e pregão eletronico nº **56/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
ALTAIR JARSON FERREIRA	22.191.466/0001-54	7.800,00
B. K. TATEISHI LTDA	58.776.870/0001-37	9.154,00
B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	12.984,48
CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	35.046.657/0001-74	8.970,00
ELEVATE UTILIDADES LTDA	52.996.455/0001-02	48.220,16
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	9.150,00
JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA	54.517.369/0001-03	500.00
JWR MÓVEIS LTDA	63.531.583/0001-05	45.435,18
M L VIEIRA LTDA.	17.962.701/0002-95	2.154,00
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29.532.668/0001-61	20.003,00
VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33	19.080,00
IMPACTO ADMINISTRATIVO E EFICIÊNCIA LTDA	60.173.263/0001-24	4.078,53

VALOR R$ 187.529,35 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol MS, 19 de março de 2026.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024**)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº 003/003/2026/SEMED
EDITAL Nº 003/003/2026/SEMED
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 003/2026/SEMED, visando a contratação temporária de Servidores para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (CARACOL)			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
Maikeli Santos de Souza	002/2026	033***951-**	55,0
Rebeca de Oliveira Klatt Pedrozo	005/2026	706***741-**	55,0
Fermina Gabrielly Chucarro Cardozo da Silva	006/2026	071***461-**	45,0
Maiara Maciel Ledesma Escobar	007/2026	037***731-**	65,0
Tereza Serafina Ocampos Aguero	008/2026	066***801-**	55,0
Elizania Ocampos Leite	013/2026	706***251-**	67,5
Tatiane Arce Medina	015/2026	064***421-**	65,0
Josiane Alves Sirqueira	016/2026	032***701-**	27,5
Leticia Chaves Veiga	017/2026	067***441-**	45,0
Gecinara Monteiro Rojas	018/2026	067***831-**	65,0
Maria Eduarda Garay dos Santos	019/2026	075***561-**	10,0
Karine Vicente Ayoub	020/2026	060***491-**	55,0
Lucilene Alcântara	021/2026	033***251-**	50,0

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA – (ALTO CARACOL)			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
Mateus Mendonça do Nascimento	004/2026	046***581-**	72,5
Bruna Servian Alvares	009/2026	044***991-**	75,0
Tatiana Rojas	010/2026	039***561-**	85,0

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS – (CARACOL)
Não houve candidato inscrito para o cargo

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS – (ALTO CARACOL)			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**

Bartolo Rodrigues	012/2026	971***731-**	85,0

Caracol – MS, 19 de março de 2026.

_____

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**
Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/002/2026/SMS DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 002/2026/SMS, realizadas nos dias 16 a 18 de março de 2026, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Edvania Cezar	003/2026	436***268-**	DEFERIDO

CARGO: NUTRICIONISTA / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Marilú Gonçales Pereira	001/2026	057***901-**	DEFERIDO
Raissa de Jesus Rodrigues	002/2026	102***121-**	DEFERIDO

Caracol – MS, 19 de março de 2026.

_____

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**
Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS E A EMPRESA AUTO POSTO BARCELONA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32), e a empresa AUTO POSTO BARCELONA LTDA (CNPJ nº 17.831.818/0001-59).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n. 113/2024.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o realinhamento de preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n. 048/2024.

DO REALINHAMENTO: Fica realinhado o valor dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n. 048/2024, nos termos abaixo especificados:

Item	**Descrição**	**Valor Realinhado**
1	DIESEL S10	R$ 7,57
2	DIESEL COMUM	R$ 7,47

Data de assinatura: 19/03/2026

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (pela gerenciador)
Leodacir Antonio Talini (pelo detentor)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA LOG ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 005/2024

Das partes: O **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS** (CNPJ:03.217.924/0001-32) **E A EMPRESA LOG ENGENHARIA LTDA**(CNPJ: 37.178.860/0001-20)

Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de supressão de valor do contrato administrativo n. 037/2024.

Do valor: Fica suprimido ao valor do Contrato Administrativo nº 037/2024, a importância de R$: 456.336,04 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e seis reais e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 9,67% do valor contratual, conforme demonstrado no Termo de Medição Final da obra.

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. 124, Inciso I, inciso "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, na justificativa, termo de concordância e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 046/2024.

Data de assinatura: 19/03/2026

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – pela contratante

Odir Garcia de Freitas -pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 002, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE COMPRAS, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS POR PERÍODO QUE ESPECIFICA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 56, inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Patrícia Ibanes Quintana**, para atuar como responsável pelas Ordens de Compras, no município de Caracol/MS, do dia 30/03/2026 ao dia 10/04/2026 em substituição à servidora Tairiny Gomes Silva em virtude do período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 19 de março de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder a Senhora Ana Flavia Rodrigues, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 106 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Roseli Losekann, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, matrícula 2215, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025ª partir de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 18 de março de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 109 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação de 50 %, a partir de 25 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 1º da Lei n.685 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Luzia alvares Ferreira: Servidor (a) Publico Municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de março de 2026

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 110 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhora, Janes Palermo Salina, ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais , matrícula 730, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 15 (quinze) de férias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 04/01/2025, a partir de 23/02/2026 a 09/03/2026.

Art. 2º. O gozo das férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/02/2026.

Caracol – MS 17 de março de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 111 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Cleber Souza Godoy, ocupante do cargo de Eletricista matrícula 570, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o pagamento de férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 18 de março de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 112 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Andre Arguelho, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pulica, matrícula nº 545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de março de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2026 MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 021/2026
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal em viagem ao município de Campo Grande, com fornecimento continuo e fracionado, sendo utilizada bomba e deposito do fornecedor, em atendimento à solicitação expedidas pelas Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** - **Proposta de Preços** e **Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Vencedor(es): TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 02.969.905/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, totalizando R$ 338.391,60 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 19 de março de 2026.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 20 de março de 2026, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 20.03.2026 e 23.03.2026 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de março de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. ÁREA URBANA – APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
MIRIAN DE OLIVEIRA LOPES DÊNIS	96
ELIZANDRA GOMES	97
KARLA REGIN ALVES GULARTE	98
DEBORA DAIANE ARGUELLO BRITEZ	99
SALVADORA LOPES DENIS	100
DAIANA DA SILVA	101
CINTIA SERVIN VERON	102

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 056/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 056/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): KAILANE AGUSTIM JARA.

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Kailaine Agustim Jara.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 021/2026 ATA Nº 007/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DA ATA

PROC. ADM: 021/2026

ATA Nº 007/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: TROKAR POSTO DE SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VIAGEM AO MUNICÍPIO DE **CAMPO GRANDE (MS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 338.391,60 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

JOSÉ LAUREANO RIBEIRO – PROPRIETÁRIO

CPF: 176.454.761-68

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Partes: Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS e Maria do Socorro Sousa do Vale EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.

Valor Global: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 18/03/2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – João Batista de Andrade.

Contratada: Maria do Socorro Sousa do Vale EPP.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA
Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Processo nº 0208/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêuticas, ações judiciais e hospitalar, em atendimento à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), conforme especificações constantes no Anexo I desta Ata, no Edital e no Termo de Referência.
Valor: R$ 150.902,86 (cento e cinquenta mil e novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 29/01/2026 à 29/01/2027
Data da Assinatura: 12/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e VANDERLEI STIEVENS, inscrito no CPF nº 007.304.360-55, pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 0023/2025.

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: NOVAENG ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51676926/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO APOIAR O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
FINALIDADE DO APOSTILAMENTO ADEQUAÇÃO PERTINENTE AOS RECURSOS ALOCADOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE SOFRERÃO REMANEJAMENTO COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEFICIÊNCIAS
VALOR APOSTILADO: R$ 60.632,54 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.2800.2-135 EXECUTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUACAIA/MS, 18 DE MARÇO DE 2026
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A SUPRESSÃO DE VALOR, JUNTO AO CONTRATO Nº 0115/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: AOG CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 12.362.814/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 5003157/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS) ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.1300.2-135 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 124 DA LEI NO. 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS.
VALOR SUPRIMIDO: -R$ 404,08 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 13 DE MARÇO DE 2026.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82
ANDERSON ORTIZ GARDIN – PROPIETÁRIO
CPF: 812.794.341-04

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, JUNTO AO CONTRATO Nº 0034/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: JRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 56.062.103/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA, CONFORME DISPOSTO NA NLCC 14.133/21, E ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A MELHORIA DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.1900.2153.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 107 E INCISO II DO ART. 124 DA LEI NO. 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS.
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU TÉRMINO EM 29 DE ABRIL DE 2027
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 18 DE MARÇO DE 2026.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82
FRANCISCO BEZERRA BRITO JUNIOR – PROPIETÁRIO
CPF: 105.117.968-89

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 03/2026

PROCESSO nº 10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de serviço corporativo de telefonia Voip (voz sobre protocolo de internet) para o município de Douradina/MS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/03/2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/03/2026

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município através do link https://www.douradina.ms.gov.br/licitacao/ano/2025 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os seguintes documentos:

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica (nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;

CND Municipal

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

Qualificação Técnica

Declaração Unificada conforme dispõe Anexo II.

Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e

alterações, deverá apresentar a declaração Anexo III.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

Comprovação de autorização ou regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços relacionados ao objeto desta contratação;

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

Requisitos gerais do serviço

a) A contratada deverá garantir que a numeração telefônica utilizada no serviço esteja vinculada ao Município de Douradina/MS, assegurando a portabilidade e continuidade do serviço em caso de encerramento contratual ou substituição do fornecedor.

b) Utilização de plataforma de comunicação em nuvem ou arquitetura híbrida, com gerenciamento centralizado.

c) Capacidade mínima para 17 linhas telefônicas VoIP simultâneas, com realização de chamadas internas e externas.

d) Atendimento integrado às unidades administrativas do Município de Douradina.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Douradina/MS, 19 de março de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado

Agente de Contratação - Portaria nº 178/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

E-SFINGE: D39B4AE271819BA445105DC90026386282A49D1E

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de areia fina branca para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do Mato Grosso do Sul) do dia 07 de abril de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 17 de março de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Secretaria Municipal de Sáude

PROCESSO SELETIVO N° 001 - EDITAL Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N° 001/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 19 DE MARÇO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal n° 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção d vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5°, III, (CF/88), torna pública o presente Edital com a lista definitiva da **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos.

Visando avaliar o grau de conhecimento do(a) candidato(a), o peso de cada questão é de **05** (cinco) pontos, valendo no total **150,0** (cento e cinquenta) pontos, sendo eliminado(a) da seletiva o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **75,0** (setenta e cinco) pontos.

Os candidatos foram classificados com o valor total de pontos obtidos na avaliação. Nos casos que houveram empate utilizaram-se os seguintes critérios de desempate: Maior idade; Maior pontuação na prova de conhecimento específico; e Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

INSCRITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Marcelo da Silva Santos	120 pontos
2°	Alan Aparecido Alves de Oliveira	110 pontos
3º	Emerson de Souza Serrano	100 pontos
4º	Fernando da Silva Almada	95 pontos
5º	Jefferson Farias de Azambuja	90 pontos
6º	André Pereira da Silva	85 pontos
	Flávio Argenton Vieira	AUSENTE
	Gustavo de Ramos	AUSENTE
	Héckzon Antônio Monteiro de Oliveira	AUSENTE

INSCRITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA (Floresta Branca)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Celso Ferreira Tavares	100 pontos
2º	Leandro Amorim Silva	90 pontos
3º	Diego Torres dos Santos	80 pontos

INSCRITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	Claudineia Viana da Silva Oliveira	140 pontos
2º	Francieli Nayara de Camargo Siqueira	135 pontos
3º	Pollyana Vitória dos Santos Damasio	135 pontos
4º	Karina Araujo da Silva	130 pontos
5º	Analia Mariano Fernandes	130 pontos
6º	Márcio Antonio Rufino Custódio	125 pontos
7º	Márcio Rodrigues Jonck	120 pontos
8º	Martinha Celestino Farias Schutz	100 pontos
9º	Valeria Dayana Furlan de Bens	80 pontos
10º	Maria José da Silva Lima	55 pontos (reprovada)
11º	Ana Carolina da Silva Clementino	AUSENTE
12º	Emerson Gomes Ferreira	AUSENTE
13º	Daiane de Oliveira	AUSENTE

Eldorado/MS, 19 de março de 2026.

Maicon Ricardo da Silva Santos
Presidente da Comissão Instituída
pela Portaria n° 013/2026

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO N° 023/2026

Adjudicação

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 023/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa visando a realização de reparos nas coberturas da Unidade Mista de Saúde Dr. Fernando Conte e PSF Bairro Ipê, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor de: **CLAUDEMIR BENTO DE ARAUJO 93859210106** CPF/CNPJ sob n41.256.128/0001-06), totalizando R$ **25.000,00** (**vinte e cinco mil reais**).

Eldorado/MS, 19 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 023/2026, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

Eldorado/MS, 19 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 100/2025

Processo nº 117/2025 – Concorrência n° 006/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa GOMES E AZEVEDO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de reforma, urbanismo e paisagismo realizados na área externa do Centro de Eventos do Município de Eldorado/MS, nos termos do Plano de Ação 09032025-083351/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

VALOR ACRESCIDO: R$ 80.155,36 (oitenta mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R$ 17.316,30 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Erson Gomes de Azevedo.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 043/2026

"**DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária por Regra de Trânsição, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sra. **MARIA SILVA DE OLIVEIRA,** no âmbito da Portaria N° 002/2026, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 19 de março de 2026;

CONSIDERANDO: Que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar a servidora **MARIA SILVA DE OLIVEIRA,** do cargo efetivo de ZELADORA, a contar de **19 de Março de 2026.**

II – Declarar vacância de cargo público de ZELADORA**,** ocupado pela servidora **MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, a contar de **19 de Março de 2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 19/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

PROCESSO N° 18302/2026

Objeto:

Celebração de Termo de Fomento para a execução de projeto socioambiental e comunitário, em caráter de atividade de apoio, diretamente voltado à Comunidade Quilombola de Santa Tereza, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Valor global:

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sendo distribuídas em doze parcelas mensais.

Vigência:

O presente termo de fomento terá vigência por 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00.1500 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal:

O presente instrumento vincula-se a Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31°, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 644/2025, Lei Municipal nº 094/2006 (Declara Utilidade Pública), Lei Municipal n° 643/2025 (Autorização de Celebração), e o Decreto Municipal nº 692/2022 (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão/MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014).

Assinaram o Termo:

Juvenal Consolaro e;

Amanda Rodrigues Pereira.

Data da assinatura do Termo de Fomento:

19 de março de 2026.

Matéria enviada por Luciane Aimi

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18296/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço.**

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/03/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 19 de março de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO Nº 2408, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 2408, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera Decreto 1178 de 18 de julho de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS – CMS, para o biênio de 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2027, passando a sua composição a vigorar com os seguintes representantes:

Representantes de entidades do segmento dos usuários:

Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão.

Titular: Ordiley Furtado Medeiros

Suplente: Marajaine Ferreira de Souza

Igrejas Evangélicas.

Titular: Olegna Andrea da Silva

Suplente: Ronimar Vanzo de Souza

Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão.
Titular: Eliane Alves da Cruz
Suplente: Nely Gomes Pereira
Igreja Católica- Paróquia Nossa Senhora da Abadia
Titular: Valdirene Alves Barbosa
Suplente: Marizeth Venancia de Oliveira

Representantes do segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Titular: Sandro Paiva Ramos
Suplente: Alcilei Rosa da Silva
Titular: Nadir Oliveira furtado
Suplente: Evanildo Lopes Conegundes

Representantes do Segmento Gestor/ Prestador de Serviços Públicos e Privados no âmbito do SUS.

Titular: Leonardo da Silva Reis
Suplente: Ingryd de Souza Amorim
Titular: Luana Rodrigues Carvalho
Suplente: Rafaella Ramos Furtado
Figueirão/MS, 20 de março de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 402/2026

PROCESSO N° 17646/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
SINGLE FIN IMORTAÇÕES E SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE.
VALOR: 517,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2026
DATA DO EMPENHO: 18/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 403/2026

PROCESSO N° 17646/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE .
VALOR: 1.080,51 (UM MIL, OITENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2026
DATA DO EMPENHO: 18/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 373/2026

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 264,48 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 18/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 375/2026

PROCESSO N° 17351/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR: 818,50 (OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:56/2025
DATA DO EMPENHO: 18/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 85/2026

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 215,60 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 87.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 18/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 374/2026

PROCESSO N° 16488/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
N M LICITACOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO – MATO GROSSO DO SUL CONFORME SOLICITAÇÃO DO NUTRICIONISTA RESPONSAVEL.
VALOR: 506,88 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 16/2025
DATA DO EMPENHO: 18/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 376/2026

PROCESSO N° 17864/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CRISTINA AQUINO LIMA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D' AGUA NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS EXTENSOES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.
VALOR: 702,00 (SETECENTOS E DOIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 4.006.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.89.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 79/2025
DATA DO EMPENHO: 18/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 401/2026

PROCESSO N° 17646/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
MG INOVARE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE .
VALOR: 9.746,16 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2026
DATA DO EMPENHO: 17/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMS/ Nº. 21 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	JOÃO RAFAEL AGOSTINI ALVES	VINICIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	11/2026
OBJETO	Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO	**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40; **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.817.900/0001-71; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.724.582/0001-73; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95; **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.463.638/0001-15; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20; **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.640.302/0001-65; **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.578.226/0001-05; **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54; **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.959.514/0001-53; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24; **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.766.874/0001-15; **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.135.378/0001 77; **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.007.465/0001-66; **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.647.493/0001-10; **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.146.737/0001-49; **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.107.793/0001-80;

VIGÊNCIA	19 de março de 2026 à 18 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 19 de março de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO RAFAEL AGOSTINI ALVES
Fiscal

VINICIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 052, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

(Republica-se por incorreção da publicação no D.O n° 3.920, de 05/09/2025)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, sob a forma presencial, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá adotar a dispensa de licitação de que trata esta Portaria, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pela natureza de despesa do objeto.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Figueirão/MS, incluído o fornecimento de peças de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II – Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – Pesquisa de preços de mercado com estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Declaração de não fracionamento da despesa e respeito ao limite anual para a contratação direta, observados os arts. 75 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VII – Aviso de contratação direta, contendo as informações exigidas nesta Portaria;

VIII – Documentos do fornecedor, incluindo proposta e comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX – Minuta de contrato ou de instrumento equivalente, quando aplicável;

X – Razão de escolha do contratado e justificativa de preço, se for o caso;

XI – Autorização da autoridade competente;

XII – Portaria de designação do fiscal e gestor de contrato e publicação;

XIII - Nota de empenho

XIV – Contrato assinado, se houver

XV - Extrato do contrato publicado em diário oficial, se houver

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2° deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal de Figueirão/MS.

§ 3º O agente de contratação direta poderá solicitar manifestação do controle interno, com vistas à realização de controle prévio de conformidade e regularidade do procedimento, em complemento às análises previstas no inciso VI deste artigo.

Seção II

Da promoção do procedimento

Art. 4º O Setor de Licitação da Câmara Municipal de Figueirão/MS deverá expedir aviso de contratação direta com no mínimo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço em que ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Nas contratações de que tratam os incisos I, II e IV do artigo 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Divulgação

Art. 5º O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Figueirão/MS, disponível no endereço https://camarafigueirao.ms.gov.br/ e no Diário oficial do município, disponível no endereço https://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

Seção IV

Licitante

Art. 6º O licitante, deverá apresentar proposta na data, horário e local estabelecidos no aviso de contratação direta para a abertura do procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES

Seção I

Abertura

Art. 7º A partir da data e do horário estabelecidos no aviso de contratação direta, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento.

Art. 8º O agente da contratação direta procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais.

Seção II

Envio de lances

Art. 9° O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 10. O agente da contratação direta convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 1º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente da contratação direta, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

§ 2º Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11, o Agente da Contratação Direta, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica quando a proposta apresentar valor inferior em mais de 25% ao valor máximo estimado para a contratação, hipótese em que será considerada inexequível, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade mediante apresentação de planilhas de custos e documentos que demonstrem a viabilidade da proposta.

Art. 14. Definida a proposta vencedora, o agente da contratação direta deverá solicitar, se necessário, o envio dos documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Habilitação

Art. 15. Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O agente da contratação direta deverá solicitar a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no aviso de contratação direta.

§ 2º Constatado o atendimento das exigências fixadas no aviso de contratação direta, o licitante será declarado vencedor.

§ 3º Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente da contratação direta examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso de contratação direta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Seção III

Do Recurso

Art. 16. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

Art. 17. O recurso contra decisão do agente da contratação direta terá efeito suspensivo.

Art. 18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção IV

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 19. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente da contratação direta poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os licitantes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 22. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 26 de agosto de 2025.

Luciene Teodora da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 085/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão-MS (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 054 de 08 de setembro de 2005, tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovação da prestação de contas do exercício do ano de 2025 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do município de Figueirão -MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo da Silva Reis

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta as normas que conferem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que as normas gerais relativas às licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere às exigências de habilitação dos licitantes, são de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, cabendo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios apenas a suplementação da matéria, no que couber, para adequação às peculiaridades locais, vedada a criação de exigências ou restrições não previstas na legislação federal;

Considerando que a regionalização dos certames licitatórios, quando devidamente justificada na fase preparatória e restrita às hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, constitui instrumento legítimo de política pública, apto a promover a redução de custos logísticos, o aumento da eficiência na execução contratual, maior agilidade na prestação dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública;

Considerando, ainda, que a adoção de critérios de regionalização, quando observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da vantajosidade da contratação, não configura restrição indevida à competição, mas direcionamento legítimo do certame, assegurando igualdade de condições entre os licitantes que atendam aos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

Considerando, por fim, que a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, por meio do fortalecimento das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas, constitui objetivo expresso da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como diretriz da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes que conferem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública do Município de Glória de Dourados- MS.

Art. 2º. O objetivo da concessão do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras tem por finalidade:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - Incentivar à inovação tecnológica;

IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - Deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas sediadas local ou regionalmente;

II - Sempre que possível, avaliar a possibilidade de condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação desde que tecnicamente viável e devidamente justificado.

Art. 5º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado local e/ou regional, visando à economicidade.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º. Para efeitos de Decreto, considera-se:

I - Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) as beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim enquadradas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da mesma Lei;

II - Microempreendedores Individuais – MEI os caracterizados nos termos do §1º, do art. 18-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - Sociedades Cooperativas as caracterizadas na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como do art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

IV - Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar os conceituados na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - Âmbito local: o Município de Glória de Dourados - MS;

VI - Âmbito regional: definido no Estudo Técnico Preliminar da contratação, devendo constar expressamente do instrumento convocatório, podendo compreender:

a) A Microregião da Grande Dourados, abrangendo os Municípios de Dourados, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Rio Brilhante, Ivinhema, Juti, Jateí e Vicentina, ou.

b) Todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Será de responsabilidade das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas a declaração de enquadramento do presente Decreto, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação, estando com aptidão para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração constante em Edital, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Parágrafo único. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de sua condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, nas demais leis específicas, no ano fiscal anterior, sujeitar-se ás sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 8º. A aplicação dos benefícios previstos neste Decreto observará a compatibilidade entre o valor estimado da contratação e a capacidade econômica do licitante beneficiário, de modo a evitar a celebração de contratos incompatíveis com os limites de enquadramento legal, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

§ 1º A obtenção dos benefícios fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo ser exigida declaração expressa do licitante.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos neste artigo.

§3º Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas observarão os limites estabelecidos na legislação específica que os rege.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 9º. Para a efetiva aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, caberá as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas interessadas em participar das contratações públicas de bens, serviços e obras, declarar a condição de que trata o art. 1º deste Decreto.

§ 1º A comprovação da condição declarada poderá ser apresentada à época da habilitação, sem prejuízo das demais exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório.

§ 2º Ao declarar a condição que trata o art. 1º deste Decreto, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas que não apresentarem a documentação comprobatória ou apresentarem a documentação com conteúdo inverídico, sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POSTERGADA

Art. 10. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 5º A não apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física,

Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas poderá ser considerada erro formal, não sendo afastado da licitante o direito de regularização fiscal de que tratam o § 1º.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, serão considerados documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO

Art. 11. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa melhor classificada poderá apresentar oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º do caput deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa melhor classificada será convocada para

apresentar nova oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas apresentarem nova oferta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, sendo facultada ao melhor classificado a possibilidade de apresentar oferta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

§ 9º Após a apresentação de oferta da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa, não será permitido apresentação de oferta pela outrora vencedora.

Art. 12. O empate ficto só será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa.

Parágrafo único. Caso não se vislumbre os requisitos para aplicação do empate ficto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 13. Na hipótese em que, por recurso administrativo ou pela inabilitação da declarada vencedora da licitação ou pela não assinatura do contrato, outra empresa, posteriormente classificada e não caracterizada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa, for declarada vencedora, os valores desta oferta vencedora devem servir de referência para a nova identificação de eventual empate (ficto), com a reabertura do procedimento de desempate ficto, se for o caso.

Art. 14. O procedimento de empate ficto deve ser aplicado como um direito disponível (que pode ser exercido ou não pela empresa), inclusive às remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 11 deste

Decreto, na ordem de classificação, dentro do percentual estabelecido pela Lei.

§ 1º Não é admissível o sancionamento, seja administrativo ou penal, da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa que decidir por não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, visto tratar-se de uma faculdade estabelecida pelo legislador, e não uma obrigatoriedade;

§ 2º De outro lado, impõe-se a Administração Pública a obrigatoriedade de convocação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa para oferecimento da oportunidade do desempate ficto, na ordem de classificação, mesmo que a anterior convocada não tenha apresentado nova proposta ou por outro motivo não tenha sido contratada.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 15. Os processos licitatórios cujo valor estimado por item, lote ou grupo seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas, desde que comprovada, na fase preparatória, a existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados e a vantajosidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Para aferição do limite de que trata o caput, poderá ser considerado:

a) O valor de cada item isoladamente, para licitações cujo critério de julgamento seja por item;

b) O valor de cada grupo ou lote, para licitações cujo critério de julgamento seja por grupo/lote; e

c) Nas licitações cuja vigência contratual seja superior a um ano, e/ou que admitam prorrogação, o valor proporcional estimado para um ano.

Art. 17. A exclusividade de contratação prevista neste Capítulo poderá ser destinada a licitantes sediados em âmbito local, conforme definido neste Decreto, desde que haja justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar demonstrando a compatibilidade da medida com os princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

Art. 18. Nos casos de serviços de natureza continuada, o limite de contratação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ter como parâmetro apenas o exercício financeiro inicial da contratação, e não as ulteriores (e eventuais) prorrogações (renovações) contratuais.

Parágrafo único. Em ulteriores (e eventuais) prorrogações (renovações) contratuais, poderá ser observado o limite por cada exercício financeiro.

CAPÍTULO VII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 19. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedada a subcontratação total ou da parcela principal da contratação;

II - Que as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 10 deste Decreto;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Poderá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 4º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente aos

beneficiários subcontratados.

§ 5º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 20. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas na totalidade do objeto.

§ 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se após observar o procedimento disposto no parágrafo anterior, o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

§ 5º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou lotes de contratação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 15 deste Decreto.

§ 7º A cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a que se refere o caput deste artigo, ficará limitada ao limite previsto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no orçamento.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica as contratações de serviços ou obras.

CAPÍTULO IX
DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Nas licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser concedida, de forma excepcional e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, prioridade de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas sediadas local ou regionalmente, desde que não resulte em prejuízo à Administração.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à oferta mais bem classificada, oportunidade em que o item (produto/serviço), poderá ser adjudicado em favor da licitante local ou regional, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação e condições do edital, como medida de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional.

§ 2º Não tendo Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas sediadas em âmbito local, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no § 1º do caput deste artigo, a prioridade poderá ser dada para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas sediadas em âmbito regional.

Art. 22. A prioridade de contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas sediadas local ou regionalmente, observados os requisitos previstos no art. 21 deste Decreto, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Nas licitações com sistema de cotas a que se refere o Capítulo VIII deste Decreto apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas;

II - Nas licitações com exigência de subcontratação, no qual somente será aplicada se o licitante for Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sociedade Cooperativa sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

III - Nas licitações exclusivas a que se refere o Capítulo VI deste Decreto, no qual a prioridade será aplicada aquelas

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas sediadas em âmbito local ou regional participantes da contratação.

Parágrafo único. Nas licitações exclusivas com prioridade de contratação para empresas locais e/ou regionais, caso a melhor proposta tenha sido ofertada por empresa não sediada local ou regionalmente, deverá ser verificado se existem empresas sediadas local ou regionalmente, com proposta dentro do limite de até 10% da melhor proposta válida, em caso positivo, deverá ser justificado a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a declaração de vencedor da proposta ofertada por empresa local ou regional, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

CAPÍTULO X

DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade, da subcontratação e da cota reservada, quando:

I - não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas sediadas local ou regionalmente identificadas na fase preparatória do processo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Sociedades Cooperativas não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, desde que justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra poderá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito local ou regional, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo e o Capítulo VI deste Decreto; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

III - quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação dos benefícios previstos neste Decreto:

a) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A utilização indevida dos benefícios previstos neste Decreto por licitante que não se enquadre na definição legal das categorias beneficiárias sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gloria De Dourados/MS, 19 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito o Decreto nº 018/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a ocorrência de erro material na publicação do Decreto nº 018/2026, em 18 de março de 2026, consistente na duplicidade de conteúdo normativo já anteriormente publicado por meio do Decreto nº 024/2026, em 16 de março de 2026;

Considerando a necessidade de resguardar a segurança jurídica, a regularidade dos atos administrativos e a adequada organização da numeração dos atos normativos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto nº 018/2026, publicado em 18 de março de 2026, em razão de erro material consistente na duplicidade de conteúdo já regularmente veiculado pelo Decreto nº 024/2026, publicado em 16 de março

de 2026.

Art. 2º Permanecem íntegros e válidos os efeitos jurídicos do Decreto nº 024/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gloria De Dourados/MS, 18 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e os preceitos específicos na Lei Complementar Nº 133 de 17 de novembro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 137/2025 de 27 de novembro de 2025. Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 1 (um), e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado do Município, nomeada pela Portaria N° 039 de 10 de março de 2026.**

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico https://gloriadedourados.ms.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e entregas de toda a documentação solicitada, cópias dos respectivos certificados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico https://gloriadedourados.ms.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, e dos títulos e Experiência.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.3 – O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Duque de Caxias, nº 890- Centro, do dia 23 de março de 2026 ao dia 25 de março de 2026, das 7h00min às 13h00min.

2.4 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026/SEMAS"
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cargo intentado:

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.5.1 - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a Comissão e a outra será entregue ao Candidato (conforme anexo I – A do edital nº 001/2026/SEMAS - comprovante de inscrição).

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos nos subitens do item 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

2.7.1 – Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

2.8 – A documentação exigida neste Edital deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e inclusão de todos os documentos necessários. À Comissão Organizadora caberá apenas o recebimento e protocolo da documentação, não sendo realizada conferência prévia do conteúdo apresentado.

2.9 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.10 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontratação não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.13 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter classificatório.

3.2 - A convocação dos candidatos ocorrerá conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que cumprirem as exigências básicas para o cargo (item 2.2).

3.4 - Os candidatos que não apresentarem as exigências básicas para o cargo serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente com carga horaria mínima de **30 horas e com data de expedição de janeiro de 2021.**

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 – Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por experiência comprovada.

4.4 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico https://gloriadedourados.ms.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá que apresentá-lo conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social com prazo a ser especificados em Edital de classificação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico https://gloriadedourados.ms.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos no edital de classificação, bem como recursos via postal.

5.6 - O prazo para entrega de recursos será de 02 (dois) dias após a publicação do edital de inscrição/classificação.

5.7 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

5.9 - Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico https://gloriadedourados.ms.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

6.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico https://gloriadedourados.ms.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo para motorista que será idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - O não comparecimento no prazo implicará renúncia à vaga, sendo convocado o próximo candidato.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela administração pública com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Glória de Dourados – MS, 19 de março de 2026.

VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição nº: _____ /2026	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome	

RG	
CPF	
Filiação	**Mãe:** **Pai:**
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Pessoa com Deficiência	**( ) Sim** **( ) Não**

ESCOLARIDADE	
Graduação	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Especialização/ **Pós- Graduação**	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Mestrado	**Especificação:** **Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Doutorado	**Especificação:** **Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/2026. **ASSINATURA DO CANDIDATO**

%----------

ANEXO I –A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº_____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/SEMAS	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Elaborar, coordenar executar e avaliar planos de programas projetos e benefícios na área de Assistência Social, Educação, Habitação entre outras áreas se posicionando em favor da equidade, de compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, da defesa intransigente dos direitos humanos e da universalidade do acesso aos bens serviços relativos aos programas de políticas sociais. Atuar na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, na perspectiva de fortalecimento da defesa e ampliação dos direitos da população. Diagnosticar problemas sociais do Município, a fim de estudar os possíveis planos de atuação para solucioná-los. Buscar solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social realizado e/ou de demandas trazidas pela comunidade, a fim de contribuir com a qualidade de vida e reinserção social dos indivíduos do município. Solicitar providências junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas, Ministério Público e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a mediar o acesso aos direitos da população. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando quanto aos recursos existentes no Município, encaminhando e fornecendo-lhes suporte e informação. Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários dos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social. Atuar no atendimento as vítimas de situações de emergência e calamidade pública, através da articulação em rede, envolvendo órgãos da defesa civil, serviços públicos municipais, estaduais e federal, organizações governamentais e redes sociais de apoio, o sentido de contribuir para a minimização dos danos, a proteção social a indivíduos e famílias e a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária. Contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município participando de grupos de trabalhos e\ou reuniões com outras entidades públicas e\ou particulares, articulando informações, juntamente com profissionais de outras áreas, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos. Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder jurídico o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração e relatórios e pareceres sociais. Assessorar, monitorar projetos, programas, serviços e benéficos socioassistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócioassistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras. Assessorar tecnicamente as entidades sociais, buscando adequar os recursos existentes para um atendimento mais global as necessidades de seus usuários. Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo junto a comunidade, capacitando através de informação e formação, estimulando a população através de atividade sócio educativas alcançando os objetivos institucionais no que diz respeito a prevenção e informação. Contribuir com a efetivação da política de assistência social de forma planejada visando a eficiência e eficácia nas ações propostas, por meio da participação da elaboração do plano plurianual –PPA, LDO,LOA. Manter o registro dos atendimentos realizados documentando as ações realizadas possibilitando o entendimento e acompanhamento de todos casos. Aprimorar-se constantemente, buscando subsídios para o atendimento ao munícipe, participando de reuniões, seminários, cursos, treinamentos e\ou outros eventos. Dirigir veículos oficiais quando necessário e\ou solicitado, visando o cumprimento das atividades inerentes ao cargo, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente.	30 (trinta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas	1+CR	R$ 6.435,02

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional. Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar projetos e programas envolvendo família, escola e comunidade, em parceria com outros profissionais quando houver a necessidade. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos e processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros. Assessorar os profissionais da medicina na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores. Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com os profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação/ recapacitarão funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições, do servidor a ser reabilitado. Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores com problemas referentes a ingestão de álcool e outras drogas. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao Município. Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, bem como buscando subsídios para os programas sociais, orientando aos familiares (população alvo), sempre em busca da qualidade de vida da municipalidade. Desenvolver modalidades de atendimento individual e em grupo, atendendo aos objetivos da proteção básica da política nacional de assistência social, e considerando o objetivo da intervenção em diferentes situações, família, em seus membros ou indivíduos. Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais-individuais, grupais e comunitários, fortalecendo atividades e positividades já existentes nas interações entre os moradores, nos arranjos familiares e a ação de grupos, propiciando formas de convívio familiar, comunitário e favorecendo a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS. Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede. Contribuir na educação permanente dos profissionais da assistência social. Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando a equipe multiprofissional das instituições em geral. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. Participar da elaboração de projetos na sua área de trabalho, visando atender as demandas existentes. Manter o registro dos atendimentos realizados, documentando as ações realizadas, possibilitando o entendimento e acompanhamento dos casos. Dirigir veículos oficiais quando necessário e/ou solicitado, adotando médias cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente, visando o cumprimento das atividades inerentes ao cargo.	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas	Cadastro reserva	R$ 6.435,02

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Motorista	_Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"ou "E"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; - Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.	Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente, inclusive em viagens intermunicipais. Dirigir veículos oficiais tais como: caminhões, ambulância, ônibus e outros, para transporte de materiais, máquinas, equipamentos, alunos, pacientes, dentre outros, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente. Operar os equipamentos auxiliares do caminhão, conforme normas e procedimentos dos fabricantes. Abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais. Auxiliar no embarque e/ ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário. Transportar pacientes com as mais diversas patologias, bem como material biológico em geral. Responder pela manutenção, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, zelando pelas boas condições deste. Tratar dos passageiros com respeito durante o transporte, evitando desconforto a estes indivíduos. Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo. Garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente. Realizar o correto preenchimento do diário de bordo, formulários de quilometragem e abastecimento de cada veículo. Proceder com a guarda dos veículos em pátios oficiais da prefeitura ao final do expediente.	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas	1+CR	R$ 2.637,16

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação.		1	40	40	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso acima de 90h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	5	4	20	
2.2	Formação/Curso de 60h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2021, até a data de publicação do edital.		5	3	15	
2.3	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de, 2021 até a data de publicação do edital		5	2	10	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Certidão original ou cópia autenticada em cartório em papel timbrado, com assinatura pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público na área, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. (**A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de março de 2021 até a data de publicação do edital)**	Declaração/certidão em papel timbrado, com identificação da instituição, período completo e função exercida, devidamente assinada pelo responsável.	10	10 'para cada 180 dias de serviço'	100	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

Glória de Dourados – MS, ... de ..... de 2026.

Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de

maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	25	
1.2	Diploma de curso superior em qualquer área.		1	15	15	
2.	**Cursos**					
2.1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento relacionado ao cargo de motorista com duração mínima de 30(trinta) horas. Realizados nos anos de 2021, 2022,2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	5	4	20	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Certidão original ou cópia autenticada em cartório em papel timbrado, com assinatura pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como motorista, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. (**A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de março de 2021 até a data de publicação do edital)**	Declaração/certidão em papel timbrado, com identificação da instituição, período completo e função exercida, devidamente assinada pelo responsável.	10	10 'para cada 180 dias de serviço'	100	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

Glória de Dourados – MS, ... de ..... de 2026.

Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Glória de Dourados – MS _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);

q)Qualificação cadastral (eSocial).

Glória de Dourados /MS _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Glória de Dourados /MS, _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS

CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENCERRAMENTO
Publicação do edital	20/03/2026	-
Início das inscrições	23/03/2026	25/03/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	31/03/2026	-
Período recursal em relação as inscrições.	31/03/2026 Das 07h às 13h	01/04/2026 Das 07h às 13h
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2026	-
Período recursal em relação ao resultado preliminar	07/04/2026 Das 07h às 13h	08/04/2026 Das 07h às 13h
Resultado final	14/04/2026	-

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Processo: 049/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** CHAGAS ADVOGADOS S/S.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2026 até 19/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

Valor: R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 246.240,00 (duzentos e quarenta e seis mil com duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 02.10.01 - 04.122.0003.2108.0000 - 3.3.90.35.01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA (Ficha 106)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 21/03/2026 até 19/03/2027

Data da Assinatura: 16/03/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e CHAGAS ADVOGADOS S/S.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo: 019/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS **- FORNECEDOR(ES):** CASCALHEIRA PEDRA VITORIA LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, com relação aos itens fornecidos pela(s) empresa(s) vencedoras do Processo nº 019/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade Total	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PEDRA SEIXO (CASCALHO)	M³	45.000	31,00	1.395.000,00

Valor total: R$1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco reais).

Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15 do Decreto Municipal nº 65/2023, e item 5.1 da respectiva ARP.

Produção dos Efeitos: 20/03/2026

Data da Assinatura: 19/03/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e SILVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo adm. nº 030/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de serviços especializados para a realização do Curso de Socorrista Profissional em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (SBV), voltado a profissionais da saúde e condutores de veículos de emergência do Município de Glória de Dourados - MS, com carga horária entre 120 (cento e vinte) e 200 (duzentas) horas, visando à capacitação técnica para a prestação de primeiros socorros, atendimento emergencial e suporte inicial ao paciente, em conformidade com as normas vigentes, a favor da empresa **MARIA CAROLINE RODRIGUES FARIAS CNPJ: 48.866.722/0001-50 LOGRADOURO: RUA JOSÉ MACEDO N°305 PARQUE IPANEMA ITAPORÃ/MS CEP: 79890-236** por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), considerada compatível com o interesse público.

Estefânia Kintschev

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 333/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de médicos, visando o atendimento às necessidades do Município de Glória de Dourados – MS, a favor da empresa **TTM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrito no **CNPJ 65.095.651/0001-58** estabelecido a Rua João Vicenti Ferreira n°45 Jardim Paulista Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Gloria de Dourados-MS, 18 de Março de 2026.

Estefânia Kintschev

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Processo adm. nº 025/2026

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Glória de Dourados-MS, no uso das atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado apresentado em atendimento ao objeto do procedimento licitatório acima especificado, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e demais autos apresentados pelo Pregoeiro.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-2C, acondicionada em tambores de 200 kg, incluindo o fornecimento dos respectivos tambores, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas do Município de Glória de Dourados, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO: EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA – RR-2C, ACONDICIONADA EM TAMBORES DE 200 KG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS TAMBORES: **DESERTO.**

Glória de Dourados - MS, em 18 de março de 2026.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000043/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de produtos de padaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 335.339,49 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos). FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 351.674,49 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24. FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 9.

Iguatemi/MS, 19 de março de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 19 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

.RESULTADO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000038/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição motocicleta 0 km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2026, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): CANAÃ VEICULOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

CANAÃ VEICULOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Iguatemi/MS, 19 de março de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 19 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 71, § 2º, da lei 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF, a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Iguatemi/MS, 19 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: BE2F90D98AA4891BAA22B27F8406C4FEC96E6D9C

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 20/03/2026 às 08:00 horas do dia 02/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 02/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 02/04/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 19 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000102

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa R. DA CONCEICAO TORRES

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Vigência: 16/03/2026 A 28/02/2027
Data da Assinatura: 16/03/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO FEMININA DO RANCHO LOMA
DATA DO ENCERRAMENTO: 12 DE MARÇO DE 2026.
VIGÊNCIA: 09 MESES (23/04/2025 À 31/12/2025)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO E CONSUMO DESTINADOS À MELHORIA DA ASSOCIAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.
AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº 54/2026

PROCESSO Nº: 220/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 092/2025
ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:
Fundo Municipal de Saúde
SHALOM AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO Nº 220/25 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

VALOR ANULADO: R$ -5.559,61 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 10.302.0013.2326
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

MODALIDADE: Empenho Ordinário
AMPARO LEGAL: Processo nº 220/25, Pregão Eletrônico Nº 092/2025
DATA DO EMPENHO: 19/03/2026

ASSINAM: SHALOM AUTO POSTO LTDA e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53/2026

PROCESSO Nº: 220/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 092/2025
ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:
Fundo Municipal de Saúde
SHALOM AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO Nº 220/25 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

VALOR ANULADO: R$ -10.335,63 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 10.301.0013.2325
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

MODALIDADE: Empenho Ordinário
AMPARO LEGAL: Processo nº 220/25, Pregão Eletrônico Nº 092/2025
DATA DO EMPENHO: 19/03/2026

ASSINAM: SHALOM AUTO POSTO LTDA e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026

Processo nº 000191/25
TCE - MS: 497E515EEC7B44FDA45A45E327829952CEA84C00
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa C.F. BARBOSA & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, atendendo as solicitações da Secretarias Municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 121 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 08.122.0007.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 5.575,00 cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais
Vigência: 19/03/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 19/03/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Cassio Fabricio Barbosa pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026

Processo nº 000191/25
TCE - MS: 497E515EEC7B44FDA45A45E327829952CEA84C00
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa C.F. BARBOSA & CIA LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, atendendo as solicitações da Secretarias Municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 38 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 04.122.0007.2361 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 11.150,00 onze mil, cento e cinquenta reais
Vigência: 19/03/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 19/03/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Cassio Fabricio Barbosa pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e INSTITUTO BELÉM DE AÇÃO SOCIOEDUCATIVA – BELÉM

DATA DO ENCERRAMENTO: 12 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 11 MESES (02/02/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES 8 DE MAIO

DATA DO ENCERRAMENTO: 12 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 10 MESES (01/03/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES E AOS PROFESSORES MELHORIAS PARA A QUALIDADE DO ENSINO E

APRENDIZADO DOS EDUCANDOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Departamento de Atas e Contratos

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS – ASSOMASUL, no dia 05/03/2026, páginas 346-347, Edição nº. 4045.

ONDE SE LÊ:

Valor Atualizado do Contrato: R$ 1.867.205,25 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos);

LEIA-SE:

Valor Atualizado do Contrato: R$ 1.867.205,28 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – ASPAR

DATA DO ENCERRAMENTO: 12 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 02 MESES (01/11/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: EM ATENDIMENTO DESENVOLVER.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000103

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa CLINICA MEDICA GIBERTONI LTDA

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

_____

Ficha: 263 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.632.0000 - Sem código de acompanhamento.

_____

Ficha: 381 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.632.0000 - Sem código de acompanhamento.

Vigência: 16/03/2026 A 28/02/2027

Data da Assinatura: 16/03/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CLINICA MEDICA GIBERTONI LTDA pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026

TCE - MS: 5EA5173E7081FD10C8479E41A944BFD6E13605BD

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa **GIROTUR TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na RUA OCIDIO DA COSTA, CENTRO, N° 57, CNPJ Nº. 15.151.851/0001-02, pelo seu representante infra-assinado **SALVADOR GIROTO**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 2515297 expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº. 015.797.338-75, residente e domiciliado na RUA OCIDIO DA COSTA, CENTRO, N° 57, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 028/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO POR KM RODADO.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 010/2026**, a saber:

1	087.004.518	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, AR CONDICIONADO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR DO SERVIÇO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TERRITÓRIO INTERMUNICIPAL COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	Serviço	KM	35.000,	R$ 6,70	R$	234.500,00
2	087.004.563	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR DO SERVIÇO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL.	Serviço	KM	39.500,	R$ 8,70	R$	343.650,00
3	087.004.780	LOCAÇÃO DE VAN COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR DO SERVIÇO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	Serviço	KM	70.000,	R$ 4,80	R$	336.000,00
							R$	914.150,00

O VALOR TOTAL DO PRESENTE ISNTRUMENTO É DE R$ 914.150,00(novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais).

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – A Administração nomeia os funcionários Iony Juraski, CPF 006.026.431-47, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Luciana Parecida dos Santos, CPF 005.694.491-89 como FISCAIS, cabendo a estes toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026** e a proposta da empresa **GIROTUR TRANSPORTES LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 10 de Março de 2026.

PROMISSÁRIO;

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

ONILDES BARROS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

SALVADOR GIROTO
GIROTUR TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS;

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 121/2026

TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7
Processo nº 000091/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 165 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 5.332,74 cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos

Vigência: 19/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 19/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 120/2026

TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A
Processo nº 000097/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 154 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.245.0015.2103 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 3.571,00 três mil, quinhentos e setenta e um reais
Vigência: 19/03/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 19/03/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2026

Processo nº 000035/26
TCE - MS: A5D5B129B630C6B32140F5C566D33ACEE25D8AD1
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.
Dotação Orçamentária.
Ficha: 357 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: cinco mil e seiscentos reais
Vigência: 19/03/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 19/03/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Michel de Souza Soares pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000104

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES LTDA

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 263 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.632.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 381 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.632.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: duzentos e vinte e oito mil reais

Vigência: 16/03/2026 A 28/02/2027

Data da Assinatura: 16/03/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES LTDA pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATOS DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 220/2026

PROCESSO Nº: 220/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 092/2025
ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:
Fundo Municipal de Saúde
SHALOM AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO Nº 220/25 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

VALOR: R$ 10.943,61 (dez mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 10.301.0013.2325
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

MODALIDADE: Empenho Ordinário
AMPARO LEGAL: Processo nº 220/25, Pregão Eletrônico Nº 092/2025
DATA DO EMPENHO: 19/03/2026

ASSINAM: SHALOM AUTO POSTO LTDA e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 221/2026

PROCESSO Nº: 220/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 092/2025
ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:
Fundo Municipal de Saúde
SHALOM AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO Nº 220/25 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

VALOR: R$ 5.886,75 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 10.302.0013.2326
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

MODALIDADE: Empenho Ordinário
AMPARO LEGAL: Processo nº 220/25, Pregão Eletrônico Nº 092/2025
DATA DO EMPENHO: 19/03/2026

ASSINAM: SHALOM AUTO POSTO LTDA e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 09 de setembro de 2025, página 139, Edição nº 3922, referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Processo nº 122/2025, Concorrência nº 009/2025;

Onde se lê: Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.522.800,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Leia-se: Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.522.785,06 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

Termo de autorização de Dispensa de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 051/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar serviço de aferição e selagem de tacógrafos, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Obras, autorizando a emissão de empenho no seguinte valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: JOSUÉ AFONSO DE SOUZA- ME- CNPJ: 86.805.744/0001-07.

Iguatemi- MS, 19 de março de 2026.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n° 050/2026, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 011/2026, para a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA TOCAR NOS ENCONTROS DO GRUPO CONVIVER, conforme termo de referência da Secretaria de Assistência Social, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a empresa SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS - MEI

Iguatemi- MS, 19 de março de 2026.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2862 , DE 19 DE março DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 19 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha:	331	21.632.0012.1241.0000 4.4.90.00.00	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE APLICAÇÕES DIRETAS	1.837,76

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.837,76

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha:	321	20.608.0012.1240.0000 4.4.90.00.00	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (APLICAÇÕES DIRETAS	-1.837,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2862 , DE 19 DE março DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.837,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2101 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48.830,71 distribuídos as seguintes dotações:

48.830,71

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

472

04.122.0003.2071.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO 48.830,71
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

198

04.122.0003.2071.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO -48.830,71
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-48.830,71

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 19 de março de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

Processo Administrativo: nº 1605/2022
Processo Licitatório: nº 08/2023
Inexigibilidade de Licitação: nº 1/2023
Credenciamento de Especialidades: nº 02/2023

O **Município de Jaraguari-MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 75/2023**, conforme as disposições a seguir:

Contratantes: Município de Jaraguari-MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: VITOR HUGO LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA., CNPJ/MF nº 45.203.232/0001-85.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo no quantitativo inicial contratado, o que equivale a 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento) da quantidade dos tipos de plantões que compõem o item Clínica Geral, referente ao **Contrato nº 075/2023.**

Fundamentação Legal: Arts. 124, I, b, e 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam:
Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal
Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde
Vitor Hugo Leite de Oliveira Rodrigues– Representante Legal da Contratada

Jaraguari-MS, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LUCIWALDO DA SILVA ALTHOFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO PARA PROMOVER O ASSESSORAMENTO E A CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI– MS, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA, SINGULAR E QUE DIVERGE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DO CORPO TÉCNICO LOCAL, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PAUTADA NO PLANEJAMENTO, CONTROLE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO de nº 18/2025, publicado no Diário Oficial Assomasul – diário oficial nº 3808, quinta-feira, no dia 27/03/2025.

Onde se lê: Vigência: 17/03/2025 até 17/03/2026.

Leia-se: Vigência: 26/03/2025 até 26/03/2026.

Jaraguari/MS, 19 de março de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2026

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2026, terça feira, às 16h00, conterá as seguintes matérias para votação:

PROJETO DE LEI Nº 295/2025, que "Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, que estabelece diretriz acerca do credenciamento de Empresas interessadas na doação com encargos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Jaraguari e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

PROJETO DE LEI Nº 296/2025, que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDES do Município de Jaraguari e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização).

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD
Presidente

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS – SAAE**, por meio de seu Agente de Contratação, a servidora Chrysllary Azevedo Diehl, designado pela Portaria nº 017/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no **inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais destinados à fabricação e instalação de reservatório metálico tipo taça, modelo coluna cheia, com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari/MS, conforme as seguintes especificações técnicas:

- Altura da coluna: 4,80 m;
- Altura total aproximada: 8,40 m;
- Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono ASTM A36;
- Processo de soldagem por arame MIG cobreado de 1 mm, com cordões aplicados em ambas as faces;
- Escada interna tipo marinheiro;
- Escada externa tipo marinheiro com guarda-corpo de proteção;
- Boca de visita articulada localizada na parte superior (teto);
- Suporte estrutural para instalação de isoladores de para-raios;
- Tratamento interno com pintura em esmalte epóxi poliamida de alta espessura;
- Tratamento externo com pintura em esmalte sintético na cor branca.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 19/03/2026

Data do início do recebimento de propostas: 20/03/2026

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguari.

Data final para recebimento de propostas: 25/03/2026

Horário de encerramento: 07hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Maiores informações: e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Chrysllary Azevedo Diehl, matrícula nº 51

Jaraguari/MS, 19 de março de 2026.

_____

CHRYSLLARY AZEVEDO DIEHL
PORTARIA 017/2026

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei n° 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na edição e publicação de materiais didáticos para aquisição de cartilhas lúdicas com foco em educação ambiental, destinadas a ações de conscientização promovidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari/MS.

DOTAÇÃO:

ORGÃO: 005

17.122.1001.2307 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 115

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

PARTES ASSINANTES:

CONTRATANTE: **SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO - DIRETORA DO SAAE**

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP - CNPJ – 04.096.738/0001-55

Jaraguari/MS, 05 de março de 2026.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICÍO 2025

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/MS 010316-O

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS

Exercício Financeiro de 2025

1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

40. As informações contidas nas **notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis**.

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas**. Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições**.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informaçõesobrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstraçõescontábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira,patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, quais sejam:

Nota 1 –Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil "1.1.5.6.1.01.00.00.00.00 - Materiais de Consumo" em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CPé representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS,** não possui saldo a demonstrar.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, ausência de inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado do**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, o**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS,**possui um saldo de R$ 401.434,94,relacionados aos seus bens de uso, sendo R$401.434,94 todo o montante relativo a bens móveis e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de R$ -279.560,20, conforme tabela a seguir.

Em R$	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	**401.434,94**	**432.792,94**
(+) Valor Bruto Contábil	401.434,94	432.792,94
Bens Imóveis	**0,00**	**0,00**
(+) Valor Bruto Contábil	0,00	0,00
Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis	**-279.560,20**	**-200.606,78**
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-279.560,20	-200.606,78
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
TOTAL IMOBILIZADO	**121.874,74**	**232.186,16**

Fonte: Setor Contábil

Foram realizadas desincorporações de imobilizado, pois os responsáveis pelo setor de patrimônio, identificaram itens, que não existiam mais e assim, não poderiam compor o patrimônio da entidade, desta forma o setor contábil procedeu os ajustes necessários para a fiel apresentação no balanço patrimonial da entidade, com a baixa por perdas involuntárias no montante de R$ 0,00.

Os bens móveis e depreciações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS,** em 31/12/2025 estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

a. a data efetiva da reavaliação;

b. se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;

c. os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;

d. se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e

e. para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairmenttest), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;

b. O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;

c. Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;

d. Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);

e. Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;

f. Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

a. Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.

b. Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

c. Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas,

as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R$	31/12/2025
Receitas Realizadas (a)	**228.815,96**
(+) Receitas Correntes	228.815,96
(+) Receitas de Capital	0,00
Despesas Realizadas (b)	**529.849,71**
(+) Despesas Correntes	529.849,71
(+) Despesas de Capital	0,00
Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b)	**-301.033,75**
Déficit de -301.033,75	

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pelo superávit financeiro provindo do exercício anterior e de repasses recebidos do Executivo Municipal.

Movimentação Restos a Pagar

Em R$	31/12/2025
Restos a Pagar Não Processados (a)	**Saldo anterior**
(+)Despesas Correntes	30.414,64
(+) Despesas de Capital	4.213,00
Total (a)	34.627,64
Liquidados (b)	
(+)Despesas Correntes	19.625,48
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+)Despesas Correntes	19.625,48
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+)Despesas Correntes	18.806,60
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	4.213,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+)Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Em R$	31/12/2025
Restos a Pagar Processados (a)	**Saldo anterior**
(+)Despesas Correntes	881,29
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+)Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00

Total (b)	0,00

Pagos (c)	
(+)Despesas Correntes	881,29
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00

Cancelados (d)	
(+)Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00

Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+)Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

a. a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b. os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

c. as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e

d. o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R$	**31/12/2025**
Receitas Orçamentárias	**228.815,96**
(+) Transferências Financeiras Recebidas	413.186,39
(+) Recebimentos Extraorçamentários	59.346,42
(-) Despesas Realizadas	531.861,82
(-) Transferências Financeiras Concedidas	2.413,33
(-) Pagamentos Extraorçamentários	77.034,44
Resultado Financeiro do Exercício (a)	**244.108,06**

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R$	**31/12/2025**
Saldo em espécie do Exercício Anterior	**781.101,72**
(+) Resultado Financeiro do período	871.140,90
Saldo para o Exercício Seguinte	**871.140,90**

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, não há lançamentos merecedores de destaque ou que afetem, a futuro, o patrimônio do órgão. Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação patrimonial.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, não há lançamentos merecedores de destaque ou que afetem, a futuro, o patrimônio do órgão. Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação das Variações Patrimoniais.

Nota 12 – Anexo 17 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, não há lançamentos merecedores de destaque.Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação da movimentação de dívida flutuante.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R$	**31/12/2025**
Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais	
Ingressos (a)	**699.336,66**
Receitas Derivadas Originárias	84.624,51
Transferências Financeiras Recebidas	144.191,45
Outros Ingressos Operacionais	470.520,70
Desembolsos (b)	**609.297,48**
Pessoal e Demais Despesas	550.356,48

Juros e Encargos da Dívida	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	58.941,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c)= (a-b)	**4.438,97**

Em R$	**31/12/2025**
Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos	
Ingressos (d)	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos (e)	**0,00**
Aquisição de Ativos não Circulante	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f)= (e-d)	**0,00**

Em R$	**31/12/2025**
Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento	
Ingressos (g)	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Integralização de Capital Social	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00
Desembolsos (h)	**0,00**
Amortização da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i)= (g-h)	**0,00**

Em R$	**31/12/2025**
Apuração do Fluxo de Caixas do Período	
Caixa Inicial (j)	**781.101,72**
(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)	90.039,18
Caixa Final (l)= (j+k)	**871.140,90**

Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Jaraguari – MS, 31 de dezembro de 2025.

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/MS 010316-O

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 161126 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$242.734,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**242.734,41**
02 01 01	**GABINETE DO (A) PREFEITO (A)**		
Ficha 1126	04.122.1001.2301	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	242.734,41
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **242.734,41**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 20 de MARÇO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	689.000,00	689.000,00	228.815,96	-460.184,04
RECEITA PATRIMONIAL	47.000,00	47.000,00	84.624,51	37.624,51
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	84.624,51	37.624,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	642.000,00	642.000,00	144.191,45	-497.808,55
Transferências da União e de suas Entidades	418.000,00	418.000,00	144.191,45	-273.808,55
Transferências do Estado e de suas Entidades	224.000,00	224.000,00	0,00	-224.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	689.000,00	689.000,00	228.815,96	-460.184,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	689.000,00	689.000,00	228.815,96	-460.184,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	303.045,86	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	689.000,00	689.000,00	531.861,82	-460.184,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.076.000,00	975.164,05	531.861,82	531.861,82	529.849,71	443.302,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.000,00	237.875,43	232.855,07	232.855,07	230.842,96	5.020,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	863.000,00	737.288,62	299.006,75	299.006,75	299.006,75	438.281,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	124.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
INVESTIMENTOS	124.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.200.000,00	1.089.164,05	531.861,82	531.861,82	529.849,71	557.302,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.200.000,00	1.089.164,05	531.861,82	531.861,82	529.849,71	557.302,23
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.200.000,00	1.089.164,05	531.861,82	531.861,82	529.849,71	557.302,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.017,44	30.414,64	19.625,48	19.625,48	18.806,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.017,44	30.414,64	19.625,48	19.625,48	18.806,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.213,00	0,00	0,00	4.213,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.213,00	0,00	0,00	4.213,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.017,44	34.627,64	19.625,48	19.625,48	23.019,60	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	881,29	881,29	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	881,29	881,29	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	881,29	881,29	0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**228.815,96**	**490.613,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**531.861,82**	**524.818,59**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		139,96	100,21	RECURSOS NÃO VINCULADOS		399.853,41	320.110,30
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		228.676,00	490.513,61	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		132.008,41	204.708,29
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		228.676,00	490.513,61	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		132.008,41	204.708,29
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**413.186,39**	**450.524,58**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.413,33**	**12.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		413.186,39	450.524,58	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.413,33	12.000,00
REPASSE RECEBIDO		413.186,39	450.524,58	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.413,33	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**59.346,42**	**100.254,37**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	12.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.012,11	35.508,93	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**77.034,44**	**186.715,15**
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	34.627,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		20.506,77	122.255,54
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		19.625,48	115.247,08
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	881,29	RP PROCESSADOS PAGOS		881,29	7.008,46
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.012,11	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		56.527,67	64.459,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		57.334,31	64.745,44	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	57.515,32
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	57.801,15	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		19.159,88	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		19.657,39	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.584,17	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.584,17	0,00	ISS		5.572,03	0,00
ISS		5.572,03	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		13.358,32	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		12.608,67	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		8.761,38	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		9.439,01	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		91,89	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		473,04	0,00	OUTROS DEPOSITOS		0,00	6.944,29
OUTROS DEPOSITOS		0,00	6.944,29	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**871.140,90**	**781.101,72**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**781.101,72**	**463.242,69**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		871.140,90	781.101,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		781.101,72	463.242,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		871.140,90	781.101,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		781.101,72	463.242,69				
TOTAL		**1.482.450,49**	**1.504.635,46**	**TOTAL**		**1.482.450,49**	**1.504.635,46**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	139,96	0,00	139,96	100,21	0,00	100,21
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	219.355,00	0,00	219.355,00	489.721,54	0,00	489.721,54
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.321,00	0,00	9.321,00	792,07	0,00	792,07
TOTAL		228.815,96	0,00	228.815,96	490.613,82	0,00	490.613,82

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**871.140,90**	**781.101,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**871.140,90**	**781.101,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**871.140,90**	**781.101,72**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	871.140,90	781.101,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**121.874,74**	**232.186,16**
IMOBILIZADO		**121.874,74**	**232.186,16**
BENS MOVEIS		**401.434,94**	**432.792,94**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	34.652,50	95.759,94
BENS DE INFORMÁTICA	P	41.620,72	21.270,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	72.018,72	42.749,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	13.706,00	2.996,00
VEÍCULOS	P	233.157,00	251.178,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.280,00	18.840,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-279.560,20**	**-200.606,78**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-279.560,20	-200.606,78
TOTAL		**993.015,64**	**1.013.287,88**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**4.723,53**	**2.786,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.012,11**	**881,29**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.012,11**	**881,29**
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	2.012,11	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	881,29
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.711,42**	**1.904,78**
VALORES RESTITUÍVEIS		**2.711,42**	**1.904,78**
CONSIGNAÇÕES	F	2.711,42	1.904,78
TOTAL PASSIVO		**4.723,53**	**2.786,07**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**988.292,11**	**1.010.501,81**
RESULTADOS ACUMULADOS		**988.292,11**	**1.010.501,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**988.292,11**	**1.010.501,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-22.209,70	300.585,11
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.010.501,81	709.916,70
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**988.292,11**	**1.010.501,81**
TOTAL		**993.015,64**	**1.013.287,88**

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		871.140,90	781.101,72	PASSIVO FINANCEIRO (4.723,53)+RP não Proc.(0,00)		4.723,53	45.431,15
ATIVO PERMANENTE		121.874,74	232.186,16	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		988.292,11	967.856,73

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**227.794,57**	**-694.818,54**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		227.794,57	-694.818,54
				TOTAL		**227.794,57**	**-694.818,54**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1 **RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**866.417,37**	**735.670,57**
500 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**-1.263,69**	**693.178,29**
0000 Sem código de acompanhamento		-1.263,69	693.178,29
660 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**381.530,03**	**45.811,89**
0000 Sem código de acompanhamento		381.530,03	32.952,90
3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			12.858,99
661 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**486.151,03**	**-1.414,83**
0000 Sem código de acompanhamento		486.151,03	-1.414,83
869 **OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**		**0,00**	**-1.904,78**
0000 Sem código de acompanhamento			-1.904,78
TOTAL		**866.417,37**	**735.670,57**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**84.624,51**	**61.423,12**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		84.624,51	61.423,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**557.377,84**	**879.715,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		413.186,39	450.524,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		144.191,45	429.190,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**9.343,70**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	9.343,70
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**642.002,35**	**950.482,10**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**22.209,70**	**0,00**
TOTAL		**664.212,05**	**950.482,10**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**232.855,07**	**196.392,03**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		206.875,43	181.042,17
ENCARGOS PATRONAIS		25.979,64	15.349,86
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**398.458,86**	**360.836,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		142.895,04	187.265,71
SERVIÇOS		175.737,19	173.570,29
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		79.826,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.107,37**	**18.600,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.107,37	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	6.600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**26.790,75**	**74.068,96**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	38.418,96
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		26.716,95	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		73,80	35.650,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**664.212,05**	**649.896,99**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**300.585,11**
TOTAL		**664.212,05**	**950.482,10**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	881,29	0,00	881,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	2.012,11	0,00	0,00	0,00	2.012,11
Sub-total	881,29	2.012,11	881,29	0,00	0,00	2.012,11
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	167,31	0,00	167,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	7.850,13	0,00	7.850,13	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	34.627,64	0,00	34.627,64	0,00	0,00	0,00
Sub-total	42.645,08	0,00	42.645,08	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.036,24	19.657,39	19.159,88	0,00	0,00	1.533,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	9.584,17	9.584,17	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	5.572,03	5.572,03	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	749,65	12.608,67	13.358,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	118,89	9.439,01	8.761,38	0,00	0,00	796,52
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	473,04	91,89	0,00	0,00	381,15
Sub-total	1.904,78	57.334,31	56.527,67	0,00	0,00	2.711,42
TOTAL	45.431,15	59.346,42	100.054,04	0,00	0,00	4.723,53

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

*
*

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		699.336,66	1.005.883,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		84.624,51	61.423,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		84.624,51	61.423,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	144.191,45	429.190,70
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		470.520,70	515.270,02
Ingressos Extraorçamentários		57.334,31	64.745,44
Transferências Financeiras Recebidas		413.186,39	450.524,58
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		609.297,48	646.414,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	550.356,48	569.955,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	12.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		58.941,00	64.459,61
Desembolsos Extra-Orçamentários		56.527,67	64.459,61
Transferências Financeiras Concedidas		2.413,33	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		90.039,18	359.469,03

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	41.610,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	41.610,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-41.610,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		781.101,72	463.242,69

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		90.039,18	317.859,03
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		871.140,90	781.101,72

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	144.191,45	429.190,70
Intergovernamentais	144.191,45	429.190,70
da União	144.191,45	429.190,70
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**144.191,45**	**429.190,70**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	12.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	12.000,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**12.000,00**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.356,48	569.955,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**550.356,48**	**569.955,20**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social-Jaraguari

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

ELENARA SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
930.188.001-68

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

Em relação ao contrato entre Câmara Municipal de Jardim – MS, e a empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, publicado no Diário Oficial da Assomasul n° 4037, em 23 de fevereiro de 2026, informamos que,

Onde se Lê: "**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026"**

Leia – se**:** "**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026**"

Portanto, o referido extrato correto é:

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 003/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a participação de servidores em curso presencial nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, promovido pela NS - TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, com o tema: "Repasses de Recursos Públicos ao Terceiro Setor" visando à capacitação dos vereadores e à maior efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Jardim/MS.

DOTAÇÃO: 06 – 0101 3.3.90.39.99.01.031.0001.2049.0000.1.500.0000.000

VALOR GLOBAL: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Partes assinantes

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Contratado: NS - TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 12.137.995/0001-16

Jardim/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

Em relação ao contrato entre Câmara Municipal de Jardim – MS, e a empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, publicado no Diário Oficial da Assomasul n° 4037, em 23 de fevereiro de 2026, informamos que,

Onde se Lê: "**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026"**

Leia – se**:** "**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026**"

Portanto, o referido extrato correto é:

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 003/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a participação de servidores em curso presencial nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, promovido pela NS - TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, com o tema: "Repasses de Recursos Públicos ao Terceiro Setor" visando à capacitação dos vereadores e à maior efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Jardim/MS.

DOTAÇÃO: 06 – 0101 3.3.90.39.99.01.031.0001.2049.0000.1.500.0000.000

VALOR GLOBAL: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Partes assinantes

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Contratado: NS - TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 12.137.995/0001-16

Jardim/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025

CREDENCIAMENTO N° 07/2025

PARTES: O **MUNICÍPIO DE JARDIM-MS** e a empresa Anizio Pinturas Ltda – CNPJ: 32.954.665/0001-20.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção predial, manutenção urbana e serviços correlatos, abrangendo atividades de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, vidraceiro, eletricista, encanador, calheiro, jardinagem e paisagismo, bem como serviços gerais, limpeza e conservação, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Anizio Pinturas Ltda CNPJ: 32.954.665/0001-20 Rua Antônio Maria Coelho, nº 700, Bairro Cel Camisão, CEP 79.240-000, Jardim/MS.					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**SERVIÇOS DE PEDREIRO** (por hora trabalhada) Prestação de serviços de pedreiro com fornecimento de ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução das atividades. Inclui execução, reparo e manutenção em alvenarias, rebocos, pisos, revestimentos, assentamento de blocos cerâmicos e concretos, preparo e aplicação de argamassas, concretos e rejuntes; instalação e/ou conserto de portas, batentes, janelas, caixilhos, fechaduras, dobradiças e rodapés; execução de pequenas fundações, colunas, pisos e contrapisos; demolições controladas; recomposição de revestimentos e acabamentos; adequações estruturais em prédios públicos municipais, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	6000	R$ 28,03	R$ 168.180,00
2	**SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO** (por hora trabalhada) Prestação de serviços de apoio às atividades de construção civil e manutenção predial sob a orientação do pedreiro ou responsável técnico designado. Compreende o preparo, transporte e manuseio de materiais, argamassas, concretos e insumos diversos; limpeza e organização de frentes de trabalho; auxílio na montagem e desmontagem de estruturas provisórias, andaimes, tapumes e formas; apoio na execução de alvenarias, revestimentos, rebocos e concretagens; transporte de ferramentas, equipamentos e entulhos; e demais atividades auxiliares relacionadas à execução de pequenas obras e reparos nas instalações públicas municipais, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	6000	R$ 26,25	R$ 157.500,00
3	**SERVIÇOS DE CARPINTEIRO** (por hora trabalhada) Execução de serviços de carpintaria em geral, com disponibilização de ferramentas e equipamentos adequados. Inclui fabricação, instalação, conserto e ajustes de estruturas de madeira, esquadrias, portas, caixilhos, forros, móveis fixos e outros elementos de madeira utilizados em obras públicas; montagem e desmontagem de estruturas auxiliares; confecção de formas para concreto e armações diversas; substituição de madeiramentos deteriorados e pequenos reparos em mobiliários e edificações, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	2500	R$ 30,50	R$ 76.250,00
5	**SERVIÇOS DE ELETRICISTA** (por hora trabalhada) Execução de serviços de manutenção, instalação, substituição e reparo em redes elétricas prediais, quadros de distribuição, disjuntores, cabos, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos. Compreende medições elétricas, detecção de falhas, substituição de condutores e dispositivos de proteção, montagem de eletrodutos e eletrocalhas, ligação e desconexão de equipamentos, instalação de luminárias, ventiladores e equipamentos elétricos diversos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	6500	R$ 32,02	R$ 208.130,00
6	**SERVIÇOS DE ENCANADOR** (por hora trabalhada) Prestação de serviços de manutenção e reparos hidráulicos, compreendendo desobstrução de ralos, tubulações e caixas de inspeção; reparo e substituição de canalizações de água fria e quente, esgoto e águas pluviais; manutenção e instalação de registros, válvulas, torneiras, chuveiros, reservatórios e chaves de boia; instalação de conexões; reparos em fossas, caixas de gordura e condutores verticais; eliminação de vazamentos; ligação de bombas hidráulicas e reservatórios. Inclui a disponibilização de ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	6500	R$ 29,54	R$ 192.010,00
7	**SERVIÇOS DE CALHEIRO** (por hora trabalhada) Execução de serviços especializados de confecção, instalação e manutenção de calhas, rufos, condutores e dutos de escoamento pluvial em chapas galvanizadas, alumínio ou PVC; realização de cortes, dobras e fixações conforme projeto; vedação e nivelamento de superfícies; substituição e limpeza de calhas e condutores; execução de reparos em sistemas de drenagem e captação de águas pluviais. Inclui o fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	3500	R$ 28,56	R$ 99.960,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é **R$ 576.350,00 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, o Sr. **Anizio de Melo.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025

CREDENCIAMENTO N° 07/2025

PARTES: O **MUNICÍPIO DE JARDIM-MS** e a empresa **65.506.811 Helton Luis Martins Acosta** – CNPJ: **65.506.811/0001-04**.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção predial, manutenção urbana e serviços correlatos, abrangendo atividades de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, vidraceiro, eletricista, encanador, calheiro, jardinagem e paisagismo, bem como serviços gerais, limpeza e conservação, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

65.506.811 Helton Luis Martins Acosta CNPJ: **65.506.811/0001-04** Rua Graça Aranha, nº 58, Bairro Cohab Aeroporto, CEP 79.240-000, Jardim/MS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	**SERVIÇOS DE ELETRICISTA** (por hora trabalhada) Execução de serviços de manutenção, instalação, substituição e reparo em redes elétricas prediais, quadros de distribuição, disjuntores, cabos, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos. Compreende medições elétricas, detecção de falhas, substituição de condutores e dispositivos de proteção, montagem de eletrodutos e eletrocalhas, ligação e desconexão de equipamentos, instalação de luminárias, ventiladores e equipamentos elétricos diversos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	6500	R$ 32,02	R $ 208.130,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é **de R$ 208.130,00 (duzentos e oito mil, cento e trinta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, o Sr. **Helton Luis Martins Acosta.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente no Contrato Administrativo nº 103/2025, visando a inclusão da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 2.701.0000.000.000 – Transferência de Convênios

Projeto/Atividade: 1111- Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais e de Vias Públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha orçamentária: 385

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, como pela Lei Federal nº 14.133, artigo 136, inciso IV. e suas posteriores alterações.

DATA: 15 de janeiro 2026

ASSINA: Thiago Alves Monteiro - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim

Poder Legislativo

Em relação ao contrato entre Câmara Municipal de Jardim MS, e a empresa DISCAUTOL DIST. CAMPOGRANDENSE DE AUTOS LTDA, publicado no Diário Oficial da Assomasul n° 4054, em 18 de março de 2026, informamos que,

Onde se Lê: "EXTRATO CONTRATO Nº 006/2026"

Leia se: "EXTRATO CONTRATO nº 005/2026"

Onde se lê: 'R$ Valor 2.276,87 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Leia se: R$ 2.365,06 DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS

Portanto, o referido extrato correto é:

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Inexigibilidade nº 003/2026

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente a contratação de empresa para realização de serviços de revisão periódica do veículo oficial Volkswagen T-CROSS 200 TSI AT placas RWF0F42 com quilometragem de 94.502.

DOTAÇÃO: 06 01.01.3.3.90.39.19.01.031.0001.2049.0000.1.500.000.000 manutenção e conservação (mão de obra)

06 01.01.3.3.90.30.39.01.031.0001.2049.0000.1.500.0000.000 Material de consumo (peças)

VALOR GLOBAL: R$ 2.365,06 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Partes assinantes

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Contratado: DISCAUTOL DIST. CAMPOGRANDENSE DE AUTOS LTDA. - CNPJ 03.244.290/0001-07

Jardim/MS, 17 de março de 2026.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 13 de março de 2026, edição n° 4051 página 362.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ADESÃO A ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses o valor de **R$ 6.655.371,28** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ADESÃO A ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses o valor de **R$ 6.586.683,28** (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) e será redistribuído entre as Secretarias Municipais, conforme as respectivas demandas e estimativas de consumo, de acordo com o relatório de estimativa de quantidades constante nos autos do processo administrativo, visando melhor atendimento das necessidades da Administração.

Jardim/MS, 19 de março de 2026.

Renata Abrão Infran

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026

O Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exmº Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ,** no uso das suas atribuições legais, CONVOCA candidatos (as) abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026:

1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 20 e 23 de março de 2.026, nos horários das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min, para apresentação dos documentos constantes no anexo II neste Edital.

1.2. – Os documentos solicitados no anexo II neste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

1.3. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo imediatamente.

1.4. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente aos horários e datas estabelecidos neste Edital.

1.5. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2.026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026 – CONVOCAÇÃO

A N E X O - I

DOS CONVOCADOS (AS)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

ORDEM	NOME
41º	IVANILDA BATISTA DOS SANTOS MOREIRA
42º	MARILENE BORGES AZEVEDO
43º	GIULIA DANIELLE DE OLIVEIRA

CARGO: AGENDE DE APOIO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME
22º	AGATHA MACHADO PEREIRA
23º	ANA FRANCIELLI GONCALVES CRISTALDO

A N E X O - II – DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti os seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

c) cópia do documento de Identificação;

d) cópia do Cartão do CPF;

e) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

f) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), dependentes;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

i) comprovante de residência;

k) número do PIS/PASEP;

k) Carteira de Trabalho CTPS;

l) CNH, quando for requisito do cargo;

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;

o) Laudo de Inspeção Médica

p) Titulo de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

q) Conta Bancária .

ANEXO III - DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

Do dia 20 e 23 de março de 2.026 apresentação de documentos conforme anexo II, junto a Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Juti, MS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 06 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.578,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **29.578,01**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

221	15.451.0600.1001.0000	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE	29.578,01
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **29.578,01**

Fontes de Recurso	
720 0000	29.578,01

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 06 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 7223/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 7223/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 43/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS E PRODUTOS CÁRNEOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES GARANTINDO O COMPROMISSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 52.420.943/0001-77 – Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 60.947.677/0001-63 – Item 2.

W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 52.420.943/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CARNE BOVINA CUBOS PATINHO CONGELADA** **CARNE BOVINA CUBO PATINHO CONGELADA PELO PROCESSO IQF KG** – **INDIVIDUALLY QUICK FROZEN** Características a carne bovina cubo utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá se apresentar na forma moída e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). transportada e conservada a temperatura entre -12°C e -18°C Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto, embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, transparente ou com pigmentação azul, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. A embalagem deverá evitar descaracterização do produto. Secundária a embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão contendo, no máximo 12 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. EMBALAGEM 100% BIODEGRADAVE	KG	3344	NS ALIMENTOS	R$ 48,00	R$ 160.512,00
3	**CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA – COXÃO DURO** **CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA;** coxão duro; peça; resfriada; transportada e conservada a temperatura entre -12ºC a -18ºC; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica, com no máximo 10% de gordura/aparas com peso aproximado de 5kg por pacote; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2230	RRX	R$ 39,90	R$ 88.977,00
4	**CHARQUE DIANTEIRO** **CHARQUE DIANTEIRO** - carne bovina salgada; apresentada em manta, preparada com carne bovina dianteira, injetada com salmoura (sal e nitrito); dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos armazenado segundo as "normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração. A textura não deve se apresentar amolecida, úmida ou pegajosa. Acondicionada em embalagem a vácuo atóxica, contendo 1 kg, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	KG	1115	FRIBOI	R$ 28,00	R$ 31.220,00
5	**CARNE BOVINA - COXÃO MOLE EM TIRAS**, amaciado mecanicamente, com mix de legumes,congelado pelo sistema IQF. Carne bovina em tiras obtida exclusivamente do corte coxão mole, com aproximadamente 60 mm x 20 mm, proveniente de animais sadios, machos, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária, in natura, amaciado mecanicamente. Deverá ser acrescido de mix de legumes (com proporção de 70% de carne e 30% de legumes cenoura (15%), milho (7,5%) e ervilha (7,5%). Deverão apresentar-se fracionados, cenoura em cubos de tamanho uniforme, milho e ervilha em grãos in natura. Os legumes deverão ser previamente higienizados e congelados IQF. A proteína deverá ser submetida ao processo de congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos. Poderá conter no máximo 10% de gordura. EMBALAGEM 100% BIODEGRADAVEL.	KG	1115	NS ALIMENTOS	R$ 48,00	R$ 53.520,00

6	FILÉZINHO SASSAMI DE FRANGO - frango semi-processado; filezinho de peito (sassami), sem pele e sem osso; congelado, transportado e conservado a temperatura entre -12°c e -18°c; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; devendo obedecer o limite máximo de retenção de agua de 8% de seu peso; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência	KG	6019	BELLO	R$ 14,90	R$ 89.683,10
7	FÍGADO - fígado bovino; congelado; transportado e conservado a temperatura entre -12ºc e -18ºc; não temperado, com cor, sabor e odor próprios; isento de capsula, linfonodos e depositos de gordura, devendo apresentar-se livre de parasitas; e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência	KG	1115	RRX	R$ 14,00	R$ 15.610,00
8	FILÉ DE TILÁPIA - Pescado semi processado; tilápia; cortado em filé, sem espinhas e sem pele, íntegro, limpo, congelado; transportado e conservado a uma temperatura igual ou inferior a -18°c; com cor, cheiro e sabor característicos; livre de manchas, não devendo apresentar aspecto repugnante, mutilado, traumatizado, isenta de substâncias estranhas de qualquer natureza; deformado ou em mau estado de conservação; embalagem primária plástica transparente, devidamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	KG	892	BELLO	R$ 32,90	R$ 29.346,80
9	CARNE DE AVES EM TIRAS (PEITO), com mix de legumes. Congelado pelo sistema IQF. Carne de aves em TIRAS, obtida exclusivamente do corte peito, com aproximadamente 20mmX60mm. Proveniente de animais sadios, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária, in natura. Deverá ser acrescido de mix de legumes (com proporção de 70% de carne e 30% de legumes cenoura (15%), milho (7,5%) e ervilha (7,5%). Deverão apresentar-se fracionados, cenoura em cubos de tamanho uniforme, milho e ervilha em grãos in natura. Os legumes deverão ser previamente higienizados e congelados IQF. A proteína deverá ser submetida ao processo de congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos. Poderá conter no máximo 10% de gordura. EMBALAGEM 100% BIODEGRADAVEL.	KG	1487	NS ALIMENTOS	R$ 35,00	R$ 52.045,00
VALOR TOTAL:		**R$ 520.913,90 (Quinhentos e vinte mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).**				

POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 60.947.677/0001-63						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO CONGELADA** **CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO CONGELADA PELO PROCESSO IQF KG** – **INDIVIDUALLY QUICK FROZEN** Características a carne bovina moída utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá se apresentar na forma moída e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). transportada e conservada a temperatura entre -12°C e -18°C Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto, embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, transparente ou com pigmentação azul, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. A embalagem deverá evitar descaracterização do produto. Secundária a embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão contendo, no máximo 12 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	4414	KG	TALISMÃ	R$ 26,50	R$ 116.971,00
VALOR TOTAL:		**R$ 116.971,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e setenta e um reais).**				

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 19 de março de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 08/2026 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALLEX PRADO DELLA**.

Sra. **LUCIANA FERREIRA AMBRÓSIO BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-xx e RG nº 036xxx, residente e domiciliada na Rua Bonita, no Bairro Padre Ernesto Sassida, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LUCIANA FERREIRA AMBRÓSIO BARBOSA

CPF: 007.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 09/2026 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário

Municipal de Saúde, Sr. **ALLEX PRADO DELLA**.

Sra. **DEBORA NATHALIA SANTOS MENDONÇA DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.xxx.xxx.xx e RG nº 1.283.xxx, residente e domiciliada na Rua da Glória, no Bairro Padre Ernesto Sassida, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DEBORA NATHALIA SANTOS MENDONÇA DA COSTA

CPF: 024.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 10/2026 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALLEX PRADO DELLA**.

Sra. **D'JENANE ALEXANDRE ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-xx e RG nº 2.250.xxx, residente e domiciliada na Rua 4ª Paralela da Rubi, N° 01 no Bairro Previsul do Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

D'JENANE ALEXANDRE ROCHA

CPF: 027.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 11/2026 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALLEX PRADO DELLA**.

Sr. **PEDRO LUIZ QUIDÁ JULIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 040. xxx.xxx-xx e RG nº 2.216.xxx, residente e domiciliado na Rua 10, n° 39, no Bairro Popular Nova, no Município de Corumbá/MS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela

Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o CONTRATADO declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO perceberá a remuneração mensal bruta de **R$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao CONTRATADO os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do CONTRATADO, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PEDRO LUIZ QUIDÁ JULIO

CPF: 040.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de serviço por tempo determinado nº 12/2026 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALLEX PRADO DELLA**.

Sra. **ALIESLENE RAMONA PESSOA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-xx e RG nº 604xxx, residente e domiciliada na Rua Ary Coelho, 40, no Bairro Santo Antonio, no Município de Ladário-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **ENFERMEIRA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta**

e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 17 de Março de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ALIESLENE RAMONA PESSOA

CPF: 017.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA

DECRETO Nº 191/PML, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Educação de Ladário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Educação, constituída pelo DECRETO Nº 103/PML, DE 30 DE JUNHO DE 2025, para o período de 16 de OUTUBRO de 2025 a 31 de MARÇO de 2028, passando a ter a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Caroline Mônaco Ferreira

Suplente: Elisangela da Silva Moura Rosa

Titular: Elaine Maia Leite

Suplente: Cleonice Gomes Andrade

Representantes da Educação Infantil da Iniciativa Privada.

Titular: Luciane Aparecida da Anunciação

Suplente: Flavia Assad Moreno

Representantes da Entidade Classista de Professores do Município.

Titular: Viviane Cristina Ribeiro Fardim

Suplente: Elizandra Mendes Nepomuceno Salles

Representantes da Educação Infantil do Ensino Público Municipal.

Titular: Aparecida dos Santos

Suplente: Thaise Fardin Navarros

Representantes do Ensino Fundamental do Ensino Público Municipal.

Titular: Robson Corrêa de Barros

Suplente: Raimundo Pinheiro Santos Neto

Representantes da Educação do Campo da Instituição Pública.

Titular: Felipe Santos Souza Guimarães

Suplente: Walkyria Assunção Bastos

Representantes de Gestores eleitos da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Fabiane Aparecida da Silva Duarte

Suplente: Maria Auxiliadora Assad Carneiro Zaine

Art. 2º Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pela entidade representada.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho, titulares e suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direito contra o município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Somente os conselheiros efetivos e que representam a Educação Municipal de Ladário, terão direito ao JETON por participação conforme o artigo 6° da Lei Complementar N° 124/2020.

Ladário-MS, 18 de março de 2026.

Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito Municipal
Maarouf Fahd Maarouf
Advogado Geral do Município
OAB/MS
Decreto n°
Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária de Educação
Decreto n° 006 PML/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria de Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO À EMPRESA CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.868.737/0001-47**, exclusivamente em relação aos itens dos quais é detentora, constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

O cancelamento decorre pela falta de não atender com entrega dos itens requisitados na ata de registro, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e não implica cancelamento da Ata de Registro de Preços como um todo, nem dos respectivos itens, os quais poderão ser posteriormente assumidos por outros fornecedores, conforme a ordem classificatória e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: Ladário/MS, 19 de Março de 2026.

Assina: Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Administração - Responsável pela Unidade Gestora.

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

SANCIONO

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Altera a Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** As contratações temporárias somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. assistência a situações de calamidade pública;

II. assistência a emergências em saúde pública;

III. admissão de professor substituto;

IV. substituição de docente afastado por licença, afastamento legal ou vacância temporária;

V. atendimento de programa ou projeto educacional de duração limitada, com prazo definido em convênio ou ato normativo;

VI. suprimento temporário de vagas enquanto se aguarda nomeação de candidatos aprovados em concurso público vigente;

VII. atendimento emergencial de aumento excepcional e transitório de demanda escolar devidamente comprovado;

VIII. ocupação de posto de trabalho vago em virtude de desligamento de servidor, quando a vacância implicar no impedimento da prestação regular de serviço público essencial e inadiável, especialmente nas unidades que atendem diretamente à população nas áreas de saúde, educação básica e assistência social à criança, ao adolescente e ao idoso;

IX. convocação de professor, na modalidade de suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, afastamento ou vacância, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal;

X. desenvolvimento de atividades temporárias vinculadas a convênio, termo de cooperação, acordo de cooperação técnica, ajuste, parceria, ou qualquer outra avença congênere, para executar programas, projetos, ações ou atividades firmados com órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual;

XI. execução de atividades temporárias de vigilância e inspeção relacionadas à defesa agropecuária ou ao meio ambiente, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal, ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, de conformidade com termo de cooperação firmado com o Governo Federal ou Estadual;

XII. implantação de novas unidades escolares, de assistência social e de saúde, quando comprovada a impossibilidade de remanejamento de pessoal ou da nomeação e posse de candidato habilitado em concurso público;

XIII. prestação de serviços essenciais que não possam sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população, quando concurso público realizado para selecionar interessados nas vagas oferecidas não conseguir classificar candidato ou candidatos em número suficiente para ocupar os postos de trabalho vagos;

XIV. ocorrência de outras situações que exijam pronto atendimento da Administração Municipal, para evitar prejuízos à população e a bens do Município ou de terceiros.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se serviços essenciais aqueles cujo atraso, interrupção ou paralisação gere risco à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à continuidade do atendimento público direto à população ou a prejuízos imediatos e irremediáveis, devidamente motivados em processo administrativo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, em 17 de março de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente

João Batista Brito
1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

SANCIONO

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 29 DE MARÇO DE 2.022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a alínea "a" do inciso VI do artigo 103 da Lei Municipal nº 139/2.022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 103 (...)

VI (...)

Alínea "a". Fica fixado em 54 (cinquenta e quatro) vagas o quantitativo do cargo DGA 10.

Art. 2º Fica criada a alínea "a" do inciso VIII do artigo 103 da Lei Complementar nº 139, de 2.022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 103 (...)

VIII (...)

"Alínea "a". Fica fixado o vencimento do cargo DGA 10 no valor de R$ 1.650,00."

Art.3º. Ficam alterados os Anexos VI e VIII da Lei Complementar nº 139, de 2.022, exclusivamente quanto ao cargo DGA 10.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário – MS, em 17 de março de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto — 1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega — 2ª Vice-Presidente

João Batista Brito — 1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta — 2º Secretário

SANCIONO

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
DGA-01	Secretário Municipal	40h	8
DGA-02	Procurador- Geral	20h	1
DGA-02	Chefe da Controladoria	40h	1
DGA-02	Secretário Especial	40h	1
DGA-02	Administrador Geral Superintendente (*)	40h	1
DGA-03	Chefe de Gabinete	40h	1
DGA-03	Assessor Executivo I	40h	10
DGA-03	Diretor Presidente	40h	6
DGA-03	Superintendente	40h	6
DGA-04	Comandante da Guarda	40h	1
DGA-04	Assessor- Executivo II	40h	9
DGA-05	Assessor- Executivo III	40h	9
DGA-05	Assessor I	40h	10
DGA-06	Gerente I	40h	14
DGA-06	Gerente (*)	40h	2
DGA-06	Assessor Jurídico	40h	1
DGA-06	Conselheiro Tutelar	40h	5
DGA-07	Coordenador	40h	12
DGA-08	Gerente II	40h	14
DGA-08	Assessor	40h	2
DGA-09	Assessor II	40h	46
DGA-10	**Assessor III**	**40h**	**54**

(*) Autarquia – Lei 1.068/2020

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO

Ladário – MS, em 17 de março de 2.026.

SANCIONO

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

ANEXO VIII

SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DGA-01	12.000,00
DGA-02	10.000,00
DGA-03	6.000,00
DGA-04	4.000,00
DGA-05	3.200,00
DGA-06	2.700,00
DGA-07	2.200,00
DGA-08	2.000,00
DGA-09	1.800,00
DGA-10	**1.650,00**

Ladário – MS, em 17 de março de 2.026.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.226 DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

SANCIONO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito

Institui o programa SMEL Presente, visando promover ações de combate á evasão escolar no Município de Ladário.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário/MS, o **Programa SMEL Presente – Núcleo de Acesso e Permanência Escolar**, como política pública educacional voltada à promoção do acesso, da permanência e do êxito escolar, com foco na prevenção e mitigação da infrequência e da evasão escolar na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Programa será implementado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEL), em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal, e poderá promover cooperação com outros órgãos e entidades, públicas e privadas, conforme necessário.

§ 2º A atuação do Programa observará a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal pertinente e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

busca ativa escolar: conjunto de procedimentos para identificação, contato, acompanhamento e adoção de medidas educacionais e intersetoriais destinadas a prevenir ou reverter situações de infrequência e evasão;

plano de acompanhamento: registro das ações pactuadas com o(a) estudante e seus responsáveis, com prazos, responsáveis e monitoramento;

ponto focal: servidor(a) designado(a) na unidade escolar para interface com o Programa e gestão de registros e encaminhamentos.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios do Programa:

garantia do direito à educação;

proteção integral e prioridade absoluta de crianças e adolescentes;

inclusão, equidade e respeito à diversidade;

articulação intersetorial e atuação colaborativa;

transparência administrativa e melhoria contínua;

proteção de dados pessoais e sigilo das informações.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa:

identificar precocemente situações de infrequência e risco de evasão escolar;

promover ações de prevenção e enfrentamento da evasão, com prioridade a estratégias educacionais;

fortalecer a comunicação escola–família e o acompanhamento pedagógico;

organizar procedimentos de busca ativa escolar e monitoramento de frequência e matrícula;

articular, quando necessário, apoio intersetorial para superação de barreiras ao acesso e à permanência escolar.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

5º O Programa será coordenado pela SMEL, que poderá instituir normas complementares, fluxos e instrumentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 6º A execução do Programa contará, no mínimo, com:

coordenação do Programa no âmbito da SMEL;

equipe técnica designada pela SMEL;

pontos focais nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 7º Caberá às unidades escolares, no âmbito do Programa:

identificar e registrar ausências e atrasos reiterados, bem como sinais de risco de evasão;

realizar contato com a família ou responsáveis e registrar as tratativas;

elaborar e acompanhar plano de acompanhamento, priorizando medidas pedagógicas e administrativas;

acionar a coordenação do Programa na SMEL quando esgotadas as medidas iniciais de competência da unidade escolar ou quando caracterizada situação de risco;

assegurar a qualidade e tempestividade dos registros necessários ao monitoramento do Programa;

observar as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 8º A SMEL poderá, quando necessário para superação de barreiras à permanência escolar, articular-se com outros órgãos e políticas públicas municipais, inclusive das áreas de assistência social e saúde, para fins de encaminhamento e atendimento, observadas as competências legais de cada área e o sigilo das informações.

Parágrafo único. A articulação prevista no caput não implica subordinação, hierarquia ou interferência nas atribuições legais dos órgãos e serviços acionados, limitando-se à cooperação necessária ao atendimento integrado.

CAPÍTULO IV
FLUXO MÍNIMO DE ATENDIMENTO E ACIONAMENTO DE ÓRGÃOS

Art. 9º O fluxo mínimo do Programa observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

identificação do(a) estudante em situação de infrequência, pelo ponto focal e/ou direção;

verificação de registros escolares e, quando couber, de sistemas oficiais disponíveis;

contato com a família ou responsáveis e construção de plano de acompanhamento;

adoção de medidas pedagógicas e administrativas pela unidade escolar;

encaminhamento à coordenação do Programa para apoio técnico e eventual articulação intersetorial;

registro e monitoramento até a regularização da frequência e/ou rematrícula, quando aplicável.

Art. 10º Se a equipe do Programa, após análise do caso, entender cabível, poderá comunicar e solicitar a atuação do CONSELHO TUTELAR, para que, no exercício de sua autonomia e atribuições legais, adote as providências que entender pertinentes ao atendimento da criança/adolescente e de sua família.

Parágrafo único. O acionamento previsto no caput não caracteriza vinculação, subordinação administrativa ou ingerência do Programa sobre o CONSELHO TUTELAR, nem estabelece deveres operacionais específicos além daqueles definidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO V

PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

Art. 11º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa observará a legislação vigente, em especial os princípios da necessidade, finalidade, adequação e segurança, com acesso restrito a profissionais autorizados e uso exclusivo para fins de acompanhamento escolar e implementação da política pública.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Programa poderá firmar parcerias e cooperações com órgãos e entidades, públicas e privadas, conforme necessário, mediante instrumentos próprios.

Art. 13º As unidades escolares terão prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para designar pontos focais e adequar procedimentos internos ao Programa, conforme orientações da SMEL.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A execução deste programa, quando implicar em aumento de despesa, deverá ser precedida de adequação orçamentária específica.

Art. 15º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária n. 1.206 de 04 de novembro de 2.025.

LADÁRIO – MS, em 17 de março de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto — 1º Vice-Presidente
Magda Xavier Chalega — 2ª Vice-Presidente

João Batista Brito — 1º Secretário
Carlos Rogério Godoy da Matta — 2º Secretário

SANCIONO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito

ANEXO I

DIRETRIZES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SMEL PRESENTE – NÚCLEO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR

1. Finalidade.

1.1. Este Anexo estabelece diretrizes operacionais mínimas para execução do PROGRAMA SMEL PRESENTE – NÚCLEO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR, com foco na prevenção e mitigação da infrequência e da evasão escolar na Rede Municipal de Ensino.

1.2. As diretrizes aqui previstas organizam fluxo de atuação, registros mínimos, prazos, critérios de priorização, proteção de dados e articulação com serviços públicos, preservadas as competências legais e a autonomia dos órgãos eventualmente acionados.

2. Definições operacionais.

2.1. Caso: situação individualizada de estudante com indícios de infrequência reiterada, risco de evasão, abandono ou não rematrícula.

2.2. Gestor(a) do caso: servidor(a) designado(a) para acompanhar o caso do início ao encerramento, garantindo continuidade e registro.

2.3. Matriz de risco: instrumento de classificação do caso (baixo/médio/alto) para fins de prioridade e intensificação das ações.

2.4. Plano de acompanhamento: conjunto de medidas pedagógicas, administrativas e, quando necessário, intersetoriais, pactuadas com a família/responsáveis, com prazos e reavaliação.

3. Gatilhos objetivos para início da busca ativa.

3.1. A unidade escolar deverá iniciar protocolo de busca ativa quando ocorrer, no mínimo, uma das seguintes situações:

3 (três) faltas consecutivas sem justificativa;

5 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês;

queda abrupta de frequência em comparação ao mês anterior, a critério da unidade escolar;

indícios de abandono, não rematrícula ou desligamento informal;

sinais de risco associados (ex.: mudança não comunicada, conflitos recorrentes, evasão iminente identificada por equipe pedagógica).

3.2. A unidade escolar poderá instaurar o protocolo antes dos limites acima quando identificar risco elevado, assegurada a devida justificativa e registro.

4. Prazos e etapas mínimas do fluxo.

4.1. Identificado o gatilho, a unidade escolar deverá observar os seguintes prazos mínimos:

em até 48 (quarenta e oito) horas: primeiro contato com família/responsáveis (telefone, mensagem ou meio disponível), com registro;

em até 7 (sete) dias: caso não haja retorno ou se persistir a infrequência, adoção de medidas ampliadas (novo contato, reunião na escola e/ou visita domiciliar quando prevista em protocolo municipal), com registro;

a cada 15 (quinze) dias: reavaliação do plano de acompanhamento, até a regularização do vínculo e frequência;

monitoramento por 30/60/90 dias após retorno à frequência regular, conforme classificação de risco.

4.2. O fluxo mínimo deverá contemplar:

identificação do caso e abertura de registro;

verificação de dados cadastrais e escolares;

contato e escuta da família/responsáveis;

elaboração e execução do plano de acompanhamento;

registro das providências e resultados;

encerramento motivado do caso.

5. Matriz de risco e priorização.

5.1. O caso será classificado como:

RISCO BAIXO: faltas pontuais com causa identificável e solucionável no âmbito escolar/familiar;

RISCO MÉDIO: faltas recorrentes, dificuldade de contato, barreiras de transporte/saúde/rotina familiar, necessidade de acompanhamento regular;

RISCO ALTO: abandono iminente/consumado, ausência prolongada, recusa reiterada, suspeita de violência, exploração, trabalho infantil, situação grave de vulnerabilidade ou outro fator que exija resposta intensificada.

5.2. Casos de risco alto terão prioridade e acompanhamento intensificado, sem prejuízo dos demais.

6. Registros mínimos e "um caso, um responsável".

6.1. Cada caso deverá conter, no mínimo:

identificação do(a) estudante, turma, escola e contatos;

descrição objetiva do gatilho e datas de faltas;

tentativas de contato realizadas (data, meio, resultado);

síntese da escuta e motivo informado (quando houver);

plano de acompanhamento (medidas, responsáveis, prazos);

encaminhamentos e devolutivas;

monitoramento e resultado;

encerramento motivado do caso.

6.2. A unidade escolar designará um(a) gestor(a) do caso, responsável por consolidar informações, articular as ações e manter o registro atualizado, evitando dispersão e retrabalho.

7. Estratégias de contato e abordagem com famílias.

7.1. O contato deverá ser orientado por linguagem simples, acolhedora e não punitiva, priorizando a solução de barreiras ao acesso e permanência.

7.2. Recomenda-se o uso combinado de meios: ligação, mensagem, bilhete, reunião presencial e, quando previsto em protocolo municipal, visita.

7.3. As unidades poderão disponibilizar horários alternativos para atendimento às famílias, de modo a ampliar a adesão.

8. Plano de acompanhamento e medidas pedagógicas prioritárias.

8.1. O plano de acompanhamento deverá priorizar medidas educacionais, tais como:

acolhimento no retorno e reintegração à rotina;

reforço, nivelamento e recuperação de aprendizagens;

professor(a) ou tutor(a) de referência;

adaptação pedagógica temporária quando necessária;

ajuste de rotinas escolares que removam barreiras (ex.: organização de horários e apoio à adaptação).

8.2. O plano deverá prever "microcompromissos" pactuados com a família, com metas simples e verificáveis (ex.: horários, rotina de sono, responsável por levar, organização de materiais).

9. Acolhimento e prevenção da evasão após o retorno.

9.1. O retorno do(a) estudante deverá ocorrer sem constrangimento, com acolhimento institucional e orientação para recomposição da aprendizagem.

9.2. Após regularização da frequência, o caso permanecerá em monitoramento por:

30 dias (risco baixo);

60 dias (risco médio);

90 dias (risco alto), podendo ser prorrogado.

10. Articulação intersetorial e encaminhamentos.

10.1. Quando identificado que a barreira à frequência extrapola o âmbito escolar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEL), por meio do Programa, poderá articular encaminhamentos para serviços públicos pertinentes (assistência social, saúde, dentre outros), com compartilhamento mínimo necessário de informações.

10.2. Recomenda-se a existência de pontos focais intersetoriais para recebimento de demandas e devolutivas, com fluxos definidos entre serviços.

10.3. A articulação prevista neste item não estabelece subordinação, hierarquia ou ingerência administrativa sobre os serviços acionados, limitando-se à cooperação para superação de barreiras de permanência escolar.

11. Acionamento do CONSELHO TUTELAR.

11.1. Se a equipe do Programa entender cabível, após análise do caso e registros de providências educacionais e administrativas já adotadas, poderá comunicar e solicitar a atuação do CONSELHO TUTELAR, para que, no exercício de sua autonomia e atribuições legais, adote as providências que entender pertinentes ao atendimento da criança/adolescente e de sua família.

11.2. O acionamento do CONSELHO TUTELAR não implica vinculação, subordinação administrativa, definição de tarefas pelo Programa ou interferência em sua atuação.

12. Protocolo de casos sensíveis e trilha de escalonamento.

12.1. Havendo indícios de situação grave (violência, abuso, exploração, trabalho infantil, violação de direitos ou risco iminente), a unidade escolar deverá acionar imediatamente a coordenação do Programa na SMEL, observando fluxos municipais de proteção e o sigilo.

12.2. Para casos sensíveis, deverá ser adotada trilha de escalonamento interno:

gestor(a) do caso → equipe gestora da escola;

escola → coordenação do Programa na SMEL;

quando cabível, articulação com serviços da rede, preservadas competências;

quando cabível, comunicação ao CONSELHO TUTELAR, na forma do item

11.

13. Proteção de dados pessoais, sigilo e segurança da informação.

13.1. O tratamento de dados pessoais observará a legislação vigente, inclusive os princípios de finalidade, necessidade, adequação e segurança, com acesso restrito a profissionais autorizados.

13.2. A documentação do caso deverá ser guardada em meio seguro (físico ou eletrônico), com definição de perfis de acesso e registro de movimentação, quando aplicável.

13.3. O compartilhamento de informações com outros serviços ocorrerá de modo mínimo e necessário, preferencialmente por meios oficiais, registrando-se a justificativa e a finalidade.

14. Formação continuada e padronização de instrumentos.

14.1. A SMEL promoverá formação inicial e continuada para gestores escolares, pontos focais e equipe do Programa, abrangendo:

abordagem familiar e escuta qualificada;

fluxo e registros do Programa;

prevenção de violências e atuação em casos sensíveis;

articulação com serviços públicos;

proteção de dados e sigilo.

14.2. A SMEL disponibilizará modelos padronizados, no mínimo, de:

ficha de abertura do caso;

checklist de tentativas de contato;

plano de acompanhamento;

termo/aviso de privacidade e orientações de sigilo;

formulário de encerramento do caso.

15. Indicadores, metas e monitoramento.

15.1. O Programa deverá monitorar, no mínimo, os seguintes indicadores:

taxa de infrequência e de evasão;

número de casos abertos/encerrados e tempo médio de resposta;

taxa de reversão de risco (retorno/regularização);

taxa de rematrícula e reintegração;

principais causas registradas: saúde, transporte, mudança, vulnerabilidade, etc.

15.2. A SMEL poderá fixar metas anuais e produzir relatórios consolidados para gestão, planejamento e melhoria contínua, resguardado o sigilo de dados pessoais.

16. Disposições de implementação.

16.1. As unidades escolares deverão designar ponto focal e gestor(a) de caso, adequar registros e iniciar execução do fluxo conforme orientações da SMEL.

16.2. A SMEL poderá expedir atos complementares para detalhar instrumentos, rotinas, meios de registro e governança do Programa, observadas as diretrizes deste Anexo.

LADÁRIO – MS, em 17 de março de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto **Magda Xavier Chalega**
1º Vice-Presidente 2ª Vice-Presidente

João Batista Brito **Carlos Rogério Godoy da Matta**
1º Secretário 2º Secretário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.227 DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

SANCIONO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito

Revoga a Lei nº 1.173, de 15 de julho de 2.025 que "dispõe sobre ações e instrumentos para resolução de conflitos nas escolas municipais" e institui o Núcleo Municipal de Justiça Restaurativa Escolar.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.173, de 15 de julho de 2025, que "dispõe sobre ações e instrumentos para resolução de conflitos nas escolas municipais" e institui o Núcleo Municipal de Justiça Restaurativa Escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO – MS, em 17 de março de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto **Magda Xavier Chalega**
1º Vice-Presidente 2ª Vice-Presidente

João Batista Brito **Carlos Rogério Godoy da Matt**
1º Secretário 2º Secretário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 170/PML, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Nomeação de servidor, lotado no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear o servidor **SEBASTIÃO DA SILVA**, para o cargo de Assessor II – DGA - 09, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 10 de março de 2026.

Ladário – MS, 18 de março de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 169/PML, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora, a pedido, e declara a vacância de cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LAURA JABER ABDULLAH COSTA CONTIS**, ocupante do cargo efetivo de **Gestor de Atividades Organizacionais**, Matrícula Funcional nº **5357**, lotada na Advocacia Geral do Município.

Art. 2º A presente exoneração ocorre com base no inciso II do artigo 46 da Lei Complementar 138/2022, Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Declarar vago o cargo mencionado no Art. 1º.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 12 de março de 2026.

Ladário – MS, 18 de março de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO ARP Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 1669/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI).

Com base nas informações constantes no Processo n.º 1669/2026, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, **HOMOLOGO** o procedimento, conforme especificações seguintes:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI, EXCLUSIVAMENTE AO ITEM 1, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI).

ÓRGÃO ADERENTE: Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Ladário/MS.

EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GETAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Ladário/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MEDIANO
01	SERVIÇO DE GESTÇAO DE FROTAS COM PRESTAÇÃ DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTVA CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM OFERECIMENTO DE PEÇAS	SV	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
MAQ/VEÍC	**TIPO**	**PLACA**	**MARCA**	**MODELO**
01	MAQUINA/Trator agrícola	CEDÊNCIA AGRAER	SÉRIE 4283460476	TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, 85 CVMF
02	MAQUINA/Trator agrícola	CEDÊNCIA AGRAER	SÉRIE 4283460478	TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, 100 CVMF
03	Caminhonete	REZ3D99	CHEVROLET	S10
04	Caminhonete	HQJ3H06	TOYOTA	BANDEIRANTES
05	Carro	QAB4814	RENAULT	KWID
06	Carro	HSH-5170	VOLKSWAGEN	GOL
VALOR GLOBAL DA ADESÃO:			R$ 100.000,00(Cem mil reais).	

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário/MS, 19 de março de 2026.

ELEMAR EBELING

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 7223/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 43/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS E PRODUTOS CÁRNEOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES GARANTINDO O COMPROMISSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA**

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:
W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 52.420.943/0001-77 – Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 60.947.677/0001-63 – Item 2.

W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 52.420.943/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CARNE BOVINA CUBOS PATINHO CONGELADA** **CARNE BOVINA CUBO PATINHO CONGELADA PELO PROCESSO IQF KG** – **INDIVIDUALLY QUICK FROZEN** Características a carne bovina cubo utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá se apresentar na forma moída e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). transportada e conservada a temperatura entre -12°C e -18°C Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto, embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, transparente ou com pigmentação azul, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. A embalagem deverá evitar descaracterização do produto. Secundária a embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão contendo, no máximo 12 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. EMBALAGEM 100% BIODEGRADAVE	KG	3344	NS ALIMENTOS	R$ 48,00	R$ 160.512,00
3	**CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA – COXÃO DURO** **CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA;** coxão duro; peça; resfriada; transportada e conservada a temperatura entre -12ºC a -18ºC; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica, com no máximo 10% de gordura/aparas com peso aproximado de 5kg por pacote; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	2230	RRX	R$ 39,90	R$ 88.977,00
4	**CHARQUE DIANTEIRO** **CHARQUE DIANTEIRO** - carne bovina salgada; apresentada em manta, preparada com carne bovina dianteira, injetada com salmoura (sal e nitrito); dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos armazenado segundo as "normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração. A textura não deve se apresentar amolecida, úmida ou pegajosa. Acondicionada em embalagem a vácuo atóxica, contendo 1 kg, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	KG	1115	FRIBOI	R$ 28,00	R$ 31.220,00
5	**CARNE BOVINA - COXÃO MOLE EM TIRAS**, amaciado mecanicamente, com mix de legumes,congelado pelo sistema IQF. Carne bovina em tiras obtida exclusivamente do corte coxão mole, com aproximadamente 60 mm x 20 mm, proveniente de animais sadios, machos, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária, in natura, amaciado mecanicamente. Deverá ser acrescido de mix de legumes (com proporção de 70% de carne e 30% de legumes cenoura (15%), milho (7,5%) e ervilha (7,5%). Deverão apresentar-se fracionados, cenoura em cubos de tamanho uniforme, milho e ervilha em grãos in natura. Os legumes deverão ser previamente higienizados e congelados IQF. A proteína deverá ser submetida ao processo de congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos. Poderá conter no máximo 10% de gordura. EMBALAGEM 100% BIODEGRADAVEL.	KG	1115	NS ALIMENTOS	R$ 48,00	R$ 53.520,00
6	FILÉZINHO SASSAMI DE FRANGO - frango semi-processado; filezinho de peito (sassami), sem pele e sem osso; congelado, transportado e conservado a temperatura entre -12°c e -18°c; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; devendo obedecer o limite máximo de retenção de agua de 8% de seu peso; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência	KG	6019	BELLO	R$ 14,90	R$ 89.683,10
7	FÍGADO - fígado bovino; congelado; transportado e conservado a temperatura entre -12ºc e -18ºc; não temperado, com cor, sabor e odor próprios; isento de capsula, linfonodos e depositos de gordura, devendo apresentar-se livre de parasitas; e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência	KG	1115	RRX	R$ 14,00	R$ 15.610,00

8	FILÉ DE TILÁPIA - Pescado semi processado; tilápia; cortado em filé, sem espinhas e sem pele, íntegro, limpo, congelado; transportado e conservado a uma temperatura igual ou inferior a -18°c; com cor, cheiro e sabor característicos; livre de manchas, não devendo apresentar aspecto repugnante, mutilado, traumatizado, isenta de substâncias estranhas de qualquer natureza; deformado ou em mau estado de conservação; embalagem primária plástica transparente, devidamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	KG	892	BELLO	R$ 32,90	R$ 29.346,80
9	CARNE DE AVES EM TIRAS (PEITO), com mix de legumes. Congelado pelo sistema IQF. Carne de aves em TIRAS, obtida exclusivamente do corte peito, com aproximadamente 20mmX60mm. Proveniente de animais sadios, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária, in natura. Deverá ser acrescido de mix de legumes (com proporção de 70% de carne e 30% de legumes cenoura (15%), milho (7,5%) e ervilha (7,5%). Deverão apresentar-se fracionados, cenoura em cubos de tamanho uniforme, milho e ervilha em grãos in natura. Os legumes deverão ser previamente higienizados e congelados IQF. A proteína deverá ser submetida ao processo de congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos. Poderá conter no máximo 10% de gordura. EMBALAGEM 100% BIODEGRADAVEL.	KG	1487	NS ALIMENTOS	R$ 35,00	R$ 52.045,00
VALOR TOTAL:		**R$ 520.913,90 (Quinhentos e vinte mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).**				

POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 60.947.677/0001-63						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO CONGELADA** **CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO CONGELADA PELO PROCESSO IQF KG** – **INDIVIDUALLY QUICK FROZEN** Características a carne bovina moída utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá se apresentar na forma moída e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). transportada e conservada a temperatura entre -12°C e -18°C Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto, embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, transparente ou com pigmentação azul, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. A embalagem deverá evitar descaracterização do produto. Secundária a embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão contendo, no máximo 12 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.	4414	KG	TALISMÃ	R$ 26,50	R$ 116.971,00
VALOR TOTAL:		**R$ 116.971,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e setenta e um reais).**				

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário/MS, 19 de março de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 169 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.2016.2280 - Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT	
676 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	6.000,00
677 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	13.000,00
678 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	13.393,35
	32.393,35

Total Geral de Suplementações ...: 32.393,35

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 171 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2016.1113 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expans da Mobilidade Urbana em Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

673 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2754 - Recursos de Operações de Crédito — 558.196,22

558.196,22

Total Geral de Suplementações ...: 558.196,22

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 170 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.2016.2250 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
600 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.357,60
3.357,60

Total Geral de Suplementações ...: 3.357,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.2016.2250 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.357,60
3.357,60

Total de Reduções ...: 3.357,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 015/2026 PROCESSO Nº 044/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de serviços elétricos, com fornecimento de materiais destinados à manutenção do Parque de Exposições Colorindo Pezarico, para o evento da Festa do Pé de Soja Solteiro de 2026, solicitados pelo Fundo Municipal de Turismo de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/03/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 23/03/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 27/03/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 27 de março de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,19 de março de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 01/2026, cujo resultado foi homologado em 16 de março de 2026, conforme Publicação em 17 de março de 2026 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
ROSANGELA LIMA DE FARIAS
JUSIMARA SANABRIA GAUCHINHO
IVANIR SANCHES INSAUBRALDE

VITORIA DA SILVA VALHEJO

Laguna Carapã-MS, 19 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certificado Militar

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato
Erika Rosieli Gomes Pereira

Laguna Carapã-MS, 19 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 012/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 012/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a contratação e aquisição de coifas e exaustores, incluindo a prestação de serviços para sua instalação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2026

CONTRATADA: GRACIELI CAETANO TAMANHO, CNPJ nº 32.494.123/0001-12

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

VALOR: R$ 24.202,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITENS 1, 2, 3, 4 e 5

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2.040 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

ITENS 6 e 8.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

ITENS 7, 9 e 12.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2.040 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

ITEM 10

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2045 - Manter as Atividades do Ensino Infantil (Pré- Escola)
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

ITEM 11.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2045 - Manter as Atividades do Ensino Infantil (Pré- Escola)
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS,19 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS torna público que realizou a NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa **INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.952.607/0001-74, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços nº 09/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 187/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025**.

A notificação decorre do atraso na entrega dos materiais solicitados em 05 de março de 2026, por meio das Solicitações nº 391/2026 (Secretaria de Esporte e Lazer), nº 392/2026 (Secretaria de Assistência Social) e nº 379/2026 (Secretaria de Educação e Cultura), cujo prazo contratual de 08 (oito) dias corridos encontra-se expirado.

Foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de justificativa e regularização da entrega, sob pena de abertura de processo administrativo sancionador, com aplicação de penalidades, incluindo multa e cancelamento dos itens.

Laguna Carapã/MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS torna público que realizou a NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.351.193/0001-75, referente à **Ata de Registro de Preços nº 12/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 43/2025**, cujo objeto trata da aquisição de materiais de limpeza para atender às Secretarias Municipais.

A notificação decorre do não atendimento das Solicitações de Fornecimento nº 400/2026 (Secretaria de Administração), nº 402/2026 (Secretaria de Infraestrutura) e nº 431/2026 (Secretaria de Educação), encaminhadas

em 05 de março de 2026, cujo prazo contratual de 08 (oito) dias corridos encontra-se expirado.

Ressalta-se que houve confirmação de recebimento das solicitações pela empresa, bem como ausência de resposta e não entrega dos materiais, mesmo após tentativas de contato.

Foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de justificativa e regularização da entrega, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador, com aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Laguna Carapã/MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - Ata de Registro de Preços nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS torna público que realizou a NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia JK – BR 459, nº 0, CEP 37.552-484, no município de Pouso Alegre/MG, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão nº 10/2025**, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família.

A notificação decorre do não atendimento à **Solicitação de Fornecimento nº 52/2026**, datada de 21/01/2026, cujo prazo contratual de 15 (quinze) dias corridos encontra-se expirado, ocasionando desabastecimento de medicamentos essenciais, tais como Atenolol 100 mg e Dexametasona creme, comprometendo o atendimento à população.

Foi concedido à empresa o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega dos produtos, ou, alternativamente, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

Laguna Carapã/MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - Ata de Registro de Preços nº 15/2025

XTRATO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS torna público que realizou NOTIFICAÇÃO FORMAL referente à **Ata de Registro de Preços nº 15/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 35/2025 – Pregão nº 019/2025**, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família.

A notificação decorre do descumprimento do prazo de entrega referente à **Solicitação de Fornecimento nº 53/2026**, datada de 21/01/2026, cujo prazo contratual de 15 (quinze) dias corridos encontra-se expirado, ocasionando desabastecimento de medicamentos essenciais, especialmente Polivitamínico + Minerais.

Foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da entrega, ou, alternativamente, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

Laguna Carapã/MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA/GP/PMLC/ nº 226 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Onde leu-se "214" leia-se "226"

"Dispõe sobre designação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Profª Lucenir Aparecida de Matos Sabiá, profissional de Educação Física, registrada no CREF sob nº 007744-G/MS, como **Responsável Técnica pelo Projeto de treinamento de Voleibol da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, abrangendo as categorias de iniciação, mirim e juvenil.

Art. 2º – Compete à Responsável Técnica:

I – Elaborar, supervisionar e acompanhar o planejamento técnico das atividades;

II – Orientar metodologicamente os treinos desenvolvidos no projeto;

III – Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais vigentes;

IV – Assumir a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

Art. 3º – O Sr. João Henrique Lima Ramos, acadêmico de Educação Física, atuará junto ao projeto na condição de **Monitor Esportivo**, sob orientação da Responsável Técnica designada nesta Portaria.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 18 de março de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 227 DE 19 DE MARÇOO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **DIEGO SOUZA ANTUNES** do cargo efetivo de **Vigilante – Aldeia Guaimbé** nomeado pela portaria nº 118/2026 de 11 de fevereiro de 2026 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de março 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 228 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **LUANY SESPEDES ORTEGA** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 17/2026 publicado no dia 18 de março de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de março de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 71/2026, de 20 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 605.343,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$605.343,17
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 605.343,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$605.343,17
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 605.343,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e CAROLINA MASSUDA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos consistentes em atendimentos em consultas e plantões na área de clínica geral e/ou outras especialidades, a serem realizados nas Unidades da Atenção Básica e/ou no Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, critérios e valores definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 26/2026, no que não contrariem o presente extrato.

ASSINAM:
Pela Credenciante: Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Pela Credenciada: Caroline Massuda – Representante Legal.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e PCV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.683.553/0001-04.

OBJETO: Inclusão de novos itens ao rol de serviços credenciados, consistentes em serviços de anestesiologia (anestesia em cirurgias eletivas, de urgência e emergência – média/alta complexidade) e sobreaviso em anestesiologia.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital do Chamamento Público – Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, bem como legislação vigente aplicável.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições do credenciamento.

VIGÊNCIA DOS ITENS: A partir da data de formalização do presente apostilamento.

Miranda, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e J. MATHEUS HERMANN PORTES DE BAIRROS LTDA.

OBJETO: Inclusão de novos itens ao rol de serviços credenciados, consistentes em serviços de auxílio médico em cirurgias, bem como sobreaviso para transporte intermunicipal de pacientes críticos (por 12h).

FUNDAMENTO LEGAL: Edital do Chamamento Público – Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, bem como legislação vigente aplicável.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições do credenciamento.

VIGÊNCIA DOS ITENS: A partir da data de formalização do presente apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e ROSANGELA NOGUEIRA DE ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Inclusão de novo item ao rol de serviços credenciados, consistente em sobreaviso para transporte intermunicipal

de pacientes críticos (por 12h).

FUNDAMENTO LEGAL: Edital do Chamamento Público – Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, bem como legislação vigente aplicável.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições do credenciamento.

VIGÊNCIA DOS ITENS: A partir da data de formalização do presente apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e OSVALDO NICOLAU DOS SANTOS e VALDOMIRO FÉLIX DOS SANTOS.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e readequação do valor locatício do Contrato Administrativo nº 043/2024, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Estratégia Saúde da Família Nelson Dax, localizado na Rua Boa Vista, nº 203, Bairro Maria do Rosário, neste Município.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **11/03/2026 a 10/03/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SETOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos.

§ 1º. O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos, conforme disposto no Anexo Único, que integra a presente Lei Complementar.

§ 2º. O reajuste de que trata esta Lei Complementar aplicam-se, igualmente, aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas cujos proventos sejam custeados pelo Tesouro Municipal, no mesmo percentual estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º. Aos Conselheiros Tutelares fica concedido reajuste de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) incidente sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei Complementar não se aplica aos servidores integrantes do Grupo Magistério, aos Secretários Municipais, ao Controlador-Geral, ao Assessor Jurídico e ao Chefe de Gabinete do Prefeito, por serem remunerados com base em legislação específica.

Art. 3º O reajuste concedido por esta Lei Complementar produz efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 19 de março de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
AUMENTO SALARIAL JANEIRO-2026
ANEXO ÚNICO

CLASSES PADRÕES	A	B	C	D	E	F	G
I	1.628,50	1.709,93	1.795,43	1.885,21	1.979,45	2.078,43	2.182,35
II	1.641,47	1.723,54	1.809,72	1.900,21	1.995,22	2.094,97	2.199,72
III	1.653,86	1.736,54	1.740,34	1.914,54	2.010,27	2.110,78	2.216,32
IV	1.677,83	1.761,73	1.849,81	1.942,31	2.039,41	2.141,40	2.248,45
V	1.678,41	1.762,32	1.850,44	1.942,98	2.040,12	2.142,12	2.249,23
VI	1.837,22	1.929,08	2.025,53	2.126,80	2.233,14	2.344,79	2.462,04
VII	1.878,68	1.972,62	2.071,25	2.174,81	2.283,55	2.397,73	2.517,62
VIII	3.940,03	4.137,02	4.343,88	4.561,08	4.789,12	5.028,57	5.280,00
IX	5.226,21	5.487,52	5.761,90	6.049,98	6.352,49	6.670,11	7.003,62
X	9.288,32	9.752,72	10.240,37	10.752,39	11.290,00	11.854,51	12.447,23
XI	18.576,62	19.505,46	20.480,73	21.504,76	22.580,00	23.709,00	24.894,45

PADRÃO
I A XI 6,79%

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. **FÁBIO SANTOS FLORENÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial dos membros do Magistério Municipal constante, respectivamente, nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº. 128 de 28 de novembro de 2023, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Parágrafo Único. O reajuste das Classes e dos Níveis de habilitação dos membros do Magistério Municipal observará os coeficientes estabelecidos nos anexos da Lei Complementar nº 128, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar ficam atualizados os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 128, de 28 de novembro de 2023, que passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei Complementar estende-se aos professores aposentados e pensionistas da categoria, observada a correspondência com os respectivos cargos e níveis previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério do Município.

Art. 4º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS 19 de março de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MUNICIPIO DE MIRANDA/MS
TABELA SALARIAL - DOCENTES (5,4%)

BASE SALARIAL ATUAL	**2.627,82**
REAJUSTE SUGERIDO	**5,4%**
VALOR REAJUSTADO/ NÍVEL 1	**2.769,72**

CARGO	NÍVEL	COEFICIENTE	PISO	REFERÊNCIAS SALARIAS						TETO
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70
PROFESSOR C/ HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NÍVEL MÉDIO	**I**	1,00	2.769,72	3.046,70	3.323,68	3.600,64	3.877,61	4.154,59	4.431,56	4.708,54
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA	**II**	1,40	3.877,61	4.265,38	4.653,14	5.040,90	5.428,66	5.816,43	6.204,18	6.591,95
PROFESSOR PÓS GRADUAÇÃO	**III**	1,45	4.016,10	4.417,71	4.819,32	5.220,93	5.622,54	6.024,16	6.425,76	6.827,37
PROFESSOR MESTRADO	**IV**	1,50	4.154,59	4.570,05	4.985,50	5.400,96	5.816,43	6.231,88	6.647,34	7.062,80
PROFESSOR DOUTORADO	**V**	1,55	4.293,08	4.722,38	5.151,69	5.581,00	6.010,31	6.439,61	6.868,92	7.298,23

ANEXO II

TABELA SALARIAL - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (REAJUSTE 5,4%)

CARGO	NÍVEL	COEFICIENTE	PISO	REFERÊNCIAS SALARIAIS						TETO
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70
PROFESSOR PÓS GRADUAÇÃO	**I**	**1,50**	**4.154,59**	**4.570,05**	**4.985,50**	**5.400,96**	**5.816,43**	**6.231,88**	**6.647,34**	**7.062,80**
PROFESSOR MESTRADO	**II**	**1,55**	**4.293,06**	**4.722,38**	**5.151,69**	**5.580,99**	**6.010,31**	**6.439,61**	**6.868,92**	**7.298,23**
PROFESSOR DOUTORADO	**III**	**1,60**	**4.431,56**	**4.874,72**	**5.317,87**	**5.761,03**	**6.204,18**	**6.647,35**	**7.090,50**	**7.533,65**

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N° 002/2026 AO CONTRATO N° 009/2024

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com atuação específica e singular, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis da administração, abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária e Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP, LRF Transparência e e-social em atendimento às normas legais, em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica o contrato aditado o prazo por mais 12 (Doze) meses contados da assinatura deste termo aditivo tendo sua vigência de 19/03/2026 até 19/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.1.500 – Serviços de Consultoria. E as dotações que vierem a substituir no exercício subsequente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes, desde que não conflitem com este instrumento, encaminhando para empenho complementar no valor de R$ 169.884,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

ASSINAM: MICHEL ROGER FREDDI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **CONTRATANTE** E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, **CONTRATADA**.

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 005/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026
Contrato nº 005/2026

A Câmara Municipal de Miranda – MS torna público o Extrato do Contrato nº 005/2026, celebrado em **12/03/**2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Miranda/MS.

Contratada: Thais Mariany Wundervald Ferreira.

Objeto: Contratação de empresa especializada em filmagem, gravação com áudio e vídeo e fotografia para registrar as sessões do Legislativo do Município de Miranda – MS, estimando o mínimo de 4 (quatro) sessões ordinárias mensais, podendo eventualmente ocorrer sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, as quais serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.1001.2001-3.3.90.40.00.1500

Vigência: 12/03/2026 à 12/12/2026.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Miranda – MS, 12 de março de 2026.

Michel Roger Freddi
Presidente da Câmara Municipal de Miranda – MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇAO

Processo nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, por demanda, com fornecimento

de mão de obra e materiais, abrangendo serviços de pedreiro, encanador, eletricista, pintura e pequenos reparos, para atender às necessidades de conservação, adequação e funcionamento das instalações físicas da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Autorizo, em consequência, a contratação da empresa **J.C.B. MIRANDA LTDA.**, inscrita no CNPJ competente, pelo valor total de **R$ 121.029,56 (cento e vinte e um mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato.

Miranda – MS, 16 de março de 2026.

Michel Roger Freddi
Presidente da Câmara Municipal de Miranda – MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED N° 027, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I e PUBLICAR,** para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 024, de 12 de março de 2026 e PORTARIA "P" SEMED n.º 025, de 16 de março de 2026, conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;

b) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);

c) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;

d) Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx# ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ ou no site da Polícia Federal);

e) Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;

h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

k) Declaração de **não estar recebendo benefícios,** como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar** a **documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea "c" e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea "g", do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2**. DOS REQUISITOS, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3**. **A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação**.

Miranda/MS, 19 de março de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

ÁREA INDÍGENA

T.I. PILAD REBUÁ

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 24 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
11º	AC	THAISA NAYAMARA BONIFÁCIO GONÇALVES	1,8

ÁREA URBANA

Professor Ensino Fundamental II – Matemática

COMPARECER

Dia: 24 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
22º	AC	CASSIO FERNANDO ALEM LEITE	0,0

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
10º	-	MONIQUE OLIVEIRA CORRÊA	Professor de Educação Infantil	T.I. PILAD REBUÁ	2,8	AUSENTE
11º	AC	DANIEL FELIX SOARES	Professor Ensino Fundamental II – Ciências	URBANA	3,6	AUSENTE
20º	AC	JACQUES WILLIAM CUNHA	Professor Ensino Fundamental II – Matemática	URBANA	3,5	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento da pessoa Jurídica: **MASSUDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 31.895.102/0001-46**, para Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral ou em outras especialidades a serem prestados nas unidades da Atenção Básicas e/ou no Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda /MS, 19 de Março de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

DECRETO Nº 4567 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.075.455,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

83	12.361.1005.2054.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	1.524.554,42
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
96	12.365.1006.2012.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	431.900,65
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

185	08.122.1004.2106.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	119.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40	12.361.1005.2009.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-1.524.554,42
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

79	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-431.900,65
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

183	08.122.1004.2106.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	-119.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 17 de MARÇO de 2026

DECRETO Nº 4567 , DE 17 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1608

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4568 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.717.115,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

53	12.365.1006.2037.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	862.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
60	12.365.1006.2067.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	1.855.115,25
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

176	08.122.1004.2102.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	500.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 24 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

269	04.128.1002.2020.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	2.500.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ

42	12.361.1005.1001.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
43	12.361.1005.1001.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-45.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
44	12.361.1005.1001.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-44.115,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 4568 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1608

02 06 02 FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ/

46	12.361.1005.2017.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-150.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
48	12.361.1005.2033.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-662.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
49	12.361.1005.2033.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-150.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
51	12.365.1006.1002.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-150.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
52	12.365.1006.1006.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-150.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
58	12.365.1006.2040.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-150.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
59	12.365.1006.2040.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-93.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
62	12.365.1006.2068.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-250.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
63	12.365.1006.2068.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-150.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
64	12.366.1005.2095.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-23.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 4568 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1608

02	06	02	FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ/					
	65		12.367.1005.2096.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-600.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	178		08.122.1004.2102.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	-500.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	21	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	227		04.122.1002.2100.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	-1.380.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	278		28.843.1007.2071.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS DO MUNICÍPIO	-364.000,00			
			4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	338		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-756.000,00			
			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 19 de MARÇO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE N.° 021/2026

O presente refere-se a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, 307 – CENTRO, PARA SERVIR DE SEDE DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 039/2026 – INEXIGIBILIDADE N.° 021/2026

EMPRESA VENCEDORA: SICRAM IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ N.° 07.083.119/0001-14., com o Lote 001 – Item: 001;

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$ 79.246,20 (Setenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 01.002.04.122.0201.2.005.3.3.50.43.00.00 (R 34 e FONTE 15001002)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO e RATIFICOa Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de março de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº. 176/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO INSTITUCIONAL – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Decreto nº 21/2026, torna público que se encontra disponível, no Portal da Transparência, **o Plano de Contratação Anual (PCA) – exercício 2026**, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O referido documento poderá ser acessado e realizado download por meio do endereço eletrônico:

https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/35/15

Naviraí – MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 39, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	**PODER EXECUTIVO**	
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
315 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	25.000,00
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.014.15.452.0211.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
359 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	20.700,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
52 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 16013110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 47.700,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

R$ 1,00	PODER EXECUTIVO	
R$ 1.012,00	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
317 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	25.000,00
R$ 1.014,00	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.014.15.452.0211.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
361 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	20.700,00
R$ 10,00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
R$ 10.001,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0902.1.005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E LABORATORIAIS.	
25 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 16013110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.000,00
	Total Redução:	**R$ 47.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 19 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 014/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II , POR NÃO COMPARECIMENTO , ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 024/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
12	Lucas Augusto Bernardes de Pinho

Naviraí-MS, 19 de Março de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Edital nº 04/GEMED/GAB, de 19 de março de 2026

Sujeito a alterações em face de recursos

A Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, tornam pública **a classificação preliminar da Etapa I e II** na seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal - para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecidono**Edital nº2/GEMED/GAB, de 06de março de 2026,** que regulamenta o referido processo**.**

Conforme disposto no Edital nº 2/GEMED/GAB, de 06de março de 2026**,**o candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal no prazo de 1(um) dia contado a partir da data de publicação desta etapa, através de solicitação disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico no link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (Naviraí.ms.gov.br). O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado e documentação comprobatória anexa.

As respostas dos recursos impetrados pelos candidatos, deferidos ou indeferidos,se houverem,serápublicada no dia **24 de marçode 2026,** bem como a classificação finalserá publicada no dia **25 de marçode 2026,** no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí/MS (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

Etapa I: nota da Análise Curricular

Etapa II: categorias 1, 2, 3 e 4 - notas referentes à Entrevista

Segue em ordem de classificaçãoa lista nominal de **inscrições deferidas:**

Nome Completo	Etapa I Análise Curricular	Etapa II Entrevista	Classificação
Fabiana Rodrigues dos Santos **CPF:** 922.xxx.xxx-04	**20**	**19**	**1ª**
Elizangela Gehrke Silva **CPF:** 005.xxx.xxx-44	**20**	**16**	**2ª**
Josiane Caroline de Souza Salomão **CPF:** 021.xxx.xxx-03	**16**	**18**	**3ª**
Edilene dos Santos Neves **CPF:** 962.xxx.xxx-30	**13**	**20**	**4ª**
Érica Jesuína da Silva **CPF:**689.xxx.xxx-34	**19**	**13**	**5ª**
Andrea José dos Santos **CPF:** 117.xxx.xxx-47	**18**	**13**	**6ª**
Andrea Paula da Silva **CPF:** 778.xxx.xxx-49	**18**	**13**	**7ª**
Elisangela de Barros Pereira **CPF:** 909.xxx.xxx-00	**16**	**15**	**8ª**
Lourdes Gomes de Matos **CPF:** 957.xxx.xxx-68	**15**	**13**	**9ª**

Naviraí, 19de março de 2026

André Santana Vieira
Gerente Municipal de Educação
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**constante no anexo I**,** referente ao cargode **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado n° 014/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias 23 e 24 de março de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 19 de março de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
MÉDICO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
14	Diego Moretto Cardozo Siqueira	06	04	10	29/01/1999

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a relevância e o interesse público na celebração de Termo de Fomento entre o Município de Naviraí/MS e o Sindicato Rural de Naviraí, visando apoiar a realização da 30ª EXPONAVI – Exposição Agropecuária de Naviraí.

O Município de Naviraí possui reconhecida vocação agropecuária, destacando-se regionalmente pela produção rural,

desenvolvimento da pecuária e fortalecimento do agronegócio, atividades estas que contribuem significativamente para a economia local, geração de empregos e desenvolvimento social.

Nesse contexto, a EXPONAVI – Exposição Agropecuária de Naviraí constitui evento tradicional do município, com relevante impacto econômico, cultural e social, promovendo a integração entre produtores rurais, empresas do setor agropecuário, instituições de ensino, entidades de classe e a comunidade em geral.

O Sindicato Rural de Naviraí, entidade representativa do setor agropecuário local, possui atuação consolidada no fomento às atividades rurais e na promoção de ações voltadas à capacitação e ao desenvolvimento do produtor rural. A entidade integra a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), sendo filiada à FAMASUL, além de manter parceria com o SENAR/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, desenvolvendo atividades educacionais e de qualificação profissional voltadas ao meio rural.

A proposta apresentada pela entidade contempla a realização de diversas atividades de relevante interesse público durante a EXPONAVI, tais como:

- Leilão de animais, incentivando a pecuária regional e fortalecendo o mercado agropecuário local;
- Ciclo de palestras técnicas, promovendo a disseminação de conhecimento e inovação tecnológica no campo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
- Mini fazendinha educativa, proporcionando educação ambiental e rural às crianças e famílias, incentivando o contato com a realidade do campo;
- Espaço para expositores, destinado à divulgação e comercialização de produtos do agronegócio, equipamentos, insumos agrícolas e produtos da agricultura familiar.

Tais ações contribuem para o fortalecimento do setor agropecuário, a difusão de conhecimento técnico, o incentivo à produção rural e a valorização da cultura do campo, além de fomentar o turismo, o comércio e a economia do município.

Assim, verifica-se que a proposta apresentada está alinhada ao interesse público e aos objetivos de desenvolvimento econômico e social do Município de Naviraí, justificando a formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 69/2017 com base no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Cabe ainda pontuar a instituição está contemplada pela Lei Municipal n. 2.650 de 17 de dezembro de 2025, que estima receita e fixa despesa – LOA;

Lei Orçamentária n. que estima receita para o exercício de 2026

Dessa forma, entende-se que a parceria com o Sindicato Rural de Naviraí mostra-se adequada e necessária para a realização das atividades propostas no âmbito da 30ª EXPONAVI, contribuindo para o fortalecimento do agronegócio local e para o desenvolvimento do município.

NaviraiMS

PATRICIA

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 114/2026 POR NÃO COMPARECIMENTO.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
101	Maycon Douglas Silva Lima

Naviraí-MS, 19 de Março de 2026.

Josiane de Oliveira Silva

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 47/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da

Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias23 e 24 de Março de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 19 deMarço de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
47	JANETE SILVEIRA DUARTE	8	0	8	21/08/1980
48	FELIPE ALVES DA SILVA	8	0	8	07/06/1999

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR NÃO COMPARECIMENTO , ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 045/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
45	JESSICA P. DOMICIANO VENANCIO
46	DANIELLE RIBEIRO LOPES

Naviraí-MS, 19 de Março de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2026

DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2026DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gerente Municipal de Saúdede Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** em que será apresentado, **o RDQA - Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre 2025** em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 24 de março de 2026

Horários – 3º. RDQA - 19:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 19 de marçode 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2026

DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gerente Municipal de Saúdede Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** em que será apresentado**, o RDQA - Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre 2025** em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 24 de março de 2026

Horários – 2º. RDQA - 18:30h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 19 de marçode 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2026

DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gerente Municipal de Saúdede Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** em que será apresentado**, o RDQA - Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre 2025** em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 24 de março de 2026

Horários – 1º. RDQA - 18:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 19 de marçode 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 388/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GLEICE PICCIANI DOS SANTOS**

Objeto: Prestar serviço na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA – (08 horas diárias) com lotação na EMEF Milton Dias Porto – Extensão Luiz Carlos Mantoam, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **19 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **GLEICE PICCIANI DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 163/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CELI FERREIRA DE ALMEIDA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a de Educação Infantil, Creche, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividadesperíodo vespertino, lotada no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude de substituição a Olinda Correia Vieira que se encontra readaptada.

Vigência: De **11 de fevereiro de 2026** e término **03 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CELI FERREIRA DE ALMEIDA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 485/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FRANK VITORINO ROMERO.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Ensino Fundamental e EJA (3ª e 4ª Fase) na disciplina de Arte, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período matutino, lotada na EMEF Prof. José Carlos da

Silva, em virtude de substituição a Rosimara Alves do Prado que está em Licença Tratamento de Saúde.

Vigência: De **18 de março de 2026** e término 20 de maio **de 2026.**

Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FRANK VITORINO ROMERO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 486/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) Especializado - Inclusão Escolar, Carga Horária 20H, período matutino, lotada na Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **18 de março de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 481/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Projeto Sala deIntervenção Especializada em Deficiências, Carga Horária 20H período vespertino, lotada no Núcleo de Educação Especial e Inclusiva, em virtude denão ser objeto de concurso.

Vigência: De **17 de março de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 273/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUANA DOS SANTOS BENAGEM.**

Objeto: Prestar serviço na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **13 de fevereiro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **LUANA DOS SANTOS BENAGEM.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 483/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANIA FOGAÇA DOS SANTOS.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Projeto Estimulação Essencial na pré-escola, Carga Horária 20H, período matutino, lotada no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude deprojeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **18 de março de 2026** e término 11 de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VANIA FOGAÇA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 482/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **NATHALIA PAIXÃO OLIVEIRA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Projeto Estimulação Essencial na pré-escola,

Carga Horária 20H, período vespertino, lotada no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude deprojeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De **18 de março de 2026** e término 11 de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **NATHALIA PAIXÃO OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 156/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELENIR FERREIRA PEREIRA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a)Especializado - Inclusão Escolar, Carga Horária 20H, período vespertino, lotada na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **12 de fevereiro de 2026** e término **18 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELENIR FERREIRA PEREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 01/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **JAIR ALVES DE SOUZA**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 01/ 2025, cargo de encanador.

Vigência : de 27 de março de 2026 à 26 de março de 2027.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 01/2025não modificadas por este instrumento.

Data : 19 de março 2026.

Assinam: **RODRIGO MASSUO SACUNO**- PREFEITO MUNICIPAL, **FABIANO COSTA** – GERENTE DE OBRAS e, **JAIR ALVES DE SOUZA,** contratado.

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 487/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIANE APARECIDA RODRIGUES.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a)de Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º e 2º Ano, Carga Horária 16H/A + 08 H/A Atividades, período vespertino, lotada na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **19 de março de 2026** e término 18 de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 19de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ELIANE APARECIDA RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 386/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA JACINTO FILHO DA SILVA**

Objeto: Prestar serviço na função de **PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL** – (05 horas diárias) com lotação na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **17 de março** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 17 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ADRIANA JACINTO FILHO DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 267/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **HELENA ROCHA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de **COZINHEIRA ESCOLAR** – (08 horas diárias) com lotação na EMF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de Substituição a Franciane de Oliveira Batista que se encontra de Licença

Tratamento de Saúde.

Vigência: De **20 de fevereiro** e término **31 de julho de 2026.**

Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **HELENA ROCHA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 484/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALEXANDRA PINTO DA SILVA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Projeto Sala de Intervenção Especializada em Deficiências, Carga Horária 20H, período matutino, lotada no Núcleo de Educação Especial e Inclusiva, em virtude denão ser objeto de concurso.

Vigência: De **18 de março de 2026** e término 18de dezembro **de 2026.**

Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALEXANDRA PINTO DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Naviraí, por intermédiodo Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A – **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE,** publicadona ASSOMASUL no dia 13 de março de 2026.

Onde se lê (objeto publicado anteriormente): "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ALUNOS DO 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CUSTEADA COM RECURSOS PROVENIENTES, PARCIALMENTE, DE EMENDA PARLAMENTAR – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087246, E PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDEB"**

Leia-se (objeto retificado): "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CUSTEADA COM RECURSOS PROVENIENTES, PARCIALMENTE, DE EMENDA PARLAMENTAR – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087246, E PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDEB"**

Os demais termos permanecem inalterados.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitação

AVISO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Tornar sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – Assomasul nº 4055, páginas nºs 506, 507, 508 e 509, do dia 19/03/2026, referente ao AVISO, DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

Paranaíba-MS, 19 de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR REINALDO RODRIGUES PERDOMO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 121/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de Leiloeiro Público Oficial, Pessoa Física, Para a Preparação, Organização e Condução de Licitação na Modalidade Leilão Público, Destinado à Alienação de Bens Imóveis e Móveis Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de Paranaíba/MS com o Percentual de 5% (Cinco por Cento) Sobre os Valores Arrematados, discriminados em requerimento de credenciamento, a qual integra este instrumento no que não o contrarie, independente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 121/2025, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05/03/2026 e término em 02/06/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / REINALDO RODRIGUES PERDOMO

Paranaíba-MS, 05 de março de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 171/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para **prestação de serviço de impressão e montagem de caderno de provas e confecção de pastas com bolsa**, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 29.297,80 (vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

11360 - D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	048.001.441	PASTA COM BOLSA	UN	10.000	1 LINHA	1 LINHA	1,20	12.000,00

Descrição do Detalhado

Pasta com bolsa. Formato Aberto 44cm x 31 cm com bolsa; formato fechado: 22 x 31 cm; Cores: cromia 4/0; papel Cartão Triplex 250gr; acabamento laminação; verniz (frente) brilho; logotipo e endereço da prefeitura de Paranaíba/MS; Embaladas com 50 unidades cada. Obs. A bolsa não deve ser

colado separadamente e sim dobrado no corpo da pasta.

Valor Total Geral:
12.000,00

14868 - DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	048.001.440	IMPRESSÃO DE PROVAS EM PAPEL SULFITE 75G,	UN	172.978	PROPRIA A4	0,10	17.297,80

Descrição do Detalhado

Impressão de provas em Papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão preta, e entrego montadas em formato de caderno de provas. Serão confecciona

dos aproximadamente 10.500 cadernos de provas com aproximadamente 26 paginas cada uma e com impressão em frente e verso.

Valor Total Geral:
17.297,80

Valor Total da Licitação:
29.297,80

Paranaíba-MS, 23 de Fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

EMPRESAS DETENTORAS:

D.SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA

Diego Dos Santos Araújo

DANUBIA FERREIRA PANTALEÃO AMARAL

Danubia Ferreira Pantaleão Amaral

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e Secretaria Municipal de Trânsito

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **ferramentas diversas** (adaptador, alicate, antiferrugem, broca, caixa de ferramenta, cabo de madeira, carrinho de mão, cavadeira tucano, chave, disco de corte, enxada, etc...), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 46.813,79 (quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos),** conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

9680 - ZATI EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	159.001.703	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6” COM ISOLAMEN	UN	16	BOMDER ALICAT	17,80	284,80

Descrição do Detalhado

ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6” COM ISOLAMENTO

- Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado ou polido. Utilizado em trabalhos de eletricidade, para corte de cabos e arames e isolação elétrica de 1000 v com o cabo tendo material isolante e antiderrapente (antideslizante)

Normas Técnicas: NBR ISO 5743:2023; NBR ISO 5744:2011; NBR ISO 5742:2010; NBR 9699:2015; NR-10

59 159.001.758 CHAVE GRIFO 18” UN 5 OMNITOLL GRIFO 60,88 304,40

Descrição do Detalhado

CHAVE GRIFO 18”

- Chave tipo americano (reta), material em aço cromo vanádio, ajustável, com abertura aproximadamente de 75mm, com mordente regulável e de fácil manuseio. Comprimento mínimo da chave 400mm

102 159.001.794 TRENA 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA UN 10 FERTAK 10 M X 2 25,44 254,40

Descrição do Detalhado

TRENA 10 M X 25 MM (Comprimento x Largura)

- A trena com fita de aço de 10 metros e largura da fita de 25 mm é um instrumento de medição amplamente utilizado em construção civil, marcenari

a, engenharia e outros campos que requerem medições precisas de distâncias e dimensões. Composta por um corpo de plástico ABS de alta resistê

ncia com revestimento em borracha termoplástica, a trena é armazenada em uma caixa compacta que permite seu recolhimento automático. Sua fita

feita posssui numeração contínua e graduação em milímetros e polegadas

Normas Técnicas: NBR 10123:2012

Cod: 045200 - SINAPI

Valor Total Geral: 843,60

10310 - LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

42 159.001.736 CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS MANUA UN 230 VONDER 10,30 2.369,00

Descrição do Detalhado

CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS MANUAIS – Cabo confeccionado em madeira resistente, com comprimento mínimo de 1,45m e diâmet

ro adequado para empunhadura confortável. A superfície deve ser lisa e sem farpas, compatível com enxadas, enxadões e outras ferramentas manu

ais.

43 159.001.737 CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 GA UN 10 VONDER 135,00 1.350,00

Descrição do Detalhado

CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 GAVETAS (50cm)

- Estrutura em chapas de aço conformadas. Possibilita o uso de cadeado. Possui cinco gavetas.

Alças fixas na parte superior. Pintura eletrostática anticorrosiva

Comprimento mínimo: C x A x L: 50 x 20 x 20 cm

69 159.001.762 ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM C UN 50 VONDER 48,50 2.425,00

Descrição do Detalhado

ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM

- Produzida em aço carbono, forjada, temperada e afiada. Com cabo de aproximadamente 150 cm de madeira maciça. Utilizada em diversas etapas

da construção civil, para cavar e preparar concreto

Norma Técnica: NBR 6413-1:2024

Cod: 038403 – SINAPI

73 159.001.766 FACÃO DE 16 POLEGADAS UN 10 VONDER 16,60 166,00

Descrição do Detalhado

FACÃO DE 16 POLEGADAS

– lâmina aço carbono, com tratamento anticorrosão, fornecido com cabo polipropileno resistente.

Detalhes:

Comprimento mínimo da lâmina 30cm Comprimento mínimo do facão 50cm

94 159.001.780 RODA DE MEDIÇÃO DIGITAL 12” UN 3 BONVINK 520,00

1.560,00

Descrição do Detalhado

RODA DE MEDIÇÃO DIGITAL 12”

– Equipamento eletrônico para medição de distâncias, com alcance de 9.999 metros, display digital de fácil leitura com unidades em metros, centíme

tros e milímetros. Estrutura resistente a impactos e quedas leves, com funções de memória e cálculo de áreas, quando disponíveis, e alimentação p

or bateria ou pilha. Dobradiça antiquebra: além de permitir dobrar o cabo e facilitar o transporte do produto.

Detalhes:

Acabamento da ferramenta: Borracha, plástico e alumínio;

- Punho: Alça Telescópica
- Faixa de medição: 9.999metros
- Cabo ergonômico em duplo material
- Comprimento mínimo de extensão do produto: 1050mm
- Roda: Borracha e aço
- Diâmetro da roda: 12”
- Precisão: ±1 dm/100 m

95 159.001.786 SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 2 UN 5 SPARTA 35,04 175,20

Descrição do Detalhado

SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20”, CABO DE MADEIRA

- O serrote de 20” em aço temperado, cabo de madeira, é uma ferramenta manual utilizada para cortes retos em madeira, plástico, ou materiais simil

ares, sendo amplamente empregado em carpintaria, marcenaria e construção civil. Possui uma lâmina de aço temperado, dentes afiados em um pad

rão de corte transversal (crosscut) ou rip (longitudinal), que determinam a aplicação e o tipo de corte (mais rápido ou preciso).

Normas Técnicas: NBR 15780-1:2013

Cod: 045255 - SINAPI

103 159.001.793 TRENA 5MX19MM (COMPRIMENTO E LARGURA) UN 15 NEW 8,10 121,50

Descrição do Detalhado

TRENA 5Mx19MM (Comprimento e Largura) – A trena com fita de aço de 5 metros e largura da fita de 19 mm é um instrumento de medição amplam

ente utilizado em construção civil, marcenaria, engenharia e outros campos que requerem medições precisas de distâncias e dimensões. Composta

por um corpo de plástico ABS de alta resistência com revestimento em borracha termoplástica, a trena é armazenada em uma caixa compacta que p

ermite seu recolhimento automático. Sua fita feita posssui numeração contínua e graduação em milímetros e polegadas

104 159.001.795 TRENA FIBRA 50MX12,5MM (COMPRIMENTO E LAR UN 5 TRAVUNKER 45,53 227,65

Descrição do Detalhado

TRENA FIBRA 50Mx12,5MM (Comprimento e Largura)

Trena Longa 50m x por mínimo 12,5mm, com fita de fibra de vidro, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonô

mico emborrachado; Marcação em centímetros com destaque em cada metro.

Valor Total Geral: 8.394,35

11755 - ROLDFER SERVICOS E ACESSORIOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

20 159.001.725 BROCA AÇO RÁPIDO 14MM PARA METAL UN 5 NOVE54. NOVE54 27,29 136,45

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 14mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita

- Elevada resistência e durabilidade
- 14 milímetro
- Comprimento total 152,00mm

21 159.001.726 BROCA AÇO RÁPIDO 16MM PARA METAL UN 5 NOVE54. NOVE54 34,99 174,95

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 16mm para Metal
- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 16 milímetro
- Comprimento total 178,00mm

23 159.001.718 BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 POL. PARA METAL UN 10 NOVE54. NOVE54 9,97 99,70

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 3/8 Pol. para Metal
- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 3/8 Pol.
- Comprimento total 130,00mm

26 159.001.711 BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL. PARA METAL UN 10 NOVE54. NOVE54 5,69 56,90

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 5/32 Pol. para Metal
- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 5/32 Polegadas
- Comprimento total 80,00mm

33 159.001.715 BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL. PARA METAL UN 10 NOVE54. NOVE54 8,99 89,90

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 9/32 Pol. para Metal
- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 9/32 Polegadas
- Comprimento total 125,00mm

34 159.001.667 BROCA DE VIDEA/WIDEA 10 MM LONGA UN 5 VONDER VONDE 17,44 87,20

Descrição do Detalhado

Broca longa de vídea (metal duro), diâmetro 10 mm, comprimento total de 45 cm, com encaixe SDS Plus. Corpo fabricado em aço temperado com p

onta de vídea soldada, resistente à abrasão, com canal helicoidal duplo para remoção eficiente de resíduos. Compatível com marteletes eletropneumáticos com encaixe SDS Plus.

36 159.001.669 BROCA DE VIDEA/WIDEA 6 MM LONGA UN 5 VONDER VONDE 9,24 46,20

Descrição do Detalhado

Broca longa de vídea (metal duro), diâmetro mm, comprimento total de 16 cm, com encaixe SDS Plus. Corpo fabricado em aço temperado com ponta de vídea soldada, resistente à abrasão, com canal helicoidal duplo para remoção eficiente de resíduos. Compatível com marteletes eletropneumáticos com encaixe SDS Plus.

38 159.001.728 BROCA VIDEA 06MM UN 5 NOVE54. NOVE54 4,97 24,85

Descrição do Detalhado

BROCA VIDEA 06MM

- Broca 6x100 mm para concreto e outros materiais duros
- Fabricada em Aço
- Ferramenta de Uso e Operação em Furadeira elétricas
- Tipo de Encaixe - Cilíndrico

40 159.001.730 BROCA VIDEA 10MM UN 5 VONDER VONDE 9,99 49,95

Descrição do Detalhado

BROCA VIDEA 10MM

– Broca 10x150 mm para concreto e outros materiais duros
- Fabricada em Aço
- Ferramenta de Uso e Operação em Furadeira elétricas
- Tipo de Encaixe - Cilíndrico

41 159.001.731 BROCA VIDEA 12MM UN 5 VONDER VONDE 15,74 78,70

Descrição do Detalhado

BROCA VIDEA 12MM

– Broca 12x150 mm para concreto e outros materiais duros
- Fabricada em Aço
- Ferramenta de Uso e Operação em Furadeira elétricas
- Tipo de Encaixe - Cilíndrico

65 159.001.755 CHAVE PHILLIPS 5/16X8 UN 10 VONDER VONDE 17,99 179,90

Descrição do Detalhado

CHAVE PHILLIPS 5/16X8

- Confeccionada Aço Cromo Vanádio, com isolamento até 1000V. Indicada para fixar e soltar parafusos com fenda cruzada/phillips, cabo em polipropileno e ponta fosfatizada

Detalhes:

Comprimento mínimo da haste: 200 mm.

Comprimento total mínimo: 300 mm.

101 159.001.792 TORQUÊS 12” UN 10 VONDER VONDE 53,89 538,90

Descrição do Detalhado

TORQUÊS 12” – Torquês 12”, material em aço carbono especial, com gume de corte e mandíbulas.

Valor Total Geral: 1.563,60

13313 - ROSA CAFE IMPORTS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 159.001.638 ADAPTADOR PARA SOQUETE DE IMPACTO ENCAI UN 2 NOLL 1F 3/4M 89,90 179,80

Descrição do Detalhado

Adaptador para soquete de impacto, confeccionado em aço cromo-vanádio ou similar, acabamento anticorrosão, encaixe fêmea ¾” P/ saída macho

1/2”.

2 159.001.635 ADAPTADOR PARA SOQUETE DE IMPACTO ENCAI UN 2 NOLL 1/2 3/4 100,00 200,00

Descrição do Detalhado

Adaptador para soquete de impacto, confeccionado em aço cromo-vanádio ou similar, acabamento anticorrosão, encaixe fêmea 1” P/ saída macho 3

/4”

3 159.001.798 ADAPTADOR PARA SOQUETE DE IMPACTO ENCAI UN 2 NOLL 1/2 3/8 64,90

129,80

Descrição do Detalhado

ADAPTADOR PARA SOQUETE DE IMPACTO ENCAIXE 1/2 PLO. SAÍDA 3/4 - Adaptador para soquete de impacto, confeccionado em aço cromo-vanádio ou similar, acabamento anticorrosão, encaixe macho 1/2” P/ saída fêmea 3/4”.

6 159.001.701 ALICATE DE BICO 6” UN 5 BOMDER 6 POL 17,37 86,85

Descrição do Detalhado

ALICATE DE BICO 6”

– O alicate de bico longo de 6” é uma ferramenta manual projetada para alcançar e manipular objetos em áreas estreitas e difíceis de acessar. Fabri

cado em aço carbono ou cromo-vanádio, oferece resistência e durabilidade, com pontas alongadas e estreitas para precisão em trabalhos de corte, d

obragem e modelagem de fios. Possui cabos ergonomicamente projetados e revestidos para conforto e segurança durante o uso, sendo permitido se

r utilizado para tensões de até 1000 V.

Normas Técnicas: NBR ISO 5743:2023; NBR ISO 5744:2011; NBR ISO 5742:2010; NBR ISO 5745:2011

Cod: 045250 - SINAP

9 159.001.704 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO COM BICO RETO UN 2 BOMVINK BOM-1 35,90 71,80

Descrição do Detalhado

ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO

COM BICO RETO 7”

- Específicos para anéis de retenção, em aço cromo vanádio resistente, acabamento anticorrosão, punho ergonômico, diâmetro da ponta: 1.8 mm, diâmetro do anel: 19-60 mm, tamanho do alicate: 7”

10 159.001.707 ALICATE PARA ANÉIS INTERNO COM BICO CURVO UN 2 BOMVINK BOM-1 35,90 71,80

Descrição do Detalhado

ALICATE PARA ANÉIS INTERNO COM BICO CURVO 7”

- Específicos para anéis de retenção, em aço cromo vanádio resistente, acabamento anticorrosão, punho ergonômico, diâmetro da ponta: 1.8 mm, diâmetro do anel: 19-60 mm, tamanho do alicate: 7”

11 159.001.705 ALICATE PARA ANÉIS INTERNO COM BICO RETO UN 2 BOMVINK BOM-1 34,50 69,00

Descrição do Detalhado

ALICATE PARA ANÉIS INTERNO COM BICO RETO 7”

- Específicos para anéis de retenção, em aço cromo vanádio resistente, acabamento anticorrosão, punho ergonômico, diâmetro da ponta: 1.8 mm,

diâmetro do anel: 19-60 mm, tamanho do alicate: 7”

13 159.001.706 ALICATES PARA ANÉIS EXTERNO COM BICO CUR UN 2 BOMVINK BOM-1 29,50 59,00

Descrição do Detalhado

ALICATES PARA ANÉIS EXTERNO COM BICO CURVO 7”

- específicos para anéis de retenção, em aço cromo vanádio resistente, acabamento anticorrosão, punho ergonômico, diâmetro da ponta: 1.8 mm,

diâmetro do anel: 19-60 mm, tamanho do alicate: 7”

15 159.001.724 BROCA AÇO RÁPIDO ½ POL. PARA METAL UN 5 MTX HSS 30,00 150,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido ½ Pol. para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 1/2
- Comprimento total 151,00mm

16 159.001.719 BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL UN 10 MTX 10MM 9,96 99,60

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 10mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 10,0 milímetro
- Comprimento total 133,00mm

17 159.001.721 BROCA AÇO RÁPIDO 11MM PARA METAL UN 5 MTX 11MM 16,00 80,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 11mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 11,0 milímetro
- Comprimento total 142,00mm

19 159.001.720 BROCA AÇO RÁPIDO 13/32 POL. PARA METAL UN 5 KALA 13/32 28,00 140,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 13/32 Pol. para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 13/32 Polegadas
- Comprimento total 136,00mm

22 159.001.727 BROCA AÇO RÁPIDO 19MM PARA METAL UN 5 MTX 19MM 59,00 295,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 19mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 19 milímetro
- Comprimento total 210,00mm

27 159.001.712 BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM PARA METAL UN 10 MTX 6MM 6,94 69,40

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 6,0mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 6,0 milímetros
- Comprimento total 93,00mm

31 159.001.716 BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM PARA METAL UN 10 MTX 8MM 9,00 90,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 8,0mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 8,0 milímetros
- Comprimento total 117,00mm

32 159.001.717 BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM PARA METAL UN 10 MTX 9MM 8,90 89,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 9,0mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 9,0 milímetros
- Comprimento total 125,00mm

35 159.001.668 BROCA DE VIDEA/WIDEA 12 MM LONGA UN 5 WORKER 12MM 18,90 94,50

Descrição do Detalhado

Broca longa de vídea (metal duro), diâmetro 12 mm, comprimento total de 46 cm, com encaixe SDS Plus. Corpo fabricado em aço temperado com p

onta de vídea soldada, resistente à abrasão, com canal helicoidal duplo para remoção eficiente de resíduos. Compatível com marteletes eletropneumáticos com encaixe SDS Plus.

39 159.001.729 BROCA VIDEA 08MM UN 5 HAMMER BC-812 7,00 35,00

Descrição do Detalhado

BROCA VIDEA 08MM

– Broca 8x120 mm para concreto e outros materiais duros

- Fabricada em Aço
- Ferramenta de Uso e Operação em Furadeira elétricas
- Tipo de Encaixe - Cilíndrico

47 159.001.741 CHAVE ALLEN CURTA 12MM UN 2 WORKER 12MM 17,80 35,60

Descrição do Detalhado

CHAVE ALLEN CURTA 12mm

- Chave allen curta formato em L, confeccionada em aço cromo-vanádio, acabamento anticorrosão, medida 12 mm. Indicado para parafusos com se

xtavado interno

48 159.001.742 CHAVE ALLEN CURTA 14MM UN 2 WORKER 14MM 31,00 62,00

Descrição do Detalhado

CHAVE ALLEN CURTA 14mm

- Chave allen curta formato em L, confeccionada em aço cromo-vanádio, acabamento anticorrosão, medida 14 mm. Indicado para parafusos com se

xtavado interno

49 159.001.743 CHAVE ALLEN CURTA 17MM UN 2 WORKER 17MM 52,00 104,00

Descrição do Detalhado

CHAVE ALLEN CURTA 17mm

- Chave allen curta formato em L, confeccionada em aço cromo-vanádio, acabamento anticorrosão, medida 17 mm. Indicado para parafusos com se

xtavado interno

50 159.001.744 CHAVE ALLEN CURTA 19MM UN 2 WORKER 19MM 77,48

154,96

Descrição do Detalhado

CHAVE ALLEN CURTA 19mm

- Chave allen curta formato em L, confeccionada em aço cromo-vanádio, acabamento anticorrosão, medida 19 mm. Indicado para parafusos com se

xtavado interno

52 159.001.746 CHAVE CANHÃO 07 MM UN 5 WORKER 7/16” 18,50 92,50

Descrição do Detalhado

CHAVE CANHÃO 07 MM

-Sua haste confeccionada em aço cromado-vanádio com acabamento niquelado e cromado. Com cabo ergonômico em polipropileno, a chave oferece um manuseio confortável

Detalhes:

- Comprimento mínimo da haste 120,0 mm

- Comprimento total mínimo 200,0 mm

55 159.001.748 CHAVE FENDA 1/8X3.1/8 UN 10 WORKER 1/8” 9,57 95,70

Descrição do Detalhado

CHAVE FENDA 1/8X3.1/8

- Confeccionada Aço Cromo Vanádio, com isolamento de 1000V. Indicada para fixar e soltar parafusos com fenda simples, cabo em polipropileno e ponta fosfatizada.

Detalhes:

Comprimento mínimo da haste:70mm

Comprimento total mínimo: 160 mm

61 159.001.756 CHAVE IMPACTO A BATERIA ENCAIXE 1/2” UN 2 XUMTOM BRUSH 499,00 998,00

Descrição do Detalhado

CHAVE IMPACTO A BATERIA ENCAIXE 1/2”

– Chave de impacto portátil sem fio com encaixe 1/2 polegada, alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, torque mínimo de 400 Nm com

ajuste de potência, corpo resistente de alta durabilidade, punho ergonômico e antiderrapante para maior segurança e conforto, acompanhada de 2 baterias recarregáveis e 1 carregador compatível

78 159.001.665 JOGO DE CHAVE TORK LONGA T10 A T50 JG 2 MTX 123069 35,00 70,00

Descrição do Detalhado

Jogo de chaves confeccionadas em aço cromo-vanádio, com acabamento anticorrosão, composto por no mínimo de 9 chaves, com tamanhos variando de T10 a T50.

81 159.001.772 JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLAD UN 5 BOMBER KIT 41,50 207,50

Descrição do Detalhado

JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS

- Um jogo de chaves de fenda e Phillips é um conjunto de ferramentas manuais essenciais para apertar e afrouxar parafusos com diferentes tipos de

cabeçote. O kit com 6 peças inclui várias chaves com tamanhos variados e pontas específicas para chaves de fenda (reto) e Phillips (cruzada), sendo totas elas isoladas de 1000V, IEC 60900.

Normas Técnicas: NBR 14986:2015; NBR 14985:2016

Cod: 45196 - SINAPI

87 159.001.777 MARTELO BOLA 400 GR UN 2 MINASUL 3100 40,00 80,00

Descrição do Detalhado

MARTELO BOLA 400 GR

- Cabeça bola em aço forjado, com acabamento anticorrosivo, com cabo de madeira ou fibra

Detalhes:

comprimento mínimo do martelo 340mm.

Peso da massa do martelo bola 400 gramas

97 159.001.788 SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 30 M UN 2 SIGMA 603123030 85,60 171,20

Descrição do Detalhado

SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 30 mm – Encaixe de 1 polegada – confeccionado em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão.

98 159.001.789 SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 32 mm UM 2 SIGMA 603123032 76,00 152,00

Descrição do Detalhado

SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 32 mm – Encaixe de 1 polegada – confeccionado em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão.

99 159.001.790 SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 33 M UN 2 SIGMA 603123033 91,00 182,00

Descrição do Detalhado

SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 33 mm

– Encaixe de 1 polegada – confeccionado em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão.

100 159.001.787 SOQUETE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 27 UN 2 NOLL 4350057 104,00 208,00

Descrição do Detalhado

SOQUETE IMPACTO SEXTAVADO LONGO 27 MM

– Encaixe de 1 polegada - confeccionado em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão.

Valor Total Geral: 4.624,01

14534 - MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

8 159.001.672 ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. MORDENTE CURV UN 2 Thompson 34,29 68,58

Descrição do Detalhado

ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. MORDENTE CURVO E RETO

-Alicate de pressão curvo inferior e reto superior, dentes endurecidos, cromo vanádio ou similar, acabamento anticorrosivo, parafuso para ajuste de controle de pressão, gatilho de liberação fácil, Pressão de fixação de mínima 700 quilos

51 159.001.745 CHAVE CANHÃO 06 MM UN 5 Bestfer 15,41 77,05

Descrição do Detalhado

CHAVE CANHÃO 06 MM

– Sua haste confeccionada em aço cromado-vanádio com acabamento niquelado e cromado. Com cabo ergonômico em polipropileno, a chave oferece um manuseio confortável

Detalhes:

Comprimento total mínimo 200 mm

Comprimento mínimo da haste 120 mm

53 159.001.747 CHAVE CANHÃO 08 MM UN 5 Bestfer 17,10 85,50

Descrição do Detalhado

CHAVE CANHÃO 08 MM

- Sua haste confeccionada em aço cromado-vanádio com acabamento niquelado e cromado. Com cabo ergonômico em polipropileno, a chave oferece um manuseio confortável

Detalhes:

Comprimento mínimo da haste 125 mm

Comprimento total mínimo 200 mm

70 159.001.763 ENXADA LARGA 2.5, EM ACO, COM CABO DE MAD UN 100 Max 39,46 3.946,00

Descrição do Detalhado

ENXADA LARGA 2.5, EM ACO, COM CABO DE MADEIRA DE *145* CM

- Produzida em aço carbono, forjada, temperada e afiada. Com cabo de aproximadamente 145 cm de madeira maciça. Utilizada em diversas etapas

de trabalhos de jardinagem e na agricultura, com encabamento com bucha plástica garante a resistência do cabo

71 159.001.764 ENXADÃO LARGO COM CABO 2.5 LIBRA UN 100 Alpe servente 58,55 5.855,00

Descrição do Detalhado

ENXADÃO LARGO COM CABO 2.5 LIBRA

- Material em aço carbono com pintura eletrostática a pó; Cabo de madeira com acabamento envernizado, medindo mínimo 130 cm.

Dimensões mínimas da lâmina: A x L

26x 14cm

84 159.001.775 LIMA QUADRADA BASTARDA 8”, COM CABO UN 100 Thompson 13,09

1.309,00

Descrição do Detalhado

LIMA QUADRADA BASTARDA 8", COM CABO

- A lima quadrada bastarda 8", com cabo, é uma ferramenta utilizada por profissionais e nas indústrias para trabalhos gerais em aço, ferro fundido, et

c. Possui picado duplo e corte grosso, proporcionando maior desbaste. Indicada para desbastar metais com superfícies planas, ranhuras, cantos e rasgos de gaveta

Cod: 045254 - SINAPI

85 159.001.776 LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M UN 15 Polibel 9,94 149,10

Descrição do Detalhado

LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M

- Linha de poliamida ou polietileno utilizada para posicionar elementos da construção numa mesma direção, como na colocação das fiadas de blocos cerâmicos e no assentamento das mestras intermediárias dos revestimentos de parede e piso. Além disso, é utilizada para posicionar elementos da

construção em um mesmo nível

Cod: 038382 - SINAP

89 159.001.781 PÁ DE BICO UN 120 Famastil 47,74 5.728,80

Descrição do Detalhado

PÁ DE BICO

- Material em aço carbono; Pintura eletrostática a pó; Cabo de madeira com acabamento envernizado

Detalhes:

Comprimento mínimo do cabo 120cm

90 159.001.782 PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE UN 50 MAX 37,51 1.875,50

Descrição do Detalhado

PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM

- A pá quadrada com cabo de madeira em Y de 71 cm com largura aproximada da pá de 26 cm, é uma ferramenta manual robusta e versátil, ideal pa ra trabalhos de escavação, movimentação de materiais e jardinagem. A lâmina quadrada, geralmente feita de aço carbono, proporciona alta resistência ao desgaste e eficiência em cortes precisos. O cabo de madeira de 71 cm, com empunhadura em formato de Y, oferece ergonomia e conforto, permitindo maior controle e redução da fadiga durante o uso prolongado

Norma Técnicas: NR-11

Cod: 045234 - SINAPI

91 159.001.783 PICARETA COM CABO UN 40 Collins 94,30 3.772,00

Descrição do Detalhado

PICARETA COM CABO

– cabeça em aço forjado e temperado, ponta e enxadão, ideal para escavação em solo duro e pedras. Cabo em madeira envernizado

Detalhes:

Comprimento mínimo do cabo: 90 cm

Largura Mínima da picareta: 451mm

105 159.001.797 VASSOURA RASTELO P/ JARDIM UN 300 Thompson 15,20 4.560,00

Descrição do Detalhado

VASSOURA RASTELO P/ JARDIM

– Fabricada em polipropileno de alta resistência, com 22 dentes, largura mínima de 54cm e cabo de madeira envernizado no mínimo 120cm. Compri

mento total mínimo da vassoura: de 155cm

Valor Total Geral: 27.426,53

15809 - ARP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

75 159.001.663 JOGO CHAVE ALLEN LONGA 1/16 A 3/8 12 PEÇAS JG 2 MTX MTX 54,99 109,98

Descrição do Detalhado

Jogo de chaves confeccionadas em aço cromo-vanádio, acabamento anticorrosão, com 12 peças com tamanhos de 1/16 a 3/8.

76 159.001.666 JOGO CHAVE BIELA 8 A 19MM 9 PEÇAS JG 3 BOVICK BONVIC 239,99 719,97

Descrição do Detalhado

Jogo de chaves confeccionadas em aço cromo-vanádio, com acabamento anticorrosão, composto por 12 chaves, com tamanhos variando de 8 a 19

mm.

80 159.001.771 JOGO DE CHAVES COMBINADAS UN 2 MTX MTX 242,91 485,82

Descrição do Detalhado

JOGO DE CHAVES COMBINADAS

- Confeccionadas em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão, composto por 15 peças com tamanhos de 6 A 32MM

82 159.001.774 JOGO DE SOQUETE ESTRIADO CURTO – ENCAIXE UN 5 MTX MTX 271,99 1.359,95

Descrição do Detalhado

JOGO DE SOQUETE ESTRIADO CURTO – ENCAIXE DE 1/2 polegada - confeccionado em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão. Conjunto composto por 22 peças.

96 159.001.791 SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO 38 MM UN 2 ROTTA ROTTA 109,99 219,98

Descrição do Detalhado

SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO 38 mm – Encaixe de 1 polegada – confeccionado em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão.

Valor Total Geral: 2.895,70

15811 - CL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

25 159.001.710 BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM PARA METAL UN 10 mtx 5,60 56,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 5,0mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 5,0 milímetros
- Comprimento total 86,00mm

28 159.001.713 BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM PARA METAL UN 10 mtx 6,50 65,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 6,5mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 6,5 milímetros
- Comprimento total 101,00mm

29 159.001.714 BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM PARA METAL UN 10 mtx 7,00 70,00

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 7,0mm para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita

- Elevada resistência e durabilidade
- 7,0 milímetros
- Comprimento total 109,00mm

30 159.001.722 BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL. PARA METAL UN 5 mtx 8,10 40,50

Descrição do Detalhado

Broca Aço Rápido 7/16 Pol. para Metal

- Brocas helicoidais de aço
- Feita em aço rápido
- Acabamento oxidado
- Haste cilíndrica
- Corte à direita
- Elevada resistência e durabilidade
- 7/16 Polegadas
- Comprimento total 143,00mm

67 159.001.760 CHAVE SACA FILTRO DE LUBRIFICANTE DE CINTA UN 2 lubfer 45,00 90,00

Descrição do Detalhado

CHAVE SACA FILTRO DE LUBRIFICANTE DE CINTA

– Chave saca-filtro para lubrificante tipo cinta confeccionada em aço resistente com acabamento anticorrosão permitindo remoção segura de filtros,

com ajuste mínimo de 110 mm e máximo de 121 mm, e com cabo com proteção de borracha.

83 159.001.773 JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO LONGO – ENCAI UN 5 foxluz 80,90 404,50

Descrição do Detalhado

JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO LONGO – ENCAIXE DE 1/2 10-22mm - confeccionado em aço Cromo-Vanádio, com acabamento anticorrosão.

Conjunto composto por 10 peças

88 159.001.779 MARTELO DE UNHA UN 10 tramontina 34,00 340,00

Descrição do Detalhado

MARTELO DE UNHA – Martelo de unha mínimo 27mm, cabeça em aço galvanizado com acabamento polido, com cabo de madeira envernizado

Detalhes:

comprimento mínimo do martelo 340mm

Valor Total Geral: 1.066,00

Valor Total da Licitação: 46.813,79

Paranaíba-MS, 25 de Fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito

EMPRESAS DETENTORAS:

ZATI EMPREENDIMENTOS LTDA

Ivete Santana Da Costa Zati

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Leandro Da Silva

ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA

Genildo Figueiredo Da Cruz

ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA

Rodolfo Junqueira Figueiredo

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

Maria Eduarda Alves Clemente

ARP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Karla Julyana De Souza

CL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

Caio Lemos Nogueira Silva

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 330, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **JOAO MARIA DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº 134197 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 230.761.431-15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS/REF. 02,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de março de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) NOMEAR **JOAO MARIA DOS SANTOS,** nomeado para o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** conforme **Portaria nº 330/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidade e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de mês de março de 2026.

_____

JOAO MARIA DOS SANTOS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 404, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

AMANDA LAUREN VASCONCELOS DE PAULA

Matrícula: 73.327-2

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 24/08/2023 a 23/08/2024

Período de Gozo: 12/04/2026 a 26/04/2026

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA NETO

Matrícula: 2480-1

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 17/03/2026 a 31/03/2026

CRISTIANA MATEUS PEREIRA

Matrícula: 3327-1

Cargo: Secretário Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025
Período de Gozo: 15/03/2026 a 29/03/2026

LUCINEIDE MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Matrícula: 8816-5
Cargo: Secretário Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024
Período de Gozo: 16/03/2026 a 30/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 405, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

AMANDA LAUREN VASCONCELOS DE PAULA
Matrícula: 73.327-2
Cargo: Atendente
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Período aquisitivo: 24/08/2024 a 23/08/2025
Período de Gozo: 13/03/2026 a 11/04/2026

EDIMAR DOMINGOS VIEIRA
Matrícula: 2975-1
Cargo: Secretário Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 05/03/2023 a 04/03/2024
Período de Gozo: 18/03/2026 a 16/04/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 259, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MARIO MINOR MURAKAMI
Matrícula: 3179-1

Cargo: Médico Especialista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/09/2021 a 01/09/2022
Período de Gozo: 02/02/2026 a 16/02/2026

EDS CLEY PEREIRA DE ANDRADE
Matrícula: 10091
Cargo: Auxiliar Odontológico ESF
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 09/06/2017 a 08/06/2018
Período de Gozo: 20/03/2026 a 03/04/2026

JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA
Matrícula: 3633
Cargo: Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/03/2024 a 28/02/2025
Período de Gozo: 29/01/2026 a 12/02/2026

LURDES LUCINDA MALDONADO
Matrícula: 3648-2
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024
Período de Gozo: 02/02/2026 a 16/02/2026

CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE
Matrícula: 10127-1
Cargo: Dentista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/03/2023 a 02/03/2024
Período de Gozo: 02/03/2026 a 16/03/2026

JULIEIRE ANDREZA PASCOALOTO
Matrícula: 9232-6
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025
Período de Gozo: 19/03/2026 a 02/04/2026

GIOVANE MOREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 73656-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 25/05/2024 a 24/05/2025
Período de Gozo: 15/01/2026 a 29/01/2026
Período de Gozo: 03/08/2026 a 16/08/2026

WALBER MENDES RAMOS
Matrícula: 8846-5
Cargo: Médico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021
Período de Gozo: 09/02/2026 a 23/02/2026

ANTÔNIO CARLOS MARIANO
Matrícula: 3474-1
Cargo: Serviços Gerais Masculino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/07/2024 a 30/06/2025
Período de Gozo: 09/03/2026 a 23/03/2026

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Matrícula: 70988-3
Cargo: Educador Social II
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 13/08/2023 a 12/08/2024
Período de Gozo: 19/03/2026 a 02/04/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 0102-2026, 19 DE MARÇO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR **ELIANA DA SILVA LEAL,** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, símbolo DAS-1, referência 1, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º REVOGAR a Portarias nº 378, de 25 de novembro de 2025 que designou a servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM II, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de março de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas
Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1692 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$851.262,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **851.262,92**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43	12.122.0102.2019.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		50.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

439	15.452.0121.2083.0000	APOIO À MOBILIDADE URBANA		6.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

613	12.306.0102.2127.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		430.187,00
			F.R.:	2 550 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
614	12.306.0102.2128.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		175.000,00
			F.R.:	2 550 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
615	12.306.0102.2129.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		175.000,00
			F.R.:	2 550 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1692 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2630

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

600	15.452.0121.2083.0000	APOIO À MOBILIDADE URBANA		15.075,92
			F.R.:	2 752 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **795.262,92**

Fontes de Recurso		
752	0000	15.075,92
550	0000	780.187,00

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		-50.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

442	15.452.0121.2083.0000	APOIO À MOBILIDADE URBANA		-6.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-56.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº411/2026 DE 12/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARILZA FRANCISCA SOARES FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2710,68 (dois mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de março de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARILZA FRANCISCA SOARES FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº412/2026 DE 12/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROSEMEIRE BRESSAN DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1806,62 (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de março de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de março de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ROSEMEIRE BRESSAN DE OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº413/2026 DE 12/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLEIDE VENILDA VERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TRABALHADOR BRACAL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - LIMPEZA URBANA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de março de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CLEIDE VENILDA VERA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº414/2026 DE 12/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JACILENE MORALES MILTO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de março de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de março de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JACILENE MORALES MILTO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº415 DE 12/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUISANE STEFFENON.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - RURAL, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1806,62 (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de março de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUISANE STEFFENON - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº416/2026 DE 12/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CAROLINA SILVA COLACHO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - RURAL, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1806,62 (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de março de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CAROLINA SILVA COLACHO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº417/2026 DE 13/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ITAMAR BERNARDO MIRANDA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. FISICA - HAB. FUTEBOL, sob o regime de 30 (trinta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - GINASIO POLIESPORTIVO DEP. FLAVIO DERZI, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 4656,5 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 13 de março de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ITAMAR BERNARDO MIRANDA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 004/2026, de 11 de Março de 2026

Da análise e aprovação do Plano de Ação do Programa Bolsa Família para o exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 11 de Março de 2026 de acordo com a ata 002/2026 **resolve:**

Art. 1º. Analisar e Aprovar o Plano de Ação do Programa Bolsa Família/PBF para o exercício 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Schlickmann

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mesa diretora maio/2025 a maio/2026

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 005/2026, de 11 de Março de 2026.

Da análise e aprovação do Demonstrativo Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 11 de Março de 2026 de acordo com a ata 002/2026 **resolve:**

Art. 1º. Analisar e Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS do exercício 2025.

Parágrafo único: O recurso referente ao Serviço da Proteção Social Básica no valor de R$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos) será devolvido, haja vista a não execução do saldo reprogramado no período de 2 (dois) anos, conforme o Decreto Estadual Nº. 15.381, de 02 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Schickmann

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mesa diretora maio/2025 a maio/2026

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 006/2026, de 11 de Março de 2026.

Da análise e aprovação dos Censo SUAS 2025 da Gestão Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 11 de Março de 2026 de acordo com a ata 002/2026 **resolve:**

Art. 1º. Analisar e Aprovar o Censo SUAS 2025 da Gestão Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos- MS, 11 de Março de 2026

Nilsa Schlickmann

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da Mesa diretora 2025-2026

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 007/2026, de 11 de Março de 2026.

Da substituição de membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Sócio assistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 11 de Março de 2026 de acordo com a ata 002/2026 **resolve:**

Art. 1º. Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da rede Sócio assistencial conforme tabela abaixo:

Nome	**Representatividade**
Gabriela Rios/Suplente	Política de Assistência Social
Rodrigo Zwicker/Suplente	**Política de Educação**
Francieli Brito/Titular	Trabalhadores da Área de Assistência Social
Heluana Sirley de Freitas/Suplente	Trabalhadores da Área de Assistência Social

☐Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Schlickmann

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da mesa diretora 2025-2026

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

Processo Administrativo N.º 002/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: LEIS LTDA, – CNPJ 03.725.725/0001-35, representada pelo Senhor Carlito Mello de Liz.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, através de empresa detentora de declaração de exclusividade fornecido por instituição idônea para consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, abrangendo a organização, atualização e sistematização de todos os atos normativos pretéritos e futuros do Poder Legislativo Municipal.

Valor Total: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para execução dos serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

Recursos Orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 19 de março de 2026 – 19 de março de 2028

Data de Assinatura: 18 de março de 2026

Assinam: Réges Nunes de Paula e Carlito Mello de Liz.

Pedro Gomes, 18 de março de 2026

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 II § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **prestação de serviços continuados de tecnologia da informação,** compreendendo o **desenvolvimento, implantação, customização, migração de dados, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, hospedagem segura, gestão técnica, suporte especializado, treinamento de servidores, gestão de e-mails institucionais, criação de aplicativo móvel e desenvolvimento web sob demanda**, destinados ao **Website Institucional da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS,** incluindo o **Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico e demais módulos legais,** eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: Até as 17:00hs. (horário MS) do dia 25/03/2026 (**vinte e cinco de março de 2026**).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços: As propostas também poderão ser recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia 25/03/2026. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000, (aceite somente em envelope lacrado e rubricado pelo responsável da licitante).

O termo de referência e modelo de proposta de preços e demais anexos estão disponíveis em anexo no Portal da Transparência: https://pedrogomes.ms.gov.br/ https://pncp.gov.br/.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os documentos de habilitação relação conforme edital item 8.4. a letra d. do item 8.13.1. (endereço para envio conforme o solicitado para entrega das propostas).

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital, TR e ETP, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante. Pedro Gomes/MS 19 de março 2026. Ronivaldo Dias da Silva. Diretor do Departº de Licitação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 II § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para Aquisição de mobiliário de refeitório infantil e juvenil para atender os alunos da escola em tempo integral Professora Maria Matos Morais, do Município de Pedro Gomes-MS, eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: Até as 17:00hs. (horário MS) do dia 25/03/2026 (**vinte e cinco de março de 2026**).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços: As propostas também poderão ser recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia 25/03/2026. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000, (aceite somente em envelope lacrado e rubricado pelo responsável da licitante).

O termo de referência e modelo de proposta de preços e demais anexos estão disponíveis em anexo no Portal da Transparência: https://pedrogomes.ms.gov.br/ https://pncp.gov.br/.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os documentos de habilitação relação conforme edital item 8.2. ao 8.9.6. (endereço para envio conforme o solicitado para entrega das propostas).

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital, TR e ETP, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante. Pedro Gomes/MS 19 de março 2026. Ronivaldo Dias da Silva. Diretor do Departº de Licitação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PEDRO GOMES

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICÍO 2025

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

CRC/MS-012376/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal do município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURSIMO DE PEDRO GOMES/MS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição, atendendo às exigências da STN, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 16/2025 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2025, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda através da empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.622/0001-75**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PEDRO GOMES/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ

45.379.491/0001-61.

Localizada na Rua Minas Gerais, 392 Centro – nesta cidade de Pedro Gomes/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 980, de 5 de maio de 2.008.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 021102 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – FMMCT.

O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PEDRO GOMES/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.481 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, fixou a receita no valor de R$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e a Despesa em R$ 2.966.500,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findos em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

Receitas - Pela Análise patrimonial, foi utilizado como critério para o reconhecimento o impacto da situação líquida patrimonial, baseado no princípio contábil da Competência e Oportunidade. Pela Análise orçamentário, o critério de escrituração e registro das receitas ou ingressos, obedeceu ao art. 35, I, da Lei nº. 4.320/64, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, no momento do ingresso efetivo em caixa;

Despesas - Pela Análise patrimonial, as despesas refletidas nas demonstrações foram registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos pagamentos, podendo os valores serem ou não oriundos da execução orçamentária. Pela Análise orçamentário, de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64, a despesa foi reconhecida pelos valores empenhados no exercício;

Restos a Pagar - Os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício posterior ao de inscrição, passam a ser controlados como restos a pagar não processados liquidados. Os restos a pagar processados inscritos, que não foram pagos ou cancelados até o encerramento do exercício, permanecem registrados no passivo financeiro.

Caixa e Equivalentes de Caixa - Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras, incluindo os fundos especiais, e outras contas relativas a recursos com destinação específica, tais como convênios, projetos e outros. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras. As aplicações financeiras e demais investimentos, inclusive fundos com liquidez imediata, são mensurados pelo valor original, atualizados até a data data-base do encerramento das demonstrações contábeis, sendo as atualizações apuradas e registradas em contas de resultado ou patrimonial. Os registros dos recebimentos de recursos financeiros são efetuados individualmente nas contas bancárias, segregados em recursos vinculados e não vinculados.

Créditos a Curto Prazo - Os valores a receber são registrados com base nas informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças especificadamente pelo Departamento de Tributação municipal, com os ajustes para expectativa de perdas no recebimento desses créditos.

Estoques - Os bens de almoxarifado/estoque são mensurados pelo custo médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III, art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

Investimentos - As participações em empresas sobre as quais o Município tem influência significativa na administração são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, se houver. As demais participações são mensuradas ou avaliadas pelo custo de aquisição, sendo os ajustes apurados e contabilizados em contas de resultado.

Imobilizado - Os itens do ativo imobilizado são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição ou produção, conforme disposto no inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e são atualizados por ajustes de depreciação, amortização e reavaliação.

Intangível - O reconhecimento inicial dos ativos intangíveis é efetuado pelo valor de aquisição ou de desenvolvimento, incluindo qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a sua finalidade.

Reconhecimento de Passivos - Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, são reconhecidas no Passivo, em observância ao regime de competência. As provisões são registradas pelos valores estimados, informados pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com os riscos potenciais de desembolso com perdas prováveis nas ações trabalhistas e/ou cíveis e/ou fiscais, reconhecidas até o encerramento do exercício, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, MCASP 11ª Edição e demais disposições normativas

vigentes.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto Nº 42/2025, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	Murilo Jorge Vaz Silva	01/01/2025 a 31/12/2028	ATA DE POSSE E DIPLOMA DE NOMEAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA	Reinaldo Rômulo de Oliveira	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 09/2025.
CONTROLADOR INTERNO	Josemeire da Silva Melo Campos	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 12/2025.
CONTADOR	Evanilson Barbosa da Silva	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 13/2025.
PROCURADOR JURIDICO	Etenir Felipe Lopes Honorato	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 10/2025.
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	**R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**	04/05/2021 a 03/05/2025	Contrato Nº 21/2021 – Pregão Presencial Nº 06/2021 – Processo Licitatório Nº 22/2021.
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	**R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**	18/07/2025 a 18/01/2026	Contrato Nº 80/2025 – Processo Licitatório Nº 67/2025 – Dispensa de Licitação N.º 38/2025.

NOTA 6 – DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

As notas Explicativas sobre os Demonstrativos Contábeis, estão integradas nos respectivos Anexos da Prestação de Contas, onde são apresentados os esclarecimentos que entendemos como mais relevantes para melhor compreensão técnica dos registros e sua correlação.

NOTA 07 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2025, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações, sendo as Notas Explicativas um complemento e suporte às informações anteriormente apresentadas.

Pedro Gomes – MS, 31 de dezembro de 2025.

_____

Assinado Digitalmente

Evanilson Barbosa da Silva

Contador – CRC/MS: 012376/O-0

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PEDRO GOMES - FUNDEB

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICÍO 2025

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

CRC/MS-012376/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal do município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PEDRO GOMES - FUNDEB** vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PEDRO GOMES - FUNDEB**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução n° 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 16/2025 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e

Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2025, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda através da empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.622/0001-75**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PEDRO GOMES - FUNDEB, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 30.960.442/0001-40 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte).

Localizada na Rua Espirito Santo , 617, Centro – nesta cidade de Pedro Gomes/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 956, 20 de dezembro de 2.007.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 020903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PEDRO GOMES - FUNDEB – FMIS.

O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PEDRO GOMES - FUNDEB de Pedro Gomes/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.481 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, fixou a receita no valor de R$ 8.080.000,00 e a Despesa em R$ 8.080.000,00, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findos em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

Receitas - Pela Análise patrimonial, foi utilizado como critério para o reconhecimento o impacto da situação líquida patrimonial, baseado no princípio contábil da Competência e Oportunidade. Pela Análise orçamentário, o critério de escrituração e registro das receitas ou ingressos, obedeceu ao art. 35, I, da Lei nº. 4.320/64, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, no momento do ingresso efetivo em caixa;

Despesas - Pela Análise patrimonial, as despesas refletidas nas demonstrações foram registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos pagamentos, podendo os valores serem ou não oriundos da execução orçamentária. Pela Análise orçamentário, de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64, a despesa foi reconhecida pelos valores empenhados no exercício;

Restos a Pagar - Os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício posterior ao de inscrição, passam a ser controlados como restos a pagar não processados liquidados. Os restos a pagar processados inscritos, que não foram pagos ou cancelados até o encerramento do exercício, permanecem registrados no passivo financeiro.

Caixa e Equivalentes de Caixa - Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras, incluindo os fundos especiais, e outras contas relativas a recursos com destinação específica, tais como convênios, projetos e outros. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras. As aplicações financeiras e demais investimentos, inclusive fundos com liquidez imediata, são mensurados pelo valor original, atualizados até a data data-base do encerramento das demonstrações contábeis, sendo as atualizações apuradas e registradas em contas de resultado ou patrimonial. Os registros dos recebimentos de recursos financeiros são efetuados individualmente nas contas bancárias, segregados em recursos vinculados e não vinculados.

Créditos a Curto Prazo - Os valores a receber são registrados com base nas informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças especificadamente pelo Departamento de Tributação municipal, com os ajustes para expectativa de perdas no recebimento desses créditos.

Estoques - Os bens de almoxarifado/estoque são mensurados pelo custo médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III, art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

Investimentos - As participações em empresas sobre as quais o Município tem influência significativa na administração são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, se houver. As demais participações são mensuradas ou avaliadas pelo custo de aquisição, sendo os ajustes apurados e contabilizados em contas de resultado.

Imobilizado - Os itens do ativo imobilizado são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição ou produção, conforme disposto no inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e são atualizados por ajustes de depreciação, amortização e reavaliação.

Intangível - O reconhecimento inicial dos ativos intangíveis é efetuado pelo valor de aquisição ou de desenvolvimento, incluindo qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a sua finalidade.

Reconhecimento de Passivos - Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, são reconhecidas no Passivo, em observância ao regime de competência. As provisões são registradas pelos valores estimados, informados pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com os riscos potenciais de desembolso com

perdas prováveis nas ações trabalhistas e/ou cíveis e/ou fiscais, reconhecidas até o encerramento do exercício, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, MCASP 11ª Edição e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto Nº 57/2024, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	Murilo Jorge Vaz Silva	01/01/2025 a 31/12/2028	ATA DE POSSE E DIPLOMA DE NOMEAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA	Sueli Marques de Souza	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 25/2025.
CONTROLADOR INTERNO	Josemeire da Silva Melo Campos	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 12/2025.
CONTADOR	Evanilson Barbosa da Silva	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 13/2025.
PROCURADOR JURIDICO	Etenir Felipe Lopes Honorato	02/01/2025 a 31/12/2028	DECRETO N.º 10/2025.
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	**R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**	04/05/2021 a 03/05/2025	Contrato Nº 21/2021 – Pregão Presencial Nº 06/2021 – Processo Licitatório Nº 22/2021.
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	**R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**	18/07/2025 a 18/01/2026	Contrato Nº 80/2025 – Processo Licitatório Nº 67/2025 – Dispensa de Licitação N.º 38/2025.

NOTA 6 – DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

As notas Explicativas sobre os Demonstrativos Contábeis, estão integradas nos respectivos Anexos da Prestação de Contas, onde são apresentados os esclarecimentos que entendemos como mais relevantes para melhor compreensão técnica dos registros e sua correlação.

NOTA 07 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2025, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações, sendo as Notas Explicativas um complemento e suporte às informações anteriormente apresentadas.

Pedro Gomes – MS, 31 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
Evanilson Barbosa da Silva
Contador – CRC/MS: 012376/O-0

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

DECRETO Nº 46 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$402.232,51 distribuídos as seguintes dotações:

402.232,51

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

323	**10.301.0104.2076.0000**	**OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**402.232,51**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3130

2 Recursos de Exercícios Anteriores
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç
3130 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

402.232,51

Fontes de Recurso	
600 3130	402.232,51

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 19 de março de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1 de 4

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	190.000,00	190.000,00	15.055,77	-174.944,23
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	15.055,77	55,77
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	15.055,77	55,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	0,00	-175.000,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	175.000,00	175.000,00	0,00	-175.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	366.500,00	366.500,00	249.750,00	-116.750,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	366.500,00	366.500,00	249.750,00	-116.750,00
Transferências da União e suas Entidades	366.500,00	366.500,00	249.750,00	-116.750,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	556.500,00	556.500,00	264.805,77	-291.694,23
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	556.500,00	556.500,00	264.805,77	-291.694,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.439.999,85	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	556.500,00	556.500,00	2.704.805,62	-291.694,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	151.400,00	151.400,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	151.400,00	151.400,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.076.000,00	3.471.234,19	2.704.187,62	2.704.187,62	2.704.187,62	767.046,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.076.000,00	3.471.234,19	2.704.187,62	2.704.187,62	2.704.187,62	767.046,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	890.500,00	329.200,00	618,00	618,00	618,00	328.582,00
INVESTIMENTOS	890.500,00	329.200,00	618,00	618,00	618,00	328.582,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.966.500,00	3.800.434,19	2.704.805,62	2.704.805,62	2.704.805,62	1.095.628,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.966.500,00	3.800.434,19	2.704.805,62	2.704.805,62	2.704.805,62	1.095.628,57
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.966.500,00	3.800.434,19	2.704.805,62	2.704.805,62	2.704.805,62	1.095.628,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	184.150,61	184.150,61	184.150,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	184.150,61	184.150,61	184.150,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	184.150,61	184.150,61	184.150,61	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

1. Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R$ 556.500, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R$ 264.805,77, que corresponde um DÉFIT de R$ 2291.694,23 com relação a previsão inicial, e quando confrontado com Anexos 10 e 13 estão conciliando-se.

1.1 Receita Patrimonial - R$ 15.055,77 - Compreende em valores referente a recebimentos de rendimentos de Depositos Bancários.
1.2 Transferências da União e suas Entidades - R$ 249.750,00 - Compreende em valores recebidos do **CONVÊNIO Nº 903010/2025** - MINISTERIO DO TURISMO para realização da Festa do Peão de Rodeio de Pedro Gomes – 62ª aniversario de emancipação, Edição 2025.

2. Despesas Orçamentárias - As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R$ 2.966.500,00 e atualizada para R$ 3.800.434,19 decorrente de superávit Finaneceiro e Remanejamento de Dotação no periodo.

2.1 Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo - As despesas orçamentárias empenhadas do período correspondem a R$ 2.704.805,62, sendo esse valor executados em despesas correntes (R$2.704.187,62) e Despesa de Capital (R$618,00) no exercício.

2.2 Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento - A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R$ 483.808,84, que corresponde a 100% se comprado com despesa empenhada no exercicio. O resumo por elemento de despesa, demonstra o comprometimento até o mês em referência.
2.2.1 - Despesas por Elemento de Despesa - A despesa por elemento (ou elemento de despesa) identifica o objeto do gasto público (ex: material de consumo, serviços), sendo o 3º e 4º dígitos da natureza da despesa, obrigatórios na execução. O desdobro (ou subelemento) é o 7º e 8º dígitos, detalhando ainda mais o gasto, sendo facultativo.

Conceitos Principais: Elemento de Despesa (3º e 4º dígitos): Define o "o quê" está sendo adquirido. Exemplos: 30 (Material de Consumo), 39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), 52 (Equipamentos e Material Permanente) e o **Desdobro do Elemento (7º e 8º dígitos):** Detalhamento complementar do elemento, utilizado para necessidades específicas de escrituração contábil e controle orçamentário por parte do ente público, conforme o MCASP.

Finalidade: Padronizar e rastrear o gasto, garantindo que o recurso seja utilizado conforme a dotação autorizada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

MURILO JORGE VAZ SILA	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	023.333.691-59	932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
3.3.50.41.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R$ 570.000,00	R$ 570.000,00	R$ 570.000,00
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	R$ 46.839,62	R$ 46.839,62	R$ 46.839,62
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R$ 198.547,67	R$ 198.547,67	R$ 198.547,67
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	R$ 348,05	R$ 348,05	R$ 348,05
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 13.169,13	R$ 13.169,13	R$ 13.169,13
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 5.380,20	R$ 5.380,20	R$ 5.380,20
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO	R$ 595,00	R$ 595,00	R$ 595,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E	R$ 823,89	R$ 823,89	R$ 823,89
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	R$ 41.561,89	R$ 41.561,89	R$ 41.561,89
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	R$ 97.819,00	R$ 97.819,00	R$ 97.819,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 6.801,01	R$ 6.801,01	R$ 6.801,01
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE	R$ 13.953,38	R$ 13.953,38	R$ 13.953,38
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 46.267,37	R$ 46.267,37	R$ 46.267,37
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 39.657,75	R$ 39.657,75	R$ 39.657,75
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 18.216,00	R$ 18.216,00	R$ 18.216,00
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	R$ 40.646,00	R$ 40.646,00	R$ 40.646,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	R$ 260,90	R$ 260,90	R$ 260,90
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	R$ 82.259,31	R$ 82.259,31	R$ 82.259,31
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 11.578,73	R$ 11.578,73	R$ 11.578,73
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	R$ 1.519,92	R$ 1.519,92	R$ 1.519,92
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE	R$ 338,58	R$ 338,58	R$ 338,58
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E	R$ 47.708,70	R$ 47.708,70	R$ 47.708,70
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	R$ 23.836,00	R$ 23.836,00	R$ 23.836,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R$ 1.530,59	R$ 1.530,59	R$ 1.530,59
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 1.391.973,42	R$ 1.391.973,42	R$ 1.391.973,42
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MÓVEL -	R$ 2.305,51	R$ 2.305,51	R$ 2.305,51
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE	R$ 618,00	R$ 618,00	R$ 618,00
	Total	**R$ 2.704.805,62**	**R$ 2.704.805,62**	**R$ 2.704.805,62**

2.3 Quadro de Restos a Pagar Não Processados - R$ 184.150,61 - Os restos a pagar inscritos como não processados, integram o passivo financeiro da entidade. RPNP inscrito em exercicio anterior e executado 100% referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA JOÃO SERROU CAMY, AVENIDA JOSÉ MENDES FONTOURA E AVENIDA MANOEL ALVES DE MORAIS JUNIOR, CONFORME CONTRATO N° 54/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/24, PROC.LICITATÓRIO N° 21/2024 E CONCORRÊNCIA N° 04/2024.

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**264.805,77**	**59.107,32**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.704.805,62**	**3.641.268,44**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		15.055,77	59.107,32	RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.455.055,62	3.641.268,44
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		249.750,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		249.750,00	0,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		249.750,00	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		249.750,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.459.950,00**	**3.928.150,61**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**350.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.459.950,00	3.928.150,61	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	350.000,00
REPASSE RECEBIDO		2.459.950,00	3.928.150,61	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		0,00	350.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**55.888,52**	**320.026,34**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**240.039,13**	**417.718,73**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	184.150,61	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		184.150,61	281.843,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	184.150,61	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		184.150,61	281.843,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		55.888,52	135.875,73	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		55.888,52	135.875,73
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.102,61	53.535,37	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.102,61	53.535,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		29.800,98	34.423,95	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		29.800,98	34.423,95
ISS		17.984,93	47.916,41	ISS		17.984,93	47.916,41
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**185.377,29**	**287.080,19**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**21.176,83**	**185.377,29**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		185.377,29	287.080,19	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		21.176,83	185.377,29
CONTA ÚNICA		185.377,29	287.080,19	CONTA ÚNICA		21.176,83	185.377,29
TOTAL		**2.966.021,58**	**4.594.364,46**	**TOTAL**		**2.966.021,58**	**4.594.364,46**

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

1. Nos ingressos (entradas): R$ 2.966.021,58 - Ingressos no Balanço Financeiro representam todas as entradas de recursos financeiros, orçamentárias ou extraorçamentárias, que aumentam o saldo de caixa e equivalentes durante o exercício. Incluem receitas orçamentárias (tributos), transferências recebidas e ingressos extraorçamentários (ex: depósitos em caução, Restos a Pagar), compondo o fluxo para o cálculo do resultado.

1.1 Ingressos Orçamentários: Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e transferências financeiras recebidas (cotas, repasses).
1.1.1 Receitas Orçamentárias - R$ 264.805,77 - Compreende o recebimento de Rendimentos Financeitos adquiridos pelo ente.
1.1.2 Transferências Financeiras Recebidas - R$ 2.459.950,00 - Compreende em recursos financeiros (recebimentos) independentemente da execução orçamentária para pagamentos de forncedores, trasnfências está recebida pela entidade prefeitura.

1.2 Ingressos Extraorçamentários: Recursos de terceiros em poder da entidade, como cauções, consignações, depósitos e restos a pagar de exercícios anteriores, que não se incorporam ao patrimônio de forma definitiva.
1.2.1 Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF - R$ 29.800,98 - Compreende em valores descontados (consignações) a titulo de Imposto de Renda do pagamento de fornecedores em atentimento a IN RFB n° 2110/2022.
1.2.2 ISS - R$ 17.984,93 - Compreende em valores descontados (consignações) a titulo de O ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) é um tributo municipal brasileiro cobrado de empresas e autônomos prestadores de serviços, regulado pela Lei Complementar 116/2003. Incide sobre o preço do serviço, com alíquotas geralmente entre 2% e 5%, variando conforme a prefeitura e o tipo de atividade.
1.2.3 - Contribuição ao RGPS - R$ 8.102,61 - Compreendem em valores descontados (consignações) dos pagamentos de fornecedores em atendimento a Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 que define a retenção na fonte sobre a prestação de serviços e as hipóteses de dispensa para pessoas jurídicas.

MURILO JORGE VAZ SILA	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	023.333.691-59	932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

1.3 Saldos do Exercício Anterior: Representa o montante de caixa e equivalentes de caixa que foi transferido do ano anterior para o exercício atual tais como dinheiro em espécie, conta bancária, aplicações. Ele é um componente inicial essencial para demonstrar a movimentação financeira, comparando as receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias.
1.3.1 Conta Única - R$ 185.377,29 - Compreende em valores disponiveis em conta bancária para custeio das atividades do ente.

2. Nos dispêndios (saídas): Representam saídas de recursos financeiros (fluxo de caixa) no exercício, dividindo-se em orçamentários (despesas empenhadas e pagas para manutenção/investimento) e extraorçamentários (passivos financeiros, como restos a pagar, que não alteram o patrimônio líquido). Eles subtraem os ingressos para calcular o resultado.

2.1 Despesas Orçamentárias - R$ 2.704.805,62 - Compreende as saídas de caixa decorrentes de autorização orçamentária (despesas orçamentárias), incluindo transferências financeiras concedidas e pagamentos de despesas correntes e de capital. São considerados pelo valor pago no balanço financeiro.

2.2 Pagamentos Extraorçamentários - R$ 240.039,13 - Compreende as saídas financeiras que não dependem de autorização legislativa (orçamento) e geralmente não alteram a situação líquida patrimonial, representando saídas compensatórias (ex: pagamentos de restos a pagar, consignações, cauções).
2.2.1 Pagamento de Restos a Pagar - R$ 184.150,61 - Representa o pagamento de restos a pagar inscritos em 2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA JOÃO SERROU CAMY, AVENIDA JOSÉ MENDES FONTOURA E AVENIDA MANOEL ALVES DE MORAIS JUNIOR, CONFORME CONTRATO Nº 54/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/24, PROC.LICITATÓRIO Nº 21/2024 E CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.
2.2.2 Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF - R$ 29.800,98 - Compreende em valores PAGOS a titulo de Imposto de Renda do pagamento de fornecedores em atentimento a IN RFB nº 2110/2022.
2.2.3 ISS - R$ 17.984,93 - Compreende em valores PAGOS a titulo de O ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) é um tributo municipal brasileiro cobrado de empresas e autônomos prestadores de serviços, regulado pela Lei Complementar 116/2003. Incide sobre o preço do serviço, com alíquotas geralmente entre 2% e 5%, variando conforme a prefeitura e o tipo de atividade.
2.2.4 - Contribuição ao RGPS - R$ 29.800,98 - Compreendem em valores PAGOS das retenções efetuadas de fornecedores em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 que define a retenção na fonte sobre a prestação de serviços e as hipóteses de dispensa para pessoas jurídicas.

2.3 Saldos para o Exercicío Seguinte - R$ 21.176,83 - Compreende em no montante em dinheiro (caixa e bancos) que restou ao final do período e será transferido para o ano.

MURILO JORGE VAZ SILA	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	023.333.691-59	932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **RECURSOS NÃO VINCULADOS**	**15.055,77**	**0,00**	**15.055,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.055,77	0,00	15.055,77	0,00	0,00	0,00
1 **RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)**	**249.750,00**	**0,00**	**249.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
40 **DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS**	249.750,00	0,00	249.750,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**264.805,77**	**0,00**	**264.805,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**21.176,83**	**185.377,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**21.176,83**	**185.377,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**21.176,83**	**185.377,29**
CONTA ÚNICA	F	21.176,83	185.377,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**184.293,54**	**251.175,47**
IMOBILIZADO		**184.293,54**	**251.175,47**
BENS MOVEIS		**341.510,86**	**340.892,86**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	16.490,08	16.490,08
BENS DE INFORMÁTICA	P	20.881,00	20.263,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	29.299,78	29.299,78
VEÍCULOS	P	252.490,00	252.490,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	22.350,00	22.350,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-157.217,32**	**-89.717,39**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-157.217,32	-89.717,39
TOTAL		**205.470,37**	**436.552,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**205.470,37**	**436.552,76**
RESULTADOS ACUMULADOS		**205.470,37**	**436.552,76**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**205.470,37**	**436.552,76**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-231.082,39	85.297,01
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		436.552,76	351.255,75
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**205.470,37**	**436.552,76**
TOTAL		**205.470,37**	**436.552,76**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		21.176,83	185.377,29	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	184.150,61
ATIVO PERMANENTE		184.293,54	251.175,47	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		205.470,37	252.402,15

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**105.885,31**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**3.035.556,42**	**2.509.635,97**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		400.000,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		105.885,31	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.635.556,42	2.509.635,97
TOTAL		**105.885,31**	**0,00**	**TOTAL**		**3.035.556,42**	**2.509.635,97**

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

1. **ATIVO: R$ 205.470,37 -** Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

1.1 - ATIVO CIRCULANTE: R$ 21.176,83 - Refere-se a recursos que a empresa espera realizar (transformar em dinheiro ou consumir) no curto prazo, geralmente em até 12 meses.
1.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa – R$ 4.818,46 , compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE: R$ 184.293,54 - Engloba bens e direitos com prazo de realização superior a 12 meses ou destinados à manutenção das atividades da empresa.
1.2.1 IMOBILIZADO - R$ 184.293,54 - Compreende em Bens tangíveis usados na operação, como máquinas, terrenos, veículos e edifícios.
1.2.2 BENS MÓVEIS - R$ 341.510,86 - Registra-se os valores bruto (original) de aquisição de máquinas, veículos, computadores, móveis, e afins.
1.2.3 DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - R$ (157.217,32) - Registra o desgaste de ativos imobilizados (máquinas, veículos, imóveis) ao longo de sua vida útil.

2. **PASSIVO - R$ 205.470,37 -** Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

2.1 - PATRIMÔNIO LIQUIDO - R$ 205.470,37 - "A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos. No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP, 11ª Edição, p. 162)".

2.1.1 - Superávits ou Déficits do Exercício - R$ (231.082,39) - Corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;
2.1.2 - Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores - R$ 436.552,76 - Corresponde ao resultado do período anterior a 2025;

MURILO JORGE VAZ SILA	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	023.333.691-59	932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**21.176,83**	**185.377,29**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**184.150,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**21.176,83**	**185.377,29**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**0,00**	**184.150,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**21.176,83**	**185.377,29**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**0,00**	**184.150,61**
CONTA ÚNICA		21.176,83	185.377,29	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	184.150,61
TOTAL		**21.176,83**	**185.377,29**	**TOTAL**		**0,00**	**184.150,61**

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**184.293,54**	**251.175,47**				
IMOBILIZADO		**184.293,54**	**251.175,47**				
BENS MOVEIS		**341.510,86**	**340.892,86**				
BENS DE INFORMÁTICA		20.881,00	20.263,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		29.299,78	29.299,78				
VEÍCULOS		252.490,00	252.490,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		16.490,08	16.490,08				
DEMAIS BENS MÓVEIS		22.350,00	22.350,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-157.217,32**	**-89.717,39**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-157.217,32	-89.717,39				
TOTAL		**184.293,54**	**251.175,47**				

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2 **RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**21.176,83**	**1.226,68**
500 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**21.176,83**	**1.226,68**
0000 Sem código de acompanhamento		21.176,83	1.226,68
TOTAL		**21.176,83**	**1.226,68**

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**15.055,77**	**59.107,32**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.055,77	59.107,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.709.700,00**	**3.928.150,61**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.459.950,00	3.928.150,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		249.750,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.724.755,77**	**3.987.257,93**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**231.082,39**	**0,00**
TOTAL		**2.955.838,16**	**3.987.257,93**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**2.201.687,55**	**2.566.875,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		378.999,22	502.408,86
SERVIÇOS		1.755.188,40	1.990.513,16
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		67.499,93	73.953,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**754.150,61**	**1.335.085,81**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.150,61	1.331.085,81
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		570.000,00	4.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.955.838,16**	**3.901.960,92**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**85.297,01**
TOTAL		**2.955.838,16**	**3.987.257,93**

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**184.768,61**	**1.242.038,81**
INVESTIMENTOS		184.768,61	1.242.038,81

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRATIVOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: R$ 2.955.838,16 - Compreende a itens que aumentam o patrimônio líquido, como receitas de impostos, taxas, contribuições e rendimentos financeiros.

1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Equivale o valor de R$ 15.055,77 - representam aumentos no patrimônio líquido da entidade pública, resultantes de receitas de juros e rendimentos obtidos.
1.2 - Tranferências e Delegações Recebidas - Equivale o valor de R$ 2.709.700,00 - Compreende em repasses financeiros recebidas da entidade prefeitura para pagamento de fornecedores.
1.2.1 Transferências Intragovernamentais - Equivale o valor de R$ 2.459.950,00 - Compreende em repasses financeiros efetuados pela entidade prefeitura para custear as atividades do fundo.
1.2.2 Transferências Inter Governamentais - Equivale o valor de R$ 249.750,00 - Corresponde os repasses recibos do CONVÊNIO Nº 903010/2025 - MINISTERIO DO TURISMO para realização da Festa do Peão de Rodeio de Pedro Gomes – 62ª aniversario de emancipação, Edição 2025

2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: R$ 2.955.838,16 - Representam as diminuições no património líquido

2.1 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - Equivale o valor de R$ 2.201.687,55 , que representam a manutenção e operação da máquina pública e a depreciação de ativos produtivos, excluindo pessoal, que inclui materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa física/jurídica), alugueis, diárias e a perda de valor de ativos fixos (máquinas, equipamentos) por deterioração ou obsolescência.

2.2 Transferências e Delegações Concedidas - R$ 754.150,61 - COMPREENDE EM SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES/MS, COM RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO MUNICIPIO.
2.2.1 **Transferências Intragovernamentais - Equivale o valor de R$ 184.150,61 -** Representa a Desincorporação de Bens Imóveis para entidade Prefeitura.

MURILO JORGE VAZ SILA	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	023.333.691-59	932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

2.2.2 Transferências Inter governamentais - Equivale o valor de R$ 570.000,00 - Representa valores de Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos, que são:

a) **VALOR DE R$ 550.000,00 -** REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2025 - LEI MUNICIPAL N° 1.501/2025, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DE PEÃO DE RODEIO DO DIA 07 A 09 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

b) **VALOR DE R$ 8.000,00 -** PATROCÍNIO AO EVENTO CULTURAL "CANTA PEDRO GOMES" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES.

c) **VALOR DE R$ 12.000,00 -** CONTRIBUIÇÃO DE ANUALIDADE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.387/2021 QUE O O REFERIDO VALOR CONTEMPLA OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUÇAO DE PROJETOS JUNTO AOS MUNICIPIOS INTEGRATES DA IGR, ABRANGENDO: AÇÕES DE CONSTRUGAO DE BANCOS DC IMAGENS; REALIZAGAO DE VISITAS TCCNICAS DE ASSCSSORIA COM TURISMOLOGO ESPECIAL IZADO; CRIAGAO DC MATCRIAIS PROMOCIONAIS; IVULGAGAO E GASTOS COM IMPULSJONAMENTO DIGITAL DE RAIDIAS RURISTICAS: PROGRAMAS DE CAPACITAGAO NA AREA.

3. RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO - Como resultado do confronto entre as Variações Patrímoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial foi negativo (DÉFICIT) de R$ 231.082,39.

MURILO JORGE VAZ SILA	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	023.333.691-59	932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2025 PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

SEM FATOS RELEVANTES PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	184.150,61	0,00	184.150,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	184.150,61	0,00	184.150,61	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	8.102,61	8.102,61	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	29.800,98	29.800,98	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	17.984,93	17.984,93	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	55.888,52	55.888,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL	184.150,61	55.888,52	240.039,13	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2025 PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

SEM FATOS RELEVANTES PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.780.644,29	4.123.133,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		15.055,77	59.107,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		15.055,77	59.107,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	249.750,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.515.838,52	4.064.026,34
Ingressos Extraorçamentários		55.888,52	135.875,73
Transferências Financeiras Recebidas		2.459.950,00	3.928.150,61
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.760.076,14	2.982.797,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.134.187,62	2.492.922,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	570.000,00	4.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		55.888,52	485.875,73
Desembolsos Extra-Orçamentários		55.888,52	135.875,73
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	350.000,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.568,15	1.140.335,91

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		184.768,61	1.242.038,81
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		184.768,61	1.242.038,81
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-184.768,61	-1.242.038,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		185.377,29	287.080,19
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-164.200,46	-101.702,90
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		21.176,83	185.377,29

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		249.750,00	0,00
Intergovernamentais		249.750,00	0,00
da União		249.750,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**249.750,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		570.000,00	4.000,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		570.000,00	4.000,00
Total das Transferências Concedidas		**570.000,00**	**4.000,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GESTÃO AMBIENTAL		488.338,26	250.305,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.645.849,36	2.242.616,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.134.187,62**	**2.492.922,02**

MURILO JORGE VAZ SILA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
023.333.691-59

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FMMAT

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXAS - A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações ocrridas na caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, sem considerar aos pagamentos e recebimentos intraorçamentarios. O resultado final corresponde à diferença entre os saltos iniciais e finais de caixa e equivalentes de caixa e mantêm a compatibilidade com os valores apresentados no balnço financeiro.

1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - Os ingressos Compreendem as Receitas relativas as atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as tranferências recebidas. Já o desembolsos compreendem os pagamentos realtivos as atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e ncargos sobre a divida e as transferências concedidas. Nesse contexto veriica-se que as atividades operacionais geraram um fluxo positivo de R$ 20.568,15, contribuindo positivamente para a geração liquida de caixa e equivalente de caixa. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos a DFC, elaboradas conforme o MCASP.

2. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO - R$ (184.768,61) - Houve desincorporação de bens imoveis para aentidade prefeitura. Os desembolsos decorrem do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante, como obras, instalações, equipamentos, material permanente e bens imóveis. Portanto sem fatos relevantes para maiores esclarecimentos.

3. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIMENTO - Compreendem as obtenções de empréstimos, financimentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, bem como as receitas obtidas a partir da integralização do capital social de empresas dependentes, e no exercicio de 2025 não houve ingressos nesse fluxo de caixa, Portanto sem fatos relevantes para maiores esclarecimentos.

4. GERAÇÃO LIQUIDA DO FLUXO DE CAIXA - O valor gerado de R$ 21.176,83, se deve ao resultado positivo do fluxo de caixa das atividades operacionais, que foi bastante considerável em relação ao período anterior, devido ao grande recebimento de receita orçamentaria no período.

MURILO JORGE VAZ SILA	REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	023.333.691-59	932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1 de 3

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	8.080.000,00	8.080.000,00	7.135.362,02	-944.637,98
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	42.901,09	-37.098,91
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	42.901,09	-37.098,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	7.092.460,93	-907.539,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	7.092.460,93	-907.539,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.080.000,00	8.080.000,00	7.135.362,02	-944.637,98
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.080.000,00	8.080.000,00	7.135.362,02	-944.637,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	82.116,28	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.080.000,00	8.080.000,00	7.217.478,30	-944.637,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	176.382,42	176.382,42	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	176.382,42	176.382,42	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.076.000,00	8.252.382,42	7.217.478,30	7.217.478,30	7.217.478,30	1.034.904,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.068.000,00	8.244.382,42	7.217.478,30	7.217.478,30	7.217.478,30	1.026.904,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.080.000,00	8.256.382,42	7.217.478,30	7.217.478,30	7.217.478,30	1.038.904,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.080.000,00	8.256.382,42	7.217.478,30	7.217.478,30	7.217.478,30	1.038.904,12
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.080.000,00	8.256.382,42	7.217.478,30	7.217.478,30	7.217.478,30	1.038.904,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei n° 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

1. Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R$ 8.080.000,00, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R$ 7.092.460,93, que corresponde um DÉFIT de R$ 944.637,98 com relação a previsão inicial, e quando confrontado com Anexos 10 e 13 estão conciliando-se.

2. Despesas Orçamentárias - As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R$ 7.217.478,30, sendo o valor de R$ 176.382,42 referente ao SUPERAVIT FINANCEIRO do exercicio de 2024, e o valor de R$ 7.041.095,88 com receitas do exercicio corrente.

2.1 Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo - As despesas orçamentárias empenhadas do período correspondem a R$ 7.217.478,30, sendo esse valor executados em despesas correntes no exercício.

2.2 Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento - A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R$ 7.217.478,30, que corresponde a 100% se comprado com despesa empenhada no exercício. O resumo por elemento de despesa, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

2.2.1 - Despesas por Elemento de Despesa - A despesa por elemento (ou elemento de despesa) identifica o objeto do gasto público (ex: material de consumo, serviços), sendo o 3° e 4° dígitos da natureza da despesa, obrigatórios na execução. O desdobro (ou subelemento) é o 7° e 8° dígitos, detalhando ainda mais o gasto, sendo facultativo.

Conceitos Principais: **Elemento de Despesa (3° e 4° dígitos):** Define o "o quê" está sendo adquirido. Exemplos: 30 (Material de Consumo), 39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), 52 (Equipamentos e Material Permanente) e o **Desdobro do Elemento (7° e 8° dígitos):** Detalhamento complementar do elemento, utilizado para necessidades específicas de escrituração contábil e controle orçamentário por parte do ente público, conforme o MCASP.

Finalidade: Padronizar e rastrear o gasto, garantindo que o recurso seja utilizado conforme a dotação autorizada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
3.1.90.04.01	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	R$ 2.337.665,04	R$ 2.337.665,04	R$ 2.337.665,04
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR	R$ 300.908,82	R$ 300.908,82	R$ 300.908,82
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 3.535.818,63	R$ 3.535.818,63	R$ 3.535.818,63
3.1.90.11.43	13° SALÁRIO	R$ 223.711,95	R$ 223.711,95	R$ 223.711,95
3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES RGPS	R$ 819.373,86	R$ 819.373,86	R$ 819.373,86
	Total	**R$ 7.217.478,30**	**R$ 7.217.478,30**	**R$ 7.217.478,30**

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**7.135.362,02**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**7.217.478,30**	**0,00**
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		7.135.362,02	0,00	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		7.217.478,30	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		7.135.362,02	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		7.217.478,30	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.111.587,00**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.111.587,00**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.111.587,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.111.587,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		703.733,99	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		703.733,99	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		805.534,84	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		805.534,84	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		602.318,17	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		602.318,17	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**176.382,42**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**94.266,14**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		176.382,42	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		94.266,14	0,00
CONTA ÚNICA		176.382,42	0,00	CONTA ÚNICA		94.266,14	0,00
TOTAL		**9.423.331,44**	**0,00**	**TOTAL**		**9.423.331,44**	**0,00**

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

1. Nos ingressos (entradas): R$ 9.423.331,44 - Ingressos no Balanço Financeiro representam todas as entradas de recursos financeiros, orçamentárias ou extraorçamentárias, que aumentam o saldo de caixa e equivalentes durante o exercício. Incluem receitas orçamentárias (tributos), transferências recebidas e ingressos extraorçamentários (ex: depósitos em caução, Restos a Pagar), compondo o fluxo para o cálculo do resultado.

1.1 Ingressos Orçamentários: Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e transferências financeiras recebidas (cotas, repasses).
1.1.1 Receitas Orçamentárias - R$ 7.135.362,02 - Compreende o recebimento de Rendimentos Financeiros adquiridos pelo ente.

1.2 Ingressos Extraorçamentários: Recursos de terceiros em poder da entidade, como cauções, consignações, depósitos e restos a pagar de exercícios anteriores, que não se incorporam ao patrimônio de forma definitiva.
1.2.1 Ressarcimento e Restituições - R$ 703.733,99 - Compreende em valores descontados de servidores (efetivos, comissionados e contratados) a titulo de IMposto de Renda Retido na Fonte - IRPF.
1.2.2 Outros Consignitários - R$ 805.534,84 - Compreende em valores descontados (consignações) a titulos de Plano de Saúde (cASSEMS), emprestimos bancários, Sinserm e outros.
1.2.3 - Contribuição ao RGPS - R$ 602.318,17 - Compreendem em valores descontados (consignações) dos pagamentos de fornecedores em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 que define a retenção na fonte sobre a prestação de serviços e as hipóteses de dispensa para pessoas jurídicas.

1.3 Saldos do Exercício Anterior: Representa o montante de caixa e equivalentes de caixa que foi transferido do ano anterior para o exercício atual tais como dinheiro em espécie, conta bancária, aplicações. Ele é um componente inicial essencial para demonstrar a movimentação financeira, comparando as receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias.
1.3.1 Conta Única - R$ 176.382,42 - Compreende em valores disponíveis em conta bancária para custeio das atividades do ente para o exercicio seguinte.

MURILO JORGE VAZ SILVA	SUELI MARQUES DE SOUZA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	608.079.891-34	932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

2. Nos dispêndios (saídas): Representam saídas de recursos financeiros (fluxo de caixa) no exercício, dividindo-se em orçamentários (despesas empenhadas e pagas para manutenção/investimento) e extraorçamentários (passivos financeiros, como restos a pagar, que não alteram o patrimônio líquido). Eles subtraem os ingressos para calcular o resultado.

2.1 Despesas Orçamentárias - R$ 7.217.478,30 - Compreende as saídas de caixa decorrentes de autorização orçamentária (despesas orçamentárias), incluindo transferências financeiras concedidas e pagamentos de despesas correntes e de capital. São considerados pelo valor pago no balanço financeiro.

2.2 Pagamentos Extraorçamentários - R$ 2.111.587,00 - Compreende as saídas financeiras que não dependem de autorização legislativa (orçamento) e geralmente não alteram a situação líquida patrimonial, representando saídas compensatórias (ex: pagamentos de restos a pagar, consignações, cauções).
2.2.1 Ressarcimento e Restituições - R$ 703.733,99 - Compreende em valores PAGOS do desconto de servidores (efetivos, comissionados e contratados) a titulo de IMposto de Renda Retido na Fonte - IRPF.
2.2.2 Outros Consignitários - R$ 805.534,84 - Compreende em valores PAGOS dos valores descontados (consignações) a titulos de Plano de Saúde (cASSEMS), emprestimos bancários, Sinserm e outros.
2.2.3 - Contribuição ao RGPS - R$ 602.318,17 - Compreendem em valores PAGOS dos valores descontados (consignações) dos pagamentos de fornecedores em atendimento a Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 que define a retenção na fonte sobre a prestação de serviços e as hipóteses de dispensa para pessoas jurídicas.

2.3 Saldos para o Exercício Seguinte - R$ 94.266,14 - Compreende em no montante em dinheiro (caixa e bancos) que restou ao final do período e será transferido para o ano seguinte.

MURILO JORGE VAZ SILVA	SUELI MARQUES DE SOUZA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	608.079.891-34	932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**7.135.362,02**	**0,00**	**7.135.362,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 **RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**	7.135.362,02	0,00	7.135.362,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.135.362,02**	**0,00**	**7.135.362,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**94.266,14**	**176.382,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**94.266,14**	**176.382,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**94.266,14**	**176.382,42**
CONTA ÚNICA	F	94.266,14	176.382,42
TOTAL		**94.266,14**	**176.382,42**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**94.266,14**	**176.382,42**
RESULTADOS ACUMULADOS		**94.266,14**	**176.382,42**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**94.266,14**	**176.382,42**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-82.116,28	116.648,49
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		176.382,42	59.733,93
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**94.266,14**	**176.382,42**
TOTAL		**94.266,14**	**176.382,42**

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		94.266,14	176.382,42	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		94.266,14	176.382,42

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

1. **ATIVO: R$ 94.266,14 -** Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

1.1 - ATIVO CIRCULANTE: R$ 94.266,14 - Refere-se a recursos que a empresa espera realizar (transformar em dinheiro ou consumir) no curto prazo, geralmente em até 12 meses.
1.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa – R$ 94.266,14 , compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

2. **PASSIVO - R$ 94.266,14 -** Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

2.1 - PATRIMÔNIO LIQUIDO - R$ 94.266,14 - "A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos. No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP, 11ª Edição, p. 162)".

2.1.1 - Superávits ou Déficits do Exercício - R$ (492.116,28) - Corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;
2.1.2 - Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores - R$ 176.382,42 - Corresponde ao resultado do período anterior a 2025;

MURILO JORGE VAZ SILVA	SUELI MARQUES DE SOUZA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	608.079.891-34	932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**94.266,14**	**176.382,42**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**94.266,14**	**176.382,42**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**94.266,14**	**176.382,42**				
CONTA ÚNICA		94.266,14	176.382,42				
TOTAL		**94.266,14**	**176.382,42**				

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2 **RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**94.266,14**	**176.382,42**
540 **TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**		**94.266,14**	**176.382,42**
1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		94.266,14	176.382,42
TOTAL		**94.266,14**	**176.382,42**

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**42.901,09**	**43.901,72**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		42.901,09	43.901,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.092.460,93**	**7.350.777,72**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.092.460,93	7.350.777,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**7.135.362,02**	**7.394.679,44**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**82.116,28**	**0,00**
TOTAL		**7.217.478,30**	**7.394.679,44**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**7.217.478,30**	**7.278.030,95**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.398.104,44	6.415.636,01
ENCARGOS PATRONAIS		819.373,86	862.394,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.217.478,30**	**7.278.030,95**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**116.648,49**
TOTAL		**7.217.478,30**	**7.394.679,44**

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRATIVOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: R$ 7.217.478,30 - Compreende a itens que aumentam o patrimônio líquido, como receitas de impostos, taxas, contribuições e rendimentos financeiros.

1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Equivale o valor de R$ 42.901,09 - representam aumentos no patrimônio líquido da entidade pública, resultantes de receitas de juros e rendimentos obtidos.

1.2 - Transferências e Delegações Recebidas - Equivale o valor de R$ 7.092.460,93 - Compreende em repasses financeiros recebidas da entidade prefeitura para pagamento de fornecedores.

1.2.1 Transferências Inter Governamentais - Equivale o valor de R$ 7.092.460,93 - Corresponde os repasses recibos de TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB.

2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: R$ 7.217.478,30 - Representam as diminuições no património líquido

2.1 Pessoal de Encargos - R$ 7.217.478,30 - Representando despesas sob o enfoque patrimonial que reduzem o patrimônio líquido. Eles incluem remunerações, encargos patronais (INSS, FGTS) e benefícios, reconhecidos no momento em que o passivo é gerado, independentemente do pagamento.

3. RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO - Como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial foi negativo (DEFICIT) de R$ 82.116,28.

MURILO JORGE VAZ SILVA	SUELI MARQUES DE SOUZA	EVANILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO	CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
023.783.301-89	608.079.891-34	932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2025 PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

SEM FATOS RELEVANTES PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	703.733,99	703.733,99	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	805.534,84	805.534,84	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	602.318,17	602.318,17	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.111.587,00	2.111.587,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.111.587,00	2.111.587,00	0,00	0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

*
*

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2025 PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

SEM FATOS RELEVANTES PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.246.949,02	9.399.794,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		42.901,09	43.901,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		42.901,09	43.901,72
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	7.092.460,93	7.350.777,72
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.111.587,00	2.005.115,31
Ingressos Extraorçamentários		2.111.587,00	2.005.115,31
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.329.065,30	9.283.146,26
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	7.217.478,30	7.278.030,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.111.587,00	2.005.115,31
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.111.587,00	2.005.115,31
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-82.116,28	116.648,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		176.382,42	59.733,93
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-82.116,28	116.648,49
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		94.266,14	176.382,42

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.092.460,93	7.350.777,72
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.092.460,93	7.350.777,72
Total das Transferências Recebidas		**7.092.460,93**	**7.350.777,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		7.217.478,30	7.278.030,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**7.217.478,30**	**7.278.030,95**

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
023.783.301-89

SUELI MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
608.079.891-34

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXAS - A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações ocorridas na caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, sem considerar aos pagamentos e recebimentos intraorçamentarios. O resultado final corresponde à diferença entre os saltos iniciais e finais de caixa e equivalentes de caixa e mantêm a compatibilidade com os valores apresentados no balanço financeiro.

1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - Os ingressos Compreendem as Receitas relativas as atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas. Já o desembolsos compreendem os pagamentos relativos as atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais geraram um fluxo negativo de R$ (82.116,28).

2. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO – Não houve ingressos nas atividades de investimento no exercício de 2025. Os desembolsos decorrem do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante, como obras, instalações, equipamentos, material permanente e bens imóveis. Portanto sem fatos relevantes para maiores esclarecimentos.

3. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIMENTO – Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, bem como as receitas obtidas a partir da integralização do capital social de empresas dependentes, e no exercício de 2025 não houve ingressos nesse fluxo de caixa, Portanto sem fatos relevantes para maiores esclarecimentos.

4. GERAÇÃO LIQUIDA DO FLUXO DE CAIXA - O valor gerado de R$ 94.266,14, se deve ao resultado positivo do fluxo de caixa das atividades operacionais, que foi bastante considerável em relação ao período anterior, devido ao grande recebimento de receita orçamentaria no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

9° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025

9° TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **9° TERMO DE** CONVOCAÇÃO **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025**.

Os candidatos deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 20 e 24 de março de 2025, dás 08:00 h às 12:00 h e dás 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 19 de março de 2026

MONITOR - RURAL

FRANCIELI APARECIDA DA SILVA DIAS	6,0	8º

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DO CONTRATO N°033/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **22.316.617/0001-53**, com sede na Rua do Ferro, n° 610, Quadra 133 Lote 15, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP 79.375-120, município de Goiânia/GO, contratos@mjmusic.com.br , telefone 62 9 8325-1010, por seu representante legal, o Sr. Marcelo Alves Amorim, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 716.053.711-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por seu procurador RAPHAEL ALVES CABRAL, portador do RG 4934609 DGPC-GO e CPF 026.908.471-16, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026, Processo adm. n.º 063/2026, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 18 dias de março de 2026, em conformidade com o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de serviços artísticos de apresentação musical com a dupla Humberto e Ronaldo para o dia 20 de março de 2026 na 5ª festa do peixe em Selvíria//MS, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Cultura.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua elaboração, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, será pago 100% do valor no primeiro dia útil após a realização do show, sendo dia 23/03/2026, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado do contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.709.0000

Ficha 697

Valor da Reserva R$ 130.000,00

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 695

Valor da Reserva R$ 200.000,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selviria/MS, 19 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP

Raphael Alves Cabral

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00817-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00817/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0003.2030.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 691

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R$ 284,79 duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos

Data de emissão: 18/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 19/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2026 - SRP Locação de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

PROCESSO ADM. N° 053/2.026 - PREGÃO N° 001/2.026

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, Orientação Normativa n.º 001/2025 e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

IF – COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.604.773/0001-00, com sede na Rua Vinte e Quatro de Junho nº 471, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria/MS, por sua representante legal, a Senhora **Fernanda Almeida Salles**, brasileira, empresário, portador do RG. n.º 47.621.566-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 399.854.138-14, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n° 362, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8131-2249, e-mail.:

ifservicosetransportesltda@gmail.com;

MARIA A F PEREIRA – SERVIÇOS & EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.665.370/0001-97, com sede na Rua Roberto Barraco nº 684, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, a Senhora **Maria Aparecida Francisco Pereira**, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 40.031.383-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 972.651.281-68, residente e domiciliado na Rua Roberto Barraco nº 684, Centro, na cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8135-8539, e-mail.: mariaafpereirabaladaclub@outlook.com;

EMPREMIX LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.202.080/0001-23, com sede na Rua Mariana Alves de Lima, nº 742, Sala-A, Vila São José, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o Senhor **Carlos Alexandre Ribeiro de Paula**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2272606 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 028.314.401-73, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 3681, Residencial Magnata, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: (67) 9.8117-9360, e-mail.: empremixltda@gmail.com;

HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 35.735.847/0001-07, com sede na Avenida Professora Marilucia Rosa Torres Laluce, nº 854, CEP 79.590-000, na cidade de Selviria/MS, por seu representante legal, o Senhor **Helder Henrique Oliveira Gomes Ltda**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 001194306 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 003.939.851-05, Contatos: (67) 9.9810-1724 9.8101-7240, e-mail.: hgomesengcivil@gmail.com -;

64.968.757 ANA FLAVIA MOURA GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.968.757/0001-56, com sede na Rua P São Luiz, nº 310, Zona Norte, CEP 15.385-286, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, o Senhor **Jhonathan Henrique Maguetas de Lima**, brasileiro, portador do RG. n.º 52.611.985-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 463.937.348-17, Contatos: (18) 9.9171-1786, e-mail.: hls_servicos@outlook.com -;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 19 dias de março de 2026.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelo período de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4002945 **Lote**	**MARIA A F PEREIRA - SERVICOS & EVENTOS** **CNPJ: 07.665.370/0001-97** **Descrição do Lote**		**Valor Total**
00000012	LOTE 12 – SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I E II		77.400,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
27 270.001.196	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I: 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 15” 500W E 01 DRIVER TI 250W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR), 02 PEDESTAIS GIRAFA TAMANHO GRANDE, 02 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 01 APARELHO DE CD OU DVD PLAYER, COM ENTRADA USB, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENERGIA E XLR OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ESTAR PRONTO NA HORA DETERMINADA CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DOS GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR E NO FINAL DO EVENTO SERÁ EFETUADO A DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. AF	DIARI 1.600,00	18 28.800,00
28 270.001.197	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO II: PA LINE ARRAY 2X2 SENDO NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE ALTA COM FALTANTES DE 12 OU 15 POLEGADAS (DUAS POR LADO) E 4 CAIXAS DE SUB GRAVES DUPLOS DE 18 POLEGADAS (DUAS POR LADO) E SISTEMA DE RETORNO COM POWERPLAY DE 8 CANAIS, COM 2 SPOT AMPLIFICADOS, 02 MICROFONES SEM FIO BETA SHURE COM PEDESTAIS, OU SIMILAR, 01 NOTEBOOK NO MÍNIMO I5, 01 CONSOLE BEHRINGER DIGITAL XR18, SOUNDCRAFT UI 24R OU SIMILAR, UMA TRAVE DE TRELICA 4.5 METROS DE BOCA DE CENA POR 2.5 METROS DE ALTURA, 6 CANHOES DE LED, MAQUINA DE FUMACA E 02 REFLETORES BRANCOS COM MESA CONTROLADORA. AF	DIARI 2.700,00	18 48.600,00
	Total do Proponente		77.400,00

4003931 **Lote**	**HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES** **CNPJ: 35.735.847/0001-07** **Descrição do Lote**		**Valor Total**
00000013	LOTE 13 – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MS (PSCIP);		20.000,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

29 270.001.204	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MS: ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MS: • ENTREGA DO CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS. • ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DURANTE TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS. • ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL PARA MONTAGEM DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO EVENTO. • ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DURANTE A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO NO LOCAL DO EVENTO. • ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL NA ABERTURA DO EVENTO, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO PROJETO BALDRAN	SERVI 4.000,00	5 20.000,00
	Total do Proponente		20.000,00

4004844 **Lote**	**IF PUB EVENTOS E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 40.604.773/0001-00** **JAMIL KAUAS, 371 SALA 2 - CENTRO, SELVIRIA - MS, CEP: 79590-000** **Telefone: 6781312249** **Descrição do Lote**		**Valor Total**
00000001	LOTE 1 - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E RECEPTIVO		90.000,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1 270.001.170	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E RECEPTIVO: COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO (INDICAÇÃO DE LOCAIS E HORÁRIOS), RECEPÇÃO DE CONVIDADOS (CHECK-IN ESTATÍSTICO) E SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXOS INTERNOS PARA CONFORTO DOS USUÁRIOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, (SENDO PELO MENOS 30% DA EQUIPE COMPOSTA POR MULHERES E OS OUTROS 70% POR HOMENS), INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO DEMAIS CUSTOS PARA EXECUCÃO DO SERVIÇO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ANTES DO EVENTO, UMA LISTA COM OS NOMES E OS NÚMEROS DOS RG'S DOS ENVOLVIDOS QUE IRÃO TRABALHAR NO EVENTO, BEM COMO O INDIVÍDUO QUE FOR TRABALHAR NO DIA DO EVENTO, APRESENTAR DOCUMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO JUNTO A LISTA. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE IRÁ GERENCIAR TODA A EQUIPE DURANTE O EVENTO. DEVEM APRESENTAR TAIS DOCUMENTOS NO DIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVERÁ CUSTEAR TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO DISPONIBILIZAR UNIFORME DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA PERTINENTE IF	DIARI 420,00	180 75.600,00
2 270.001.171	FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS E SHOWS ARTÍSTICOS. TODAS AS DESPESAS DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE OUTRAS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, IF	DIARI 360,00	40 14.400,00
	Total do Proponente		90.000,00

4007098 **Lote**	**EMPREMIX LTDA** **CNPJ: 18.202.080/0001-23** **Descrição do Lote**		**Valor Total**
00000002	LOTE 2 – FORNECIMENTO DE CAMARINS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMARINS		75.000,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
3 270.001.172	CAMARIM SIMPLES: CAMARIM TAMANHO DE 16 METROS QUADRADOS, COBERTO COM UMA TENDA 4X4 COM CALHAS E LONA ANTI CHAMAS, E FECHADO OS QUATRO LADOS COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, BANHEIRO QUIMICO, 2 MESAS E 8 CADEIRAS E CLIMATIZADOR EMPREMIX	DIARI 500,00	10 5.000,00
4 270.001.173	CAMARIM CLIMATIZADO OCTANORM COM 16 METROS QUADRADOS, COM PISO ELEVADO DO CHÃO EM MADEIRITE NAVAL REFORÇADO EM AÇO CARBONO, CARPETE, FORRO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TOMADAS, LAMPADAS, APARADOR, 2 JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E UM SOFA PARA 3 LUGARES EMPREMIX	DIARI 4.000,00	10 40.000,00

5 270.001.174	PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM: MINIMO DE 02 PESSOAS A DISPOSIÇAO O TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO PARA ORGANIZAR E PREPARAR CAMARINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA ARTISTA COM NO MINIMO: 40 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML GELADA, 20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML NATURAL, 20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM GÁS GELADA, 12 ÁGUA TONICA DE LATA, 48 COCA COLA LATA GELADA OU SIMILAR, 48 REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EM LATA GELADA, 10 UN. DE SUCO DE 1 LITRO SABORES CONFORME SOLICITAÇÃO DEL VALE OU SIMILAR GELADO, 8 ISOTONICO 500 ML GELADO GATORADE OU SILILAR, 5 UN. DE ÁGUA DE COCO DE 1 LITRO GELADA, 18 ENERGETICOS LATA RDE BULL OU SIMILAR GELADO, 12 CAIXINHAS DE ACHOCOLATADO TODDYNHO OU SIMILAR CAIXINHA 200 ML GELADO, GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇUCAR 1 LITRO, 01 ADOÇANTE 100ML, 01 PACOTE DE COPOS DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML, 01 PACOTE DE COPOS DESCARTAVEL 200 ML, 40 KG DE GELO EM CUBOS FILTRADO, 04 PACOTES DE GUARDANAPOS COM 100 UN. CADA, 02 BANDEJA GRANDE COM FRUTAS DA EPOCA CONFORME SOLICITAÇÃO, 02 TABUA DE FRIOS PORÇÃO GRANDE (PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAME, PALMITO E AZEITONA), 20 SANDUICHES NATURAL, 02 CAIXA DE BOMBOM, 02 CAIXA DE PALITO DE DENTES; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER RIGOROSAMENTE AO RIDER DO ARTISTA QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM ANTECENDENCIA. EMPREMIX	DIARI 3.000,00	10 30.000,00
00000003	LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PALCO		211.446,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
6 270.001.175	PALCO: 14MX10M LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA DE ALUMINIO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO EM ALUMINIO. EMPREMIX	DIARI 18.000,00	6 108.000,00
7 270.001.176	PALCO: 11MX8.80M LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA DE ALUMINIO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO EM ALUMINIO. EMPREMIX	DIARI 16.241,00	6 97.446,00
8 270.001.177	PALCO: 6.60MX4.40M LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA DE ALUMINIO ANTI FERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO DE ALUMINIO. EMPREMIX	DIARI 1.000,00	6 6.000,00
00000004	LOTE 4 – FORNECIMENTO DE TENDAS		480.950,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
9 270.001.178	TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS: ESTRUTURA DE ALUMINIO MODELO P30 E Q50 TAMANHO MINIMO DE 16X55 METROS COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS ALTURA MINIMA DE 5 METROS. EMPREMIX	DIARI 22.775,00	10 227.750,00

10 270.001.179	TENDAS: TENDAS 4M X 4M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA DE 4M X 4M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 2,5M DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTAS FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDOCOMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTOS LATERAIS DE 2,5M ALTURA X 4M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS EMPREMIX	DIARI 490,00	180 88.200,00
11 270.001.180	TENDAS 10M X 10M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 10M X 10M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO TRELIÇADA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 3M. DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTRUTURA GALVANIZADO A FOGO COM PERFIS EM ALUMÍNIO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTO LATERAIS DE 3M ALTURA X 10M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICACONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS EMPREMIX	DIARI 1.500,00	100 150.000,00
12 270.001.181	TENDAS 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 10M X 10M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO TRELIÇADA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 3M. DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTRUTURA GALVANIZADO A FOGO COM PERFIS EM ALUMÍNIO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTO LATERAIS DE 3M ALTURA X 10M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICACONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS EMPREMIX	DIARI 300,00	50 15.000,00
00000005	LOTE 5 – FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED; SOM DE MEDIO PORTE; SOM DE GRANDE PORTE		410.550,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
13 270.001.182	PAINEL DE LED, CAPTAÇÃO AO VIVO PAINÉIS DE ALTA DEFINIÇÃO. PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXERNO COM DEFINIÇÃO P05 OU MELHOR, CONFIGURADOS E POSICIONADOS CONFORME FOR SOLICITADO. PODENDO SER: FUNDO DE PALCO, TESTEIRAS E LATERAIS DE PALCO OU PORTAIS DE ENTRADA DE EVENTOS. NECESSÁRIA E INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL PELOS PAINÉIS DURANTE TODO O FUNCIONAMENTO DO EVENTO. SEGUE ABAIXO O MODELO DO PAINEL DE LED COMO REFERÊNCIA. PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR P05 OU SUPERIOR A ESSA QUALIDADE (P04, P03) COM TRELIÇAS P30 OU Q50 DEPENDENDO DO NÍVEL TÉCNICO DA MONTAGEM PARA A SUA SUSTENTAÇÃO CONFORME NECESSIDAED E TODO EQUIPAMENTO CABOS E MÃO DE OBR NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. EMPREMIX	M2 318,50	300 95.550,00
14 270.001.183	SOM MEDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE PA LINE ARRAY 4X4, COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE ALTA SENDO 04 POR LADO, MAIS 8 SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS (MÍNIMO 4 CAIXAS POR LADO) PA 4X4LINE ARRAY SISTEMA FLIYNG COM POTENCIAS COMPATÍVEIS CONSOLE DIGITAL 01V, SOUNDCRAFT UI24R OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 24 CANAIS E 12 AUXILIARES, BACK LINE COMPLETO COMPOSTO DE CORPO DE BATERIA COM MICROFONES ESPECÍFICOS, AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO, 16 MICROFONES COM FIO E RESPECTIVOS CABOS E PEDESTAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, BETA SHURE OU SIMILAR SISTEMA UHF OU SIMILAR, ILUMINAÇÃO: 80 M GRIDE DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30 LINHA PROFISSIONAL MEDINDO 10X8, COM ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 24 REFLETORES DE LEDS 3 WATTS SISTEMA RGBW, COM RESPECTIVOS CABOS, GANCHOS, 06 MOVING BEAN 200 5R COMPLETA, MESA CONTROLADORA DIGITAL, AVOLIGHTS, REGIA OU SIMILAR. EMPREMIX	DIARI 3.000,00	15 45.000,00
15 270.001.184	SOM GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO: P.A 12X12 SISTEMA DE PA LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 ELEMENTOS SENDO 12 POR LADO, MAIS 24 CAIXS DE SUBGRAVES (MÍNIMO 2 FALANTES POR CAIXA) PA 12X12 LINE ARRWAY SISTEMA FLIYNG COM POTENCIAS COMPATÍVEIS CONSOLE YAMAHA CL5 OU SIMILAR, BACK LINE COMPLETO COMPOSTO DE BATERIA COM MICROFONES ESPECÍFICOS, AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO, 16 MICROFONES COM FIO E RESPECTIVOS CABOS E PEDESTAIS, 6 MICROFONES SEM FIO, BETA SHURE OU SIMILAR SISTEMA UHF OU SIMILAR, ILUMINAÇÃO: 140 M GRIDE DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30 E Q50 LINHA PROFISSIONAL MEDINDO 14X10, COM ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 32 REFLETORES DE LEDS 3 WATTS SISTEMA RGBWA, COM RESPECTIVOS CABOS,, GANCHOS DIGITAL, 16 MOVING BEAN 200 7R COMPLETA, MESA CONTROLADORA DIGITAL, AVOLIGHTS, REGIA OU SIMILAR EMPREMIX	DIARI 27.000,00	10 270.000,00
00000007	LOTE 7 – TRELIÇAS E GRADIL		36.995,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
18 270.001.187	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO MODELO P30 – LINHA PESADA E Q50: PARA MONTAGEM DE GRIDE DE ILUMINAÇÃO, PORTAIS DE ENTRADA E USO DIVERSOS. EMPREMIX	MT 5,00	400 2.000,00

19 270.001.205	GRADIL LOCAÇÃO DE GRADIL EM METROS LINEAR, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO DE PUBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREA, ORGANIZAÇÃO DE FILA EM AÇO CARBONO CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO, COM 1.20 METROS DE ALTURA, COM ENGATES DE MACHO/FÊMEA UM NO OUTRO DE COR ALUMÍNIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ESTÉTICA. EMPREMIX	ML 23,33	1500 34.995,00
00000008	LOTE 8 – FECHAMENTO METÁLICO; ARQUIBANCADA;		38.850,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
20 270.001.189	FECHAMENTO METALICO CANELADO COM NO MINIMO 2,2 METROS DE ALTURA AM CHAPA 14 COM ESCORAS E PINOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO E CONEXÃO MACHOS E FEMEA ENTRE AS PLACAS. EMPREMIX	MT 39,00	500 19.500,00
21 270.001.190	15 METROS DE ARQUIBANCADA COM 6 DEGRAUS COMEÇANDO A 1 METRO DO CHÃO COM GUARDA CORPOS E ESCADA DE ACESSO. EMPREMIX	MT 9.675,00	2 19.350,00
00000009	LOTE 09 – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS		106.350,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
22 270.001.191	DECORAÇÃO: PARA EVENTOS FESTIVOS COMO RÉVEILLON, CARNAVAL, FESTA DO PEIXE, RODEIO, ANIVERSÁRIO DE CIDADE, FESTIVAL JUNINO, FESTIVAL GOSPEL, NATAL, OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, (HALL DE ENTRADAS, DECORAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE FLORES NATURAIS ATÉ 20 CACHEPÔS MÉDIOS, BISTRÔS, TECIDOS, BANNER DE ATÉ 10M, TAPEÇARIAS DE ATÉ 3M, BALÕES ATÉ 5.000 UNIDADES, CENOGRAFIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, ETC). DE ACORDO COM CADA EVENTO E LAYOUT A SER APRESENTADO. EMPREMIX	SERVI 24.987,50	4 99.950,00
23 270.001.198	ILUMINAÇÃO DE TENDA GALPÃO: LOCAÇÃO DE 24 HOOFOTES PAR LED RGBWA 3 WATTS E 8 MOVING BEAN 9R, MESA CONTROLADORA E OPERADOR, COM CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA SEU FUNCIONAMENTO EMPREMIX	DIARI 800,00	8 6.400,00
00000010	LOTE 10 – BANHEIRO QUIMICO		21.500,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
24 270.001.192	BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECAIS) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COM BARRAS LATERAIS INTERNAS, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE 220LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EMPREMIX	DIARI 60,00	10 600,00
25 270.001.193	BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE 220LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL EMPREMIX	DIARI 104,50	200 20.900,00
00000011	LOTE 11 – MÁQUINA DE CASCATA DE ESPUMA		12.150,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
26 270.001.194	MÁQUINA DE CASCATA DE ESPUMA PROFISSIONAL DE GRANDE PRODUÇÃO COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS, COM OPERADOR TECNICO EMPREMIX	DIARI 3.037,50	4 12.150,00
	Total do Proponente		1.393.791,00

4008379 **Lote**	**64968757 ANA FLAVIA MOURA GARCIA** **CNPJ: 64.968.757/0001-56** **Descrição do Lote**		**Valor Total**
00000006	LOTE 6 – GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA		69.900,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
16 270.001.185	GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (260 KVA): LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO LOCADO POR CONTA DA CONTRATADA. OS GERADORES DEVERÃO FUNCIONAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. DIÁRIA DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS. GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (260 KVA): LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO LOCADO POR CONTA DA CONTRATADA. OS GERADORES DEVERÃO FUNCIONAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. DIÁRIA DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS. propria	DIARI 3.495,00	10 34.950,00

17 270.001.186	GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (180 KVA): LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO. DIÁRIA DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS. GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (180 KVA): LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO. DIÁRIA DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS. propria	DIARI 3.495,00	10 34.950,00
	Total do Proponente		69.900,00

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R$ 1.651.091,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e um real).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são a Secretaria de Administração, conforme tabela abaixo:

- ABELA DE DIVISÃO DOS ITENS CULTURA E ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1 - SERVIÇO DE BRIGADISTA; EQUIPE DE APOIO; SERVIÇO DE CARREGADORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
1	EQUIPE DE APOIO SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA PARA CONTROLE DE ACESSOS, ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO; TEMPO MÉDIO DE SERVIÇO DE 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EQUIPE DE APOIO E CONTROLE DE ACESSO PARA PORTARIA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE FORMA DESARMADA (NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE ARMAS LETAIS OU NÃO LETAIS COMO ARMAS DE FOGO, FACAS, SPRAY DE PIMENTA, BASTÃO/CACETETES, MÁQUINA DE CHOQUE/TASER ENTRE OUTRAS), SENDO PERMITIDO COMO FERRAMENTA DE TRABALHO DA EQUIPE, NO QUAL A EMPRESA DEVE FORNECER PARA SEREM USADOS NA PORTARIA DO EVENTO RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, (SENDO PELO MENOS 30% DA EQUIPE COMPOSTA POR MULHERES E OS OUTROS 70% POR HOMENS), INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO DEMAIS CUSTOS PARA EXECUCÃO DO SERVIÇO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ANTES DO EVENTO, UMA LISTA COM OS NOMES E OS NÚMEROS DOS RG'S DOS ENVOLVIDOS QUE IRÃO TRABALHAR NO EVENTO, BEM COMO O INDIVÍDUO QUE FOR TRABALHAR NO DIA DO EVENTO, APRESENTAR DOCUMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO JUNTO A LISTA. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE IRÁ GERENCIAR TODA A EQUIPE DURANTE O EVENTO. OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA INO4/DAT/ CBMSC, COM CREDENCIAMENTO JUNTO AOS BOMBEIROS, ATIVO NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. NÃO PODERÁ HAVER SUBSTITUTOS NOS DIAS DA FESTA. OS BRIGADISTAS DEVERÃO INFORMAR NOME, ALÉM DE DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO PARA LISTA DE CONTRATADOS DA EMPRESA, NO QUAL OS MESMOS DEVEM APRESENTAR TAIS DOCUMENTOS NO DIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVERÁ CUSTEAR TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO DISPONIBILIZAR UNIFORME DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA PERTINENTE;	DIÁRIA	90	90
2	FORNECIMENTO DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS E SHOWS ARTÍSTICOS. TODAS AS DESPESAS DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE OUTRAS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO,	DIARIA	20	20

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE CAMARINS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMARINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
3	CAMARIM SIMPLES: CAMARIM TAMANHO DE 16 METROS QUADRADOS, COBERTO COM UMA TENDA 4X4 COM CALHAS E LONA ANTI CHAMAS, E FECHADO OS QUATRO LADOS COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, BANHEIRO QUIMICO, 2 MESAS E 8 CADEIRAS E CLIMATIZADOR	DIÁRIA	05	05
4	CAMARIM CLIMATIZADO OCTANORM COM 16 METROS QUADRADOS, COM PISO ELEVADO DO CHÃO EM MADEIRITE NAVAL REFORÇADO EM AÇO CARBONO, CARPETE, FORRO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TOMADAS, LAMPADAS, APARADOR, 2 JOGO DE MESAS COM CADEIRAS E UM SOFA PARA 3 LUGARES	DIARIA	05	05

5	PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM: MINIMO DE 02 PESSOAS A DISPOSIÇAO O TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO PARA ORGANIZAR E PREPARAR CAMARINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA ARTISTA COM NO MINIMO: 40 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML GELADA, 20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML NATURAL, 20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM GÁS GELADA, 12 ÁGUA TONICA DE LATA, 48 COCA COLA LATA GELADA OU SIMILAR, 48 REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EM LATA GELADA, 10 UN. DE SUCO DE 1 LITRO SABORES CONFORME SOLICITAÇÃO DEL VALE OU SIMILAR GELADO, 8 ISOTONICO 500 ML GELADO GATORADE OU SILILAR, 5 UN. DE ÁGUA DE COCO DE 1 LITRO GELADA, 18 ENERGETICOS LATA RDE BULL OU SIMILAR GELADO, 12 CAIXINHAS DE ACHOCOLATADO TODDYNHO OU SIMILAR CAIXINHA 200 ML GELADO, GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇUCAR 1 LITRO, 01 ADOÇANTE 100ML, 01 PACOTE DE COPOS DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML, 01 PACOTE DE COPOS DESCARTAVEL 200 ML, 40 KG DE GELO EM CUBOS FILTRADO, 04 PACOTES DE GUARDANAPOS COM 100 UN. CADA, 02 BANDEJA GRANDE COM FRUTAS DA EPOCA CONFORME SOLICITAÇÃO, 02 TABUA DE FRIOS PORÇÃO GRANDE (PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAME, PALMITO E AZEITONA), 20 SANDUICHES NATURAL, 02 CAIXA DE BOMBOM, 02 CAIXA DE PALITO DE DENTES; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER RIGOROSAMENTE AO RIDER DO ARTISTA QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM ANTECENDENCIA.	DIÁRIA	05	05

LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PALCO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
6	PALCO: 14MX10M LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA DE ALUMINIO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO EM ALUMINIO.	DIÁRIA	03	03
7	PALCO: 11MX8.80M LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA DE ALUMINIO ANTI DERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO EM ALUMINIO.		03	03
8	PALCO: 6.60MX4.40M LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COBERTO DE LONA ANTI CHAMAS PRETA PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO, SOMBRITE LATERAIS E FUNDO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,10M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,5M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA DE ALUMINIO ANTI FERRAPANTE, GUARDA CORPO LATERAL E FUNDO DE ALUMINIO.	DIARIA	03	03

LOTE 4 – FORNECIMENTO DE TENDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
9	TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS: ESTRUTURA DE ALUMINIO MODELO P30 E Q50 TAMANHO MINIMO DE 16X55 METROS COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS ALTURA MINIMA DE 5 METROS.	DIARIA	05	05

10	TENDAS: TENDAS 4M X 4M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA DE 4M X 4M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 2,5M DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTAS FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDOCOMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTOS LATERAIS DE 2,5M ALTURA X 4M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS	DIÁRIA	90	90
11	TENDAS 10M X 10M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 10M X 10M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO TRELIÇADA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 3M. DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTRUTURA GALVANIZADO A FOGO COM PERFIS EM ALUMÍNIO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTO LATERAIS DE 3M ALTURA X 10M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICACONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS	DIÁRIA	50	50
12	TENDAS 8M X 8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 10M X 10M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO TRELIÇADA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 3M. DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUIMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTRUTURA GALVANIZADO A FOGO COM PERFIS EM ALUMÍNIO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTO LATERAIS DE 3M ALTURA X 10M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICACONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS	DIARIA	25	25

LOTE 5 – FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED; SOM DE MEDIO PORTE; SOM DE GRANDE PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
13	PAINEL DE LED, CAPTAÇÃO AO VIVO PAINÉIS DE ALTA DEFINIÇÃO. PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA USO EXERNO COM DEFINIÇÃO P05 OU MELHOR, CONFIGURADOS E POSICIONADOS CONFORME FOR SOLICITADO. PODENDO SER: FUNDO DE PALCO, TESTEIRAS E LATERAIS DE PALCO OU PORTAIS DE ENTRADA DE EVENTOS. NECESSÁRIA E INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL PELOS PAINÉIS DURANTE TODO O FUNCIONAMENTO DO EVENTO. SEGUE ABAIXO O MODELO DO PAINEL DE LED COMO REFERÊNCIA. PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR P05 OU SUPERIOR A ESSA QUALIDADE (P04, P03) COM TRELIÇAS P30 OU Q50 DEPENDENDO DO NÍVEL TÉCNICO DA MONTAGEM PARA A SUA SUSTENTAÇÃO CONFORME NECESSIDAED E TODO EQUIPAMENTO CABOS E MÃO DE OBR NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	M²	150	150
14	SOM MEDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE PA LINE ARRAY 4X4, COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE ALTA SENDO 04 POR LADO, MAIS 8 SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS (MÍNIMO 4 CAIXAS POR LADO) PA 4X4LINE ARRAY SISTEMA FLIYNG COM POTENCIAS COMPATÍVEIS CONSOLE DIGITAL 01V, SOUNDCRAFT UI24R OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 24 CANAIS E 12 AUXILIARES, BACK LINE COMPLETO COMPOSTO DE CORPO DE BATERIA COM MICROFONES ESPECÍFICOS, AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO, 16 MICROFONES COM FIO E RESPECTIVOS CABOS E PEDESTAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, BETA SHURE OU SIMILAR SISTEMA UHF OU SIMILAR, ILUMINAÇÃO: 80 M GRIDE DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30 LINHA PROFISSIONAL MEDINDO 10X8, COM ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 24 REFLETORES DE LEDS 3 WATTS SISTEMA RGBW, COM RESPECTIVOS CABOS, GANCHOS, 06 MOVING BEAN 200 5R COMPLETA, MESA CONTROLADORA DIGITAL, AVOLIGHTS, REGIA OU SIMILAR.	DIÁRIA	08	07
15	SOM GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO: P.A 12X12 SISTEMA DE PA LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 ELEMENTOS SENDO 12 POR LADO, MAIS 24 CAIXS DE SUBGRAVES (MÍNIMO 2 FALANTES POR CAIXA) PA 12X12 LINE ARRWAY SISTEMA FLIYNG COM POTENCIAS COMPATÍVEIS CONSOLE YAMAHA CL5 OU SIMILAR, BACK LINE COMPLETO COMPOSTO DE BATERIA COM MICROFONES ESPECÍFICOS, AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO, 16 MICROFONES COM FIO E RESPECTIVOS CABOS E PEDESTAIS, 6 MICROFONES SEM FIO, BETA SHURE OU SIMILAR SISTEMA UHF OU SIMILAR, ILUMINAÇÃO: 140 M GRIDE DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30 E Q50 LINHA PROFISSIONAL MEDINDO 14X10, COM ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 32 REFLETORES DE LEDS 3 WATTS SISTEMA RGBWA, COM RESPECTIVOS CABOS,, GANCHOS DIGITAL, 16 MOVING BEAN 200 7R COMPLETA, MESA CONTROLADORA DIGITAL, AVOLIGHTS, REGIA OU SIMILAR	DIARIA	05	05

LOTE 6 – GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
16	GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (260 KVA): LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO LOCADO POR CONTA DA CONTRATADA. OS GERADORES DEVERÃO FUNCIONAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. DIÁRIA DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS.	DIÁRIA	05	05
17	GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (180 KVA): LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO 380/320 WATTS, 60 HZ, MÓVEL, SILENCIOSO, DIESEL, INCLUSO: OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO APARELHO. DIÁRIA DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS.	DIÁRIA	05	05

LOTE 7 – TRELIÇAS E GRADIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
18	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO MODELO P30 – LINHA PESADA E Q50: PARA MONTAGEM DE GRIDE DE ILUMINAÇÃO, PORTAIS DE ENTRADA E USO DIVERSOS.	METRO LINEAR	200	200
19	GRADIL LOCAÇÃO DE GRADIL EM METROS LINEAR, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO DE PUBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREA, ORGANIZAÇÃO DE FILA EM AÇO CARBONO CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO, COM 1.20 METROS DE ALTURA, COM ENGATES DE MACHO/FÊMEA UM NO OUTRO DE COR ALUMÍNIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ESTÉTICA.	METRO LINEAR	750	750

LOTE 8 – FECHAMENTO METÁLICO; ARQUIBANCADA;				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
20	FECHAMENTO METALICO CANELADO COM NO MINIMO 2,2 METROS DE ALTURA AM CHAPA 14 COM ESCORAS E PINOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO E CONEXÃO MACHOS E FEMEA ENTRE AS PLACAS.	METRO LINEAR	250	250
21	15 METROS DE ARQUIBANCADA COM 6 DEGRAUS COMEÇANDO A 1 METRO DO CHÃO COM GUARDA CORPOS E ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	01	01

LOTE 09 – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
22	DECORAÇÃO: PARA EVENTOS FESTIVOS COMO RÉVEILLON, CARNAVAL, FESTA DO PEIXE, RODEIO, ANIVERSÁRIO DE CIDADE, FESTIVAL JUNINO, FESTIVAL GOSPEL, NATAL, OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, (HALL DE ENTRADAS, DECORAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE FLORES NATURAIS ATÉ 20 CACHEPÔS MÉDIOS, BISTRÔS, TECIDOS, BANNER DE ATÉ 10M, TAPEÇARIAS DE ATÉ 3M, BALÕES ATÉ 5.000 UNIDADES, CENOGRAFIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, ETC). DE ACORDO COM CADA EVENTO E LAYOUT A SER APRESENTADO.	UNIDADE	02	02
23	ILUMINAÇÃO DE TENDA GALPÃO: LOCAÇÃO DE 24 HOOFOTES PAR LED RGBWA 3 WATTS E 8 MOVING BEAN 9R, MESA CONTROLADORA E OPERADOR, COM CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA SEU FUNCIONAMENTO	DIARIA	04	04

LOTE 10 – BANHEIRO QUIMICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
24	BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECAIS) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COM BARRAS LATERAIS INTERNAS, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE 220LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIARIA	05	05
25	BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE 220LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIÁRIA	100	100

LOTE 11 – MÁQUINA DE CASCATA DE ESPUMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
26	MÁQUINA DE CASCATA DE ESPUMA PROFISSIONAL DE GRANDE PRODUÇÃO COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS, COM OPERADOR TECNICO	DIÁRIA	02	02

LOTE 12 – SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I E II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
27	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I: 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 15” 500W E 01 DRIVER TI 250W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR), 02 PEDESTAIS GIRAFA TAMANHO GRANDE, 02 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 01 APARELHO DE CD OU DVD PLAYER, COM ENTRADA USB, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENERGIA E XLR OU DE ACORDO COM RIDER DOS ARTISTAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ESTAR PRONTO NA HORA DETERMINADA CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DOS GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR E NO FINAL DO EVENTO SERÁ EFETUADO A DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	09	09
28	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO II: PA LINE ARRAY 2X2 SENDO NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE ALTA COM FALTANTES DE 12 OU 15 POLEGADAS (DUAS POR LADO) E 4 CAIXAS DE SUB GRAVES DUPLOS DE 18 POLEGADAS (DUAS POR LADO) E SISTEMA DE RETORNO COM POWERPLAY DE 8 CANAIS, COM 2 SPOT AMPLIFICADOS, 02 MICROFONES SEM FIO BETA SHURE COM PEDESTAIS, OU SIMILAR, 01 NOTEBOOK NO MÍNIMO I5, 01 CONSOLE BEHRINGER DIGITAL XR18, SOUNDCRAFT UI 24R OU SIMILAR, UMA TRAVE DE TRELICA 4.5 METROS DE BOCA DE CENA POR 2.5 METROS DE ALTURA, 6 CANHOES DE LED, MAQUINA DE FUMACA E 02 REFLETORES BRANCOS COM MESA CONTROLADORA.	DIÁRIA	09	09

LOTE 13 – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MS (PSCIP);				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO
29	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MS: ENTREGA DO CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS. ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DURANTE TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS. ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL PARA MONTAGEM DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO EVENTO. ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DURANTE A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO NO LOCAL DO EVENTO. ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL NA ABERTURA DO EVENTO, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO PROJETO	SERVIÇO	03	02

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua elaboração, sendo a mesma assinada física ou digital pelas partes, validando sua data de elaboração, e liberada aos pedidos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, (www.diariooficialms.com.br/assonmasul), tendo início na data publicada no dia 20/03/2026 a 19/03/2027. Podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Estando a ata de registro de preços prorrogada por mais doze meses ao final do encerramento dos primeiros 12 meses, o saldo quantitativo total dos itens, poderão ser renovados ao seu quantitativo inicial total, conforme Orientação Normativa n.º 001 de 12 de junho de 2025 e Decreto Executivo nº 007 de 18 de janeiro de 2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 19 de março de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

IF – COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Fernanda Almeida Salles

EMPREMIX LTDA – ME

Carlos Alexandre Ribeiro de Paula

64.968.757 ANA FLAVIA MOURA GARCIA

Jhonathan Henrique Maguetas de Lima

MARIA A F PEREIRA – SERVIÇOS & EVENTOS

Maria Aparecida Francisco Pereira

HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES LTDA

Helder Henrique Oliveira Gomes Ltda

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00825-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00825/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 14.284,90 quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos

Data de emissão: 19/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 19/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00826-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00826/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 5.088,46 cinco mil e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos

Data de emissão: 19/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 19/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 032 2026 - KAMPAI MOTORS LTDA (Adesão Aquisição Van 0km)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA KAMPAI MOTORS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

KAMPAI MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 03.583.836/0001-54, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n.º 2525, bairro Itanhangá Park, cep.: 79.003-020, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, Brasileiro, portador do RG. n.º 912.305, SSP/MS, inscrito no CPF: 861.343.611-00, contatos: (67) 3322-0300, 3322-0301 e (67) 9.8162 – 1950, Email: kampai@kampai.com.br e licitacao@grupoenzo.com.br -, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na Adesão n.º 002/2026, Processo Adm. n.º 051/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos 16 dias de março de 2026, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/21, subsidiada pela Lei 14.770/23, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de Van 0km por meio de Adesão da ata de registro de preços n.º 31/2025, por meio do pregão presencial 40/2025, oriundo do processo administrativo 160/2025 do município de Fátima do Sul/MS, para aquisição de um veículo do tipo Van 0KM (item 03 da ata) conforme previsto nos Planos de Ação n.º 09032025-2-087940 e n.º 09032022-019814, viabilizados por meio das Emendas Parlamentares n.º 202539180003 e n.º 202239180007, destinadas ao Município de Selvíria/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

01	**VEÍCULO DO TIPO VAN 15+1 LUGARES,** em condição de novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, "zero quilômetro" entende- se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Descrição mínima do item: Veículo tipo Van para transporte de passageiros com capacidade de 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025 ou superior contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van minibus ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com 01 porta lateral com abertura corrediça ou pantográfica; motorização mínima de 2.0cc de 4 cilindros; com potência mínima de 170cv; comprimento mínimo 5.900mm;entreixo de no mínimo 3.665mm; movido a diesel; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; motor turbo; com transmissão manual ou automática de 05 velocidades ou superior a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, recliníveis; equipado de: Ar Condicionado dianteiro e traseiro original de fábrica; Tacógrafo; Imobilizador eletrônico; Rádio AM/FM e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul; **Não serão admitidos veículos transformados, adaptados ou modificados em qualquer de suas características originais.** O veículo ofertado deverá ser obrigatoriamente original de fábrica, mantendo integralmente as especificações, componentes e configuração estabelecidos pelo fabricante, sem qualquer tipo de intervenção posterior.	**Unid.**	01	TOYOTA HIAGE MINUBUS AT DX 15+1 2025/2025	350.000,00	350.000,00

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0002.2050.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIARIO.

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.706.3110 - cod 000-000

Ficha 742.....R$206.178,84

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0002.2050.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIARIO.

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2.706.3110 - cod 000-000

Ficha 743.....R$108.252,22

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0002.2050.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIARIO.

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2.720.0000 - cod 000-000

Ficha 744.....R$35.568,94

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 18 de março de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

KAMPAI MOTORS LTDA

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00819-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00819/26**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0003.2030.0000 -3.3.90.30.22 - Ficha 691

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 1.361,90 um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos

Data de emissão: 18/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 19/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00818-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00818/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0003.2030.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 691

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 195,40 cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos

Data de emissão: 18/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 19/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07-2025

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF

sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

JAIR MORENO DOS SANTOS ME, Inscrita no CNPJ. N° 20.627.913/0001-40, com sede na Avenida Adriano Teruhiko Kishimoto, n.º 29/C, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, por seu representante legal, o senhor **Jair Moreno dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF n° 151.345.688-12, residente e domiciliado na cidade de Ilha Solteira/SP, Cep.: 15.385-000, e-mail: jairmorenotapeceiro07@gmail.com, (18) 99743-9298, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a** contratação de empresa especializada em prestações de serviços de tapeceiro veicular para ônibus e micro-ônibus escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS**,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 07-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 07-2025 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 19/03/2026 a 18/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado total do contrato é de R$ 43.590,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Descrição/especificação	Unid	Qtde.	v.unit	Valor total
01	Serviço de cortinas completa.	UN	164	60,00	9.840,00
02	Serviço de acento poltrona.	UN	65	250,00	16.250,00
03	Serviço de encosto.	UN	70	250,00	17.500,00
R$ 43.590,00					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.709.000

Ficha 291 Reserva:338

Valor da Reserva R$ 43.590,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 18 de março de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

JAIR MORENO DOS SANTOS ME

Jair Moreno dos Santos

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00816-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00816/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as

necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021101 - 13.392.0003.2030.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 691

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R$ 695,33 seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos

Data de emissão: 18/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 19/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00210-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00210/26**

Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**

Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) mesessob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.39 - Ficha 559

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 3.860,00 três mil, oitocentos e sessenta reais

Data de emissão: 16/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 16/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Termo de Adjudicação e Homologação - PROC 053-26, PP 001-26, SRP Locação de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2026, Processo Adm. n° 053/2026, pelo tipo de menor preço por lote, em favor das empresas: **EMPREMIX LTDA, CNPJ: 18.202.080/0001-23**, vencedora dos lotes 02 (03itens), 03 (03itens), 04 (04itens), 05 (03itens), 07 (02itens), 08 (02itens), 09 (02itens), 10 (02itens) e 11 (01item), no valor total de R$ 1.393.791,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e um real), **MARIA A F PEREIRA - SERVICOS & EVENTOS, CNPJ: 07.665.370/0001-97**, vencedora do lote 12 (02itens), no valor total de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), **HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, CNPJ: 35.735.847/0001-07**, vencedora do lote 13 (01item), no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **IF PUB EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.604.773/0001-00,** vencedora do lote 01 (02itens), no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), **64968757 ANA FLAVIA MOURA GARCIA, CNPJ: 64.968.757/0001-56,** vencedora do lote 06 (02itens), no valor total de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), para "Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelo período de 12 (doze) meses". atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 19 de março de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
Resultado - PROC 053-26, PP 001-26 - SRP Locação de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2026
Resultado de Licitação
Proc Adm N° 053-2026 - Pregão Presencial 001-2026

Data Abertura: 19/03/2026. Ás 08h00m(MS).

Data Encerrado: 19/03/2026 as 13h12(MS)

Fundamento 14.133/2021.

Objeto

"Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelo período de 12 (doze) meses"

PARTICIPANTES

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4008375 Sim	11.722.461 WILSON ROBERTO DE SOUZA Anderson Silva Parlatto	ME 301.389.238-25	11.722.461/0001-94 33342770 ssp/sp	Sim
4008305 Sim	45.300.286 ERICK RONAN GONCALVES DE LIMA Erick Ronan Gonçalves de Lima	ME 528.760.298-71	45.300.286/0001-69 526121853 ssp/sp	Sim
4008379 Sim	64968757 ANA FLAVIA MOURA GARCIA Jhonathan Henrique Maguetas de Lima	ME 463.937.348-17	64.968.757/0001-56 52611985-8	Sim
4007114 Sim	EDILSON FURLAN VIEL Matheus Duarte Viel	ME 427.113.058-30	45.297.920/0001-51 49742632 ssp/sp	Sim
4007098 Sim	EMPREMIX LTDA Alexandre Luiz de Paula Junior	ME 785.000.871-53	18.202.080/0001-23 924807 ssp/ms	Sim
4003931 Sim	HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES Kenned Henrique Orlandi Vieira	EPP 031.213.171-21	35.735.847/0001-07 1242945 ssp/sp	Sim
4004844 Sim	IF PUB EVENTOS E SERVICOS LTDA Claudio Domingos Ribeiro	ME 367.482.421-34	40.604.773/0001-00 320974 ssp/ms	Sim
4005141 Sim	IMPAKTO SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA FABIO ROGERIO PEREIRA	ME 095.586.948-00	34.581.172/0001-18 24.267.006	Sim
4008373 Não	J APARECIDO DE SOUZA LOCACAO E PRESTACAO DE SERVIC	ME	18.469.834/0001-06	Sim
4008374 Sim	L A SONORIZACAO E EVENTOS LTDA Luiz Fernando Medina Coutinho	ME 025.014.551-00	41.622.394/0001-05 1296783 sejsp/ms	Sim
4007118 Sim	LUANA VIEIRA DOS SANTOS LTDA Rosimar Aparecida de Souza	ME 095.438.978-67	13.779.943/0001-06 222592382 ssp/sp	Sim
4008372 Sim	LUDSOM EVENTOS LTDA Ademar da Silva Ferreira	EPP 843.800.391-53	41.628.379/0001-66 4393319 PM/MS	Sim
4005093 Sim	M. E. S. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP CELIA REGINA DE SOUZA	EPP 064.345.058-09	05.815.286/0001-87 15.826.060	Sim
4008376 Sim	M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Douglas Mendes	ME 024.666.851-24	50.625.304/0001-12 1489594 ssp/ms	Sim
4008380 Sim	MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO - LTDA Henrique Silva Cabrera	EPP 387.317.048-59	51.439.523/0001-70 48722658 ssp/sp	Sim

4002945 Sim	MARIA A F PEREIRA - SERVICOS & EVENTOS Wagner Rogerio Alves Ferreira	ME 070.588.938-61	07.665.370/0001-97 23444430-7 ssp/sp	Sim

VENCEDORES

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
EMPREMIX LTDA	R$ 1.393.791,00
MARIA A F PEREIRA - SERVICOS & EVENTOS	R$ 77.400,00
IF PUB EVENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 90.000,00
HELDER HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	R$ 20.000,00
64968757 ANA FLAVIA MOURA GARCIA	R$ 69.900,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.651.091,00

Selvíria - MS, 19 de março de 2026.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 044-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 032.26 DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 044-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 032/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 051/2026, Adesão n.º 002/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Senhor Carlos Sergio Araujo, portador do CPF n° 142.024.468-01, como fiscal do contrato de nº 032/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de Van 0km por meio de Adesão da ata de registro de preços n.º 31/2025, por meio do pregão presencial 40/2025, oriundo do processo administrativo 160/2025 do município de Fátima do Sul/MS, para aquisição de um veículo do tipo Van 0KM (item 03 da ata) conforme previsto nos Planos de Ação n.º 09032025-2-087940 e n.º 09032022-019814, viabilizados por meio das Emendas Parlamentares n.º 202539180003 e n.º 202239180007, destinadas ao Município de Selvíria/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de março de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 046-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 033/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 063/2026, da Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Kamila Figueiredo de Oliveira, portadora do CPF n° 029.126.031-45, como fiscal do contrato de nº 033/2026, cujo o objeto é a "Contratação de serviços artísticos de apresentação musical com a dupla Humberto e Ronaldo para o dia 20 de março de 2026 na 5ª festa do peixe em Selvíria// MS, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Cultura".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 047-2026 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002.26 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 047-2026-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002.26 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 056/2026, pregão presencial, nº 001/2026.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Kamila Figueiredo de Oliveira, portadora do CPF 029.126.031-45, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelo período de 12 (doze) meses.".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de março de 2026.

Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2026.

Dispensa de Licitação Nº 031/2026.

Processo Adm. Nº 055/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 031/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.866.961/0001-41.

Objeto: Aquisição de materiais básicos de construção civil destinados à realização de pequenos reparos e ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Selvíria – MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 63.799,80 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 19 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO SEMED Nº 004/2026

RESOLUÇÃO SEMED Nº 004/2026

Dispõe sobre a ORGANIZAÇÃO de Formação Continuada para Docentes e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS, em parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil e outros, para o ano letivo de 2026 e de outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais dada pela Portaria nº 057 de 2025 e ainda com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Municipal nº 561, de 05 de dezembro de 2005, Lei nº 602, de 08 de dezembro de 2006, e em conformidade com as normas vigentes para o Sistema Municipal de Educação de Selvíria-MS, para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a organização de Formação Continuada para Docentes e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS, com a finalidade de promover o aprimoramento das práticas pedagógicas e da gestão educacional, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2º A formação será ofertada em parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil e outros, contemplando todos os docentes, coordenadores e gestores da Rede Municipal de Ensino, de forma híbrida e presencial.

Art. 3º A distribuição de Formação será organizada por áreas de atuação, conforme segue:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL (**Aprende Brasil Digital**) com as seguintes Temáticas:

a) Documentação Pedagógica na Educação Infantil;

b) Mudanças na Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

c) BNCC em Foco: A Criança com seus Jeitos de Viver, Interagir e Aprender;

d) Do Rabisco à Letra: leitura e escrita brincante na Educação Infantil;

e) Meu Quintal é Maior do que o Mundo: A potência da Arte no desenvolvimento da criança.

II – ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANOS) (**Aprende Brasil Digital**) com as seguintes Temáticas:

a) Alfabetizar com Intencionalidade: práxis e ludicidade em sala de aula;

b) Novas abordagens para a alfabetização na idade certa;

c) Eixos estruturantes da alfabetização e letramento;

d) Mudanças na Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

III – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (3º AO 5º ANO) (**Aprende Brasil Digital**) com os seguintes Temáticas:

a) Gêneros Textuais: Perspectivas para um Ensino Significativo;

b) Operações Matemáticas;

c) Divertir a Mente: O lúdico no Ensino da Matemática;

d) Avaliação como ferramenta de aprendizagem.

IV – ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais e Finais (**Aprende Brasil Digital**)

a) BNCC da Computação: como explorar a tecnologia em diferentes contextos;

b) Entre humanos e máquinas: Criando recursos e aulas inovadoras com IA.

V- FORMAÇÃO GERAL PARA TODOS DOCENTES E GESTORES (**Aprende Brasil Digital**)

a) Escola Sustentável e Formação de Alunos Conscientes

b) Inteligência Emocional e à Docência

c) Prevenção da Violência Contra a Mulher na Educação Escolar

d) Educação nas Relações Étnico Raciais IV

VI – FORMAÇÃO GERAL **PRESENCIAL** (TODOS OS DOCENTES, COORDENADORES E GESTORES)

As ações formativas ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

DATA E LOCAL	CURSO/COMPONENTE	PÚBLICO ALVO	HORÁRIO (Brasília)
13/03/2026	Diagnóstico Precoce de Autismo/ Prof. MSc. Celso Cavalheiro (concluído)	Todos os Professores e Gestores da rede	7h às 11h
13/03/2026	Inclusão dos Autistas dos PCD e como agir com uma criança em crise/ Prof. MSc. Celso Cavalheiro (concluído)	Todos os Professores e Gestores da rede	13h às 17h
14/03/2026	PEI (Plano Educational Individualizado) Prof. MSc. Celso Cavalheiro (concluído)	Todos os Professores e Gestores da rede	07:30h às 09: 30h
06/04/2026 Sala 2 Centro Administrativo	Aprende Brasil (Patricia Vargas)	Gestores e Coordenadores	13:30h às 17:00h
06/04/2026 Sala 2 Centro Administrativo	Aprende Brasil (Patricia Vargas) Material Apostilado	Professores recém empossados e novatos na Rede Municipal (G3 ao 9º ano)	(Compensada pela ATPC de Abril) 17:40h às 19:20h
15/06/2026 Sala 2 Centro Administrativo	Estudo de Rotina na Coordenação da Educação Infantil	Coordenadores da Educação Infantil da Rede Municipal	13:30h às 17:00h
15/07/2026 Sala 02 do Centro administrativo	ERER (Por uma Educação Antiracial)	Docentes, Coordenadores e Gestores	07:30 às 09:30h
03/08/2026 EMEIEF Nelson Duarte Rocha	Alfabetizar com Intencionalidade: práxis e ludicidade em sala de aula/ Alfabetização	1º e 2º anos	7h às 11h
03/08/2026 EMEIEF Nelson Duarte Rocha	Divertir a Mente 1: O lúdico no Ensino da matemática/ Matemática	3º ao 5º anos	7h às 11h
03/08/2026 EMEIEF Nelson Duarte Rocha	Do rabisco à letra: leitura e escrita brincante na Educação Infantil.	G3, G4 e G5	7h às 11h
03/08/2026 EMEIEF Nelson Duarte Rocha	Com internet ou não, vem aí a BNCC da Computação: como explorar a tecnologia em diferentes contextos/ Tecnológico	6º AO 9º ANO	7h às 11h
03/08/2026 CEI Izabel Barbosa da Silva	Formação Aberta	Berçário ao G2	7h às 11h
04/08/2026 EMEIEF Nelson Duarte Rocha	Avaliação como ferramenta de aprendizagem/ Generalista	1º ao 5º Anos (Regentes)	7h às 11h e das 13h às 17h
04/08/2026 EMEIEF Nelson Duarte Rocha	Arte no desenvolvimento da criança/Educação Infantil	Educação Infantil (G3 ao G5)	7h às 11h e das 13h às 17h
04/08/2026 CEI Izabel Barbosa da Silva	Formação Aberta	Berçário ao G2	7h às 11h e das 13h às 17h
04/08/2026 EMEIEF Nelson Duarte Rocha	Tecnologias e Inteligência Artificial na Educação/ Tecnologia	1º ao 9º Anos (Específicos)	7h às 11h e das 13h às 17h

Art. 4º A participação nas formações previstas nesta Resolução será considerada como atividade de formação continuada, com certificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pela parceira Aprende Brasil Educação e outros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS, 20 de Março de 2026.

ELISANA VIEIRA NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01 / 2026 CMDCA/CMDI

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de Selvíria- Estado de Mato Grosso do Sul/MS, dentro das competências e no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/90) e as Leis Municipais -Lei nº 937 de 26 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 e na Lei Municipal nº 1306 de 05 de julho de 2014, e de acordo com a

deliberação de seus membros,

Considerando o que foi deliberado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2026;

Considerando o que foi deliberado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em reunião ordinária realizada no 12 dia de março de 2026;

RESOLVEM

Art.1º. APROVAR o Projeto Técnico Campanha Imposto de Renda Solidário Destinação ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal da Pessoa Idosa Município de Selvíria – MS.

Art. 2º. será anexado junto a esta resolução cópia do Projeto Campanha Imposto de Renda Solidário", o qual será arquivado junto a essa resolução na Sala dos Conselhos, e estará acessível a quem possa interessar,

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 16 de março de 2026.

Alessandra Vilhalva de Morais Silva

Presidente do CMDCA

Beatriz Martins Borges de Abreu

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 49 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

291	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

694	13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO	28.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

707	11.334.0002.2014.0000	SELVIRIA PARA TODOS	6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246	12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-28.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
298	12.364.0014.2022.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 49 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1360

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
729		27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	-6.500,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-40.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 18 de março de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECRETO Nº 030/2026.

"CONCEDER LICENÇA MÉDICA A SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA MÉDICA** até a data de **10/09/2026**, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar nº 024/2013, bem como o Laudo Médico Pericial assinado pelo Perito Médico Dr. Raul Grigoletti, inscrito no CRM sob nº 1192, o servidor **SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em 12/03/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 012/2026

O Município de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída pelo Decreto Municipal nº 056/2024 com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 140/2025 e pelo Decreto Municipal nº 004/2026 **Torna Público**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados na 1ª Etapa do concurso público de provas e títulos, para a apresentação da documentação comprobatória relativa à fase de avaliação dos títulos [2ª Etapa].

Os documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente em formato PDF, por meio do endereço eletrônico **https://aplims.selecao.net.br** – **ÁREA DO CANDIDATO, até às 23h59min do dia 20/03/2026**, devidamente autenticados ou acompanhados da respectiva Declaração de Autenticidade, conforme modelo disponibilizado na plataforma oficial do certame.

Sete Quedas/MS, 19 de março de 2026.

Maria de Fátima Lima	**Marcos Roberto Penachio**	**Elaine Pereira de Almeida**
Secretária	**Presidente**	**Membro**
Vagner Ghizarde Alves	**Silvana Milioli de Lima**	**Wilton Oliveira de Souza Pinto**
Membro	**Membro**	**Membro**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 20 DE MARÇO DE 2026 E 23 DE MARÇO DE 2026, DAS 08 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

C) Título Eleitoral, original e fotocópia;

D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo

Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal https://esaj.tjms.jus.br/ esaj/portal.do?servico=810000 e http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar;

N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces

O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

T) Exame admissional;

U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

b)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

c)Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

d)Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

e)Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

f)Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

a)término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

b)a pedido do contratado;

c)em caso de transgressão disciplinar.

d)não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

e)Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 19 de março de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CANDIDATO CONVOCADO

FUNÇÃO: PROFESSOR INICIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20263130	MARLENE CAMPANERUTTO ROMANI	31º
20263368	THAIS APARECIDA SIVIERI GRAVE DA SILVA	32º
20263153	FAGNER ESTEVÃO FERREIRA	33º

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20268181	MÔNICA SISMER	56º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2026. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIARIO ASSOMASUL DIA 11/03/2026 EDIÇÃO 4049 PAG 596-597 ANO XVIII)

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer suas funções no CEI PROFESSORA SOLIRIA.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ **2.565,32** (**Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos**) DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **19/02/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS(contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
SRP 002/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

1.1 ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, N° 629, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adjalmo Saldanha, nº 33 centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º, 704794 SSP/MS e CPF 799.669.691-87, residente e domiciliado em Sete Quedas/Mas, denominado **CONTRATANTE.**

FORNECEDORES/DETENTORES:

A empresa **PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II JARDIM CARIMBO, na cidade de Sete Quedas MS inscrita no CNPJ sob n° 00.369.338/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JORGE VINICIUS PALMA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.016 e do CPF sob o nº 024.534.981-26;

A empresa **G.A CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA EPP** com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II nº 121, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob n° 03.118.384/0001-30**,** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE** residente e domiciliado na Av: Dom Pedro II, nº121, Bairro, Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 000780547 SSP/MS e do CPF sob o nº 70858705168;

A empresa **MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME** com sede à Ave/Rua: 13 de Maio 414, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob n° 05.273.258/0001-85**,** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **ODINEI COSTA SOBRINHO**, residente nesta Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1000023 SSP/MS e do CPF sob o nº 822.481.331-20;

A empresa **MINI MERCADO CENTRAL LTDA ME** com sede à Ave/Rua: Rui Barbosa, nº 643, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob n° 28.556.508/0001-90**,** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **DANIEL BONOTO DA SILVA**, residente nesta Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 2407924 SSP/MS e do CPF sob o nº 074.845.571-02.

1.3. ENTIDADES PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Educação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos 82 a 86, bem como no **Decreto Municipal nº 012/2025** (Regionalização) e **Decreto Municipal 0035/**2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Sete Quedas/MS, e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

a) O **Edital do Pregão Presencial nº 001/2026** com todos os seus anexos;

b) O Termo de Referência (Anexo II do Edital), contendo as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de fornecimento, armazenamento, transporte e recebimento dos **gêneros alimentícios**;

c) A **Proposta Comercial** apresentada pela empresa detentora, devidamente classificada e homologada;

d) As **Planilhas de Preços Unitários e Globais**;

e) A **Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**, com o respectivo julgamento;

f) O **Despacho de Homologação e Adjudicação**;

2.3. A execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata, observará, além da legislação mencionada, as disposições contidas no Termo de Referência, nas condições propostas pela Detentora e nas instruções da Secretaria Requisitante, conforme as demandas e ordens de fornecimento emitidas pelo Município.

3. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

3.2. Os gêneros alimentícios compreendem todos os itens descritos no Termo de Referência, observadas as características técnicas, padrões de qualidade, prazos de entrega, condições de acondicionamento, validade, transporte e recebimento.

3.3. Os preços registrados são os constantes na planilha anexa a esta Ata, apresentada pela empresa detentora e homologada pelo Município.

3.4. O valor global registrado totaliza R$ 819.976,10 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme demonstrado a seguir, com a discriminação dos proponentes, respectivos itens e valores registrados:

PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total	
1	009.001.245	ABACAXI IN NATURA,NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: NACIONAL	NACIONAL	KG	800	9,00	7.200,00
2	004.005.473	ABÓBORA CABOTIÁ (KG). NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. Marca: NACIONAL	NACIONAL	KG	160	5,90	944,00
3	009.001.182	ABOBRINHA VERDE PESCOÇO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. Marca: CEASA	CEASA	KG	160	7,78	1.244,80
4	009.001.510	AÇAFRÃO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: DONANA	DONANA	PCT	330	7,50	2.475,00
11	009.001.157	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: CEASA	CEASA	KG	4.480	6,98	31.270,40
13	004.005.453	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: NACIONAL	NACIONAL	KG	580	5,90	3.422,00

15	004.005.541	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: CEASA	CEASA	KG	240	6,95	1.668,00
21	004.005.543	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. Marca: NACIONAL	NACIONAL	KG	780	5,75	4.485,00
23	009.001.513	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA , CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: DAS CINCO	DAS CINCO	CX	80	6,98	558,40
25	038.006.415	CHÁ MATE, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: RICO	RICO	UN	190	8,79	1.670,10
26	004.005.487	CHUCHU (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENDURECIDOS (PASSADO DA ÉPOCA DE COLHEITA). Marca: NACIONAL	NACIONAL	KG	320	8,45	2.704,00
28	009.001.083	DOCE DE LEITE, EMBALADO EM POTE DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARÊNTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE CONTIDOS NA EMBALAGEM. Marca: AUREA	AUREA	UN	170	8,98	1.526,60
31	009.001.087	EXTRATO DE TOMATE- CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO POSSUIR AROMATIZANTES, GLUTÉN E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TETRAPAK DE 140G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: QUERO	QUERO	UN	220	3,68	809,60
33	009.001.517	FARINHA DE MILHO, EM FLOCOS, TIPO BIJU, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: INDIANA	INDIANA	UN	140	9,98	1.397,20
35	009.001.518	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, ESPECIAL, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ANNIELA	ANNIELA	UN	820	4,99	4.091,80
44	009.001.525	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G, COM LACRE ÍNTEGRO, COM ODOR E APARÊNCIA CARACTERISTICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR ROMPIDA OU VIOLADA, SE O PRODUTO FOR EM LATA, A MESMA NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E/ OU ESTUFADA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NO PRODUTO. Marca: ITALAC	ITALAC	UN	240	21,10	5.064,00
45	009.001.407	LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, LONGA VIDA, COM 1 LITRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	UN	960	8,98	8.620,80
46	009.001.543	LIMÃO TAITI, IN NATURA, FRESCOS, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, CASCA FINA, LISA, BRILHANTE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: CEASA	CEASA	UN	40	6,98	279,20
48	009.001.171	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. Marca: CEASA	CEASA	KG	3.840	13,70	52.608,00
52	009.001.527	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG Marca: DALLAS	DALLAS	UN	1.140	9,08	10.351,20
53	009.001.176	MAMÃO FORMOSA: DE 1° QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME. SEM RUPTURA, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS. COM MATURAÇÃO DE 80 A 90%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, E APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: NACIONAL	NACIONAL	KG	400	11,70	4.680,00

54	009.001.357	MANTEIGA, DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: FRIMESA	FRIMESA	UN	400	36,50	14.600,00
59	009.001.528	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. Marca: COAMO	COAMO	UN	2.200	8,78	19.316,00
64	009.001.129	PERNIL DE PORCO, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL, CARNE DE BOA PROCEDÊNCIA, COM ODOR E APARENCIA CARACTERISTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE APROXIMADAMENTE 1KG, ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: INSPEC	INSPEC	KG	540	23,90	12.906,00
67	009.001.139	QUEIJO MINEIRO (CURADO OU MEIA CURA). O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE DE MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. NÃO APRESENTAR BOLOR, FUNGOS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA NOCIVA. SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E PESADOS. COM INFORMAÇOES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. Marca: INSPEC	INSPEC	KG	200	38,20	7.640,00
73	009.001.138	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO CARACTERISTICO. Marca: NACIONAL	NACIONAL	KG	1.080	6,98	7.538,40

Valor Total Proponente: R$

209.070,50

MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105

Item	Código	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total
62	009.001.361	ABACAXI IN NATURA,NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: NACIONAL	PANIFICADOS	UN	200	5,70	1.140,00
63	009.001.202	ABÓBORA CABOTIÃ (KG). NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. Marca: NACIONAL	PANIFICADOS	KG	4.470	11,39	50.913,30
80	009.001.202	ABOBRINHA VERDE PESCOÇO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. Marca: CEASA	PANIFICADOS	KG	1.490	11,39	16.971,10

Valor Total

Proponente R$ 69.024,40

MINI-MERCADO ODNEY LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total

5	009.001.511	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. COM CARACTERISTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA.ATALAIA	ATALAIA	UN	220	7,10	1.562,00
7	004.005.550	ALHO, CABEÇA, INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO Marca: CANTU	CANTU	KG	425	21,10	8.967,50
8	009.001.135	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLASTICO DE 500 G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: NUTRIVIDA	NUTRIVIDA	KG	20	11,29	225,80
10	009.001.380	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , PACOTE COM 5 K, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, SEM GLÚTEM, COLORAÇÃO BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, NÃO DENIFICADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 05KG, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. Marca: GUARUJA	GUARUJA	UN	1.450	19,88	28.826,00
16	009.001.548	CACAU 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO, COM CARACTERISTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, LIVRE DE GORDURA TRANS. Marca: ATALAIA	ATALAIA	UN	400	28,80	11.520,00
22	009.001.512	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: S.ROQUE,JM	S.ROQUE,JM	CX	80	7,88	630,40
24	009.001.514	CHÁ DE ERVA DOCE , CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: S.ROQUE,JM	S.ROQUE,JM	CX	80	6,80	544,00
27	009.001.377	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA	C.CASEIRA	UN	290	13,80	4.002,00
29	009.001.414	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PESANDO 40G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA	C.CASEIRA	UN	80	12,80	1.024,00
30	009.001.546	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ARTIFICIAL, PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, EM FRASCOS DE PLASTICOS TRANSPARENTES DE 30ML, COM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: ATALAIA	ATALAIA	UN	40	8,88	355,20

32	009.001.516	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: MONSIL	MONSIL	UN	320	8,88	2.841,60
34	009.001.542	FARINHA DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: ZAELI	ZAELI	UN	40	7,45	298,00
36	009.001.519	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, ASPECTO FINO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: SINHA	SINHA	UN	430	5,68	2.442,40
38	009.001.524	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG Marca: NATIVO	NATIVO	PCT	610	7,80	4.758,00
39	004.005.238	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, COM 125GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ATALAIA	ATALAIA	UN	80	11,65	932,00
40	009.001.095	FERMENTO EM PÓ QUIMICO-ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ROYAL	ROYAL	UN	230	11,78	2.709,40
41	004.005.554	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM TEMPERO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: BELLO	BELLO	KG	4.215	14,18	59.768,70
43	009.001.363	LEITE DE SOJA VEGETAL, 0 AÇÚCAR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, LONGA VIDA, COM 1 LITRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: PURITY	PURITY	UN	80	13,48	1.078,40
49	009.001.124	MACARRÃO AVE MARIA, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: S.FEL,DALLAS	S.FEL,DALLAS	UN	600	4,88	2.928,00

50	009.001.125	MACARRÃO CONCHINHA, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: S.FEL,DALLAS	S.FEL,DALLAS	UN	600	5,38	3.228,00
51	009.001.526	MACARRÃO PADRE NOSSO SEM OVOS, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG Marca: S.FELICIDADE	S.FELICIDADE	UN	40	9,18	367,20
55	009.001.090	MARGARINA VEGETAL CREMOSA-POTE DE 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LIPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIARIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGETICO 4%; GORDURAS TOTAIS15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Marca: QUALY	QUALY	UN	150	10,60	1.590,00
57	009.001.360	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA OU SACHÊ DE 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, O PRODUTO DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. Marca: BONARE	BONARE	UN	390	4,18	1.630,20
58	009.001.259	MUÇARELA BOVINA, DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, LIVRE DE BOLOR, FUNGO OU PARASITA. Marca: REAL	REAL	KG	120	44,20	5.304,00
60	009.001.054	ORÉGANO DESIDRATADO, PACOTE COM 7G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA	C.CASEIRA	UN	600	2,89	1.734,00
61	009.001.433	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA OU VERMELHA, TIPO A (GRANDE), CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS DE PLÁSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR O SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ROCHEDO	ROCHEDO	DZ	1.960	11,38	22.304,80
65	009.001.520	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM MANDÍOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM POLIETILENO DE 1KG. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: PRATA	PRATA	PCT	480	15,88	7.622,40
66	009.001.521	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM MANDÍOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM POLIETILENO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: PRATA	PRATA	PCT	160	10,88	1.740,80
69	009.001.529	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM Marca: ALMIRANTE	ALMIRANTE	UN	400	2,69	1.076,00

70	009.001.359	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA OU SACHÊ DE 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. Marca: BONARE,CIAFRIOS	BONARE,CIAFRIOS	UN	390	5,88	2.293,20
71	009.001.530	TEMPERO BAIANO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 40G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA	C.CASEIRA	PCT	190	6,88	1.307,20
72	009.001.531	TEMPERO CHIMICHURRI, O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: C.CASEIRA	C.CASEIRA	PCT	190	8,88	1.687,20
74	009.001.532	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PACOTE DE 500G, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ZAELI	ZAELI	UN	290	7,79	2.259,10
75	009.001.378	UVA PASSA, ESCURA, SEM SEMENTE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE (200G), ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	UN	200	12,48	2.496,00
77	009.001.522	VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: VITALIA	VITALIA	UN	310	3,88	1.202,80
79	004.005.554	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. COM CARACTERISTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. Marca: LA REND	BELLO	KG	1.405	14,18	19.922,90

Valor Total do Proponente R$ 213.179,20

G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total
9	009.001.198	APRESUNTADO SUÍNO, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME,SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. Marca: FRIMESA	FRIMESA	KG	80	29,68	2.374,40
12	009.001.158	BANANA, TIPO MAÇA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: CEASA	CEASA	KG	560	12,70	7.112,00

14	004.005.454	BATATA INGLESA (BATATINHA) DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: CEASA	CEASA	KG	2.080	6,80	14.144,00
18	009.001.117	CARNE BOVINA DE 2°, PICADA (ACÉM, PALETA OU MUSCULO TRASEIRO), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG. Marca: FRIGORIFICO	FRIGORIFICO	KG	1.440	33,40	48.096,00
19	009.001.541	CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA, DESSECADA, TIPO CHARQUE, CORTE DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA À VACUO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM E MBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRES DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: FRIGORIFICO	FRIGORIFICO	KG	510	44,05	22.465,50
20	004.005.542	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TRUGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS Marca: CEASA	CEASA	KG	940	4,68	4.399,20
42	038.006.455	LARANJA,TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, MADURAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: CEASA	CEASA	KG	3.680	5,80	21.344,00
56	009.001.127	MELANCIA, VERMELHA, DOCE, MADURA, COM ALTO TEOR DE ÁGUA (CERCA 90%), FRUTOS DE TAMANHO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 10KG, COM AROMA E SABOR DA ESPEFÍCICO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADE. Marca: CEASA	CEASA	KG	6.080	3,19	19.395,20
68	004.005.546	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. Marca: CEASA	CEASA	KG	960	4,80	4.608,00
76	009.001.544	VAGEM, TIPO MACARRÃO, IN NATURA, FRESCO, INTEIRA, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FORMATO ARREDONDADO, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, FERIMENTOS E PONTOS ESCUROS, ISENTA DE SUJIDADE, UMIDADE EXTERNA E QUALQUER MATERIAIS QUE COMPROMENTAM SUA QUALIDADE. Marca: CEASA	CEASA	KG	40	16,80	672,00

Valor Total Proponente R$ 144.610,30

3.5- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.6. Os preços registrados terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

3.7. A existência desta Ata não obriga o Município de Sete Quedas/MS a contratar os quantitativos estimados, podendo adquirir parcial ou totalmente, conforme necessidade.

4. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os **preços registrados** permanecerão válidos durante toda a vigência da Ata, observadas as condições fixadas no edital e na proposta da empresa detentora, podendo ser utilizados pelas Secretarias Municipais participantes conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

4.3. A **renovação da vigência desta Ata** poderá ocorrer **por igual período**, mediante termo aditivo, desde que: a) seja comprovada a **vantajosidade dos preços registrados**, em comparação com o mercado; b) haja **manifestação de interesse da Administração** e **anuência da empresa detentora**; e

c) sejam atendidas as demais condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.4. A renovação de vigência **poderá abranger todos os itens ou apenas parte deles**, conforme conveniência e interesse da Administração, respeitado o limite máximo legal de prorrogação e a manutenção da vantajosidade.

4.5. Caso, durante a vigência, se verifique a **necessidade de revisão de preços** em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderá ser realizada **revisão contratual**, mediante análise técnica e parecer jurídico, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O **Município de Sete Quedas/MS**, por intermédio do **Setor de Licitações**, será o **Órgão Gerenciador** da presente **Ata de Registro de Preços**, responsável por:

a) gerenciar e controlar os atos relativos ao registro de preços;

b) conduzir eventuais revisões, prorrogações, adesões e cancelamentos;

c) coordenar as contratações decorrentes desta Ata; e

d) adotar as medidas necessárias à fiel execução e acompanhamento das obrigações assumidas pela empresa detentora.

5.2. Poderão aderir à presente Ata, como **Órgãos Participantes**, as **Secretarias Municipais** do Município de Sete Quedas/MS, mediante solicitação formal de utilização e emissão de **ordem de fornecimento** ou **contrato específico**, conforme suas necessidades e dotações orçamentárias.

5.3. A adesão e utilização da Ata por parte das Secretarias participantes estarão condicionadas:

a) à existência de dotação orçamentária própria;

b) à observância integral das condições e preços registrados;

c) à emissão de autorização formal pelo órgão gerenciador.

5.4. O **Órgão Gerenciador** será responsável pela **atualização dos registros, controle das adesões internas e arquivamento de documentos** relativos às contratações decorrentes, observando o princípio da publicidade e a rastreabilidade dos atos administrativos.

5.5. É vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A presente Ata de Registro de Preços servirá como instrumento para futuras contratações de **fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 001/2026**, no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta da empresa detentora.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a emissão de **ordem de fornecimento, nota de empenho ou contrato administrativo**, expedidos pelo órgão participante, observadas as condições, preços e quantitativos registrados.

6.3. Cada contratação será precedida de autorização específica do órgão gerenciador, mediante solicitação formal contendo, no mínimo:

a) descrição dos produtos a serem fornecidos;

b) quantitativos pretendidos;

c) valor estimado da contratação; e

d) dotação orçamentária correspondente.

6.4. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os **prazos de entrega, locais de recebimento, condições de transporte, acondicionamento, qualidade, validade e conformidade sanitária**, conforme cronograma e orientações da Administração.

6.5. A empresa detentora obriga-se a fornecer produtos de **primeira qualidade**, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, rotulados e em conformidade com as normas sanitárias, regulamentações da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

6.6. O descumprimento de qualquer condição estabelecida nesta Ata, ou o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da contratação, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Sete Quedas/MS à contratação, podendo ser promovida nova licitação ou contratação diversa, desde que devidamente justificada a vantajosidade técnica ou econômica.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante decisão motivada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) houver razões de interesse público, devidamente justificadas e formalizadas nos autos;

b) ocorrer a supressão, total ou parcial, da necessidade administrativa que deu origem ao registro, tornando-o desnecessário ou inconveniente;

c) for constatada irregularidade nos atos que fundamentaram o registro;

d) houver descumprimento de quaisquer cláusulas desta Ata ou das obrigações assumidas pela empresa detentora;

e) a empresa detentora deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

f) a empresa detentora não aceitar a revisão, repactuação ou atualização dos preços, nos termos da legislação vigente,

quando comprovada a variação significativa dos custos ou a perda da vantajosidade.

II – Por iniciativa da empresa detentora, quando:

a) comprovar, de forma documental e aceita pela Administração, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que comprometa **o fornecimento do objeto**;

b) o cancelamento não ocasionar prejuízo ao interesse público; e

c) houver anuência expressa do órgão gerenciador, precedida de manifestação técnica e jurídica favorável.

7.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho devidamente motivado da autoridade competente e comunicado à empresa detentora, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A empresa que tiver seu registro cancelado responderá pelas penalidades cabíveis, quando comprovada a sua responsabilidade, sem prejuízo das demais cominações civis, administrativas e legais aplicáveis.

7.4. A exclusão ou cancelamento do registro de uma empresa detentora não prejudica a validade do registro das demais empresas, permanecendo vigentes as respectivas condições e preços até o término da vigência da Ata ou até novo cancelamento formal

8. DA REVISÃO E RENOVAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser **revistos a qualquer tempo**, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de **fato superveniente** que eleve o custo dos serviços ou materiais, observadas as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Quando comprovada a variação dos custos, o Município poderá:

a) **promover a atualização dos preços registrados**, mediante negociação com a empresa detentora, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; ou

b) **cancelar o item ou o registro**, caso o ajuste não seja viável ou vantajoso para a Administração.

8.3. As revisões serão precedidas de **pesquisa de mercado** e **manifestação técnica e jurídica**, devendo o resultado ser formalizado por termo aditivo à Ata.

8.4. Dentro do prazo de vigência da presente Ata, poderá ser **mantido o fornecimento dos itens registrados**, mediante comprovação da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços, mantendo-se as mesmas condições originalmente pactuadas.

8.5. A revisão ou renovação dos itens **não implicará nova licitação**, desde que observados os limites legais e a vantajosidade comprovada para a Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

9.1. Obrigações da Contratante:

a) Fornecer à detentora todas as informações e condições necessárias **ao fornecimento do objeto**;

b) Fiscalizar e acompanhar a **fornecimento**, designando servidor responsável para tanto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;

d) Notificar formalmente a detentora sobre qualquer irregularidade constatada no **fornecimento** do objeto, concedendo prazo para correção;

e) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente;

f) Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes **do fornecimento do objeto**;

g) Manter equipe técnica habilitada e responsável **pelo fornecimento**, bem como zelar pela segurança da execução do objeto;

9.2. Obrigações da Detentora:

a) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e demais anexos;

b) Garantir o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos;

c) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

d) Assumir integral responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Administração, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo no **fornecimento**;

e) Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços considerados inadequados ou defeituosos pela fiscalização;

f) Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da fornecimento do objeto;

g) Manter equipe técnica habilitada e responsável pela **fornecimento** bem como zelar pela segurança da execução do objeto;

h) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato superveniente que possa prejudicar a execução do objeto, propondo solução adequada;

i) Aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.

10.2. Compete à fiscalização:

a) Verificar se os fornecimentos estão de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
b) Rejeitar, total ou parcialmente, fornecimento em desacordo com as condições pactuadas;

c) Determinar a substituição de materiais ou a correção de falhas constatadas, dentro do prazo fixado pela Administração;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à autoridade superior eventuais irregularidades que exijam providências;
e) Solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios à empresa detentora, sempre que necessário à verificação da regularidade da execução contratual.

10.3. As decisões e medidas que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior, em tempo hábil, para as devidas providências.

10.4. A atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora** quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais e legais assumidas.

10.5. O fiscal designado poderá determinar a **interrupção imediata dos serviços**, sempre que constatar risco iminente de dano ao patrimônio público, à segurança de pessoas ou à integridade das estruturas instaladas, devendo comunicar o fato imediatamente à autoridade competente para as medidas cabíveis.

10.6. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas nos locais de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, para verificação das condições sanitárias, de qualidade e conformidade com as normas aplicáveis, podendo registrar imagens, relatórios técnicos e demais elementos comprobatórios.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

11.1. O pagamento será efetuado à detentora da Ata após a entrega dos **gêneros alimentícios**, por meio de solicitação formal da Secretaria demandante, observadas as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) e na nota de empenho correspondente.

11.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que **os fornecimentos tenham sido realizados** em conformidade com as especificações e aprovados pela fiscalização.

11.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Sete Quedas/MS, com indicação do número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, acompanhadas de:
a) Comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e ao FGTS, válidos na data de emissão;
b) Relatório de entrega dos fornecimentos emitido pela Secretaria Requisitante;
c) Atesto de conformidade emitido pelo fiscal designado.

11.4. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer pendência que impeça o pagamento, o prazo previsto no item 11.2 será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data de regularização.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da detentora perante a Administração, ou enquanto não comprovada a manutenção das condições de habilitação.

11.6. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando a Contratante resguardada quanto à verificação posterior de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades que venham a surgir.

11.7. No caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, devidamente comprovado e não decorrente de culpa da detentora, esta fará jus à atualização monetária com base na variação do **IPCA/IBGE**, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A detentora deverá manter durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes **todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista**, sob pena de suspensão do pagamento e rescisão do instrumento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições desta Ata, a detentora ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2. As penalidades aplicáveis são:

a) **Advertência**, por faltas leves e passíveis de correção imediata;

b) **Multa**, conforme percentuais e critérios estabelecidos na Minuta de Contrato (Anexo XI);

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

12.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação formal à detentora, concedendo-lhe prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar defesa.

12.5. O não cumprimento das determinações desta Ata poderá implicar, além das sanções administrativas, a responsabilidade civil e penal do infrator, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à detentora, cobradas judicialmente ou compensadas em futuras contratações com o Município.

12.7. O recurso contra as penalidades aplicadas observará o rito e os prazos previstos no **art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, e terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13-DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no **Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais

normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, além dos princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

13.3. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento da **Nota de Empenho**, **Ordem de Fornecimento**, ou instrumento equivalente emitido pela Administração, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.4. Na hipótese de a detentora da Ata se recusar a receber o pedido, este será encaminhado via **correio registrado ou meio eletrônico oficial**, considerando-se efetivamente recebido na data do registro ou do envio eletrônico devidamente comprovado, para todos os efeitos legais.

13.5. O Município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a **retenção dos impostos previstos em lei**, ficando a Contratada ciente de que, em razão do **Decreto Municipal nº 104/2023** – publicado no **Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023** – este Município passou a aplicar a **Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012**, para fins de retenção de **Imposto de Renda (IRRF)**. Dessa forma, tais normas deverão ser rigorosamente observadas na emissão de todas as notas fiscais durante a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância dessas regras poderá ensejar a **retenção do pagamento até a devida regularização** das notas fiscais.

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442 09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

13.6. A **vigência desta Ata** será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada ou renovada**, mediante justificativa e interesse da Administração, observadas as disposições do **art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. A **renovação de itens** durante a vigência da Ata poderá ser admitida, mediante manifestação formal da Administração, desde que mantidas as condições originais de preço, qualidade e vantajosidade.

13.8. A comunicação entre o Município e a empresa detentora da Ata deverá ocorrer **preferencialmente por meio eletrônico oficial** (e-mail institucional ou sistema próprio), com registro de envio e recebimento, valendo como prova de ciência e validade administrativa.

14-DO FORO

14.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS,19 de março de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JORGE VINICIUS PALMA
EMPRESA DETENTORA

G.A CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA EPP
GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE
EMPRESA DETENTORA

MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME
ODINEI COSTA SOBRINHO
EMPRESA DETENTORA

MINI MERCADO CENTRAL LTDA ME
DANIEL BONOTO DA SILVA
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

Luana Lubianne Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

Juliane Michelle Gomes Silva
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XI

CADASTRO RESERVA

– O cadastro reserva será formado pelos licitantes remanescentes, respeitada a **ordem de classificação e o último valor ofertado na etapa de lances**, conforme registrado na ata da sessão:

Item: 1	**009.001.245**	**ABACAXI IN NATURA,NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	800	9,00	7.200,00	**Venceu**		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	800	9,18	7.344,00	Perdeu		
3 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	800	9,88	7.904,00	Perdeu		
4 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	800	11,79	9.432,00	Perdeu		
Item: 2	**004.005.473**	**ABÓBORA CABOTIÃ (KG). NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	160	5,90	944,00	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	160	6,75	1.080,00	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	160	6,80	1.088,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	160	6,82	1.091,20	Perdeu		
Item: 3	**009.001.182**	**ABOBRINHA VERDE PESCOÇO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	160	7,78	1.244,80	**Venceu**		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	160	7,88	1.260,80	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	160	8,74	1.398,40	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	160	8,84	1.414,40	Perdeu		

Item: 4	**009.001.510**	**AÇAFRÃO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	PCT	330	7,50	2.475,00	**Venceu**		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	PCT	330	7,68	2.534,40	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	PCT	330	8,10	2.673,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	C.CASEIRA	PCT	330	8,22	2.712,60	Perdeu		
Item: 5	**009.001.511**	**ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. COM CARACTERISTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ATALAIA	UN	220	7,10	1.562,00	**Venceu**		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	la rend	UN	220	7,20	1.584,00	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NESCAU	UN	220	10,19	2.241,80	Perdeu		
4 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ATALAIA	UN	220	10,45	2.299,00	Perdeu		
Item: 6	**009.001.375**	**AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM DE 2KG, FABRICADO DA CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	doce acucar	UN	370	8,45	3.126,50	**Venceu**		
2 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	DOCECUCAR	UN	370	8,55	3.163,50	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SONORA	UN	370	8,65	3.200,50	Perdeu		
4 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ALTO ALEGRE	UN	370	8,95	3.311,50	Perdeu		

Item: 7	004.005.550	ALHO, CABEÇA, INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	425	21,10	8.967,50		**Venceu**	
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	425	21,20	9.010,00	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	425	21,30	9.052,50	Perdeu		
4 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	425	24,98	10.616,50	Perdeu		

Item: 8	009.001.135	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA OU PLASTICO DE 500 G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	NUTRIVIDA	KG	20	11,29	225,80		**Venceu**	
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	zaelli	KG	20	11,39	227,80	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	KG	20	11,59	231,80	Perdeu		
4 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	MAIZENA	KG	20	12,45	249,00	Perdeu		

Item: 9	009.001.198	APRESUNTADO SUÍNO, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME,SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIMESA	KG	80	29,68	2.374,40		**Venceu**	
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	sadia	KG	80	29,78	2.382,40	Perdeu		
3 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	BELLO	KG	80	29,88	2.390,40	Perdeu		
4 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PEPERI	KG	80	29,98	2.398,40	Perdeu		

Item: 10	009.001.380	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , PACOTE COM 5 K, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, SEM GLÚTEM, COLORAÇÃO BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, NÃO DENIFICADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 05KG, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	GUARUJA	UN	1.450	19,88	28.826,00		**Venceu**	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RAMPINELLI BRANCO	UN	1.450	19,98	28.971,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DALLAS	UN	1.450	22,99	33.335,50	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	rampinelli	UN	1.450	23,44	33.988,00	Perdeu		

Item: 11	009.001.157	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	4.480	6,98	31.270,40		**Venceu**	
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	4.480	7,98	35.750,40	Perdeu		
3 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	4.480	8,10	36.288,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	4.480	8,14	36.467,20	Perdeu		

Item: 12	009.001.158	BANANA, TIPO MAÇA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	560	12,70	7.112,00		**Venceu**	
2 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	560	12,80	7.168,00	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	560	12,90	7.224,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	560	14,23	7.968,80	Perdeu		

Item: 13	004.005.453	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	580	5,90	3.422,00	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	580	6,99	4.054,20	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	580	7,14	4.141,20	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	580	7,15	4.147,00	Perdeu		
Item: 14	**004.005.454**	**BATATA INGLESA (BATATINHA) DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.**						**Aceito**	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	2.080	6,80	14.144,00	**Venceu**		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	2.080	6,90	14.352,00	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	2.080	8,35	17.368,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	2.080	8,37	17.409,60	Perdeu		
Item: 15	**004.005.541**	**BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.**						**Aceito**	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	240	6,95	1.668,00	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	240	7,49	1.797,60	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	240	7,70	1.848,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	240	7,70	1.848,00	Perdeu		

Item: 16	009.001.548	CACAU 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO, COM CARACTERISTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, LIVRE DE GORDURA TRANS.						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ATALAIA	UN	400	28,80	11.520,00	**Venceu**		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ATALAIA	UN	400	28,90	11.560,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ATALAIA	UN	400	30,65	12.260,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	atalaia	UN	400	30,93	12.372,00	Perdeu		
Item: 17	**009.001.118**	**CARNE BOVINA DE 2°, MOÍDA (PESCOÇO, MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, ACÉM) COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG.**						**Aceito**	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	frigorifico	KG	3.165	30,90	97.798,50	**Venceu**		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INSPEC	KG	3.165	31,00	98.115,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIGORIFICO	KG	3.165	31,98	101.216,70	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	FRIGORIFICO	KG	3.165	33,03	104.539,95	Perdeu		
Item: 18	**009.001.117**	**CARNE BOVINA DE 2°, PICADA (ACÉM, PALETA OU MUSCULO TRASEIRO), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG.**						**Aceito**	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIGORIFICO	KG	1.440	33,40	48.096,00	**Venceu**		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	frigorifico	KG	1.440	33,50	48.240,00	Perdeu		
3 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	FRIGORIFICO	KG	1.440	33,80	48.672,00	Perdeu		
4 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INSPEC	KG	1.440	33,90	48.816,00	Perdeu		

Item: 19	009.001.541	CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA, DESSECADA, TIPO CHARQUE, CORTE DIANTEIRO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA À VACUO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM E MBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRES DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIGORIFICO	KG	510	44,05	22.465,50	**Venceu**		
2 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	frigorifico	KG	510	44,15	22.516,50	Perdeu		
3 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	BELLO	KG	510	44,85	22.873,50	Perdeu		

Item: 20	004.005.542	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TRUGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	940	4,68	4.399,20	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	940	4,78	4.493,20	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	940	5,38	5.057,20	Perdeu		
4 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	940	5,39	5.066,60	Perdeu		

Item: 21	004.005.543	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	780	5,75	4.485,00	**Venceu**		
2 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	780	5,85	4.563,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	780	6,75	5.265,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	780	6,98	5.444,40	Perdeu		

Item: 22	009.001.512	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	S.ROQUE,JM	CX	80	7,88	630,40	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DAS CINCO	CX	80	7,98	638,40	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	LEAO	CX	80	8,29	663,20	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	sao roque	CX	80	8,37	669,60	Perdeu		

Item: 23	009.001.513	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA , CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DAS CINCO	CX	80	6,98	558,40	**Venceu**		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	LEAO	CX	80	7,59	607,20	Perdeu		
3 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	S.ROQUE,JM	CX	80	7,60	608,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	sao roque	CX	80	7,62	609,60	Perdeu		

Item: 24	009.001.514	CHÁ DE ERVA DOCE , CAIXA CONTENDO 15G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	S.ROQUE,JM	CX	80	6,80	544,00	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DAS CINCO	CX	80	6,90	552,00	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	sao roque	CX	80	7,49	599,20	Perdeu		
4 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	LEAO	CX	80	7,49	599,20	Perdeu		

Item: 25	038.006.415	CHÁ MATE, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RICO	UN	190	8,79	1.670,10	**Venceu**		
2 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	S.ROQUE,RICO	UN	190	8,89	1.689,10	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	LEAO	UN	190	9,59	1.822,10	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	sao roque	UN	190	9,64	1.831,60	Perdeu		
Item: 26	**004.005.487**	**CHUCHU (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENDURECIDOS (PASSADO DA ÉPOCA DE COLHEITA).**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	320	8,45	2.704,00	**Venceu**		
2 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	320	8,55	2.736,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	320	8,85	2.832,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	320	8,93	2.857,60	Perdeu		
Item: 27	**009.001.377**	**COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	C.CASEIRA	UN	290	13,80	4.002,00	**Venceu**		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	UN	290	13,90	4.031,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	UN	290	15,29	4.434,10	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	290	15,78	4.576,20	Perdeu		

Item: 28	009.001.083	DOCE DE LEITE, EMBALADO EM POTE DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARÊNTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE CONTIDOS NA EMBALAGEM.						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AUREA	UN	170	8,98	1.526,60	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIMESA	UN	170	10,35	1.759,50	Perdeu		
3 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	DO LEITE,AUREA	UN	170	10,40	1.768,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	triangulo	UN	170	10,42	1.771,40	Perdeu		
Item: 29	**009.001.414**	**ERVA DOCE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PESANDO 40G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	C.CASEIRA	UN	80	12,80	1.024,00	**Venceu**		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	UN	80	12,90	1.032,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	UN	80	13,99	1.119,20	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	80	14,02	1.121,60	Perdeu		
Item: 30	**009.001.546**	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ARTIFICIAL, PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, EM FRASCOS DE PLASTICOS TRANSPARENTES DE 30ML, COM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ATALAIA	UN	40	8,88	355,20	**Venceu**		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ATALAIA	UN	40	8,98	359,20	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DR OETKER	UN	40	10,10	404,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	atalaia	UN	40	10,18	407,20	Perdeu		

Item: 31	009.001.087	EXTRATO DE TOMATE- CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO POSSUIR AROMATIZANTES, GLUTÉN E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TETRAPAK DE 140G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	QUERO	UN	220	3,68	809,60	Venceu		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	QUERO	UN	220	3,99	877,80	Perdeu		
3 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	QUERO	UN	220	4,10	902,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ole	UN	220	4,12	906,40	Perdeu		

Item: 32	009.001.516	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	MONSIL	UN	320	8,88	2.841,60	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MONSIL	UN	320	8,98	2.873,60	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	UN	320	9,48	3.033,60	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	320	9,59	3.068,80	Perdeu		

Item: 33	009.001.517	FARINHA DE MILHO, EM FLOCOS, TIPO BIJU, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDIANA	UN	140	9,98	1.397,20	Venceu		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ZAELI	UN	140	11,49	1.608,60	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	140	12,00	1.680,00	Perdeu		
4 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ZAELI	UN	140	12,00	1.680,00	Perdeu		

Item: 34	009.001.542	FARINHA DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ZAELI	UN	40	7,45	298,00	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	UN	40	7,55	302,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	UN	40	8,75	350,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	40	8,85	354,00	Perdeu		

Item: 35	009.001.518	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, ESPECIAL, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ANNIELA	UN	820	4,99	4.091,80	Venceu		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DALLAS	UN	820	5,49	4.501,80	Perdeu		
3 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	DALLAS	UN	820	5,60	4.592,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	dallas	UN	820	5,62	4.608,40	Perdeu		

Item: 36	009.001.519	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, ASPECTO FINO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	SINHA	UN	430	5,68	2.442,40	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	UN	430	5,78	2.485,40	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	UN	430	6,29	2.704,70	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	430	6,82	2.932,60	Perdeu		

Item: 37	009.001.523	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM DE COLORAÇÃO CLARA. PACOTE DE 1 KG.						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	nativo	PCT	2.680	7,88	21.118,40	Venceu		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NATIVO	PCT	2.680	7,98	21.386,40	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	NATIVO	PCT	2.680	8,10	21.708,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	NATIVO	PCT	2.680	8,10	21.708,00	Perdeu		
Item: 38	009.001.524	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	NATIVO	PCT	610	7,80	4.758,00	Venceu		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NATIVO	PCT	610	7,90	4.819,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	NATIVO	PCT	610	8,25	5.032,50	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	nativo	PCT	610	8,39	5.117,90	Perdeu		
Item: 39	004.005.238	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, COM 125GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ATALAIA	UN	80	11,65	932,00	Venceu		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FLEISCHEMAN	UN	80	11,75	940,00	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ATALAIA	UN	80	11,90	952,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	fleischmann	UN	80	12,82	1.025,60	Perdeu		

Item: 40	009.001.095	FERMENTO EM PÓ QUIMICO- ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ROYAL	UN	230	11,78	2.709,40	Venceu		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	royal	UN	230	11,88	2.732,40	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ATALAIA	UN	230	11,98	2.755,40	Perdeu		
4 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ROYAL	UN	230	12,10	2.783,00	Perdeu		
Item: 41	004.005.554	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM TEMPERO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.						Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	BELLO	KG	4.215	14,18	59.768,70	Venceu		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	bello	KG	4.215	14,28	60.190,20	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELLO	KG	4.215	14,48	61.033,20	Perdeu		
4 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	SEARA	KG	4.215	14,98	63.140,70	Perdeu		
Item: 42	038.006.455	LARANJA,TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, MADURAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	3.680	5,80	21.344,00		Venceu	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	3.680	5,90	21.712,00	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	3.680	6,82	25.097,60	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	3.680	6,84	25.171,20	Perdeu		

Item: 43	009.001.363	LEITE DE SOJA VEGETAL, 0 AÇÚCAR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, LONGA VIDA, COM 1 LITRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	Aceito

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	PURITY	UN	80	13,48	1.078,40	**Venceu**		
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COCAMAR	UN	80	13,58	1.086,40	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ADES	UN	80	14,19	1.135,20	Perdeu		

Item: 44	009.001.525	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G, COM LACRE ÍNTEGRO, COM ODOR E APARÊNCIA CARACTERISTICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR ROMPIDA OU VIOLADA, SE O PRODUTO FOR EM LATA, A MESMA NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NO PRODUTO.	Aceito

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ITALAC	UN	240	21,10	5.064,00	**Venceu**		
2 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	italac	UN	240	21,20	5.088,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ITALAC	UN	240	21,98	5.275,20	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ITALAC,PIRANCANJUBA	UN	240	22,00	5.280,00	Perdeu		

Item: 45	009.001.407	LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, LONGA VIDA, COM 1 LITRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	Aceito

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PIRACANJUBA	UN	960	8,98	8.620,80	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	PIRACANJUBA	UN	960	9,10	8.736,00	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	piracanjuba	UN	960	9,20	8.832,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	FRIMESA	UN	960	9,20	8.832,00	Perdeu		

Item: 46	009.001.543	LIMÃO TAITI, IN NATURA, FRESCOS, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, CASCA FINA, LISA, BRILHANTE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	Aceito

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	UN	40	6,98	279,20	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	UN	40	8,15	326,00	Perdeu		
3 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	UN	40	8,20	328,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	UN	40	8,34	333,60	Perdeu		

Item: 47	009.001.131	LINGUIÇA TOSCANA DE 1°, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME,SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÁTÓXICAS DE APROXIMADAMENTE 1KG.	Aceito

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	frimesa	KG	1.310	22,48	29.448,80	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	SEARA	KG	1.310	22,58	29.579,80	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AURORA	KG	1.310	22,98	30.103,80	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	BELLO	KG	1.310	24,80	32.488,00	Perdeu		

Item: 48	009.001.171	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	Aceito

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	3.840	13,70	52.608,00	**Venceu**		
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	3.840	13,80	52.992,00	Perdeu		
3 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	3.840	14,88	57.139,20	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	3.840	15,23	58.483,20	Perdeu		

Item: 49	009.001.124	MACARRÃO AVE MARIA, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	S.FEL,DALLAS	UN	600	4,88	2.928,00	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DALLAS	UN	600	4,98	2.988,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DALLAS	UN	600	5,15	3.090,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	dallas	UN	600	5,17	3.102,00	Perdeu		

Item: 50	009.001.125	MACARRÃO CONCHINHA, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	S.FEL,DALLAS	UN	600	5,38	3.228,00	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DALLAS	UN	600	5,48	3.288,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DALLAS	UN	600	5,79	3.474,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	dallas	UN	600	8,82	5.292,00	Perdeu		

Item: 51	009.001.526	MACARRÃO PADRE NOSSO SEM OVOS, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	S.FELICIDADE	UN	40	9,18	367,20	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DALLAS	UN	40	9,28	371,20	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DALLAS	UN	40	9,89	395,60	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	dallas	UN	40	9,97	398,80	Perdeu		

Item: 52	009.001.527	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DALLAS	UN	1.140	9,08	10.351,20	Venceu		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DALLAS	UN	1.140	9,18	10.465,20	Perdeu		
3 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ST.FEL,SPECIALISTA	UN	1.140	10,10	11.514,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	dallas	UN	1.140	10,11	11.525,40	Perdeu		

Item: 53	009.001.176	MAMÃO FORMOSA: DE 1° QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME. SEM RUPTURA, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS. COM MATURAÇÃO DE 80 A 90%. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, E APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	400	11,70	4.680,00	Venceu		
2 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	400	11,80	4.720,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	400	12,39	4.956,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	400	12,42	4.968,00	Perdeu		

Item: 54	009.001.357	MANTEIGA, DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FRIMESA	UN	400	36,50	14.600,00	Venceu		
2 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CATUPIRY	UN	400	36,60	14.640,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIMESA	UN	400	38,89	15.556,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	frimesa	UN	400	38,93	15.572,00	Perdeu		

Item: 55	009.001.090	MARGARINA VEGETAL CREMOSA- POTE DE 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LIPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIARIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGETICO 4%; GORDURAS TOTAIS15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	QUALY	UN	150	10,60	1.590,00	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	QUALY	UN	150	10,70	1.605,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	QUALLY	UN	150	11,49	1.723,50	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	coamo	UN	150	11,89	1.783,50	Perdeu		

Item: 56	009.001.127	MELANCIA, VERMELHA, DOCE, MADURA, COM ALTO TEOR DE ÁGUA (CERCA 90%), FRUTOS DE TAMANHO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 10KG, COM AROMA E SABOR DA ESPEFÍCICO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADE.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	6.080	3,19	19.395,20	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	6.080	3,29	20.003,20	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	6.080	3,94	23.955,20	Perdeu		
4 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	6.080	3,96	24.076,80	Perdeu		

Item: 57	009.001.360	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA OU SACHÊ DE 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, O PRODUTO DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	BONARE	UN	390	4,18	1.630,20	**Venceu**		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	QUERO	UN	390	4,28	1.669,20	Perdeu		
3 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FUGINI	UN	390	4,48	1.747,20	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	fugini	UN	390	5,00	1.950,00	Perdeu		

Item: 58	009.001.259	MUÇARELA BOVINA, DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, LIVRE DE BOLOR, FUNGO OU PARASITA.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	REAL	KG	120	44,20	5.304,00	**Venceu**		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	LIDER	KG	120	44,30	5.316,00	Perdeu		
3 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LACTO	KG	120	44,90	5.388,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	aurora	KG	120	49,37	5.924,40	Perdeu		

Item: 59	009.001.528	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COAMO	UN	2.200	8,78	19.316,00	**Venceu**		
2 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CONCORDIA	UN	2.200	8,88	19.536,00	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	COAMO	UN	2.200	9,29	20.438,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	coamo	UN	2.200	9,35	20.570,00	Perdeu		

Item: 60	009.001.054	ORÉGANO DESIDRATADO, PACOTE COM 7G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	C.CASEIRA	UN	600	2,89	1.734,00	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	UN	600	2,99	1.794,00	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	600	3,45	2.070,00	Perdeu		
4 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	UN	600	3,45	2.070,00	Perdeu		

Item: 61	009.001.433	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA OU VERMELHA, TIPO A (GRANDE), CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS DE PLÁSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR O SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ROCHEDO	DZ	1.960	11,38	22.304,80	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ROCHEDO	DZ	1.960	11,48	22.500,80	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	rochedo	DZ	1.960	11,79	23.108,40	Perdeu		
4 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ROCHEDO	DZ	1.960	11,81	23.147,60	Perdeu		
Item: 62	**009.001.361**	**PÃO DE FORMA FATIADO COM CASCA, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105		UN	200	5,70	1.140,00	**Venceu**		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	BOM GOSTO	UN	200	5,80	1.160,00	Perdeu		
3 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	JUNIOR	UN	200	9,90	1.980,00	Perdeu		
4 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	JUNIOR	UN	200	11,38	2.276,00	Perdeu		
5 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	djalma	UN	200	11,39	2.278,00	Perdeu		
Item: 63	**009.001.202**	**PÃO FRANCÊS, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 50G.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105		KG	4.470	11,39	50.913,30		**Venceu**	
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	PONTO CHIC	KG	4.470	11,49	51.360,30	Perdeu		
3 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALVORADA	KG	4.470	17,68	79.029,60	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	djalma	KG	4.470	17,78	79.476,60	Perdeu		
5 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	JUNIOR	KG	4.470	17,80	79.566,00	Perdeu		

Item: 64	009.001.129	PERNIL DE PORCO, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL, CARNE DE BOA PROCEDÊNCIA, COM ODOR E APARENCIA CARACTERISTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE APROXIMADAMENTE 1KG, ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INSPEC	KG	540	23,90	12.906,00	**Venceu**		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIGORIFICO	KG	540	23,95	12.933,00	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	frigorifico	KG	540	24,93	13.462,20	Perdeu		
4 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	FRIGORIFICO	KG	540	24,95	13.473,00	Perdeu		
Item: 65	**009.001.520**	**POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM MANDÍOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM POLIETILENO DE 1KG. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	PRATA	PCT	480	15,88	7.622,40	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	PCT	480	15,98	7.670,40	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	PCT	480	17,10	8.208,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	zaelli	PCT	480	17,15	8.232,00	Perdeu		
Item: 66	**009.001.521**	**POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM MANDÍOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM POLIETILENO DE 1KG, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.**						**Aceito**
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	PRATA	PCT	160	10,88	1.740,80	**Venceu**		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	PCT	160	10,98	1.756,80	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	PCT	160	11,79	1.886,40	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	PCT	160	11,82	1.891,20	Perdeu		

Item: 67	009.001.139	QUEIJO MINEIRO (CURADO OU MEIA CURA). O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE DE MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. NÃO APRESENTAR BOLOR, FUNGOS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA NOCIVA. SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E PESADOS. COM INFORMAÇOES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INSPEC	KG	200	38,20	7.640,00	Venceu		
2 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIMESA	KG	200	38,30	7.660,00	Perdeu		
3 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CRA	KG	200	38,80	7.760,00	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	central	KG	200	41,17	8.234,00	Perdeu		

Item: 68	004.005.546	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	960	4,80	4.608,00	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEASA	KG	960	4,90	4.704,00	Perdeu		
3 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	960	5,54	5.318,40	Perdeu		
4 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	960	5,56	5.337,60	Perdeu		

Item: 69	009.001.529	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ALMIRANTE	UN	400	2,69	1.076,00	Venceu		
2 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	cristal	UN	400	2,79	1.116,00	Perdeu		
3 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CRISTAL	UN	400	2,89	1.156,00	Perdeu		
4 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ZAELI	UN	400	2,99	1.196,00	Perdeu		

Item: 70	009.001.359	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA OU SACHÊ DE 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	BONARE,CIAFRIOS	UN	390	5,88	2.293,20	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREDILECTA	UN	390	5,98	2.332,20	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	QUERO	UN	390	6,45	2.515,50	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ole	UN	390	6,58	2.566,20	Perdeu		

Item: 71	009.001.530	TEMPERO BAIANO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 40G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	C.CASEIRA	PCT	190	6,88	1.307,20	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	PCT	190	6,98	1.326,20	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	PCT	190	7,79	1.480,10	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	PCT	190	7,95	1.510,50	Perdeu		

Item: 72	009.001.531	TEMPERO CHIMICHURRI, O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º MINI-MERCADO ODNEY LTDA	C.CASEIRA	PCT	190	8,88	1.687,20	Venceu		
2 º PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	PCT	190	8,98	1.706,20	Perdeu		
3 º G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	PCT	190	9,79	1.860,10	Perdeu		
4 º MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	PCT	190	9,80	1.862,00	Perdeu		

Item: 73	009.001.138	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO CARACTERISTICO.	Aceito

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço

1 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	1.080	6,98	7.538,40		**Venceu**	
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	1.080	7,08	7.646,40	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	1.080	8,10	8.748,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	1.080	8,13	8.780,40	Perdeu		

Item: 74	**009.001.532**	**TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PACOTE DE 500G, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.**	**Aceito**

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	ZAELI	UN	290	7,79	2.259,10		**Venceu**	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DONANA	UN	290	7,89	2.288,10	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	DONANA	UN	290	8,49	2.462,10	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	donana	UN	290	8,56	2.482,40	Perdeu		

Item: 75	**009.001.378**	**UVA PASSA, ESCURA, SEM SEMENTE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE (200G), ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.**	**Aceito**

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	LA VIOLETERA	UN	200	12,48	2.496,00		**Venceu**	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LA VIOLETERA	UN	200	12,58	2.516,00	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	ZAELI	UN	200	13,69	2.738,00	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	zaelli	UN	200	13,73	2.746,00	Perdeu		

Item: 76	**009.001.544**	**VAGEM, TIPO MACARRÃO, IN NATURA, FRESCO, INTEIRA, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FORMATO ARREDONDADO, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, FERIMENTOS E PONTOS ESCUROS, ISENTA DE SUJIDADE, UMIDADE EXTERNA E QUALQUER MATERIAIS QUE COMPROMENTAM SUA QUALIDADE.**	**Aceito**

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CEASA	KG	40	16,80	672,00		**Venceu**	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	KG	40	16,90	676,00	Perdeu		
3 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	ceasa	KG	40	17,80	712,00	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CANTU	KG	40	17,82	712,80	Perdeu		

Item: 77	**009.001.522**	**VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.**	**Aceito**

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	VITALIA	UN	310	3,88	1.202,80		**Venceu**	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VITALIA	UN	310	3,98	1.233,80	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CASTELO	UN	310	4,29	1.329,90	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	vitalia	UN	310	4,36	1.351,60	Perdeu		

Item: 78	**009.001.118**	**CARNE BOVINA DE 2°, MOÍDA (PESCOÇO, MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, ACÉM) COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG.**	**Aceito**

Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	frigorifico	KG	1.055	30,90	32.599,50		**Venceu**	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INSPEC	KG	1.055	31,90	33.654,50	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	FRIGORIFICO	KG	1.055	31,98	33.738,90	Perdeu		
4 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	FRIGORIFICO	KG	1.055	33,03	34.846,65	Perdeu		

Item: 79	**004.005.554**	**FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM TEMPERO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.**	**Aceito**

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço

1 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	BELLO	KG	1.405	14,18	19.922,90		**Venceu**	
2 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BELLO	KG	1.405	14,48	20.344,40	Perdeu		
3 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	BELLO	KG	1.405	14,98	21.046,90	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	bello	KG	1.405	15,14	21.271,70	Perdeu		

Item: 80	**009.001.202**	**PÃO FRANCÊS, FRESCO DO DIA, COM SAL, COM APROXIMADAMENTE 50G.**							**Aceito**
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1 º	MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105		KG	1.490	11,39	16.971,10		**Venceu**	
2 º	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	PONTO CHIC	KG	1.490	17,59	26.209,10	Perdeu		
3 º	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALVORADA	KG	1.490	17,68	26.343,20	Perdeu		
4 º	MINI MERCADO CENTRAL LTDA	djalma	KG	1.490	17,78	26.492,20	Perdeu		
5 º	MINI-MERCADO ODNEY LTDA	JUNIOR	KG	1.490	17,80	26.522,00	Perdeu		

SETE QUEDAS/MS,19 de março de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JORGE VINICIUS PALMA
EMPRESA DETENTORA

G.A CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA EPP
GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE
EMPRESA DETENTORA

MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME
ODINEI COSTA SOBRINHO
EMPRESA DETENTORA

MINI MERCADO CENTRAL LTDA ME
DANIEL BONOTO DA SILVA
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

Luana Lubianne Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

Juliane Michelle Gomes Silva
Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
SRP 007/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

1.1 ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, N° 629, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adjalmo Saldanha, nº 33 centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º, 704794 SSP/MS e CPF 799.669.691-87, residente e domiciliado em Sete Quedas/Mas, denominado

CONTRATANTE.

1.2. DETENTORA DA ATA: a empresa **CLAUDINEIA MICHELLY ALVES MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua Iguatemi 122 na cidade de _Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ/MF nº. **38.180.716/0001-90,** neste ato representado(a) pelo)a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **CLAUDINEIA MICHELLY ALVES** residente e domiciliado à na cidade de Sete Quedas - MS, portador do RG 001891319 emitida pela e Inscrito no CPF sob o nº 025.883.561-33**,** doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1.3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seus arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 0035/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Sete Quedas/MS, e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 008/2026, com todos os seus anexos;

b) O Termo de Referência (Anexo II do Edital), contendo as especificações técnicas dos serviços, quantitativos estimados, forma de execução, medição por hora (H), prazos, condições operacionais e demais exigências;

c) A Proposta Comercial apresentada pela empresa detentora, devidamente classificada e homologada;

d) As Planilhas de Preços Unitários e Globais;

e) A Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, com o respectivo julgamento;

f) O Despacho de Homologação e Adjudicação.

2.3. A execução dos serviços decorrentes da presente Ata observará, além da legislação mencionada, as disposições contidas no Termo de Referência, as condições propostas pela Detentora da Ata e as instruções do órgão requisitante, conforme as demandas e ordens de serviços emitidas pelo Município.

3. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços, sob demanda, de caminhão caçamba/basculante tipo truck (mín. 12 m³), com motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Sete Quedas/MS, com medição por hora (H), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2026 e no Termo de Referência.

3.2 A execução dos serviços compreenderá todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, tais como manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos, excetuado o combustível, que será fornecido pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

3.3. Os preços registrados são aqueles constantes da planilha anexa a esta Ata.

3.4. O valor global Registrado é de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais):

Item	10889 Código	CLAUDINEIA MICHELLY ALVES 02588356133 CNPJ: 38.180.716/0001-90 R IGUATEMI, 122 ******** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 9634-1939 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	080.001.163	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUK CAÇAMBA COM MOTORISTA E CAPACIDADE MINIMA DE 12 M³ Marca: SERVIÇOS	H	400	230,00	92.000,00
		Total do Proponente				92.000,00

3.5. Os preços registrados terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.6. A existência desta Ata não obriga a contratação integral do quantitativo estimado.

4. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante ato formal e motivado da Administração, desde que:

a) seja demonstrada, de forma expressa e fundamentada, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados;

b) haja interesse público devidamente justificado;

c) a Detentora da Ata manifeste concordância formal;

d) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;

e) sejam observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 0035/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município.

4.3. A prorrogação da vigência permitirá a renovação dos quantitativos estimados originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial previsto no Termo de Referência, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

4.4. Durante a vigência ou eventual prorrogação, os preços registrados poderão ser reajustados ou revistos, mediante negociação e comprovação da vantajosidade, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente e no Termo de Referência, podendo ser aplicado, quando cabível, o índice IPCA (IBGE).

4.5. A prorrogação da Ata não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, permanecendo a Administração livre para utilizar os saldos conforme sua necessidade.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O Município de Sete Quedas/MS, por intermédio do Setor de Licitações, será o **Órgão Gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

a) gerenciar e controlar os atos relativos ao registro de preços;

b) conduzir eventuais revisões, prorrogações e cancelamentos da Ata;

c) coordenar e acompanhar as contratações decorrentes desta Ata; e

d) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento e acompanhamento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.

5.2. Poderão utilizar a presente Ata, na condição de **Órgãos Participantes**, as Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas/MS, mediante solicitação formal ao Órgão Gerenciador e emissão da respectiva ordem de serviços ou instrumento contratual, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

5.3. A utilização da Ata pelos Órgãos Participantes ficará condicionada:

a) à existência de dotação orçamentária própria e suficiente;

b) à observância integral das condições e dos preços registrados;

c) à prévia autorização formal do Órgão Gerenciador.

5.4. O Órgão Gerenciador será responsável pela atualização dos registros, controle das utilizações internas da Ata e arquivamento dos documentos relativos às contratações decorrentes, assegurando a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.

5.5. É vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A presente Ata servirá como instrumento para futuras contratações de serviços de caminhão caçamba/basculante tipo truck, com motorista, conforme necessidade da Administração.

6.2. As contratações serão formalizadas mediante ordem de serviço, nota de empenho ou contrato.

6.3. Cada contratação será precedida de autorização específica contendo:

a) descrição do serviço;

b) quantitativo estimado de horas;

c) valor estimado;

d) dotação orçamentária.

6.4. A execução deverá observar o Termo de Referência, especialmente quanto à medição por hora (H), disponibilidade, prazos e condições operacionais.

6.5. A Detentora deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso, segurança e regularidade documental.

6.6. O descumprimento ensejará aplicação das sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) houver razões de interesse público, devidamente justificadas e formalizadas nos autos;
b) ocorrer a supressão, total ou parcial, da necessidade administrativa que deu origem ao registro, tornando-o desnecessário ou inconveniente;

c) for constatada irregularidade nos atos que fundamentaram o registro;

d) houver descumprimento de quaisquer cláusulas desta Ata ou das obrigações assumidas pela Detentora da Ata;

e) a Detentora da Ata deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
f) a Detentora da Ata não aceitar a revisão ou atualização dos preços, nos termos da legislação vigente, quando comprovada a perda da vantajosidade.

II – Por iniciativa da Detentora da Ata, quando:

a) comprovar, de forma documental e aceita pela Administração, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que comprometa a execução do OBJETO;
b) o cancelamento não ocasionar prejuízo ao interesse público; e
c) houver anuência expressa do Órgão Gerenciador, precedida de manifestação técnica e jurídica favorável.

7.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho devidamente motivado da autoridade competente e comunicado à Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

7.3. A Detentora da Ata que tiver seu registro cancelado responderá pelas penalidades cabíveis, quando comprovada a sua responsabilidade, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e legais aplicáveis.

7.4. O cancelamento do registro de uma Detentora da Ata não prejudica a validade do registro das demais empresas registradas, permanecendo vigentes as respectivas condições e preços até o término da vigência da Ata ou até novo cancelamento formal.

8. DA REVISÃO E RENOVAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do **objeto**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. Quando comprovada a variação dos custos, o Município poderá:

a) promover a atualização dos preços registrados, mediante negociação com a Detentora da Ata, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; ou

b) cancelar o **registro**, caso o ajuste não seja viável ou não se revele vantajoso para a Administração.

8.3. A revisão dos preços será precedida de pesquisa de mercado, análise técnica e manifestação jurídica, sendo formalizada por ato administrativo próprio, devidamente registrado nos autos.

8.4. Durante a vigência da presente Ata, o prestação de serviços registrados poderá ser mantido, desde que comprovadas a necessidade administrativa e a manutenção da vantajosidade dos preços, preservadas as condições originalmente pactuadas.

8.5. A revisão dos preços não implicará a realização de nova licitação, desde que observados os limites legais e comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1. Obrigações da Contratante:

a) Fornecer à Detentora da Ata todas as informações e condições necessárias à execução do objeto;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução das contratações decorrentes desta Ata, designando servidor responsável, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;

d) Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

e) Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente;

f) Proporcionar as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, dentro de sua esfera de responsabilidade.

9.2. Obrigações da Detentora da Ata:

a) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

b) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos;

c) Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) Responder integralmente por danos causados direta ou indiretamente à Administração, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;

e) Substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização;

f) Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não transferindo tais responsabilidades à Administração;

g) Manter equipe técnica habilitada e responsável pela execução dos serviços, zelando pela segurança, regularidade e eficiência;

h) Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, apresentando, quando cabível, proposta de solução;

i) Observar que eventual prorrogação da vigência da Ata dependerá de ato formal da Administração, com demonstração da vantajosidade e manutenção das condições originalmente pactuadas.

10- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que registrará todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.

10.2. Compete à fiscalização:

a) verificar se os serviços estão de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

b) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços em desacordo com as condições pactuadas;

c) determinar a substituição de materiais ou a correção de falhas constatadas, dentro do prazo fixado pela Administração;

d) anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à autoridade superior eventuais irregularidades que exijam providências;

e) solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios à Detentora da Ata, sempre que necessário à verificação da regularidade da execução.

10.3. As decisões e medidas que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

10.5. O fiscal poderá determinar a interrupção imediata dos serviços sempre que constatar risco à segurança,

descumprimento contratual ou desconformidade com as especificações técnicas.

10.6. A fiscalização poderá realizar vistorias no veículo e verificar documentação, condições mecânicas, habilitação do motorista e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até **trinta dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços tenham sido realizados em conformidade com as especificações e aprovados pela fiscalização.

11.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Sete Quedas/MS, com indicação do número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, acompanhadas, quando aplicável, de:

a) comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e ao FGTS, válidos na data da apresentação;

b) relatório de entrega emitido pela Secretaria Requisitante;

c) atesto de conformidade emitido pelo fiscal designado.

11.4. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo previsto no item 11.2 ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação financeira da Detentora da Ata perante a Administração ou enquanto não comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.6. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, ficando a Administração resguardada quanto à verificação posterior de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades.

11.7. No caso de atraso de pagamento superior a **trinta dias**, não decorrente de culpa da Detentora da Ata, será devida atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE, calculada pro rata die, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos na Minuta de Contrato;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até **três anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de processo administrativo, com notificação formal da Detentora da Ata, assegurado prazo para apresentação de defesa, na forma da legislação vigente.

12.5. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, além das sanções administrativas, a responsabilização civil e penal cabível, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro ou extinção das contratações decorrentes.

12.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas de créditos eventualmente existentes em favor da Detentora da Ata, cobradas administrativamente ou judicialmente, ou compensadas, quando legalmente possível.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração contra as sanções observarão os prazos e procedimentos previstos no art. 156, §§ 4º a 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, quando cabível.

13-DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e da Detentora da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito administrativo e contratual.

13.3. O compromisso de serviços somente estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de serviços ou instrumento equivalente emitido pela Administração, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.4. Na hipótese de a Detentora da Ata se recusar a receber a solicitação de serviços esta poderá ser encaminhada por meio eletrônico oficial ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento, considerando-se efetivamente recebida na data do respectivo registro, para todos os efeitos legais.

13.5. O Município de Sete Quedas/MS efetuará, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas em lei, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da legislação federal vigente e da regulamentação municipal aplicável, devendo tais disposições ser rigorosamente observadas pela Detentora da Ata na emissão das notas fiscais. [1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442 09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

13.6. A comunicação entre o Município e a Detentora da Ata deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, com registro de envio e recebimento, valendo como prova de ciência e validade administrativa.

14-DO FORO

14.1. Não sendo possível a solução consensual de eventual controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em **duas vias de igual teor e forma**, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sete Quedas/MS, 19 de março de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDINEIA MICHELLY ALVES MEI
Claudineia Michelly Alves
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAILTON ALVES DA SILVA
DIRETOR DEP. DE OBRAS
CPF 542.584.301-10

AMARAL DOS SANTOS
DIRETOR DEP. DE ESTRADAS
CPF 011.792.871-26

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 115/2026.

ERLON FERNANO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 2º, §10, da Lei Complementar nº 010/2010.

RESOLVE:

I – Conceder ao senhor **FRANK MICHEL LISBOA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** , com remuneração, "**LICENÇA PATERNIDADE**", por 15 (quinze) dias, no período de **11/03/2026 à 26/03/2026.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 11/03/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, 16 de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 116/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhor**a GISELE COUTINHO DE PADUA STANISZEWSKI ,** portadora do RG nº 89472652 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 059.442.869-62, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **GISELE DE OLIVEIRA TONANI** portadora do RG nº 493527060 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 046.435.481-18, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0016/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026,**

SRP Nº 006/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2026 que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa funerária especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e a execução de translado, visando ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 16/03/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 117/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **EXONERAR, THAIRINE ANTUNES DE SOUZA** ocuoante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR INSTITUCIONAL DA REGULAÇÃO EM SAÚDE NO SUS**, Símbolo DGA-6, constante do Anexo II da Lei nº 1.010/2025 de 1º de dezembro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor em **17/03/2026,** revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 17 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 118/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, **THAIRINE ANTUNES DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, Símbolo DGA-5, constante do Anexo II da Lei nº 1.010/2025 de 1º de dezembro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor em **18/03/2026,** revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 17 de março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 120/2026.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 27 da Lei Complementar Nº 002/1990, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis, desde que não acarrete aumento ou redução do seu vencimento.

Considerando o laudo pericial em 12/03/2026, assinado pelo médico Dr. Raul Grigoletti, inscrito no CRM/MS sob o Nº 1192.

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR,** temporariamente, a servidora efetiva **AMADA CAVALHEIRO**, matricula 686, ocupante do cargo de Merendeira-Educação, lotada no para exercer função de menor esforço, em virtude de limitação em sua capacidade física, na Escola Municipal Inacio de Castro, enquanto perdurar a restrição laboral.

Art. 2º. A readaptação de que trata o artigo 1º, desta Portaria, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo entre a data de 12/03/2026 a 11/09/2026, podendo ser renovada, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em 12/03/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 18 de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 121/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Designar, **FERNANDO FERRARI TRIANOSKI,** matrícula nº 1699, para ocupar Função de Confiança – FCA-4, **AGENTE DE SERVIÇO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, Símbolo FCA-4, constante do Anexo II da Lei nº 1.010/2025 de 1º de dezembro de 2025, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor em **17/03/2026,** revogando as disposição em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 18 de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 005/2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes, compreendendo 02 (dois) televisores de 75 polegadas, com tecnologia Smart TV 4K e display QNED ou superior, visando o aparelhamento e a modernização tecnológica das unidades administrativas/plenário desta instituição, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais), com início na assinatura do contrato e término após o prazo de 60 (sessenta) dias**.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal n°. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A,** sociedade anônima fechada, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 77.941.490/0006-60, com filial na rua XV de Novembro, n. 143, na cidade de Sete Quedas (MS), para aquisição de bens permanentes, compreendendo 02 (dois) televisores de 75 polegadas, com tecnologia Smart TV 4K e display QNED ou superior, visando o aparelhamento e a modernização tecnológica das unidades administrativas/plenário desta instituição, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais), com início na assinatura do contrato e término após o prazo de 60 (sessenta) dias**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei n" 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 17 de março de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
508

NOTA DE EMPENHO Nº **508**	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 19/03/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 332,85**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
330.000,00	329.644,58	332,85	22,57

VALOR A SER PAGO R$ **332,85**

trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
509

NOTA DE EMPENHO Nº **509** | FICHA: 291 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 19/03/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 194,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.22	MATERIAL DE COPA E COZINHA
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
450.000,00	5.352,00	194,24	444.453,76

VALOR A SER PAGO R$ **194,24**

cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
510

NOTA DE EMPENHO Nº **510** | FICHA: 42 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 19/03/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000073/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA | CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62 | CÓDIGO: 11328

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00181/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 326,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	8.780,48	326,70	190.892,82

VALOR A SER PAGO R$ **326,70**

trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
511

NOTA DE EMPENHO Nº **511** | FICHA: 42 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 19/03/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000064/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0013/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00182/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000064/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.393,37**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	9.107,18	1.393,37	189.499,45

VALOR A SER PAGO R$ **1.393,37**

um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
512

NOTA DE EMPENHO Nº **512** | FICHA: 42 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 19/03/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00184/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 652,64**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	10.500,55	652,64	188.846,81

VALOR A SER PAGO R$ **652,64**

seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
513

NOTA DE EMPENHO Nº **513** | FICHA: 42 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 19/03/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00185/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 374,30**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	11.153,19	374,30	188.472,51

VALOR A SER PAGO R$ **374,30**

trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
514

NOTA DE EMPENHO Nº **514** FICHA: 42 FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 DATA: 19/03/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32 CÓDIGO: 12337
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00188/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.180,48**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	11.527,49	1.180,48	187.292,03

VALOR A SER PAGO R$ **1.180,48**

um mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° 61/2025**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A EQUIPAR UNIDADES PÚBLICAS, PROGRAMAS SOCIAIS OU OUTRAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS,** quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) com os lotes: 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 171.660,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais);

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) com os lotes: 1, 33 no valor total de R$ 13.466,60 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (53738801000115) com os lotes: 48 no valor total de R$ 1.510,80 (um mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos);

MULTISOLUÇOES FE LTDA (54915332000125) com os lotes: 36 no valor total de R$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais);

COMERCIAL LUANE LTDA (60579824000190) com os lotes: 23, 47 no valor total de R$ 23.240,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta reais);

GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (59618874000150) com os lotes: 2, 3, 4, 7, 18, 22, 29, 35, 37 no valor total de R$ 70.970,11 (setenta mil e novecentos e setenta reais e onze centavos);

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (53512423000157) com os lotes: 31, 32 no valor total de R$ 10.370,00 (dez mil e trezentos e setenta reais);

COMERCIAL T & C LTDA (03527705000150) com os lotes: 5, 8, 10, 12, 20, 28, 41, 42 no valor total de R$ 164.308,88 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI (36521392000181) com os lotes: 27 no valor total de R$ 63.914,76 (sessenta e três mil e novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos);

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24675507000103) com os lotes: 30, 52, 53, 54 no valor total de R$ 126.676,24 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (33497491000187) com os lotes: 25, 43, 46, 56 no valor total de R$ 139.879,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais);

DESS LICITAÇÕES LTDA (34157451000159) com os lotes: 38 no valor total de R$ 7.428,24 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);

H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA (61852834000110) com os lotes: 34, 39, 55 no valor total de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais);

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (38972458000185) com os lotes: 19, 40 no valor total de R$ 41.289,54 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA (29199991000165) com os lotes: 9, 11 no valor total de R$ 28.785,88 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. (49535491000164) com os lotes: 44, 49 no valor total de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME (08694780000200) com os lotes: 24, 26, 45, 50, 51 no valor total de R$ 262.780,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) e

B. K. TATEISHI LTDA (58776870000137) com os lotes: 13, 21 no valor total de R$ 43.790,00 (quarenta e três mil e setecentos e noventa reais).

Sidrolândia - MS, 13 de janeiro de 2026.

WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Credenciamentos

AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1115/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1624/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 05/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26.722.189/0001-10

Item	Código	Descrição do Produto	Valor Total
1	052.001.006	PASSAGEM AÉREA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA, CNPJ 15.254.654/0001-19

Item	Código	Descrição do Produto	Valor Total
1	052.001.006	PASSAGEM AÉREA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

II – EMPRESAS INABILITADAS:

Não houve empresas inabilitadas

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e demais participantes interessados.

Sidrolândia/MS, 19 de março de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 1624/2025

GEOVANA BORGES SARTURI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 1624/2025

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Superintendência Pedagógica - SEME

RESULTADO DA 5ª CHAMADA PÚBLICA ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS torna público o resultado da 5ª Chamada Pública – Análise Curricular para Professor Temporário da SEME – 19 à 20/03/2026, conforme o quadro de vagas disponíveis abaixo:

Área	Componente Curricular
Área Urbana	Educação Física – EM Valério Carlos da Costa
Campo	Agroecologia – EM João Batista
Campo	Matemática – EM Leonida La Rosa Balbuena

Obs: Os candidatos que não realizaram a inscrição optando pelas vagas disponíveis no quadro informado no edital de chamada, não estão aptos para essa chamada.

RESULTADO

EM Valério Carlos da Costa										
C.Curricular	Candidato	Clas.	Hab.	Dec.Vínc.	Curso (40h)	Curso (+40h)	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL
Educação Física Área Urbana	Luiz Rodrigues de Lima	1º	Sim	X	X	X	2,0	X	X	2,0
	Rubiana Cunico	2º	Não	2,0	1,0	1,5	1,0	X	X	5,5
	Camila Canete da Rocha	3º	Não	X	X	2,0	X	X	X	2,0

LEONIDA: MATEMÁTICA											
C.Curricular	Candidato	Clas.	Hab.	Dec.Vínc.	Curso (20 a 40h)	Curso (+40h)	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL	
MATEMÁTICA	TIAGO CÉLIO FALCÃO PEREIRA	1	s	2,0	0,5	1,0	3,0	x	x	6,5	
	Leonardo da Silva	2	s	x	x	x	x	x	x	0,0	
	Mateus de Souza Silva	3	s	x	x	x	x	x	x	0,0	
	Erica Daiane Vieira Oviedo	4	n	2,0	x	0,5	1,0	x	x	3,5	
	Camila Canete da Rocha	5	n	2,0	x	x	x	x	x	2,0	

EM JOÃO BATISTA										
C.Curricular	Candidato	Clas.	Hab.	Dec.Vínc.	Curso (20 a 40h)	Curso (+40h)	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL

AGROECOLOGIA	Orlando Gomes de Almeida	**1º**	**SIM**	2,0	1,0	1,0	3,0	X	X	7,0
	João Paulo de Souza Ferreira	**2º**	**SIM**	2,0	1,0	1,0	1,0	2,0	X	7,0
	Larissa Gomes de lima	**3º**	**SIM**	X	X	X	X	X	X	0
	Jocabed de Souza Siqueira	**4º**	**NÃO**	2,0	1,0	1,0	1,0	X	X	5,0
	Erica Daiane Vieira Oviedo	**5º**	**NÃO**	2,0	0,5	0,5	1,0	X	X	4,0
	Eva da Silva Moura	**6º**	**NÃO**	X	X	X	1,0	X	X	1,5
	Camila Canete da Rocha	**7º**	**NÃO**	X	0,5	X	X	X	X	0,5

Demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, pelo e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia, 20 de março de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº363/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DAIANE FERREIRA DINIZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.593,08 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DAIANE FERREIRA DINIZ.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº204/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARLENE BRAZ FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARLENE BRAZ FERREIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº387/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIA RAQUEL DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA RAQUEL DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº355/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº456/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: NEIVA PEDROSA DE AMORIM

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e NEIVA PEDROSA DE AMORIM.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº384/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: PAULO CEZAR PEREIRA CAMARGO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PAULO CEZAR PEREIRA CAMARGO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº305/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: OIDER PEREIRA FIGUEREDO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e OIDER PEREIRA FIGUEREDO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº372/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ROSANGELA CORREIA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ROSANGELA CORREIA DE SOUZA

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº318/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ROSEMEIRE BASILIO FRANCISCO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ROSEMEIRE BASILIO FRANCISCO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRAZO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

PROC. ADM. Nº 1259/2025

INEXIGIBILIDADE nº 16/2025

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS

Contratada: REVELAGOV GESTÃO DE ATIVOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor e prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 95/2025, conforme constante os art. 105, 124, I, B e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 95/2025, a contar de 20 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica suprimido o valor de **R$ 95.568,00** (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), que corresponde a 35,79%, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 1259/2025 cujo objeto é Software CSI – PUBLIC – Módulo de Compliance, Monitoramento da Integridade Municipal e Governança.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face a supressão do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R$ 95.568,00** (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), parte integrante do Processo Administrativo nº 1259/2025, o valor global do contrato que é de **R$ 267.000,00** (duzentos e sessenta e sete mil reais), descrito na Cláusula Quinta, passará a ser de **R$ 171.432,00** (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais).

020501 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.4000.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2025.

ASSINANTES

Contratante: FABIANE BRITO LEMES

Contratado: REVELAGOV GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Sidrolândia – MS, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº433/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SANDRA LEE VEIGA FRANCO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com

carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SANDRA LEE VEIGA FRANCO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº393/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: TELMA GARCIA CARVALHO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e TELMA GARCIA CARVALHO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº315/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VALDINEIDE SOL CLEMENTINO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VALDINEIDE SOL CLEMENTINO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº327/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DARCINEIA MAMEDIO MIGUEL DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.655,13 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DARCINEIA MAMEDIO MIGUEL DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº401/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MADALENA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MADALENA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS .

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº326/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DENISE BASILIO FRANCISCO DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 34 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 4.153,73 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DENISE BASILIO FRANCISCO DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº196/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: EDINO ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.124,10 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e EDINO ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº245/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 38 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 5.044,75 (cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº481/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GIELLE IRENE SOL GABRIEL DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 41 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 5.443,02 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GIELLE IRENE SOL GABRIEL DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº228/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JAQUELINE SALES PEREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 39 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 5.177,51 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JAQUELINE SALES PEREIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº328/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 8 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.062,05 (um mil e sessenta e dois reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº171/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº349/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SAMUEL DIAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.991,35 (um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SAMUEL DIAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº321/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: TANIA BASILIO FRANCISCO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 24 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.655,14 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e TANIA BASILIO FRANCISCO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº251/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VALDELICE DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 5.310,27 (cinco mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VALDELICE DE OLIVEIRA DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – CNPJ nº 01.705.182/0001-69 e a empresa HOBY INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08585299/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps, incluindo instalação, configuração e suporte técnico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Dá-se a este contrato o valor total global de R$ 5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT MÊS	VLR TOTAL 12 MESES
01	Serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps, incluindo instalação, configuração e suporte técnico.	Mês	12	499,90	5.998,80
Valor Total Global					**R$ 5.998,80**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser renovado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante, Maria José de Oliveira – Presidente do PREVILÂNDIA, e pelo contratado, Sr. Valdeir Alves Viana.

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/2026

Processo Administrativo n.º 1346/2026

Adesão a Ata n.º 08/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, através do Secretário Muncipal de Educação, Sr. Vili Marco Tognon

Contratada: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.457.127/0001-19

Objeto:

O objeto do presente instrumento a aquisição de **aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo van/passageiro, com acessibilidade, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista (total 16 ocupantes), novo (0 km), com ano/modelo mínimo 2025/2026 (ou superior), destinado ao transporte de uso administrativo no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Sidrolândia-MS**.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 320.072,52** (trezentos e vinte mi l setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor un.	Valor total	Marca
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN/PASSAGEIRO, COM ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA (TOTAL 16 OCUPANTES), NOVO (0 KM), COM ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026 (OU SUPERIOR).	01	R$ 320.072,52	R$ 320.072,52	RENAULT MASTER L2H2

Recursos Orçamentários:

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2255 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE 1.500

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84, Paragrafo Ùnico da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: VILI MARCOS TOGNON E MINAS MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/SEMAA

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Sr. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA.

CONTRATADO: VALDIR CHAGAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 4.162,24 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 30/06/2026

ASSINAM: CLEYTON MARTINS TEIXEIRA e VALDIR CHAGAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº243/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº374/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MADALENA MARQUES DA SILVA TURCHIELLO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MADALENA MARQUES DA SILVA TURCHIELLO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº227/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MADALENA NEVES MOREIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº450/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ELCI APARECIDA LIMA DOS REIS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELCI APARECIDA LIMA DOS REIS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº234/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS

OBJETO: Resolvem administrativamente, por falecimento da servidora, conforme certidão de óbito com matrícula nº. 061770 01 55 2026 4 00020 073 0005692 71, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº234/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2026.

ASSINA: VILI MARCOS TOGNON.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº234/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº448/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANA CLEA HORTECI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANA CLEA HORTECI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº253/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANDRIELI ALINE IZOLAN

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANDRIELI ALINE IZOLAN.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº449/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: AGNO VALENZUELA ROMERO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e AGNO VALENZUELA ROMERO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº474/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANGELA MARIA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANGELA MARIA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº277/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº329/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CAMILA CANDIDO VALERIO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CAMILA CANDIDO VALERIO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº353/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CAMILI FERMINO HONORATO TEIXEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CAMILI FERMINO HONORATO TEIXEIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº324/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CIDINHA FARIAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CIDINHA FARIAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº473/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CRISTIANA BRIZOLA CHAGAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CRISTIANA BRIZOLA CHAGAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº311/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DANIELA SOARES FIGUEREDO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DANIELA SOARES FIGUEREDO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº461/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DENISE DA CUNHA RODRIGUES DINIZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DENISE DA CUNHA RODRIGUES DINIZ.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº218/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ELIANE RAMOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELIANE RAMOS DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1048/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ELIONAY ALCANTARA MARTIM

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1048/2025/SEME** firmado em 15/05/2025 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 16 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELIONAY ALCANTARA MARTIM.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº386/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: FABIANA VICENTE DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e FABIANA VICENTE DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº389/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: FLAVIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e FLAVIA DOS SANTOS SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GLAUZIA DA SILVA FALCONIERI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GLAUZIA DA SILVA FALCONIERI.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº320/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: IVANIL ALVES GABRIEL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e IVANIL ALVES GABRIEL.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº350/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº447/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: IVONE ROSA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e IVONE ROSA DE SOUZA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº317/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: IZABEL MARQUES DE GOIS VALEJO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e IZABEL MARQUES DE GOIS VALEJO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº451/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JANETE BARBOSA SIMPLICIO TEIXEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JANETE BARBOSA SIMPLICIO TEIXEIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº352/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JESSICA DOS SANTOS ALEXANDRE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JESSICA DOS SANTOS ALEXANDRE.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº322/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOSANE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 1, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSANE PEREIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº341/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JUCIANE JORGE GABRIEL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JUCIANE JORGE GABRIEL.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº391/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: KATICILENE CABREIRA CABRAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e KATICILENE CABREIRA CABRAL.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº259/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LENY LAURA DUTRA OREMPULLER

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LENY LAURA DUTRA OREMPULLER.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº431/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LUDIO CHIMENES ARECO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUDIO CHIMENES ARECO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1035/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): THAMIRES ALVES VITAL DE ASSIS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1035/2025/SEME** firmado em 06/05/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e THAMIRES ALVES VITAL DE ASSIS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026

Processo Administrativo n.º 4465/2025

Pregão Eletrônico n.º 91/2025

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Educação**.**

Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.896/0001-00

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS que residem na zona rural, garantindo seu deslocamento entre as residências e as unidades escolares, em dias letivos, conforme as condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 228.157,21** (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: LEOCIR JOSE BERNARDI – CNPJ Nº 07.911.896/0001-00					
Item	**Especificação da linha**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14	PEQUI DOS CRENTES - P. PEQUI VESPERTINO	KM	18.429,50	R$ 12,38	R$ 228.157,21
					VALOR TOTAL: R$ 228.157,21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE 1.500

FONTE 1.550

FONTE 1.553

FONTE 1.571

PRAZO: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

Sidrolândia/MS, 10 de março de 2026.

Contratante: CEZAR LUIZ ASSMANN, Superintendente do Transporte Escolar

Contratada: LEOCIR JOSÉ BERNARDI EPP

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº486/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JOSE FERRAZ DE CAMPOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº486/2026/SEME** firmado em 02/03/2026 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 04 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSE FERRAZ DE CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº403/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VALDELICE CRUZ DA SILVA SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VALDELICE CRUZ DA SILVA SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº430/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIA MARCIA FERREIRA ROSSATTI SOARES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA MARCIA FERREIRA ROSSATTI SOARES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº411/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIELY DIAS BENITES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIELY DIAS BENITES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº360/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MONICA MOURA DA SILVA RIBAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MONICA MOURA DA SILVA RIBAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº244/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: PATRICIA DE SOUZA FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PATRICIA DE SOUZA FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº289/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: PRICIELLE DE KASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PRICIELLE DE KASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº410/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ROSELI APARECIDA HAMMES COIMBRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ROSELI APARECIDA HAMMES COIMBRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº262/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: REGIANE DIAS MEDRADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e REGIANE DIAS MEDRADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº457/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: RENATA BATTISTELLI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e RENATA BATTISTELLI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº471/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: RUBIANA CUNICO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e RUBIANA CUNICO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº480/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: RUDINEI AMARAL MACHADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e RUDINEI AMARAL MACHADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº287/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SANDRA DA SILVA CARDOSO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SANDRA DA SILVA CARDOSO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº382/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SELANIR DE MATOS ROSSATTI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SELANIR DE MATOS ROSSATTI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº286/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SUZANA ESPINOZA SORRILHA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SUZANA ESPINOZA SORRILHA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº265/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: THAYS DE SOUSA ELIAS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e THAYS DE SOUSA ELIAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº404/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VANIA SOFIA RAVASQUEIRA DOS SANTOS BARREIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VANIA SOFIA RAVASQUEIRA DOS SANTOS BARREIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2026

Processo Administrativo n.º 1148/2026

Dispensa n.º 06/2026

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31Representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sr.ª VANESSA ROSA PRADO

Contratada: CLINICA DE SAÚDE MENTAL DE EMBU LTDA, – CNPJ 54.976.937/0001-26, Representada pela Senhora Daniela Marcelino Romero e Michel Castro Santana.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 66/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Instituição especializada para prestação de serviço de internação compulsória de adolescente, conforme determinação judicial.	06 MESES	SV	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00

Recursos Orçamentários:

FP: 10122902720210000

ND: 33903900

FONTE: 15001002

FICHA: 425

Vigência: 12 de março de 2026 – 11 de setembro de 2026

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e CLINICA DE SAÚDE MENTAL DE EMBU LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº296/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ELIANE ROSA GOMES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELIANE ROSA GOMES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº266/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GISLAINE CRISTIANE DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 5.841,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GISLAINE CRISTIANE DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº344/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DENIZE ANTONIO CAMPOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 24 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 3.186,16 (três mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DENIZE ANTONIO CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº364/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ADAN LYNCOLN DIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.593,08 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ADAN LYNCOLN DIAS DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº240/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANDRIELI COSMO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 13 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.725,83 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANDRIELI COSMO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHAES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 13 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.725,83 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHAES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº339/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JASIEL GABRIEL MARCELINO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 25 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 3.318,92 (três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JASIEL GABRIEL MARCELINO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº337/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JAYANE CAMPOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 31 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 4.115,46 (quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JAYANE CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº267/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOICE GONCALVES FRETE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 3.982,70 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOICE GONCALVES FRETE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº486/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOSE FERRAZ DE CAMPOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSE FERRAZ DE CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MABILLA RAMIRES GOMES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 38 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 5.044,75 (cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MABILLA RAMIRES GOMES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº161/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 8 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.062,05 (um mil e sessenta e dois reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VEREDIANE SOUZA DOS REIS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 8 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.062,05 (um mil e sessenta e dois reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VEREDIANE SOUZA DOS REIS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2026

Processo Administrativo n.º 311/2026

Concorrência n.º 01/2026

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA – Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Rosa Prado

Contratada: DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.314.186/0001-30

Objeto:

O objeto do presente instrumento é a contratação, sob o regime de empreitada por **preço global** de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte IV no Bairro Porto Seguro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos**.**

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 3.970.000,00** (três milhões novecentos e setenta mil reias)

DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.314.186/0001-30				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant.**	**Valor total**
01	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE IV, LOCALIZADA NO BAIRRO PORTO SEGURO	SV.	01	R$ 3.970.000,00
				VALOR TOTAL: R$ 3.970.000,00

Vigência:

O prazo de **vigência da contratação** é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

O prazo estimado para a **execução do objeto** é de **18 (dezoito) meses** a contar da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 16 de março de 2026

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº268/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº405/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARA FRANCIELI FREITA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARA FRANCIELI FREITA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº215/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LUCIMAR DE SOUZA BRECHOL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUCIMAR DE SOUZA BRECHOL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº368/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ELISA DANIELA CARVALHO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELISA DANIELA CARVALHO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº007/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): VERUSCA DA SILVA GONCALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2026/SEME** firmado em 02/02/2026 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 13 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VERUSCA DA SILVA GONCALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2026

Processo Administrativo n.º 1333/2026

Dispensa n.º 07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31 - Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª VANESSA ROSA PRADO

Contratada: PRO VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.632.981/0001-30.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 78/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	Internação compulsória em atendimento à demanda judicial com o objetivo de garantir o cumprimento do determinado nos autos do processo nº 0900786-97.2025.8.12.0045 em favor de K.L.S, conforme recomendação do Poder Judiciário de Sidrolândia/MS.	06 MESES	Mês

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R$18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Internação compulsória em atendimento à demanda judicial com o objetivo de garantir o cumprimento do determinado nos autos do processo nº 0900786-97.2025.8.12.0045 em favor de K.L.S, conforme recomendação do Poder Judiciário de Sidrolândia/MS.	06 MESES	Mês	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00

Recursos Orçamentários:

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.9027.2021 – BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE 1.500

Vigência: A vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e PRO VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº378/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA CORREIA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA APARECIDA CORREIA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº221/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANA CLEIDE VIEIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANA CLEIDE VIEIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº276/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº285/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CINTYA RODRIGUES RAMIRES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CINTYA RODRIGUES RAMIRES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº284/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: EDIANE SCHWAAB SCHROEDER HAUSER

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e EDIANE SCHWAAB SCHROEDER HAUSER.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº219/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº375/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LUCIENE PICOLO FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUCIENE PICOLO FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº073/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº 073/2025/SEMS,** celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Farmacêutico 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº767/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): GEOVANA DE LIMA MACHADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº767/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 13 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GEOVANA DE LIMA MACHADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº279/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: EZEQUIEL MENDES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e EZEQUIEL MENDES DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº342/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JESILAINE FATIMA GABRIEL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JESILAINE FATIMA GABRIEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº432/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LUCIANA MACEDO FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUCIANA MACEDO FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº400/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LUCIANA COSTA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUCIANA COSTA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº453/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LIDIANE DE SOUZA BUENO SUTIL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LIDIANE DE SOUZA BUENO SUTIL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº281/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JUCEANE CRISTINA DA SILVA VAZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JUCEANE CRISTINA DA SILVA VAZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº452/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOSE DANIEL DE FRANCA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSE DANIEL DE FRANCA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº420/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº485/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GISLAINE DE OLIVEIRA GREFE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GISLAINE DE OLIVEIRA GREFE.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GLACIELY SOUZA SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GLACIELY SOUZA SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SEMASC

Regulamenta o fluxo operacional de atendimento e concessão de Benefícios Eventuais e os instrumentos de registro obrigatórios nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Sidrolândia/MS.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objeto regulamentar o fluxo operacional de atendimento e concessão de Benefícios Eventuais e os instrumentos de registro obrigatórios nos equipamentos CRAS, CREAS e Equipe de Alta Complexidade, nos termos dos arts. 5º, 6º, 42, inciso III, e 44 da Lei Municipal nº 2.270, de 23 de junho de 2025; do art. 27, inciso III, da Lei Municipal nº 2.306, de 10 de dezembro de 2025; e do art. 19 do Decreto Municipal nº 135, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. As competências técnicas dos profissionais de Assistente Social e Psicólogo, as hipóteses de substituição funcional, a autonomia de cada categoria e a garantia de atendimento ao usuário são regidas pelos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.270/2025 e pelos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 135/2026, não se repetindo nesta Instrução Normativa, sendo tais dispositivos de observância obrigatória por todas as equipes técnicas.

CAPÍTULO II – DO FLUXO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO

Art. 2º. O atendimento para concessão de Benefícios Eventuais observará o seguinte fluxo operacional:

I – Recepção e triagem do usuário pelo serviço da unidade;

II – Verificação da presença do Assistente Social na unidade;

III – Presente o Assistente Social: encaminhamento imediato para atendimento técnico social;

IV – Ausente o Assistente Social nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 135/2026: encaminhamento ao Psicólogo disponível na unidade, com registro imediato da ausência no prontuário ou sistema de informação, com indicação da causa e do período;

V – Realização de visita técnica e elaboração de relatório e parecer fundamentado pelo profissional responsável pelo atendimento, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.270/2025;

VI – Concessão ou indeferimento do benefício: nos casos de concessão, com assinatura do Termo de Concessão pelo beneficiário e pelo técnico responsável; nos casos de indeferimento, com elaboração de relatório técnico com parecer fundamentado, conforme inciso IV do art. 5º desta Instrução Normativa;

VII – Registro do atendimento e do resultado no sistema de informação da unidade.

§ 1º A aplicação do fluxo previsto neste artigo não afasta as competências e garantias estabelecidas nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 135/2026, que prevalecem em caso de dúvida interpretativa.

Art. 3º. O fluxo operacional previsto no art. 2º aplica-se a todos os Benefícios Eventuais previstos na Lei Municipal nº 2.270/2025, incluindo o Auxílio Natalidade e o Auxílio Funeral, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 135/2026.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 4º. A concessão do Auxílio Natalidade a pessoa maior de 18 (dezoito) anos indicada pela beneficiária, nos termos do art. 17, inciso V, do Decreto Municipal nº 135/2026, somente será possível quando esgotadas, comprovadamente, as possibilidades de concessão às pessoas relacionadas nos incisos I a IV do mesmo artigo, e observará obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

I – realização de visita domiciliar prévia, obrigatória em qualquer hipótese, conforme art. 17, § 2º, do Decreto Municipal nº 135/2026;

II – apresentação de declaração escrita e assinada pela beneficiária, indicando nominalmente a pessoa autorizada a receber o benefício e descrevendo o vínculo existente entre ambas;

III – elaboração de relatório técnico com justificativa circunstanciada pelo Assistente Social ou Psicólogo responsável, contendo obrigatoriamente: a) descrição do vínculo entre a beneficiária e a pessoa indicada; b) motivos concretos que impedem a concessão a cada uma das pessoas relacionadas nos incisos I a IV do art. 17 do Decreto Municipal nº 135/2026; e c) avaliação da adequação da pessoa indicada para garantir a correta utilização do benefício em favor do recém-nascido e da mãe;

IV – registro de todos os documentos previstos neste artigo no prontuário do usuário e no sistema de informação da unidade, com arquivo físico da declaração escrita da beneficiária.

Parágrafo único. A pessoa que receber o benefício em nome da beneficiária assinará o Termo de Concessão previsto no inciso III do art. 5º desta Instrução Normativa, assumindo a responsabilidade pela correta utilização dos itens recebidos em favor do recém-nascido e da mãe, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 135/2026.

CAPÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º. São instrumentos obrigatórios na concessão de Benefícios Eventuais, a serem padronizados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 135/2026 e do art. 42, inciso III, da Lei Municipal nº 2.270/2025:

I – Formulário de requerimento de Benefício Eventual;

II – Roteiro de visita domiciliar;

III – Termo de Concessão de Benefício Eventual, assinado pelo beneficiário e pelo técnico responsável em toda concessão;

IV – Modelo de relatório técnico com parecer fundamentado, obrigatório nos casos de prorrogação de benefício, indeferimento, concessão a terceiro e situações excepcionais, e em toda concessão de Aluguel Social, Auxílio Funeral e Auxílio Documentação;

V – Modelo de Parecer Técnico Simplificado, destinado ao registro da avaliação profissional nas concessões ordinárias, podendo ser registrado diretamente no sistema de informação da unidade;

VI – Ficha de registro e controle de concessões por unidade, podendo ser substituída por registro equivalente em sistema informatizado municipal.

Art. 6º. O registro de todo atendimento e concessão de Benefício Eventual deverá ser realizado no sistema de informação da unidade, sendo o registro eletrônico aceito como prontuário válido para fins de monitoramento, auditoria e prestação de contas, sem prejuízo da emissão física do Termo de Concessão previsto no inciso III do art. 5º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 135/2026 e do art. 30 da Lei Municipal nº 2.306/2025.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser comunicada a todas as equipes técnicas do CRAS, CREAS e Equipe de Alta Complexidade.

Sidrolândia/MS, 19 de março de 2026.

Maria Toribia Olazar Sanches

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto 06/2025

Matéria enviada por Rosane de Souza Areco de Andrade

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação

EXTRATO AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DETENTORES DA ATA:

JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.190.679/0001-24.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2026 Á 19 DE MARÇO DE 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI

nº	Descrição Do Produto	Unidade	Quant.	Valor R$		Marca/Modelo
				Unt.	Total	
1	**Café 500 gramas**- Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Marcas de Referencia 3 corações ou Melitta.” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”.	PCT	516	R$ 34,00	R$ 17.544,00	CABOCLO
2	**Açúcar** - Açúcar tipo cristal. Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 2kg. De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”.	PCT	274	R$ 7,39	R$ 2.024,86	SONORA
3	**Chá MATE TRADICIONAL 250G** - Ingredientes: Folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil), selecionados. Formato: Granel (folhas secas e trituradas), ideal para infusão. Peso Líquido: 250g. Sabor e Aroma: Sabor autêntico e encorpado da erva-mate tostada, com aroma marcante e característico.” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”	CX	264	R$ 13,73	R$ 3.624,72	SÃO ROQUE
4	**ERVA DOCE** - Embalagem plástica atóxica 10 gramas, isento de mofo odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	360	R$ 4,11	R$ 1.479,60	FÂ
5	**Canela em rama -** obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem primaria plástico atóxico e lacrado, contendo 15g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega	PCT	360	R$ 2,89	R$ 1.040,40	DONANA
6	**Cravo da índia** - obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Embalagem plástica, com 10 g.	PCT	360	R$ 3,18	R$ 1.144,80	DONANA
7	**BISCOITO SALGADO -** Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pacote com 350g a 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. .” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”	PCT	420	R$ 6,94	R$ 2.914,80	LUAM
8	**BISCOITO DOCE MAIZENA -** Biscoito doce tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar-se quebradiço. A embalagem primaria deve estar em pacotes Impermeáveis, lacrados com peso líquido DE 350g a 400g., tendo dupla embalagem. A embalagem secundaria deve ser em caixa de papelão. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. .” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”	PCT	420	R$ 6,50	R$ 2.730,00	LUAM
9	**ROSQUINHA DOCE -** Ingredientes base: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma ou soja), açúcar líquido invertido, e sal. Agentes de crescimento (fermentos químicos): Bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio. Emulsificante: Lecitina de sojas. Em sabores como tradicional, chocolate, coco e leite.” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”	PCT	420	R$ 8,95	R$ 3.759,00	LUAM
10	**MARGARINA VEGETAL -** Ingredientes Comuns: A composição básica inclui óleos vegetais líquidos e modificados (como óleo de soja), água, sal e emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja) para misturar a água e o óleo. Aditivos: Inclui conservadores (sorbato de potássio), acidulantes (ácido cítrico), aromatizantes (aroma idêntico ao natural) e antioxidantes (EDTA cálcio dissódico e BHT/ TBHQ). Enriquecimento: enriquecidas com vitaminas A e D. Teor de Lipídios: A maioria das margarinas para uso culinário ou de mesa possui um teor de lipídios em torno de 60% a 80%. Marcas como Amélia oferecem uma versão específica com 80% de lipídios para uso profissional. Prazo de validade de 06 meses contar com data da entrega.” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”. Prazo de validade de 06 meses contar com data da entrega. Com 1 KG.	UN	90	R$ 21,04	R$ 1.893,60	DORIANA
11	**ÁGUA MINERAL SEM GAS** - água pura, natural, de gosto suave e equilibrado. 510ml embalagem com 12 unidades.” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”	Fardo	480	R$ 21,83	R$ 10.478,40	POR DO SOL
12	**ÁGUA MINERAL COM GAS** - água pura, gaseificada, 510ml embalagem com 12 unidades.” De marca reconhecida e qualidade equivalente ou superior às principais marcas do mercado.”	Fardo	384	R$ 26,70	R$ 10.252,80	POR DO SOL
13	**GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITRO**	UN	240	R$ 24,75	R$ 5.940,00	POR DO SOL
14	**BOTIJAO DE GAS P13 KG CARGA**	UN	18	R$ 137,13	R$ 2.468,34	COPAGAZ
VALOR TOTAL :			**R$ 67.295,32**			

VALOR GLOBAL: R$ 67.295,32(Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

ASSINAM: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Sr. **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, e Sr. JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES (JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI).

DATA: SIDROLÂNDIA -MS, 19 DE MARÇO DE 2026.

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO:

FELIPE ANDRÉ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 58.276.135/0001-64.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, com vistas à definição da figura do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais – Data Protection Officer (DPO), nos termos do art. 41, § 2° da Lei Federal nº. 13.709/2018. Com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas "C", "E" e "F", E § 3º da lei Nº 14.133/2021, no art. 1º da lei Nº 14.039/2020, na lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de dados pessoais - LGPD) e na resolução da CD/ANPD Nº 18, DE 2024.

VALOR: R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais) em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 15.000,00(Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 á 10/03/2027.

ASSINAM: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Sr. OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, E Sr. FELIPE ANDRÉ PEREIRA MAGALHÃES (FELIPE ANDRÉ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA).

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 055/SEMS/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fazer retornar a pedido ao serviço público no cargo de origem, a servidora municipal, **GABRIELA TEIXEIRA DE MATOS** matrícula nº 4049-1, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezesseis dias do mês de março de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº392/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SIMONE LIMA DA SILVA SOARES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SIMONE LIMA DA SILVA SOARES.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 053/SEMS/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **BARBARA LIÇARASSA MERLO FABRICIO**, matrícula nº 10728-1, Assistente Administrativo 40h, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o período de licença será de 29 de março de 2026 a 28 de março de 2028.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezesseis dias do mês de março de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 056/SEMS/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, o servidor **CRISTIANO MENDES**, matrícula nº 10287-8, Agente de Vigilância Epidemiológica II, lotado junto a SEMS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezesseis dias do mês de março de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 050/SEMS/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária,** por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **JOELMA RAFAEL CANDIDO,** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 15347-1, lotada junto a SEMS, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso, movimentos repetitivos com membros superiores, abaixar e levantar, no período de 15/01/2026 a 15/01/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026, revogam - se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos doze dias do mês de março de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 020/2026

Altera a composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 017/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 017/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possível infração funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante, visando assegurar a regular continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 017/2026, substituindo a servidora **LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO** pela servidora **MARLISE KIPPER FERREIRA**, que passa a integrar a Comissão como membro.

Art. 2º A Comissão Processante passa a ter a seguinte composição:

I – MARIA DE LOURDES MOURA DE OLINDA – Presidente;

II – ELEDIR FERREIRA MARTINS – Membro;

III – MARLISE KIPPER FERREIRA – Membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 017/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 335/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Que concede Progressão Horizontal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores relacionados, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome dos Servidores	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
9746-11	Halais Lopes Graciano	Professora de Educação Básica	A	B
14698-3	Luzimar Iranir da Silva Messias	Professora de Educação Básica	A	B
9299-8	Pamela Bruna do Nascimento de Almeida Rauber	Professora de Educação Básica	A	B
14535-4	Rosane Goncalves de Queiroz	Professora de Educação Básica	A	B
12716-10	Rosangela Vieira Leite	Professora de Educação Básica	A	B
20536-1	Sanny Rios Monteiro	Professora de Educação Básica	A	B
15106-1	Adan Lyncoln Dias de Oliveira	Professor de Educação Básica	B	C
10623-5	Adrieli Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
2008-4	Alessandra Machado Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
11108-3	Alice Valenzuela Romero Lechner	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15069-1	Amanda Souza Nantes	Agente de Vigilância Epidemiológica	B	C
13924-3	Anderson Benitez Vareiro	Motorista de Ônibus	B	C
15102-1	Ane Caroline Pereira Barros	Professora de Educação Básica	B	C
14035-3	Angélica Destro Alvarenga	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
3373-15	Antonino Pedro Vieira	Professor de Educação Básica	B	C
12890-3	Arabel Bohrer Darold	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14392-2	Ariadne Rodrigues Domingos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14984-1	Arielma dos Santos e Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15047-1	Carla Mara Veronese Lemos	Assistente de Educação Fundamental	B	C
14929-1	Carlos Henrique Benites	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15028-1	Carmen Lucia Sabino de Oliveira	Merendeira	B	C
15091-1	Carolina Soares de Oliveira	Professora de Educação Básica	B	C
11273-6	Cicera Alem Benites	Professora de Educação Básica	B	C
11111-4	Claesio Lechner de Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15085-1	Claudia Maria Caribe Martins Trindade	Professora de Educação Básica	B	C
11320-4	Cristiane Francisco de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15142-1	Cristiniana Marina da Silva	Professora de Educação Básica	B	C
14636-2	Daniela Menezes da Silva Haveroth	Professora de Educação Básica	B	C
10210-2	Daniela Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15059-1	Daniele Pereira da Silva	Assistente de Educação Infantil	B	C
14183-2	Dayane dos Santos Ortega	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15054-1	Deisiane Barbosa de Souza	Assistente de Educação Infantil	B	C
6805-4	Deonice da Silva Santos	Professora de Educação Básica	B	C
12962-3	Diogo Rafael Valencuela Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15107-1	Eduardo Soares Ribeiro	Professor de Educação Básica	B	C
10511-2	Elaine Claudia Barbosa Weis	Professora de Educação Básica	B	C
5797-8	Elaine Cristina Alves Batista	Professora de Educação Básica	B	C
14945-1	Eleir Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
13986-3	Elizabete Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
5619-13	Elizabete Pereira da Silva	Professora de Educação Básica	B	C
14907-1	Elza Galdino de Oliveira Favaro	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15060-1	Ercio Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14975-1	Felipe Damiao Estigarribia	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14809-1	Gabryella Goncalves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C

14926-1	Geovanna Francisco Hortencio	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15042-1	Gilmar Marques de Lima	Técnico em Enfermagem	B	C
11992-2	Gledson Henrique Canejo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
5713-5	Hugney Ortiz de Souza	Agente de Vigilância Epidemiológica	B	C
13818-2	Ingridi Carolini Lima de Oliveira	Assistente de Educação Infantil	B	C
8807-11	Irenice Muniz Franco Meaurio	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14932-1	Jaine Mamedes Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14882-1	Jandiele Cruz Duarte Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
10880-4	Jean Carlos Rocha Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15035-1	Jeilson Miranda Gazzola	Soldador	B	C
11284-3	Jessica Lescano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15063-1	Jessica Lima da Costa	Assistente de Educação Infantil	B	C
15112-1	Jessica Tainara Nogueira da Silva	Professora de Educação Básica	B	C
11250-5	Joceane Cirino Centurion	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
10893-2	Jodely Tanara Matos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15103-1	Jonyffer Fernando Ribeiro Rodrigues	Professor de Educação Básica	B	C
12881-2	Jose Jailson dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15111-1	Jussara Matoso Paniago	Professora de Educação Básica	B	C
14885-1	Kamila Marcal Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14874-1	Kemilly Pinheiro Eugenio	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14941-1	Lidinalva de Oliveira Motta	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14969-1	Liliane da Silva Mamedes	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14988-1	Lillian Grance dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14822-1	Luciana Macedo Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14896-1	Manoel Teixeira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
11082-3	Marcelo Destro	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
5105-13	Marcileide Marques Chadid	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14050-2	Marcio Dias de Assis	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
10551-1	Maria Marte Benicio da Silva	Professora de Educação Básica	B	C
15067-1	Marilene Mendes do Carmo	Agente de Vigilância Epidemiológica	B	C
15138-1	Marina Gamarra Rodrigues	Professora de Educação Básica	B	C
7085-2	Marineide Medeiros da Cruz	Assistente de Educação Infantil	B	C
15086-1	Marta Maria Silva de Souza	Professora de Educação Básica	B	C
15052-1	Mateus do Nascimento Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	B	C
12853-2	Maxwel Vieira de Melo	Professor de Educação Básica	B	C
15100-1	Maxwell de Souza Pereira	Professor de Educação Básica	B	C
15141-1	Michele Maria da Silva Andrade	Assistente Social 30h	B	C
14972-1	Mirely Jara dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15038-1	Natalia Miranda Camara	Assistente Administrativo	B	C
9148-6	Olga Regina Lopes Aleixo	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14871-1	Patricia Rodrigues Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14883-1	Pedro Henrique Cruz Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15109-1	Priscila Acosta de Freitas	Professora de Educação Básica	B	C
10908-2	Raryane Goncalves Cheres da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14891-1	Reginaldo Jose Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
14880-1	Robson dos Santos Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
13925-3	Rodrigo Pereira da Silva	Motorista de Ônibus	B	C
11024-6	Rosiane do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
13522-2	Scarlet Sabrina Pereira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
15143-1	Sheila Azevedo Pereira	Professora de Educação Básica	B	C
5847-2	Sheila Honorio Trindade	Enfermeira 40h	B	C
15015-1	Silvia Aparecida Nunes dos Santos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
11283-5	Solimar Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
10828-4	Thiago Mendes de Oliveira	Professor de Educação Básica	B	C
5591-16	Vanderleia Parede Duarte	Professora de Educação Básica	B	C
15084-1	Vilma Avilla da Silva	Professora de Educação Básica	B	C
7128-8	Wendel Gomes de Souza	Professor de Educação Básica	B	C
12142-2	Zila Lucas Pereira	Assistente de Educação Infantil	B	C
2798-15	Jose Beltrão de Medeiros	Professor de Educação Básica	D	E
3045-2	Aletania Ramires Gomes	Psicólogo 30h	E	F
6667-1	Edimara Gonçalves de Souza	Psicólogo 30h	E	F
3949-5	Marilurde de Oliveira Rezende de Souza	Professora de Educação Básica	E	F
3971-2	Munira Mohamad Kassab	Enfermeira 40h	E	F
3526-1	Ana Batista Figueiredo Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
3532-1	Andreia Hortenci Osiro	Psicólogo 30h	F	G
3530-1	Aparecida Conceição da Costa	Professora de Educação Básica	F	G
3517-1	Aparecida Martins de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
3509-1	Carlos Alberto Goncale Araujo	Segurança Patrimonial	F	G
3498-1	Giselia Medeiros Menezes	Agente Comunitário de Saúde	F	G
3500-1	Gislaine Rocha Marques	Agente Comunitário de Saúde	F	G
3520-1	Jose Maria da Costa	Segurança Patrimonial	F	G
3536-1	Karen Adriana de Souza Brum	Professora de Educação Básica	F	G
3523-1	Lucas de Oliveira Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
3510-1	Magercelina Jaime Ramos de Souza	Artífice de Copa e Cozinha	F	G
3525-1	Marcia Cristina Macedo dos Santos	Artífice de Copa e Cozinha	F	G
3505-1	Maria Inez de Souza Rocha Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
3528-1	Nair Barbosa da Costa	Professora de Educação Básica	F	G
3495-1	Neiva Teresinha Kolling Fingler	Agente Comunitário de Saúde	F	G
3511-1	Paulo Pereira Osmar	Segurança Patrimonial	F	G
3506-1	Rosangela Martins Destro	Artífice de Copa e Cozinha	F	G
3512-1	Rosemar Almeida Souto	Artífice de Copa e Cozinha	F	G
2701-3	Silvia Honorio Trindade	Professora de Educação Básica	F	G
3583-1	Valcelio Figueredo	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G
3529-1	Vania Rosa Ferreira Feitosa	Professora de Educação Básica	F	G
3502-1	Veronice Ferreira Pedrozo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	F	G
1860-1	Elizangela da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	G	H
1035-1	Adelaide Garcia Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1049-1	Alcione Rafael Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
83-1	Andrea Vicente da Silva Matiazi	Professora de Educação Básica	H	I
998-1	Antonio Carlos Taveira Lopes	Professora de Educação Básica	H	I
1016-1	Aparecida verdejo Melchiorre	Professora de Educação Básica	H	I
742-1	Carmelita Goncalves Benites	Técnico em Enfermagem	H	I
1015-1	Catiane Soares da Motta	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1071-1	Cecilia Jaira Rodrigues da Silva Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1013-1	Cirila Tecla de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1110-1	Cleidineia Alves de Oliveira Avila	Professora de Educação Básica	H	I
1070-1	Davi Pinto dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1046-1	Ecta Clai Mariano Dutra	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1051-1	Elaine Henrique da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I

989-1	Eliana Maria Cristaldo Maciel	Assistente Administrativo	H	I
1059-1	Ercilia Alves de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1024-1	Etiene Queiroz Paim Osiro	Odontólogo 40h	H	I
959-1	Francisco Gauna da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
816-1	Glaciely Basilio de Souza	Professora de Educação Básica	H	I
997-1	Irene Ferreira de Albuquerque Vieira	Professora de Educação Básica	H	I
1062-1	Jaqueline da Cruz de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
917-1	Leidir Aparecida Ferreira	Professora de Educação Básica	H	I
1000-1	Mauricio Coutinho Anache	Medico Clinico Geral 20h	H	I
1058-1	Nelson da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1022-1	Raimi Pereira Mikuri	Professora de Educação Básica	H	I
1109-1	Rosemary de Souza Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1014-1	Suzana Amador Nogueira Ribas	Professora de Educação Básica	H	I
1069-1	Tatiane Nantes Regis	Enfermeiro 40h	H	I
1001-1	Toni Minori Mikuri	Professor de Educação Básica	H	I
1028-1	Ueber Joaquim Arce Lopes	Técnico em Enfermagem	H	I
1002-1	Walnei Wellington Pereira	Medico Clinico Geral 40h	H	I
2650-2	Zenir Menezes Ferreira	Professora de Educação Básica	H	I
46-1	Antonio Oliveira Amaro	Operador de Maquinas Pesadas	K	L
334-1	Paulo Cesar Almeida Dauzacker	Motorista de Ônibus	K	L

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n° 81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 051/SEMS/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária,** por 180 (cento e oitenta) dias do servidor **GILMAR MARQUES DE LIMA,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem 40H, matrícula 15042-1, lotado junto a SEMS, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, no período de 04/02/2026 a 02/08/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026, revogam - se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos doze dias do mês de março de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Credenciamentos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1115/2026

Credenciamento nº 05/2026

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, decide **Adjudicar e Homologar** as empresas: **CERRADO VIAGENS LTDA – CNPJ: 26.722.189/0001-10 e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA – CNPJ: 15.254.654/0001-19**.

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em consequência fica convocada as empresas habilitadas na sessão de 19/03/2026, para assinar o Termo de Credenciamento;

Sidrolândia/MS, 19 de março de 2026.

_____

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto N° 81/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 142 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$529.445,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **529.445,62**

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

271	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	529.445,62
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

269	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	-529.445,62
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-529.445,62

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 20 de março de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 140 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.970.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.970.000,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

655	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	2.970.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.970.000,00**

Fontes de Recurso	
706 3110	2.970.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 20 de março de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 143 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.281,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.281,00**

02 11 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA

343	27.128.9028.2033.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.281,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

522	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-1.281,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.281,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 20 de março de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.876, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), que funcionará junto ao Departamento de Transporte e Trânsito (DETRAT), integrando o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI funcionará junto ao Departamento de Transporte e Trânsito – DETRAT, cabendo-lhe julgar os recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância dos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas legais pertinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à JARI:

I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar ao Departamento de Transporte e Trânsito – DETRAT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando a uma análise mais completa da situação recorrida;

III – encaminhar ao DETRAT informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º A JARI será composta por um Presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I – um integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o período, tiver:

I – três faltas injustificadas consecutivas;

II – quatro faltas injustificadas intercaladas.

Art. 5º A JARI compõe-se de:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva.

Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI:

I – a própria autoridade de trânsito municipal;

II – membros e assessores do CETRAN;

III – pessoas cujas atividades profissionais estejam relacionadas com autoescolas ou despachantes;

IV – agentes da autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V – pessoas que tenham sofrido suspensão do direito de dirigir ou cassação da habilitação, nos termos do CTB;

VI – pessoas condenadas criminalmente por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 7º São atribuições do Presidente da JARI:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações, quando necessário;

III – convocar suplentes para substituição dos titulares;

IV – resolver questões de ordem, apurar votos e registrar o resultado dos julgamentos;

V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos;
VI – assinar as atas das reuniões;
VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências.
Art. 8º São atribuições dos membros:
I – comparecer às sessões e reuniões convocadas;
II – justificar eventuais ausências;
III – relatar, por escrito, as matérias que lhes forem distribuídas, com fundamentação do voto;
IV – discutir as matérias apresentadas, justificando o voto quando vencido;
V – solicitar convocação de reuniões extraordinárias, quando necessário;
VI – comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de férias ou ausência prolongada;
VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões da JARI serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana.
Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros, cabendo a cada membro um único voto.
Parágrafo único. Mesmo sem quórum para deliberação, será registrada a presença dos membros.
Art. 11. Os julgamentos serão decididos por maioria de votos.
Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I – abertura;
II – leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
III – apreciação dos recursos;
IV – apresentação de sugestões;
V – encerramento.
Art. 13. Os recursos serão distribuídos equitativamente entre os membros.
Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso.
Art. 15. Não será admitida sustentação oral no julgamento dos recursos.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 16. A JARI contará com um Secretário, ao qual compete:
I – secretariar as reuniões;
II – preparar os processos para distribuição;
III – manter arquivo atualizado;
IV – lavrar atas;
V – requisitar materiais;
VI – organizar e numerar os processos;
VII – prestar apoio administrativo.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade que aplicou a penalidade.
Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º do art. 285 do CTB.
Art. 19. A petição deverá conter:
I – qualificação do recorrente;
II – dados da penalidade;
III – identificação do veículo;
IV – exposição dos fatos e fundamentos;
V – documentos comprobatórios.
Art. 20. O recurso será apresentado ao órgão autuador.
§ 1º Aplicam-se as mesmas formalidades aos recursos enviados por via postal.
§ 2º O envio simples não garante comprovação de recebimento.
Art. 21. Compete ao órgão recebedor:
I – verificar a documentação;
II – conferir o destinatário;
III – verificar se há apenas uma penalidade;
IV – fornecer protocolo;
V – encaminhar à JARI para julgamento em até 30 dias.
Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso ao CETRAN, no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O DETRAT prestará todas as informações necessárias à JARI.

Art. 24. O DETRAT poderá fiscalizar o funcionamento da JARI a qualquer tempo.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante interesse público.

Art. 26. O depósito prévio das multas seguirá normas da Fazenda Pública, assegurada a devolução em caso de provimento.

Art. 27. A JARI terá apoio administrativo e financeiro do órgão municipal de trânsito.

Art. 28. Aplicam-se as disposições do CTB quanto ao julgamento.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAT.

Sonora-MS, 18 de março de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE ITR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

MUNICÍPIO – SONORA – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 19 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SEBASTIAO PARREIRA DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	007.952.081-20	9757/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal	Assinatura:

Data de afixação: 19/03/2026

Data de desafixação: 03/04/2026

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 014/2025

PROCESSO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO,** cujo objeto de contratação trata-se da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" provenientes das Unidades de Saúde do Município de Sonora - MS, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 14/03/2026 para 14/03/2027.

DO VALOR: O valor mensal do Contrato permanecerá **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), totalizando no período de 12 meses **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais), passando o total do referido Contrato para **R$ 201.600,00**. (duzentos e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA:13 de março 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal; **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Valdemar José Spielmann -** Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 007/2025

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.

As partes supra, identificadas ajustaram, na data de 27/03/2025, Acordo de Cooperação 007/2025 e, por este instrumento, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, pelas Leis Federais 13.019/2014 e 14.133/2021 e demais normas legais, e com as disposições contidas nos autos do processo nº 022/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objetivo contratual alterar as **CLÁUSULA SEXTA,** do acordo originário, com efeitos a partir da data de publicação no diário oficial dos municípios – ASSOMASUL.

ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

Fica prorrogado a vigência por mais 12 (DOZE) meses, passando seu termino para 27 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Sonora, no Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios-ASSOMASUL.

Sonora/MS, 17 de março de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA SONORA/MS

CASSIANO MAIA

PREFEITO DE TRÊS LAGOAS/MS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Camara Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 05/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo de **Inexigibilidade n. 05/2026** para a contratação da empresa especializada KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA inscrita no **CNPJ** N. 58.772.397/0001-10 mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste, 19 de março de 2026.

Valdecir Malacarne
Presidente

Matéria enviada por Jane de Oliveira Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 114/2026

Decreto "P" Nº 114/2026 PMSGO-GAB 19 de março de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **ALYCELENE MARTINS BAES**, matrícula 7597, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, compreendido pelos dias 09/03/2026 a 13/03/2026, e de 16/03/2026 a 18/03/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Secretaria de Educação

DELIBERAÇÃO CME/SGO N.145.2026 DE 17.03.2026

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA RECREAÇÃO E LAZER DA ASSOCIAÇÃO RESTAURAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO Nº. 108/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 01/2026, aprovado em sessão plenária de 17/03/2026 e o disposto no Processo nº. 06/2025,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da recreação e lazer na referida instituição, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de março de 2026.

CASSIANA BOZZA

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI

Funsaude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2025 - LUCINEIA DE LIMA

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 007/2026
Contrato nº 010/2025
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): Lucineia de Lima
Objeto: Prorrogação nº 007/2026 do contrato nº 010/2025, firmado em 17 de março de 2025, com vigência 17 de março de 2026, o qual passa a viger atualmente até 17 de março de 2027, conforme justificativa na C.I. n.º

014/2026/LABORATÓRIO. – Vaga Pura.
Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 17/03/2026 a 17/03/2027 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.
Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 010/2025, firmado em 17 de março de 2025.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Lucineia de Lima
Data da assinatura: 17 de março de 2026

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Câmara Municipal

Extrato de empenho

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 172/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : MARIA ELENA SOUZA DOS SANTOS CNPJ: 65.627.798/0001-41

Objeto: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, SENDO: UM ARMÁRIO DE ARQUIVO COM 9 PRATELEIRAS, UMA ESCRIVANIHA SIMPLES COM 3 GAVETAS E TRÊS TAMPOS E PUXADORES, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2026.

Valor total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.42 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 19 de março de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Funsaude

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO - VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato nº 004/2026
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): **Valdineia Souza de Arruda**
O(A) CONTRATADO(A) prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de agente de serviço público, função de **Técnico em Enfermagem**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 018/2026/TEC da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – Cobertura vaga pura.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Valor: O(A) **CONTRATADO(A)** recebera a remuneração mensal de R$ 4.076,03 (Quatro mil e setenta e seis reais e três centavos), já incluso repouso semanal.
Prazo de Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Valdineia Souza de Arruda
Data da assinatura: 18 de março de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2025 - ROSANGELA MENDES PEDROZO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 008/2026
Contrato nº 009/2025

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): Rosangela Mendes Pedrozo da Silva
Objeto: Prorrogação nº 008/2026 do contrato nº 009/2025, firmado em 19 de março de 2025, com vigência 19 de março de 2026, o qual passa a viger atualmente até 19 de março de 2027, conforme justificativa na C.I. n.º 020/2026/TEC. – Vaga Pura.
Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 19/03/2026 a 19/03/2027 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.
Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 008/2025, firmado em 19 de março de 2025.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Rosangela Mendes Pedrozo da Silva
Data da assinatura: 19 de março de 2026

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 010.2026 - BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31643/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 042/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.
VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 042/2024, é no total de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Belarmino Batista Neto
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 010.2026 - BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31642/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 041/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.
VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 041/2024, é no total de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).
ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Bernardo Medeiros Maia
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho n° 371
Processo Administrativo nº 22514/2024
Pregão Eletrônico nº 0008/24
Processo Licitatório nº 0146/2024
Ata de Registro de Preços nº006/24
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ORTOP MS SERVICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

Objeto: Referente serviços médicos para consultas de ortopedia e traumatologia, ata de registro de preços n.º006/24, processo licitatório n.º146/24, pregão eletrônico n.º008/24, processo administrativo n.º22514/24, protocolo 4477/2026.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e hospitalar

Valor: R$ 129.500,00

Ordenador das despesas: KATIA LIRA ADONO - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/03/2026.

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 14/2026 - SEMAS Homologa e dá publicidade da Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS E VALOR INICIAL DE RESERVA DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**CPF**	**TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO**	**EMPRESA**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL DE RESERVA**
133	VITORIA ANTUNES DA SILVA	070.***.***-62	CASA, CONDOMINIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de março de 2026.
LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2251/2026
CÓDIGO DE REGISTRO:DFF574890E9A2C6E6122E1BDE20D23BB3BF3ED9E
CONTRATO N°011/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE
CONTRATADA:50.290.332 ODAIR JOSÉ BARBOSA, CNPJ 50.290.332/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza, higienização, recarga de gás refrigerante, instalação e eventual remoção de equipamentos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$18.399,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2051	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA:19 de março de 2026.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ José Odair Barbosa

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	334.547.929,24	334.547.958,65	46.753.462,51	13,98	46.753.462,51	13,98	287.794.496,14
RECEITAS CORRENTES	314.086.305,67	314.086.335,08	46.380.893,28	14,77	46.380.893,28	14,77	267.705.441,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.235.571,98	65.235.571,98	6.480.277,49	9,93	6.480.277,49	9,93	58.755.294,49
Impostos	61.414.607,57	61.414.607,57	5.506.504,35	8,97	5.506.504,35	8,97	55.908.103,22
Taxas	3.599.103,27	3.599.103,27	970.888,70	26,98	970.888,70	26,98	2.628.214,57
Contribuição de Melhoria	221.861,14	221.861,14	2.884,44	1,30	2.884,44	1,30	218.976,70
CONTRIBUIÇÕES	17.970.586,91	17.970.586,91	2.680.550,89	14,92	2.680.550,89	14,92	15.290.036,02
Contribuições Sociais	9.398.898,93	9.398.898,93	1.454.815,31	15,48	1.454.815,31	15,48	7.944.083,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.571.687,98	8.571.687,98	1.225.735,58	14,30	1.225.735,58	14,30	7.345.952,40
RECEITA PATRIMONIAL	8.959.297,02	8.959.326,43	1.434.399,15	16,01	1.434.399,15	16,01	7.524.927,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.391,74	12.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	12.391,74
Valores Mobiliários	8.946.905,28	8.946.934,69	1.434.399,15	16,03	1.434.399,15	16,03	7.512.535,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.890,26	57.890,26	6.660,00	11,50	6.660,00	11,50	51.230,26
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.783.545,55	13.783.545,55	2.086.884,42	15,14	2.086.884,42	15,14	11.696.661,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.676.445,55	13.676.445,55	2.075.817,53	15,18	2.075.817,53	15,18	11.600.628,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	107.100,00	107.100,00	11.066,89	10,33	11.066,89	10,33	96.033,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.597.306,75	205.597.306,75	33.111.108,72	16,10	33.111.108,72	16,10	172.486.198,03
Transferências da União e de suas Entidades	72.674.270,40	72.674.270,40	12.472.359,92	17,16	12.472.359,92	17,16	60.201.910,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.630.568,56	88.630.568,56	13.849.212,67	15,63	13.849.212,67	15,63	74.781.355,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.146,60	8.146,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.146,60
Transferências de Instituições Privadas	3.126,98	3.126,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.017.894,69	43.017.894,69	6.789.536,13	15,78	6.789.536,13	15,78	36.228.358,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.263.299,52	1.263.299,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.299,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.482.107,20	2.482.107,20	581.012,61	23,41	581.012,61	23,41	1.901.094,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	214.603,53	214.603,53	27.206,32	12,68	27.206,32	12,68	187.397,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	568.136,73	568.136,73	373.441,00	65,73	373.441,00	65,73	194.695,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.699.366,94	1.699.366,94	180.365,29	10,61	180.365,29	10,61	1.519.001,65
RECEITAS DE CAPITAL	20.461.623,57	20.461.623,57	372.569,23	1,82	372.569,23	1,82	20.089.054,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.461.623,57	20.461.623,57	372.569,23	1,82	372.569,23	1,82	20.089.054,34
Transferências da União e de suas Entidades	20.300.198,51	20.300.198,51	372.569,23	1,84	372.569,23	1,84	19.927.629,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.425,06	161.425,06	0,00	0,00	0,00	0,00	161.425,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.727.512,43	53.727.512,43	7.914.493,39	14,73	7.914.493,39	14,73	45.813.019,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	388.275.441,67	388.275.471,08	54.667.955,90	14,08	54.667.955,90	14,08	333.607.515,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	388.275.441,67	388.275.471,08	54.667.955,90	14,08	54.667.955,90	14,08	333.607.515,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	388.275.441,67	388.275.471,08	54.667.955,90	14,08	54.667.955,90	14,08	333.607.515,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.907.375,35			8.907.375,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.907.375,35			8.907.375,35		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	336.566.533,04	345.473.937,80	94.821.376,91	94.821.376,91	250.652.560,89	40.073.528,49	40.073.528,49	305.400.409,31	38.479.156,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	276.376.535,85	279.699.339,24	86.228.429,08	86.228.429,08	193.470.910,16	39.280.696,41	39.280.696,41	240.418.642,83	37.700.504,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.730.648,00	142.604.209,20	23.985.611,83	23.985.611,83	118.618.597,37	23.481.332,52	23.481.332,52	119.122.876,68	22.873.448,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	319.566,32	319.566,32	46.150,83	46.150,83	273.415,49	46.150,83	46.150,83	273.415,49	46.150,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.326.321,53	136.775.563,72	62.196.666,42	62.196.666,42	74.578.897,30	15.753.213,06	15.753.213,06	121.022.350,66	14.780.904,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	133.326.321,53	136.775.563,72	62.196.666,42	62.196.666,42	74.578.897,30	15.753.213,06	15.753.213,06	121.022.350,66	14.780.904,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.283.614,80	47.868.216,17	8.592.947,83	8.592.947,83	39.275.268,34	792.832,08	792.832,08	47.075.384,09	778.652,18	0,00
INVESTIMENTOS	40.532.413,15	46.117.014,52	8.337.119,97	8.337.119,97	37.779.894,55	537.004,22	537.004,22	45.580.010,30	522.824,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.751.201,65	1.751.201,65	255.827,86	255.827,86	1.495.373,79	255.827,86	255.827,86	1.495.373,79	255.827,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.906.382,39	17.906.382,39	0,00	0,00	17.906.382,39	0,00	0,00	17.906.382,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	53.729.012,43	53.729.012,43	26.181.258,67	26.181.258,67	27.547.753,76	7.964.464,77	7.964.464,77	45.764.547,66	7.021.875,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	390.295.545,47	399.202.950,23	121.002.635,58	121.002.635,58	278.200.314,65	48.037.993,26	48.037.993,26	351.164.956,97	45.501.032,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	390.295.545,47	399.202.950,23	121.002.635,58	121.002.635,58	278.200.314,65	48.037.993,26	48.037.993,26	351.164.956,97	45.501.032,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.629.962,64		9.166.923,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	390.295.545,47	399.202.950,23	121.002.635,58	121.002.635,58		48.037.993,26	54.667.955,90		54.667.955,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.727.512,43	53.727.512,43	7.914.493,39	14,73	7.914.493,39	14,73	45.813.019,04
RECEITAS CORRENTES	53.727.512,43	53.727.512,43	7.914.493,39	14,73	7.914.493,39	14,73	45.813.019,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.079.047,50	15.079.047,50	2.035.580,75	13,50	2.035.580,75	13,50	13.043.466,75
Contribuições Sociais	15.079.047,50	15.079.047,50	2.035.580,75	13,50	2.035.580,75	13,50	13.043.466,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.109.816,72	34.109.816,72	5.466.308,26	16,03	5.466.308,26	16,03	28.643.508,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	34.109.816,72	34.109.816,72	5.466.308,26	16,03	5.466.308,26	16,03	28.643.508,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.538.648,21	4.538.648,21	412.604,38	9,09	412.604,38	9,09	4.126.043,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.538.648,21	4.538.648,21	412.604,38	9,09	412.604,38	9,09	4.126.043,83
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	53.729.012,43	53.729.012,43	26.181.258,67	26.181.258,67	27.547.753,76	7.964.464,77	7.964.464,77	45.764.547,66	7.021.875,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.729.012,43	53.729.012,43	26.181.258,67	26.181.258,67	27.547.753,76	7.964.464,77	7.964.464,77	45.764.547,66	7.021.875,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.080.547,50	15.080.547,50	2.569.015,68	2.569.015,68	12.511.531,82	2.085.552,13	2.085.552,13	12.994.995,37	1.142.963,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.648.464,93	38.648.464,93	23.612.242,99	23.612.242,99	15.036.221,94	5.878.912,64	5.878.912,64	32.769.552,29	5.878.912,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.566.533,04	345.473.937,80	94.821.376,91	94.821.376,91	78,36	250.652.560,89	40.073.528,49	40.073.528,49	83,42	305.400.409,31	0,00
Legislativa	13.174.404,31	13.174.404,31	3.154.491,29	3.154.491,29	2,61	10.019.913,02	1.289.150,24	1.289.150,24	2,68	11.885.254,07	0,00
Ação Legislativa	13.131.844,45	13.131.844,45	3.150.447,98	3.150.447,98	2,60	9.981.396,47	1.287.983,90	1.287.983,90	2,68	11.843.860,55	0,00
Demais Subfunções	42.559,86	42.559,86	4.043,31	4.043,31	0,00	38.516,55	1.166,34	1.166,34	0,00	41.393,52	0,00
Administração	20.245.637,59	20.349.370,78	6.200.154,35	6.200.154,35	5,12	14.149.216,43	3.133.199,30	3.133.199,30	6,52	17.216.171,48	0,00
Administração Financeira	2.245.438,08	2.245.438,08	535.211,14	535.211,14	0,44	1.710.226,94	437.429,59	437.429,59	0,91	1.808.008,49	0,00
Controle Interno	441.086,19	441.086,19	71.323,05	71.323,05	0,06	369.763,14	71.323,05	71.323,05	0,15	369.763,14	0,00
Administração Geral	16.093.577,66	16.197.310,85	5.135.919,05	5.135.919,05	4,24	11.061.391,80	2.212.684,33	2.212.684,33	4,61	13.984.626,52	0,00
Demais Subfunções	1.465.535,66	1.465.535,66	457.701,11	457.701,11	0,38	1.007.834,55	411.762,33	411.762,33	0,86	1.053.773,33	0,00
Segurança Pública	431.260,96	431.260,96	410.793,24	410.793,24	0,34	20.467,72	1.587,71	1.587,71	0,00	429.673,25	0,00
Defesa Civil	20.467,72	20.467,72	0,00	0,00	0,00	20.467,72	0,00	0,00	0,00	20.467,72	0,00
Informação e Inteligência	410.793,24	410.793,24	410.793,24	410.793,24	0,34	0,00	1.587,71	1.587,71	0,00	409.205,53	0,00
Assistência Social	23.074.502,20	23.806.794,49	6.947.997,02	6.947.997,02	5,74	16.858.797,47	1.939.293,50	1.939.293,50	4,04	21.867.500,99	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	679.051,96	783.116,57	104.064,61	104.064,61	0,09	679.051,96	82.991,61	82.991,61	0,17	700.124,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.601.109,36	1.903.022,45	482.488,07	482.488,07	0,40	1.420.534,38	228.530,38	228.530,38	0,48	1.674.492,07	0,00
Assistência Comunitária	9.236.670,49	9.420.872,92	5.849.922,86	5.849.922,86	4,83	3.570.950,06	1.273.821,77	1.273.821,77	2,65	8.147.051,15	0,00
Administração Geral	1.897.538,34	1.874.696,09	442.874,46	442.874,46	0,37	1.431.821,63	285.302,72	285.302,72	0,59	1.589.393,37	0,00
Demais Subfunções	9.660.132,05	9.825.086,46	68.647,02	68.647,02	0,06	9.756.439,44	68.647,02	68.647,02	0,14	9.756.439,44	0,00
Previdência Social	17.696.359,33	17.696.359,33	2.392.657,80	2.392.657,80	1,98	15.303.701,53	2.237.485,17	2.237.485,17	4,66	15.458.874,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	17.696.359,33	17.696.359,33	2.392.657,80	2.392.657,80	1,98	15.303.701,53	2.237.485,17	2.237.485,17	4,66	15.458.874,16	0,00
Saúde	87.303.919,39	88.131.840,42	25.279.400,39	25.279.400,39	20,89	62.852.440,03	14.664.116,20	14.664.116,20	30,53	73.467.724,22	0,00
Atenção Básica	29.913.730,58	30.627.981,17	8.266.783,91	8.266.783,91	6,83	22.361.197,26	5.609.168,04	5.609.168,04	11,68	25.018.813,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.683.299,93	52.700.979,06	16.255.686,93	16.255.686,93	13,43	36.445.292,13	8.499.892,84	8.499.892,84	17,69	44.201.086,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.997.822,44	3.093.813,75	528.890,97	528.890,97	0,44	2.564.922,78	327.016,74	327.016,74	0,68	2.766.797,01	0,00
Vigilância Sanitária	892.692,83	892.692,83	123.270,43	123.270,43	0,10	769.422,40	123.270,43	123.270,43	0,26	769.422,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	816.373,61	816.373,61	104.768,15	104.768,15	0,09	711.605,46	104.768,15	104.768,15	0,22	711.605,46	0,00
Educação	87.640.718,45	88.381.913,91	23.048.047,39	23.048.047,39	19,05	65.333.866,52	8.769.041,86	8.769.041,86	18,25	79.612.872,05	0,00
Ensino Fundamental	53.185.558,98	54.023.297,12	14.284.451,45	14.284.451,45	11,81	39.738.845,67	5.316.282,86	5.316.282,86	11,07	48.707.014,26	0,00
Ensino Profissional	56.159,75	65.618,95	9.459,20	9.459,20	0,01	56.159,75	0,00	0,00	0,00	65.618,95	0,00
Ensino Superior	1.209.170,66	1.209.170,66	609.710,72	609.710,72	0,50	599.459,94	120.558,14	120.558,14	0,25	1.088.612,52	0,00
Educação Infantil	33.059.390,83	32.953.388,95	8.127.242,77	8.127.242,77	6,72	24.826.146,18	3.315.017,61	3.315.017,61	6,90	29.638.371,34	0,00
Administração Geral	130.438,23	130.438,23	17.183,25	17.183,25	0,01	113.254,98	17.183,25	17.183,25	0,04	113.254,98	0,00
Cultura	4.159.358,01	4.153.390,05	2.345.959,51	2.345.959,51	1,94	1.807.430,54	727.408,54	727.408,54	1,51	3.425.981,51	0,00
Difusão Cultural	3.974.898,56	3.974.898,56	2.321.130,22	2.321.130,22	1,92	1.653.768,34	702.579,25	702.579,25	1,46	3.272.319,31	0,00
Administração Geral	184.459,45	178.491,49	24.829,29	24.829,29	0,02	153.662,20	24.829,29	24.829,29	0,05	153.662,20	0,00
Urbanismo	25.338.721,38	30.453.785,10	11.549.425,00	11.549.425,00	9,54	18.904.360,10	2.259.366,21	2.259.366,21	4,70	28.194.418,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.317.354,38	2.957.030,92	2.409.645,21	2.409.645,21	1,99	547.385,71	25.528,00	25.528,00	0,05	2.931.502,92	0,00
Serviços Urbanos	24.021.367,00	27.496.754,18	9.139.779,79	9.139.779,79	7,55	18.356.974,39	2.233.838,21	2.233.838,21	4,65	25.262.915,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	15.704.041,26	15.949.041,26	4.233.626,85	4.233.626,85	3,50	11.715.414,41	1.933.968,37	1.933.968,37	4,03	14.015.072,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.860.641,26	11.995.641,26	3.256.302,62	3.256.302,62	2,69	8.739.338,64	1.416.076,54	1.416.076,54	2,95	10.579.564,72	0,00
Administração Geral	3.843.400,00	3.953.400,00	977.324,23	977.324,23	0,81	2.976.075,77	517.891,83	517.891,83	1,08	3.435.508,17	0,00
Gestão Ambiental	1.043.234,47	1.445.297,78	904.065,08	904.065,08	0,75	541.232,70	72.633,09	72.633,09	0,15	1.372.664,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.043.234,47	1.445.297,78	904.065,08	904.065,08	0,75	541.232,70	72.633,09	72.633,09	0,15	1.372.664,69	0,00
Agricultura	1.429.498,08	1.616.356,36	276.738,94	276.738,94	0,23	1.339.617,42	214.508,94	214.508,94	0,45	1.401.847,42	0,00
Extensão Rural	292.962,70	479.820,98	229.938,94	229.938,94	0,19	249.882,04	203.208,94	203.208,94	0,42	276.612,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.121.463,20	1.121.463,20	46.800,00	46.800,00	0,04	1.074.663,20	11.300,00	11.300,00	0,02	1.110.163,20	0,00
Demais Subfunções	15.072,18	15.072,18	0,00	0,00	0,00	15.072,18	0,00	0,00	0,00	15.072,18	0,00
Comércio e Serviços	716.248,73	833.303,68	421.718,84	421.718,84	0,35	411.584,84	74.148,62	74.148,62	0,15	759.155,06	0,00
Promoção Comercial	219.297,52	346.530,36	237.832,84	237.832,84	0,20	108.697,52	19.936,07	19.936,07	0,04	326.594,29	0,00
Turismo	134.677,08	124.499,19	0,00	0,00	0,00	124.499,19	0,00	0,00	0,00	124.499,19	0,00
Demais Subfunções	362.274,13	362.274,13	183.886,00	183.886,00	0,15	178.388,13	54.212,55	54.212,55	0,11	308.061,58	0,00
Transporte	9.861.639,66	10.306.814,13	6.314.606,80	6.314.606,80	5,22	3.992.207,33	1.663.329,57	1.663.329,57	3,46	8.643.484,56	0,00
Transporte Rodoviário	9.861.639,66	10.306.814,13	6.314.606,80	6.314.606,80	5,22	3.992.207,33	1.663.329,57	1.663.329,57	3,46	8.643.484,56	0,00
Desporto e Lazer	4.425.112,87	4.422.128,89	244.011,43	244.011,43	0,20	4.178.117,46	85.713,23	85.713,23	0,18	4.336.415,66	0,00
Desporto Comunitário	4.425.112,87	4.422.128,89	244.011,43	244.011,43	0,20	4.178.117,46	85.713,23	85.713,23	0,18	4.336.415,66	0,00
Encargos Especiais	6.415.493,96	6.415.493,96	1.097.682,98	1.097.682,98	0,91	5.317.810,98	1.008.577,94	1.008.577,94	2,10	5.406.916,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.070.448,35	2.070.448,35	301.978,69	301.978,69	0,25	1.768.469,66	301.978,69	301.978,69	0,63	1.768.469,66	0,00
Outros Encargos Especiais	4.345.045,61	4.345.045,61	795.704,29	795.704,29	0,66	3.549.341,32	706.599,25	706.599,25	1,47	3.638.446,36	0,00
Reserva de Contingência	17.906.382,39	17.906.382,39	0,00	0,00	0,00	17.906.382,39	0,00	0,00	0,00	17.906.382,39	0,00
Demais Subfunções	17.906.382,39	17.906.382,39	0,00	0,00	0,00	17.906.382,39	0,00	0,00	0,00	17.906.382,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.729.012,43	53.729.012,43	26.181.258,67	26.181.258,67	21,64	27.547.753,76	7.964.464,77	7.964.464,77	16,58	45.764.547,66	0,00
Legislativa	561.829,42	561.829,42	59.653,22	59.653,22	0,05	502.176,20	59.653,22	59.653,22	0,12	502.176,20	0,00
Ação Legislativa	561.829,42	561.829,42	59.653,22	59.653,22	0,05	502.176,20	59.653,22	59.653,22	0,12	502.176,20	0,00
Administração	1.525.754,18	1.525.754,18	177.913,15	177.913,15	0,15	1.347.841,03	177.913,15	177.913,15	0,37	1.347.841,03	0,00
Administração Financeira	301.407,53	301.407,53	46.891,07	46.891,07	0,04	254.516,46	46.891,07	46.891,07	0,10	254.516,46	0,00
Controle Interno	67.209,44	67.209,44	7.261,36	7.261,36	0,01	59.948,08	7.261,36	7.261,36	0,02	59.948,08	0,00
Administração Geral	1.034.938,23	1.034.938,23	97.221,38	97.221,38	0,08	937.716,85	97.221,38	97.221,38	0,20	937.716,85	0,00
Demais Subfunções	122.198,98	122.198,98	26.539,34	26.539,34	0,02	95.659,64	26.539,34	26.539,34	0,06	95.659,64	0,00
Assistência Social	438.484,61	438.484,61	69.662,77	69.662,77	0,06	368.821,84	69.662,77	69.662,77	0,15	368.821,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.164,83	13.164,83	0,00	0,00	0,00	13.164,83	0,00	0,00	0,00	13.164,83	0,00
Assistência Comunitária	83.472,36	83.472,36	0,00	0,00	0,00	83.472,36	0,00	0,00	0,00	83.472,36	0,00
Administração Geral	341.847,42	341.847,42	69.662,77	69.662,77	0,06	272.184,65	69.662,77	69.662,77	0,15	272.184,65	0,00
Previdência Social	1.058,20	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.058,20	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saúde	38.422.561,15	38.422.561,15	19.656.133,64	19.656.133,64	16,24	18.766.427,51	6.048.847,12	6.048.847,12	12,59	32.373.714,03	0,00
Atenção Básica	2.939.786,83	2.939.786,83	417.430,74	417.430,74	0,35	2.522.356,09	417.430,74	417.430,74	0,87	2.522.356,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.299.970,71	35.299.970,71	19.210.728,50	19.210.728,50	15,88	16.089.242,21	5.603.441,98	5.603.441,98	11,66	29.696.528,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	22.391,77	22.391,77	0,00	0,00	0,00	22.391,77	0,00	0,00	0,00	22.391,77	0,00
Vigilância Sanitária	106.682,95	106.682,95	18.910,08	18.910,08	0,02	87.772,87	18.910,08	18.910,08	0,04	87.772,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.728,89	53.728,89	9.064,32	9.064,32	0,01	44.664,57	9.064,32	9.064,32	0,02	44.664,57	0,00
Educação	7.067.236,48	7.067.236,48	1.053.959,78	1.053.959,78	0,87	6.013.276,70	1.053.959,78	1.053.959,78	2,19	6.013.276,70	0,00
Ensino Fundamental	3.933.786,81	3.933.786,81	598.137,07	598.137,07	0,49	3.335.649,74	598.137,07	598.137,07	1,25	3.335.649,74	0,00
Ensino Profissional	572,38	572,38	0,00	0,00	0,00	572,38	0,00	0,00	0,00	572,38	0,00
Ensino Superior	52.553,59	52.553,59	10.502,20	10.502,20	0,01	42.051,39	10.502,20	10.502,20	0,02	42.051,39	0,00
Educação Infantil	3.079.771,59	3.079.771,59	445.320,51	445.320,51	0,37	2.634.451,08	445.320,51	445.320,51	0,93	2.634.451,08	0,00
Administração Geral	552,11	552,11	0,00	0,00	0,00	552,11	0,00	0,00	0,00	552,11	0,00
Cultura	104,24	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00
Difusão Cultural	104,24	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00
Urbanismo	421.916,12	421.916,12	29.963,63	29.963,63	0,02	391.952,49	29.963,63	29.963,63	0,06	391.952,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	329,62	329,62	0,00	0,00	0,00	329,62	0,00	0,00	0,00	329,62	0,00
Serviços Urbanos	421.586,50	421.586,50	29.963,63	29.963,63	0,02	391.622,87	29.963,63	29.963,63	0,06	391.622,87	0,00
Saneamento	655.000,00	655.000,00	575.000,00	575.000,00	0,48	80.000,00	91.536,45	91.536,45	0,19	563.463,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	425.000,00	425.000,00	375.000,00	375.000,00	0,31	50.000,00	58.661,14	58.661,14	0,12	366.338,86	0,00
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	0,17	30.000,00	32.875,31	32.875,31	0,07	197.124,69	0,00
Transporte	96.419,82	96.419,82	20.324,27	20.324,27	0,02	76.095,55	20.324,27	20.324,27	0,04	76.095,55	0,00
Transporte Rodoviário	96.419,82	96.419,82	20.324,27	20.324,27	0,02	76.095,55	20.324,27	20.324,27	0,04	76.095,55	0,00
Encargos Especiais	4.538.648,21	4.538.648,21	4.538.648,21	4.538.648,21	3,75	0,00	412.604,38	412.604,38	0,86	4.126.043,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.538.648,21	4.538.648,21	4.538.648,21	4.538.648,21	3,75	0,00	412.604,38	412.604,38	0,86	4.126.043,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	390.295.545,47	399.202.950,23	121.002.635,58	121.002.635,58	100,00	278.200.314,65	48.037.993,26	48.037.993,26	100,00	351.164.956,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.562.318,34	26.032.684,26	30.679.921,86	25.366.018,66	28.677.887,77	26.135.279,17	26.009.250,75	29.692.519,16	26.830.030,80	36.528.117,12	24.483.405,27	27.365.527,31	333.362.960,47	348.683.276,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.190.887,01	5.607.569,56	9.881.461,38	4.369.177,50	4.546.719,60	4.352.254,87	4.364.780,95	4.698.312,59	4.581.532,20	7.301.793,27	2.411.758,66	4.068.518,83	59.374.766,42	65.235.571,98
IPTU	132.270,16	859.068,33	6.337.713,60	550.282,97	524.141,93	462.406,23	480.494,76	472.878,49	166.522,80	234.416,26	202.935,78	159.159,68	10.582.290,99	12.811.252,68
ISS	1.235.602,64	1.699.485,06	1.621.187,86	1.541.251,08	1.311.742,94	1.456.599,15	1.432.121,24	1.685.172,43	1.927.105,37	1.974.044,44	1.415.431,22	1.251.624,67	18.551.368,10	20.018.273,47
ITBI	152.777,90	1.222.528,39	185.241,54	532.291,79	1.002.920,95	719.834,17	681.116,02	615.572,23	935.899,94	767.203,58	281.102,58	454.241,31	7.550.730,40	10.396.710,99
IRRF	1.335.490,62	1.500.119,64	1.499.348,63	1.522.666,03	1.475.882,78	1.499.655,27	1.541.769,51	1.696.660,16	1.356.755,57	4.069.613,93	89.095,56	1.652.913,55	19.239.971,25	18.188.370,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.745,69	326.368,14	237.969,75	222.685,63	232.031,00	213.760,05	229.279,42	228.029,28	195.248,52	256.515,06	423.193,52	550.579,62	3.450.405,68	3.820.964,41
Contribuições	1.056.906,60	1.468.547,51	1.270.509,08	1.256.621,17	1.204.076,77	937.370,34	1.332.433,63	1.125.726,86	1.049.888,62	1.760.593,66	1.368.315,35	1.312.235,54	15.143.225,13	17.970.586,91
Receita Patrimonial	2.309.889,95	378.172,47	1.021.875,85	404.185,28	514.491,65	1.001.535,87	449.528,40	450.782,37	646.849,29	608.724,75	459.814,08	974.585,07	9.220.435,03	8.959.326,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.309.889,95	378.172,47	1.021.875,85	404.185,28	514.491,65	1.001.535,87	449.528,40	450.782,37	646.849,29	608.724,75	459.814,08	974.585,07	9.220.435,03	8.946.434,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.891,74
Receita Agropecuária	122,40	8.928,00	2.455,20	21.600,00	0,00	1.164,37	0,00	0,00	3.348,31	2.665,83	6.660,00	0,00	46.944,11	57.890,26
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.033.259,34	970.267,31	1.034.573,50	953.770,09	1.058.352,36	986.030,05	1.036.630,30	1.191.630,89	1.186.977,73	1.129.261,67	1.020.118,73	1.066.765,69	12.667.637,66	13.783.545,55
Transferências Correntes	17.712.685,00	15.968.657,61	16.690.648,18	18.185.363,70	20.283.256,09	18.709.044,15	18.543.494,04	21.502.889,72	19.002.892,84	25.254.150,24	18.756.143,53	19.823.004,49	230.432.229,59	240.194.247,82
Cota-Parte do FPM	3.519.140,38	3.576.047,14	4.561.755,14	4.685.549,30	4.924.805,33	3.794.835,19	4.815.794,93	3.229.784,51	4.390.374,38	7.070.138,74	4.485.616,50	5.639.763,74	54.693.605,28	55.370.315,00
Cota-Parte do ICMS	7.257.458,52	6.139.740,93	6.044.253,73	6.858.390,72	6.103.902,79	6.937.008,59	7.001.899,85	6.473.749,40	6.177.201,64	7.994.212,01	5.754.484,87	4.930.206,76	77.672.509,81	91.878.215,00
Cota-Parte do IPVA	588.144,73	646.205,45	535.331,03	527.262,39	323.376,60	225.075,75	193.915,91	200.384,80	136.736,40	90.148,01	1.711.077,48	3.771.430,08	8.949.088,63	10.100.519,00
Cota-Parte do ITR	272.527,40	230.174,46	159.392,76	63.798,63	156.563,70	343.685,86	711.862,66	5.136.418,78	1.022.251,58	751.358,17	702.091,49	179.001,80	9.729.127,29	9.126.975,00
Transferências da LC 61/1989	79.286,99	74.441,29	72.321,19	82.331,91	70.638,94	78.028,75	82.747,88	79.355,75	78.432,19	95.005,14	81.255,38	85.269,06	959.114,47	667.417,37
Transferencias do FUNDEB	3.305.672,39	2.908.355,96	3.056.072,78	3.351.657,76	2.687.284,61	3.139.279,30	3.082.466,13	3.489.430,32	3.205.203,89	4.318.326,13	3.827.394,38	3.018.266,68	39.389.410,33	43.269.989,69
Outras Transferências Correntes	2.690.454,59	2.393.692,38	2.261.521,55	2.616.372,99	6.016.684,12	4.191.130,71	2.654.806,68	2.893.766,16	3.992.692,76	4.934.962,04	2.194.223,43	2.199.066,37	39.039.373,78	29.780.816,76
Outras Receitas Correntes	258.568,04	1.630.541,80	778.398,67	175.300,92	1.070.991,30	147.879,52	282.383,43	723.176,73	358.541,81	470.927,70	460.594,92	120.417,69	6.477.722,53	2.482.107,20
DEDUÇÕES (II)	5.225.048,62	4.422.275,58	4.309.548,67	3.278.571,70	2.773.029,96	3.655.176,63	3.018.203,19	3.829.562,64	3.431.817,03	4.356.964,79	3.359.348,02	4.343.037,10	46.002.583,93	48.000.724,06
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	695.312,66	695.908,19	711.432,92	712.655,95	713.318,94	715.859,20	714.984,55	712.709,81	713.790,40	1.403.651,97	717.563,71	737.251,60	9.244.439,90	9.398.898,93
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	228.459,33	1.584.344,74	734.536,56	117.069,60	89.531,74	89.549,87	90.786,23	86.582,62	86.582,62	173.165,24	86.582,62	86.582,62	3.453.773,79	1.200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.957.965,12	8.700,84	588.968,49	5.294,33	64.024,34	574.040,80	1.557,86	6.331,62	270.444,84	2.900,76	8.296,61	598.068,66	4.086.594,27	4.824.987,86
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.343.311,51	2.133.321,81	2.274.610,70	2.443.551,82	1.906.154,94	2.275.726,76	2.210.874,55	3.023.938,59	2.360.999,17	2.777.246,82	2.546.905,08	2.921.134,22	29.217.775,97	32.576.837,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.337.269,72	21.610.408,68	26.370.373,19	22.087.446,96	25.904.857,81	22.480.102,54	22.991.047,56	25.862.956,52	23.398.213,77	32.171.152,33	21.124.057,25	23.022.490,21	287.360.376,54	300.682.552,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.128.030,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	1.798.712,00	100.000,00	0,00	6.036.742,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.037.269,72	21.610.408,68	26.370.373,19	22.087.446,96	22.776.827,81	22.480.102,54	22.991.047,56	25.152.956,52	23.398.213,77	30.372.440,33	21.024.057,25	23.022.490,21	281.323.634,54	300.662.552,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	188.232,00	191.268,00	182.160,00	188.232,00	185.196,00	188.232,00	188.232,00	191.268,00	191.268,00	376.464,00	201.004,00	201.004,00	2.472.560,00	2.449.941,67
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.849.037,72	21.419.140,68	26.188.213,19	21.899.214,96	22.591.631,81	22.291.870,54	22.802.815,56	24.961.688,52	21.206.945,77	29.995.976,33	20.823.053,25	22.821.486,21	276.851.074,54	298.212.610,42

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.764.596,70	4.544.758,89
Receita de Contribuições dos Segurados	9.398.898,93	1.454.815,31
Ativo	9.017.335,14	1.325.546,93
Inativo	381.563,79	129.268,38
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.834.639,63	1.897.994,12
Ativo	13.834.639,63	1.897.994,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.783.978,20	606.179,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.783.978,20	606.179,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.747.079,94	585.769,62
Compensação Financeira entre os Regimes	1.200.000,00	173.165,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.538.648,21	412.604,38
Demais Receitas Correntes	8.431,73	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	29.225.948,49	4.132.154,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	16.291.000,00	2.113.239,08	2.113.239,08	2.113.239,08	0,00
Aposentadorias	15.601.000,00	2.035.210,92	2.035.210,92	2.035.210,92	0,00
Pensões por Morte	690.000,00	78.028,16	78.028,16	78.028,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.412.000,00	2.113.239,08	2.113.239,08	2.113.239,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.813.948,49	2.018.915,43	2.018.915,43	2.018.915,43	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.538.648,21
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-59.643,23
Investimentos e Aplicações	86.644.693,68
Outros Bens e Direitos	139.504.082,67

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.285.417,53	137.772,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.285.417,53	137.772,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.276.280,33	279.418,72	124.246,09	114.696,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	476.408,20	70.150,96	70.150,96	67.600,96	0,00
Demais Despesas Correntes	799.872,13	209.267,76	54.095,13	47.095,13	0,00
Despesas de Capital (XIV)	8.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.284.359,33	279.418,72	124.246,09	114.696,09	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.058,20	-141.646,66	13.525,97	23.075,97	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.274,81
Investimentos e Aplicações	3.360.305,23
Outros Bens e Direitos	-3.179.948,83

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	332.763.833,28	49.612.855,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.235.571,98	6.480.277,49
IPTU	12.811.252,68	362.095,46
ISS	20.018.273,47	2.667.055,89
ITBI	10.396.710,99	735.343,89
IRRF	18.188.370,43	1.742.009,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.820.964,41	973.773,14
Contribuições	8.571.687,98	1.225.735,58
Receita Patrimonial	4.134.338,57	828.033,88
Aplicações Financeiras (II)	4.121.446,83	828.033,88
Outras Receitas Patrimoniais	12.891,74	0,00
Transferências Correntes	205.597.306,75	33.111.108,72
Cota Parte do FPM	45.148.103,00	8.100.304,26
Cota Parte do ICMS	73.502.572,00	8.547.753,36
Cota Parte do IPVA	6.060.311,40	4.386.006,04
Cota Parte do ITR	7.301.580,00	704.874,65
Transferências da LC 61/1989	533.933,90	133.219,55
Transferencias do FUNDEB	43.269.989,69	6.845.661,06
Outras Transferências Correntes	29.780.816,76	4.393.289,80
Demais Receitas Correntes	49.224.928,00	7.967.700,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.224.928,00	7.967.700,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	328.642.386,45	48.784.821,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.225.026,37	4.076.165,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.824.987,86	606.365,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.461.623,57	372.569,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.461.623,57	372.569,23
Convênios	14.588.085,05	372.569,23
Outras Transferências de Capital	5.873.538,52	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.461.623,57	372.569,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	379.329.036,39	53.233.556,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	349.104.010,02	49.157.391,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	315.739.013,14	110.017.029,95	45.007.676,01	42.494.444,94	1.209.381,33	3.221.983,97	3.075.382,09
Pessoal e Encargos Sociais	140.916.290,30	24.371.237,47	23.383.494,61	21.835.571,86	199.838,39	106.195,41	106.195,41
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	319.566,32	46.150,83	46.150,83	46.150,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	174.503.156,52	85.599.641,65	21.578.030,57	20.612.722,25	1.009.542,94	3.115.788,56	2.969.186,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	174.503.156,52	85.599.641,65	21.578.030,57	20.612.722,25	1.009.542,94	3.115.788,56	2.969.186,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	315.419.446,82	109.970.879,12	44.961.525,18	42.448.294,11	1.209.381,33	3.221.983,97	3.075.382,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.689.338,53	2.392.657,80	2.237.485,17	2.227.935,17	1.950,00	11.224,05	11.224,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.860.137,17	8.592.947,83	792.832,08	778.652,18	71.271,94	1.422.749,25	1.419.019,31
Investimentos	46.108.935,52	8.337.119,97	537.004,22	522.824,32	71.271,94	1.422.749,25	1.419.019,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.751.201,65	255.827,86	255.827,86	255.827,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	46.108.935,52	8.337.119,97	537.004,22	522.824,32	71.271,94	1.422.749,25	1.419.019,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.906.382,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	397.132.182,26	120.700.656,89	47.736.014,57	45.199.053,60	1.282.603,27	4.655.957,27	4.505.625,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	379.434.764,73	118.307.999,09	45.498.529,40	42.971.118,43	1.280.653,27	4.644.733,22	4.494.401,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.246.274,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							411.217,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.273.812,39

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	828.033,88
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.150,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.193.101,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.040.449,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.986.802,30	10.743.643,33
DEDUÇÕES (XL)	41.296.679,94	43.859.029,39
Disponibilidade de Caixa	41.296.679,94	43.859.029,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.508.957,31	45.611.555,75
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.283.066,75	152.745,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.929.210,62	1.599.781,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.309.877,64	-33.115.386,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.805.508,42

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.130.321,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.675.186,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	893.303,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.907.375,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.907.375,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	794,65	1.174.849,88	1.173.231,05	0,00	2.413,48	312.241,27	11.189.004,01	4.655.957,27	4.505.625,45	79.689,00	6.915.930,83	6.918.344,31
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.786,08	202.878,70	202.878,70	0,00	95.907,38	95.907,38
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.786,08	202.878,70	202.878,70	0,00	95.907,38	95.907,38
02	PODER EXECUTIVO	794,65	1.174.849,88	1.173.231,05	0,00	2.413,48	312.241,27	10.890.217,93	4.453.078,57	4.302.746,75	79.689,00	6.820.023,45	6.822.436,93
0201	PREFEITURA - PMSGO	794,65	822.171,27	822.171,27	0,00	794,65	293.279,97	2.854.563,89	1.849.887,73	1.835.682,19	0,00	1.312.161,67	1.312.956,32
0202	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0,00	57.930,44	57.930,44	0,00	0,00	13.186,50	4.184.981,48	1.524.718,52	1.440.783,85	79.689,00	2.677.695,13	2.677.695,13
0203	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	0,00	102.106,52	102.106,52	0,00	0,00	0,00	84.576,26	40.983,93	40.983,93	0,00	43.592,33	43.592,33
0204	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.748,70	40.309,50	40.309,50	0,00	4.439,20	4.439,20
0207	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	0,00	190.691,65	189.072,82	0,00	1.618,83	3.884,80	2.826.702,31	207.950,52	155.758,91	0,00	2.674.828,20	2.676.447,03
0214	SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.812,34	687.504,32	687.504,32	0,00	104.308,02	104.308,02
0219	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00
0220	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	1.890,00	12.332,95	11.224,05	11.224,05	0,00	2.998,90	2.998,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	109.372,22	109.372,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	109.372,22	109.372,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	794,65	1.284.222,10	1.282.603,27	0,00	2.413,48	312.241,27	11.189.004,01	4.655.957,27	4.505.625,45	79.689,00	6.915.930,83	6.918.344,31

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	61.414.607,57	5.506.504,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.811.252,68	362.095,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.396.710,99	735.343,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.018.273,47	2.667.055,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.188.370,43	1.742.009,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.143.441,37	27.340.197,16
2.1- Cota-Parte FPM	55.370.315,00	10.125.380,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	51.111.060,00	10.125.380,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.259.255,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	91.878.215,00	10.684.691,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	667.417,37	166.524,44
2.4- Cota-Parte ITR	9.126.975,00	881.093,29
2.5- Cota-Parte IPVA	10.100.519,00	5.482.507,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	228.558.048,94	32.846.701,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	32.576.837,27	5.468.039,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.562.674,96	2.743.635,95

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	43.539.977,71	6.883.575,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.287.882,71	6.827.450,83
6.1.1- Principal	43.017.894,69	6.789.536,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	269.988,02	37.914,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	56.124,93
6.2.1- Principal	0,00	56.124,93
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	252.095,00	0,00
6.4.1- Principal	252.095,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.441.057,42	1.321.496,83

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	451.702,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	451.702,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.335.278,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.539.977,71	8.758.033,74	6.861.561,12	6.326.838,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.908.565,23	6.254.818,46	6.254.818,46	5.789.569,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	18.130.193,39	2.943.030,90	2.943.030,90	2.718.395,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.778.371,84	3.311.787,56	3.311.787,56	3.071.173,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.631.412,48	2.503.215,28	606.742,66	537.268,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.361.959,72	2.293.800,05	397.327,43	365.827,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.269.452,76	209.415,23	209.415,23	171.441,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.758.033,74	6.861.561,12	6.326.838,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.758.033,74	6.861.561,12	6.326.838,22	0,00	0,00	34.110,29
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.254.818,46	6.254.818,46	5.789.569,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.818.503,03	6.254.818,46	6.254.818,46	90,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	688.357,58	22.014,64	22.014,64	0,00	0,32

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.851.437,45	11.224.557,95	2.150.155,63	2.040.792,33	0,00
20.1- Educação Infantil	10.210.445,79	2.686.097,25	396.192,60	393.506,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	24.635.700,66	8.538.460,70	1.753.963,03	1.647.285,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	78.386.124,16	19.982.591,69	9.011.716,75	8.367.630,55	0,00
21.1- Educação Infantil	31.702.598,90	7.922.928,20	3.736.550,93	3.477.729,24	0,00
21.1.1- Creche	20.670.049,47	4.253.239,03	2.791.649,98	2.585.881,34	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.032.549,43	3.669.689,17	944.900,95	891.847,90	0,00
21.2- Ensino Fundamental	46.683.525,26	12.059.663,49	5.275.165,82	4.889.901,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.150.155,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.468.039,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.618.194,93

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.211.675,38	7.618.194,93	23,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.804.422,24	197.540,35	333.932,51	0,00	1.470.489,73
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.804.422,24	197.540,35	333.932,51	0,00	1.470.489,73
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.284.631,33	720.882,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.756.963,73	719.391,20
31.1.1- Salário-Educação	1.786.211,79	580.977,40
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	987.595,62	109.182,60
31.1.4- PNATE	131.570,77	10,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.851.585,55	29.220,43
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.527.667,60	1.491,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.057.735,23	4.119.415,48	811.284,89	804.372,45	0,00
32.1- Educação Infantil	4.330.561,64	649.635,08	23.787,19	23.787,19	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.273.558,67	2.822.925,03	639.254,11	639.254,11	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.261.724,25	620.212,92	131.060,34	125.809,24	0,00
32.5- Ensino Profissional	60.900,33	9.459,20	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	130.990,34	17.183,25	17.183,25	15.521,91	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	95.449.150,39	24.102.007,17	9.823.001,64	9.172.003,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	85.099.162,76	23.478.085,11	9.819.201,64	9.168.203,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	51.153.551,56	7.551.687,96	7.389.492,75	6.840.382,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.326.106,70	588.196,98	588.196,98	588.196,98	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.116.786,13	6.782.106,86	853.741,36	853.741,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.502.718,37	8.556.093,31	987.770,55	885.882,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.349.987,63	623.922,06	3.800,00	3.800,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.223.495,63	623.922,06	3.800,00	3.800,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	451.702,70	2.316.450,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.883.575,76	580.977,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.326.838,22	60.596,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.008.440,24	2.836.830,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.008.440,24	2.836.830,95

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.868.216,17	8.592.947,83	39.275.268,34
Investimentos	46.117.014,52	8.337.119,97	37.779.894,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.751.201,65	255.827,86	1.495.373,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.868.216,17	8.592.947,83	39.275.268,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	47.868.216,17 <(d - a)>	8.592.947,83 <(e - b)>	39.275.268,34 <(f - c)>

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	83.767.456,74
2026	30.788.946,51	16.221.183,11	14.567.763,40	98.335.220,14
2027	34.304.734,51	17.228.384,21	17.076.350,30	115.411.570,44
2028	35.694.018,95	17.987.857,42	17.706.161,53	133.117.731,97
2029	37.149.194,89	18.647.779,06	18.501.415,83	151.619.147,80
2030	38.325.411,73	19.683.771,85	18.641.639,88	170.260.787,68
2031	39.415.973,73	20.994.699,34	18.421.274,39	188.682.062,07
2032	40.243.942,94	22.990.172,67	17.253.770,27	205.935.832,34
2033	41.034.139,01	24.616.553,66	16.417.585,35	222.353.417,69
2034	42.260.907,41	25.205.044,46	17.055.862,95	239.409.280,64
2035	42.744.006,35	27.463.008,47	15.280.997,88	254.690.278,52
2036	43.246.536,90	28.954.766,11	14.291.770,79	268.982.049,31
2037	43.593.229,79	30.672.865,59	12.920.364,20	281.902.413,51
2038	43.613.074,59	32.448.626,33	11.164.448,26	293.066.861,77
2039	44.006.540,58	33.475.187,83	10.531.352,75	303.598.214,52
2040	44.180.660,20	34.534.775,31	9.645.884,89	313.244.099,41
2041	44.459.934,61	35.205.287,65	9.254.646,96	322.498.746,37
2042	44.517.917,80	36.125.033,14	8.392.884,66	330.891.631,03
2043	44.346.339,17	37.184.357,65	7.161.981,52	338.053.612,55
2044	43.950.501,81	38.404.426,37	5.546.075,44	343.599.687,99
2045	43.533.326,60	39.404.884,13	4.128.442,47	347.728.130,46
2046	42.677.633,74	40.911.752,82	1.765.880,92	349.494.011,38
2047	42.021.456,00	41.652.329,06	369.126,94	349.863.138,32
2048	41.162.821,30	42.484.583,51	-1.321.762,21	348.541.376,11
2049	40.470.703,03	42.707.674,12	-2.236.971,09	346.304.405,02
2050	40.064.595,03	42.266.322,00	-2.201.726,97	344.102.678,05
2051	39.439.341,64	42.140.774,61	-2.701.432,97	341.401.245,08
2052	38.509.243,35	42.399.082,75	-3.889.839,40	337.511.405,68
2053	38.051.032,05	41.642.341,64	-3.591.309,59	333.920.096,09
2054	37.494.157,13	41.035.832,53	-3.541.675,40	330.378.420,69
2055	36.649.948,07	40.868.236,40	-4.218.288,33	326.160.132,36
2056	36.178.565,15	39.851.944,93	-3.673.379,78	322.486.752,58
2057	35.508.124,59	39.247.197,48	-3.739.072,89	318.747.679,69
2058	35.132.996,90	38.044.485,58	-2.911.488,68	315.836.191,01
2059	21.877.065,50	36.622.521,91	-14.745.456,41	301.090.734,60
2060	20.367.701,53	35.863.252,23	-15.495.550,70	285.595.183,90
2061	19.275.196,27	34.232.967,77	-14.957.771,50	270.637.412,40
2062	18.003.675,29	32.987.541,37	-14.983.866,08	255.653.546,32
2063	16.880.195,47	31.464.883,50	-14.584.688,03	241.068.858,29
2064	15.837.180,80	29.841.331,53	-14.004.150,73	227.064.707,56
2065	14.833.994,57	28.235.880,56	-13.401.885,99	213.662.821,57
2066	13.952.054,24	26.503.209,36	-12.551.155,12	201.111.666,45
2067	13.122.619,71	24.798.032,34	-11.675.412,63	189.436.253,82
2068	12.321.949,46	23.164.681,38	-10.842.731,92	178.593.521,90
2069	11.597.651,57	21.527.758,99	-9.930.107,42	168.663.414,48
2070	10.929.362,63	19.934.012,41	-9.004.649,78	159.658.764,70
2071	10.266.715,05	18.468.701,92	-8.201.986,87	151.456.777,83
2072	9.704.523,95	16.970.916,98	-7.266.393,03	144.190.384,80
2073	9.199.581,92	15.527.913,66	-6.328.331,74	137.862.053,06
2074	8.751.968,65	14.142.850,59	-5.390.881,94	132.471.171,12
2075	8.361.589,11	12.818.449,55	-4.456.860,44	128.014.310,68
2076	8.028.227,09	11.557.407,87	-3.529.180,78	124.485.129,90
2077	7.751.507,06	10.362.051,87	-2.610.544,81	121.874.585,09
2078	7.530.939,35	9.234.892,78	-1.703.953,43	120.170.631,66
2079	7.365.884,89	8.178.180,18	-812.295,29	119.358.336,37
2080	7.255.527,18	7.193.530,93	61.996,25	119.420.332,62
2081	7.198.957,90	6.282.337,98	916.619,92	120.336.952,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	7.195.134,52	5.445.445,14	1.749.689,38	122.086.641,92
2083	7.242.899,78	4.682.996,48	2.559.903,30	124.646.545,22
2084	7.340.983,22	3.994.272,81	3.346.710,41	127.993.255,63
2085	7.488.064,01	3.377.946,16	4.110.117,85	132.103.373,48
2086	7.682.743,38	2.831.345,15	4.851.398,23	136.954.771,71
2087	7.923.651,63	2.351.046,69	5.572.604,94	142.527.376,65
2088	8.209.454,93	1.932.667,27	6.276.787,66	148.804.164,31
2089	8.538.950,67	1.571.586,20	6.967.364,47	155.771.528,78
2090	8.911.117,10	1.263.287,63	7.647.829,47	163.419.358,25
2091	9.325.070,87	1.002.793,41	8.322.277,46	171.741.635,71
2092	9.780.146,33	784.971,34	8.995.174,99	180.736.810,70
2093	10.275.957,07	605.055,64	9.670.901,43	190.407.712,13
2094	10.812.382,25	458.551,15	10.353.831,10	200.761.543,23
2095	11.389.555,73	341.200,44	11.048.355,29	211.809.898,52
2096	12.007.864,15	248.915,92	11.758.948,23	223.568.846,75
2097	12.667.938,23	177.638,14	12.490.300,09	236.059.146,84
2098	13.370.691,16	123.613,25	13.247.077,91	249.306.224,75
2099	14.117.326,29	83.514,54	14.033.811,75	263.340.036,50
2100	14.909.339,19	54.495,27	14.854.843,92	278.194.880,42

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 15/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	274.929,11	-270.000,00	4.929,11

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	61.414.607,57	61.414.607,57	5.506.504,35	8,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.811.252,68	12.811.252,68	362.095,46	2,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.396.710,99	10.396.710,99	735.343,89	7,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.018.273,47	20.018.273,47	2.667.055,89	13,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.188.370,43	18.188.370,43	1.742.009,11	9,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	162.884.186,37	162.884.186,37	27.340.197,16	16,79
Cota-Parte FPM	51.111.060,00	51.111.060,00	10.125.380,24	19,81
Cota-Parte ITR	9.126.975,00	9.126.975,00	881.093,29	9,65
Cota-Parte IPVA	10.100.519,00	10.100.519,00	5.482.507,56	54,28
Cota-Parte ICMS	91.878.215,00	91.878.215,00	10.684.691,63	11,63
Cota-Parte IPI-Exportação	667.417,37	667.417,37	166.524,44	24,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	224.298.793,94	224.298.793,94	32.846.701,51	14,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.061.106,89	21.101.430,46	6.561.801,87	31,10	4.125.199,77	19,55	3.789.414,54	17,96	0,00
Despesas Correntes	20.628.177,39	20.643.220,96	6.388.804,13	30,95	4.116.269,87	19,94	3.781.664,54	18,32	0,00
Despesas de Capital	432.929,50	458.209,50	172.997,74	37,76	8.929,90	1,95	7.750,00	1,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.075.343,33	43.035.019,76	13.618.196,63	31,64	7.574.753,34	17,60	6.782.826,14	15,76	0,00
Despesas Correntes	42.364.879,91	42.324.556,34	13.566.042,40	32,05	7.574.063,34	17,90	6.782.136,14	16,02	0,00
Despesas de Capital	710.463,42	710.463,42	52.154,23	7,34	690,00	0,10	690,00	0,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.667.271,76	2.667.271,76	458.854,97	17,20	327.016,74	12,26	309.250,28	11,59	0,00
Despesas Correntes	2.667.271,76	2.667.271,76	458.854,97	17,20	327.016,74	12,26	309.250,28	11,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	561.655,86	561.655,86	142.180,51	25,31	142.180,51	25,31	132.724,61	23,63	0,00
Despesas Correntes	561.655,86	561.655,86	142.180,51	25,31	142.180,51	25,31	132.724,61	23,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	486.012,25	486.012,25	72.176,51	14,85	72.176,51	14,85	62.449,01	12,85	0,00
Despesas Correntes	484.908,01	484.908,01	72.176,51	14,88	72.176,51	14,88	62.449,01	12,88	0,00
Despesas de Capital	1.104,24	1.104,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.851.390,09	67.851.390,09	20.853.210,49	30,73	12.241.326,87	18,04	11.076.664,58	16,32	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.853.210,49	12.241.326,87	11.076.664,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.853.210,49	12.241.326,87	11.076.664,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.927.005,23	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.927.005,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.314.321,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	63,49	37,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.690.407,75	23.690.437,16	3.091.556,93	13,05
Proveniente da União	20.259.995,37	20.259.995,37	2.792.273,55	13,78
Proveniente dos Estados	3.430.412,38	3.430.441,79	299.283,38	8,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	209.851,44	209.851,44	33.605,36	16,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.900.259,19	23.900.288,60	3.125.162,29	13,08

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.792.410,52	12.466.337,54	2.122.412,78	17,03	1.901.399,01	15,25	1.559.565,71	12,51	0,00
Despesas Correntes	8.566.837,54	9.234.384,56	2.114.732,78	22,90	1.900.099,01	20,58	1.558.265,71	16,87	0,00
Despesas de Capital	3.225.572,98	3.231.952,98	7.680,00	0,24	1.300,00	0,04	1.300,00	0,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	44.907.927,31	44.965.930,01	21.848.218,80	48,59	6.528.581,48	14,52	6.528.581,48	14,52	0,00
Despesas Correntes	44.481.261,31	44.481.261,31	21.848.218,80	49,12	6.528.581,48	14,68	6.528.581,48	14,68	0,00
Despesas de Capital	426.666,00	484.668,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.942,45	448.933,76	70.036,00	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	352.942,45	448.933,76	70.036,00	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	437.719,92	437.719,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	437.719,92	437.719,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	384.090,25	384.090,25	41.655,96	10,85	41.655,96	10,85	41.655,96	10,85	0,00
Despesas Correntes	366.470,75	366.470,75	41.655,96	11,37	41.655,96	11,37	41.655,96	11,37	0,00
Despesas de Capital	17.619,50	17.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	57.875.090,45	58.703.011,48	24.082.323,54	41,02	8.471.636,45	14,43	8.129.803,15	13,85	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.853.517,41	33.567.768,00	8.684.214,65	25,87	6.026.598,78	17,95	5.348.980,25	15,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	87.983.270,64	88.000.949,77	35.466.415,43	40,30	14.103.334,82	16,03	13.311.407,62	15,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.020.214,21	3.116.205,52	528.890,97	16,97	327.016,74	10,49	309.250,28	9,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	999.375,78	999.375,78	142.180,51	14,23	142.180,51	14,23	132.724,61	13,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	870.102,50	870.102,50	113.832,47	13,08	113.832,47	13,08	104.104,97	11,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	125.726.480,54	126.554.401,57	44.935.534,03	35,51	20.712.963,32	16,37	19.206.467,73	15,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23010], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até fevereiro - 1º Bimestre/2026

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	27.058.429,80	27.952.077,38	32.235.972,28	27.953.374,65	31.170.115,65	27.484.035,77	27.149.024,99	31.848.330,93	28.764.780,06	36.091.351,76	25.407.286,69	28.888.099,98	352.002.879,94
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	23.219.006,83	23.899.362,45	28.405.311,16	22.922.466,84	26.771.732,83	23.859.552,41	23.798.376,20	26.668.580,57	24.469.031,63	33.750.870,30	21.936.500,19	24.444.393,09	304.145.184,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.839.422,97	4.052.714,93	3.830.661,12	5.030.907,81	4.398.382,82	3.624.483,36	3.350.648,79	5.179.750,36	4.295.748,43	2.340.481,46	3.470.786,50	4.443.706,89	47.857.695,44

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	21.942.624,75	24.169.837,23	25.803.425,48	30.728.664,75	26.570.660,12	25.552.196,51	27.025.982,57	31.243.861,86	28.812.383,88	33.179.701,06	20.166.325,62	27.078.835,56	322.274.499,39	6.113.435,03	79.689,00	328.308.245,42
DESPESAS (EXCETO INTRA)	18.173.564,07	20.102.243,79	21.968.261,35	25.698.012,96	22.170.187,21	21.935.590,86	23.674.678,29	26.064.611,47	24.517.740,72	30.842.274,51	16.665.126,78	22.615.569,63	274.427.861,64	6.113.435,03	79.689,00	280.461.607,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.769.060,68	4.067.593,44	3.835.164,13	5.030.651,79	4.400.472,91	3.616.605,65	3.351.304,28	5.179.250,39	4.294.643,16	2.337.426,55	3.501.198,84	4.463.265,93	47.846.637,75	0,00	0,00	47.846.637,75

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	93,27
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	91,56

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	388.275.441,67
Previsão Atualizada	388.275.471,08
Receitas Realizadas	54.667.955,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.907.375,35

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	390.295.545,47
Créditos Adicionais	8.907.404,76
Dotação Atualizada	399.202.950,23
Despesas Empenhadas	121.002.635,58
Despesas Liquidadas	48.037.993,26
Despesas Pagas	45.501.032,29
Superávit Orçamentário	6.629.962,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	121.002.635,58
Despesas Liquidadas	48.037.993,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	287.360.376,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	281.323.634,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	276.851.074,54

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.132.154,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.113.239,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.113.239,08
Despesas Previdenciárias Pagas	2.113.239,08
Resultado Previdenciário	2.018.915,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.273.812,39	411.217,97	-5,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.040.449,61	2.805.508,42	-31,03

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.285.016,75	0,00	1.282.603,27	2.413,48
Poder Executivo	1.285.016,75	0,00	1.282.603,27	2.413,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.501.245,28	79.689,00	4.505.625,45	6.915.930,83
Poder Executivo	11.202.459,20	79.689,00	4.302.746,75	6.820.023,45
Poder Legislativo	298.786,08	0,00	202.878,70	95.907,38
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.786.262,03	79.689,00	5.788.228,72	6.918.344,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.618.194,93	25,00	23,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.254.818,46	70,00	90,87
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.592.947,83	39.275.268,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.241.326,87	15,00	37,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

AUDIANE DELZA FERREIRA BARRE
CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** FERNANDA GOERGEM ROWER LTDA **- DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026 – **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de ovos de Páscoa ao leite, nas versões com e sem lactose, visa atender os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em virtude das comemorações alusivas à Páscoa, conforme descrição contida neste Termo de Referência, anexo ao processo, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021. Dispensa de Licitação 006/2026. – **VALOR:** R$ 56.819,32 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.060 – Bloco da Proteção Social Básica- PSB FNAS. Elemento de Despesa: 3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Fernanda Goergem Rower.

Taquarussu - MS, 19 de março de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 076/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE–** CONTRATADA: **NILZA APARECIDA DEVETAK** – **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026- OBJETO**:** fornecimento de Internet via rádio, com link de 50 megas dedicado, com qualidade suficiente para o monitoramento de (06) seis câmeras 24 horas, roteador com conexão para 50 aparelhos via wifi,. Fica prorrogado o prazo e o valor do contrato supra citado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027. Acrescendo-se R$ 26.025,60(vinte e seis mil vinte e cinco reais e sessenta centavos) valor mensal de R$ 2.168,80(dois mil centos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento, Silvia Atalaia da Silva e Leandro Basto Perigo**.**

Taquarussu - MS, 18 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 693/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS."

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM — AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, para auxílio financeiro, sob a forma de subvenções sociais, nos termos da legislação, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O convênio a ser celebrado será regido em estrita observância ao art. 184 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, art. 12, § 3º, I, e art. 16 da Lei nº 4.320/64, e art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º – As despesas para a execução da presente Lei correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até o dia 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 19 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 001/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 142/2026

b) Nr. Licitação: 1/2026 - DE

c) Modalidade: Dispensa eletrônica

19/03/2026

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VÍARIA PARA O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.

Participante: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Máquina de Pintura Viáriaairless - máquina de demarcação viária airless a gasolina. pressão de no mínimo 5,5 hp; vazão máxima de no mínimo 5,3 l por minuto; pressão mínima de trabalho da mangueira de 22,7 mpa (3.300 psi); bico máximo de trabalho a 1ª pistola de no mínimo 0,035 e da 2ª pistola de no mínimo 0,025; cada pistola deverá ter mangueira com no mínimo 15 metros cada; bicos com sistema autolimpantes ou de fácil limpeza; capacidade mínima do tanque de combustível de 3,5litros a 4,0 litros; equipada com dispensador de microesferas que pode ser acionado simultaneamente com a tinta na pistola; tipo de bomba: pistão; regulador eletrônico de pressão incluso (smartcontrol); a máquina deve realizar aplicações de tintas de baixa viscosidade como tinta à base de água e tinta à base de solvente. Equipamento pronto para uso, com garantia e assistência técnica de 12 meses.	1,000	UN	27.000,00	27.000,00
	Marca: PROPRIA PROPRIA				

Total do Participante: **27.000,00**

Total Geral: **27.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	08.001.26.782.0103.2035.4.4.90.00.00	R$ 43.494,28

Taquarussu,

19 de Março de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 007/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Compra de Equipamento Permanente para Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, através de recursos de Emenda Parlamentar Federal – Fundo a Fundo - do Município de Taquarussu – MS".

Código registro TCE: 44C166CC7ACB0FDDEB56C8941D21462510FC6774

Código registro TCE: C7994C8281FD3B16E93F7A3B12A883614AAAB250

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral

DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL: 07/04/2026 com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

SESSÃO DE LANCES: início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES E EDITAL: pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

Taquarussu – MS, 19 de março de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para a Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2026, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O aditamento ao presente Termo de Contrato, referente à Acréscimo de Valor é devido à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível: Gasolina, Diesel S-500 e Diesel S-10. O Acréscimo da Alíquota da Gasolina foi de 1,759% (um inteiro e setecentos e cinquenta e nove milésimos por cento), do Óleo Diesel Comum foi de 11,083% (onze inteiros e oitenta e três milésimos por cento) e o Óleo Diesel S-10 foi de 13,306% (treze inteiros e trezentos e seis milésimos por cento); sendo: para o produto Gasolina; 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) que corresponde a um valor de acréscimo de R$ 0,11 (onze centavos) por litro; para o produto Óleo Diesel Comum: 11,08% (onze inteiros e oito centésimos por cento) que corresponde a um valor de acréscimo de R$ 0,72 (setenta e dois centavos) por litro, e para o produto Óleo Diesel S-10: 13,30% (treze inteiros e trinta centésimos por cento); que corresponde a um valor de acréscimo de R$ 0,87% (oitenta e sete centavos) por litro. Fica acrescido ao Valor Total do Contrato após o 2º Termo Aditivo o montante de R$ 323.808,67 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 124, §8, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura.

Taquarussu – MS, 19 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para fornecimento de pacotes de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de idosos, pessoas com problemas de saúde e pessoas com deficiência, assistidos pelos serviços socioassistenciais do Município de Taquarussu – MS".

Código registro TCE: 47CC4D42246208C6B870F8119D443F9514352290

Código registro TCE: 50A01922F3E5649B588D4E79CA0B8178EA87DB48

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 07/04/2026.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 19 de março de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

NOTAS EXPLICATIVAS FMDCA 2025

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTAS DE GESTÃO – 2025

INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA** do município de Taquarussu apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2025, comparativas ao exercício 2024, quando aplicável.

As Notas Explicativas, considerada parte integrante das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA** do município de Taquarussu fora criado pela Lei Municipal nº 455/2015 de 03 de julho de 2015.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 651/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a Lei nº 559/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 643/2024 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A transparência é, ao mesmo tempo, a possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública e a divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização. Aliada a mecanismos de prestação de contas e de responsabilização, integra um dos componentes do mecanismo de governança em órgãos e entidades públicos.

Neste contexto, a publicação das contas públicas e dos demonstrativos fiscais é um dos instrumentos da gestão fiscal transparente e do controle social, estabelecidos pela LRF.

Segue o print e link do Portal de Transparências dos Anexos do Balanço:

https://taquarussu.ms.gov.br/atos-municipais/anexos-anuais/2022-2/

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

Em relação a este relatório, podemos destacar que para a execução orçamentária, não ocorreram nenhum movimento, nem mesmo movimentação para os créditos orçamentários e suplementares do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, ficando a despesa orçamentária inalterada desde sua previsão, conforme demonstrado abaixo e nas peças apensadas a prestação de contas:

Despesa Orçamentária fixada inicial	R$ 6.000,00
Créditos orçamentários e suplementares	(R$ 0,00)
Despesa fixada atualizada	**R$ 6.000,00**

Quanto a receita orçamentária e despesa orçamentária houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Houve inocorrência de movimentação.

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – INCORPORAÇÃO E/OU DESINCORPORAÇÃO

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo do exercício anterior, bem como movimento no exercício e posterior saldo para o exercício seguinte.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Houve inocorrência de movimentação

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2025 do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Taquarussu - MS.

Taquarussu – MS, 19 de março de 2026.

MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

Contador CRC/MS- 014795/OMS

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

NOTAS EXPLICATIVAS FMDR 2025

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTAS DE GESTÃO – 2025

INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR** do município de Taquarussu apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2025, comparativas ao exercício 2024, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas partes integrantes das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR** do município de Taquarussu fora criado pela Lei Municipal nº 102/99 de 03 de setembro de 1999.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 651/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a Lei nº 559/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 643/2024 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A transparência é, ao mesmo tempo, a possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública e a divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização. Aliada a mecanismos de prestação de contas e de responsabilização, integra um dos componentes do mecanismo de governança em órgãos e entidades públicos.

Neste contexto, a publicação das contas públicas e dos demonstrativos fiscais é um dos instrumentos da gestão fiscal transparente e do controle social, estabelecidos pela LRF.

Segue o print e link do Portal de Transparências dos Anexos do Balanço:

https://taquarussu.ms.gov.br/atos-municipais/anexos-anuais/2022-2/

A CERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Acerca deste relatório, podemos destacar que não houve receitas previstas e despesas fixadas para o exercício de 2025.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Houve inocorrência de movimentação.

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – INCORPORAÇÃO E/OU DESINCORPORAÇÃO

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo do exercício anterior, bem como movimento no exercício e posterior saldo para o exercício seguinte.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Houve inocorrência de movimentação

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, do Município de Taquarussu - MS.

Taquarussu-MS, 19 de março de 2026.

MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

Contador CRC/MS- 014795/OMS

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

NOTAS EXPLICATIVAS FMHIS 2025

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CONTAS DE GESTÃO – 2025

INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS** do município de Taquarussu apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2025, comparativas ao exercício 2024, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas partes integrantes das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS** do município de Taquarussu fora criado pela Lei Municipal nº 272/2007 de 07 de dezembro de 2007.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 651/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a Lei nº 559/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 643/2024 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A transparência é, ao mesmo tempo, a possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública e a divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização. Aliada a mecanismos de prestação de contas e de responsabilização, integra um dos componentes do mecanismo de governança em órgãos e entidades públicos.

Neste contexto, a publicação das contas públicas e dos demonstrativos fiscais é um dos instrumentos da gestão fiscal transparente e do controle social, estabelecidos pela LRF.

Segue o print e link do Portal de Transparências dos Anexos do Balanço:

https://taquarussu.ms.gov.br/atos-municipais/anexos-anuais/2022-2/

A CERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Acerca deste relatório, podemos destacar que não houve receitas previstas e despesas fixadas para o exercício de 2025.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Houve inocorrência de movimentação.

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – INCORPORAÇÃO E/OU DESINCORPORAÇÃO

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo do exercício anterior, bem como movimento no exercício e posterior saldo para o exercício seguinte.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Houve inocorrência de movimentação.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Houve inocorrência de movimentação

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2025 do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, do Município de Taquarussu - MS.

Taquarussu – MS, 19 de março de 2026.

MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

Contador CRC/MS- 014795/OMS

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 18/2026, de 2 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 2

FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Janeiro a Dezembro

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA/ADOLESC. DE TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**0,00**	**0,00**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**0,00**	**0,00**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL TAQUARUSSU

Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**0,00**	**0,00**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, obedecendo ao critério de julgamento **do tipo "Menor preço item" – Modo de Disputa Aberto,** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de dois itens, sendo: item 01: **01 (um) veículo do tipo caminhão poliguindaste, acompanhado de caçambas estacionárias** e item 02: **20 caçambas de entulho estacionária** - Padrão ABNT/NBR 14728 para Poli Guindaste; capacidade da caçamba de 5m³, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS,** conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

Data da Realização: 01 de abril de 2026.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8200, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.**

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 0347FD892B59904995C25A73CF2E3063CD170B56

Terenos – MS, 19 de março de 2026.

.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Departamento de Licitações

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 89/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **75ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;

2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;

3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;

5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);

7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;

8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);

9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço atualizado.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Exame admissional;

16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **20 e 23 de Março de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não

apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: ODONTÓLOGO

AMANDA KETELLY MELO DE LIMA	ESF FERREIRA

Terenos/MS, 20 de Março de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CMAS Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Convocação e Regulamentação para a Assembléia de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Terenos/MS, Gestão 2026-2028.

Considerando o vencimento do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Terenos/MS em 07 de julho de 2026.

Considerando o inciso II do parágrafo primeiro do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Lei Municipal Nº1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistente Social – LSUAS e a Politica Municipal de Assitencia Social – PMSUAS;

Considerando o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dosrepresentantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 99, de 4 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que a representação da sociedade civil no CEAS/MS se dá com a participação de 06 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, divididos por segmento, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de entidades prestadoras de serviço e Organizações do Sistema Único da Assistência Social da Assistência Social - SUAS, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de usuários do SUAS, e 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de trabalhadores do SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resoluções CNAS/MDS nº 209 e nº 210, de 23 de outubro de 2025, definindo as regras para a escolha da representação da sociedade civil - **Gestão 2026-2028.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o vencimento do Conselho Municipal de Assistência Social, **CONVOCA**:

Art. 1º- Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2026 a 2028, a ser realizada no dia 21 de maio de 2026 às 9h realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS, sob a fiscalização do Ministério Público.

Capítulo I

Da Organização

Art. 2º- A assembléia, de que trata o caput, convocada especialmente para este fim, será organizada e coordenada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social instituída através da Resolução nº. 10/2026 de 19 de março de 2026, e será realizada no dia 21 de maio de 2026, às 9h realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS, sob a supervisão do Ministério Público

Municipal.

§1ºCompete a Comissão Eleitoral do CMAS:

I - convocação expressa do processo eleitoral;

II – mobilização da sociedade civil;

III – o recebimento de inscrição das entidades;

IV – a organização e coordenação do pleito;

V – a escrutinação dos votos;

VI – a proclamação dos eleitos.

§**2**ºO Conselho Municipal de Assistência Social convidará o Ministério Público Municipal para fiscalizar o pleito.

Capítulo II

Da Habilitação

Art. 3º- Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art.4º- Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados osseguintes critérios:

I - As entidades e organizações de assistência social que sejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS do nº14, de 15 de maio de 2014, que prestam serviços,conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos,conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, e que sejam inscritas no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS ou apresente documento, físico ou digital, que comprovea solicitação de inscrição neste cadastro.

II - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015;

III - As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a ResoluçãoCNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, reconhecidos pelas Resoluções do CNAS nº17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 15 de abril de 2014.

§1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas queregulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.

§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos e/ou eleitores no ato do pedido de habilitação.

§ 3º A indicação da representação na Assembléia de Eleição dos eleitores postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil poderá ser apresentada até a sua instalação, nas condições previstas nesta Deliberação.

§ 4º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física ou jurídica no Conselho Municipal de Assistência Social, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei nº 8.742 de 1993.

§ 5º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembléia de Eleição.

Art. 5º- As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar:

I–Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal;

II - Inscrição no (s) respectivo (s) Conselho(s) Municipal (is) de Assistência Social:

III–Declaração de funcionamento, conforme anexo III, devidamente assinado;

IV – Formulário de designação, conforme anexo IV, devidamente assinado;

V- Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) ou comprovante de solicitação

Art.6º- Para habilitação da representação de Usuário é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal;

II – Formulário de designação, conforme anexo IV, devidamente assinado;

III - Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, e comprovante de residênciada pessoa física;

IV - Os representantes dos Usuários deverão apresentar o Número de Identificação Social (NIS) e sua vinculação à rede de atendimento do SUAS.

Art. 7º- Para os Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:

I - Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal;

II - Declaração de funcionamento, conforme anexo III, devidamente assinado;

III - Formulário de designação, conforme anexo IV, devidamente assinado.

Parágrafo Único: A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores, conforme a Resolução do CNAS nº 6/2015.

Art.8º- A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, conforme prazo no cronograma, por meio de endereço eletrônico: controlesocial.terenos@gmail.com

ou protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Municipal de Assistência Social mediante agendamento telefone (67) 9693-6500 falar com Talita segunda a sexta - feira das 8:00h ao 11:00h , no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social /Conselho Municipal de Assistência Social

A/C Secretaria Executiva do CMAS

End.: João Egidio Zambelli nº. 50-Centro – Terenos/MS.

Capítulo III

Do Ato de Eleição

Art. 9º- A eleição realizar-se-á no dia 21 de maio de 2026 às 9h realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS, com a presença da Comissão Eleitoral, equipe da Secretaria Executiva do CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10- A direção da assembléia de eleição da sociedade civil será exercida pelo presidente da Comissão Organizadora do CMAS de Terenos/MS, sob a supervisão do Ministério Público Municipal.

Art. 11- São participantes desta Assembléia Geral, com direito a voz e voto, membros da Sociedade Civil, a saber:

I- Usuários ou organização de usuários;

II - Entidades Prestadoras de Serviços: Entidades não governamentais, que prestam serviços sem fins lucrativos, de forma continuada, permanente e planejada conforme legislação vigente, podendo ser representados por seus dirigentes, técnicos e funcionários da Assistência Social que prestam serviços de atendimento, assessoria e defesa e garantia de direitos.

III – Trabalhadores da Área: Profissionais que atuam na de Assistência Social, que representem conselhos, sindicatos ou associações profissionais.

Art. 12- A sessão da Assembléia seguirá a seguinte ordem:

I – lista de presença;

II – abertura;

III –leitura e Aprovação do Regulamento Eleitoral;

IV –apresentação das Entidades e representantes;

V– eleição das Entidades e representantes habilitados;

VI - encerramento.

Art. 13 -Poderão votar os representantes da sociedade civil, devidamente credenciados e/ou habilitados pela Plenária.

Art. 14- Os participantes votarão nos candidatos por meio do voto direto e aberto.

Art. 15- cada entidade terá no máximo 05(cinco) minutos para a defesa da sua candidatura.

Art. 16- O número de vagas das entidades da sociedade civil para a Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social será de acordo com a Lei de Criação do CMAS.

Art. 17- Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os três candidatos subseqüentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 18- Em caso de vacância da entidade ou organização, o suplente assume a titularidade e será convocada para ocupar a vaga do suplente o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Capítulo IV

Considerações Finais

Art. 19- A Secretaria Executiva do CMAS lavrará ata, registrando o resultado final da eleição e encaminhará a documentação do processo eletivo ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para os procedimentos cabíveis a nomeação dos membros, por meio de Decreto de Nomeação devidamente assinado pelo Prefeito.

Art. 20- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMAS, referendadas pela Plenária.

Art. 21- Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefone (67) 9693-6500, endereço eletrônico controlesocial.terenos@gmail.com.

Terenos - MS, 19 de Março de 2026.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Terenos/MS

Claudenice Araujo Magalhães

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Terenos/MS

Arvelina Pedra de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Terenos/MS

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS – GESTAO 2026-2028

DATA	ATIVIDADE
20/03/2026	Publicação do Edital de Convocação Nos meios de divulgação e mídia.

23/03/2026 a 17/04/2026	Credenciamento da habilitação dos representantes da sociedade civil, prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida neste edital
20/04/2026	Publicação das entidades habilitadas
22/04/2026	Prazo para recurso para entidades indeferidas
24/04/2026	Análise dos recursos referentes aos indeferimentos
27/04/2026	Publicação da homologação das entidades habilitadas
21/05/2026	Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil
22/05/2026	Publicação do resultado da eleição
18/06/2026	Posse dos Conselheiros do CMAS para gestão 2026-2028 e início da nova gestão.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital nº 01/2026, de 19 de março de 2026, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - Gestão 2026/2028.**

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente:_____CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: ( ) _____ FAX: ( ) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contados:_____

Se Representante de usuários:

Nome completo: _____CPF: _____

Endereço:_____

Telefone: ( ) _____ FAX: ( )_____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contados:_____

S**e Representante dos Trabalhadores do SUAS:**

Nome do Conselho/sindicato/organização:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Telefone: ( ) _____ FAX: ( )_____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contados:_____

Local onde o(a) trabalhador(a) atua:_____

Instituição: Governamental ( ) Não Governamental ( )

Função: _____

Possui cargo de confiança no serviço público? _____

_____

Formação_____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Considera múltipla alternativa)

( ) Eleitor (a)

( ) Candidato (a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

( ) Organização de usuários de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Trabalhadores do Suas

Local _____, Data ____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da Entidade e/ou Organização Prestadora de Serviços/ Organização de Usuário do SUAS)_____ _ com sede (endereço) _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ/CPF nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata

de eleição e posse:_____.

Presidente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____

E-mail:_____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo):_____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____

E-mail:_____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____

E-mail:_____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas e, nos estados ou Distrito Federal (citar): _____, _____, _____.

(Local) _____, (Data) _____ de _____, de 2026.

_____

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital nº 01, de _____de março de 2026, venho designar o (a) senhor (a) _____ _____, para representação desta _____ (nome da entidade/organização), postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2026/2028, na condição de ( ) candidato(a) e/ou ( ) eleitor (a), e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) _____ _____(somente caso o candidato designado estiver impedido de comparece no dia da eleição).

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização/serviço/projeto/programa/benefício (representante de usuários), na qualidade de _____ _____(esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação/conselho de classe/sindicado (representante de trabalhador) na qualidade _____ _____(esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo:_____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____

Endereço Residencial:_____

Telefone: ( ) _____ Endereço Eletrônico: _____

Suplente:

Nome completo:_____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____

Endereço Residencial:_____

Telefone: ( ) _____ Endereço Eletrônico: _____

Data: _____/_____/_____

_____

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do representante legal

_____

Assinatura da pessoa designada

_____

Assinatura do suplente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 21/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **16° CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED)**, **seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Profissional De Apoio À Inclusão	
DATA: 20/03/2026 e 23/03/2026	**HORÁRIO: 07:00 horas** Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
6	Valeria Da Silva Trajano Alves
7	Isabella Souza De Lusena
8	Maiara Aparecida Sousa Felício

CARGO: Docente De Educação Infantil - Apoio	
DATA: 20/03/2026 e 23/03/2026	**HORÁRIO: 07:00 horas** Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
16	Cicera Pita Ramalho

CARGO: Docente De Educação Infantil - Apoio	
DATA: 20/03/2026 e 23/03/2026	**HORÁRIO: 07:00 horas** Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
48	Dicla Santos Gueiros
49	Aline Paola Canteiro

Terenos/MS, 20 de março de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa **ABBA ESTANCIA TERAPEUTICA LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória ou involuntária em clínica ou comunidade terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (seis) meses, admitindo-se prorrogação mediante manifestação de interesse mútuo, desde que observado o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
55	16.001-10.122.1200.2010-3.3.90.91.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal de Saúde

WILIAN CARLOS DE SOUZA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, manutenções e construções nos prédios públicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Terenos – MS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referências.

EDSON PENARIOLI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.003.969/0001-93, com o valor total de **R$ 509.177,15 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos).**

54.095.321 MARIA EDUARDA AULER KRABBE RIGONI, inscrita no CNPJ sob o n° 54.095.321/0001-46, com o valor total de **R$ 907,55 (novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

GILMAR PEREIRA GLAGLAU ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.420.252/0001-47, com o valor total de **R$ 693.235,80 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

Valor total dos PREÇOS REGISTRADOS: R$ 1.203.320,50 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: F4C9D93672AAFAABC5EBEC78EA84A7C8BBE7C2BF

Terenos – MS, 19 de março de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 10/2026/CMAS TERENOS, 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 471 realizada dia 19 de março de 2026, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio

Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da **Comissão Eleitoral** responsável pela organização, coordenação e condução do processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – **Maria Freitas dos Santos Ferreira**, representante das entidades, pela Associação Pestalozzi de Terenos;

II – **Claudenice Araujo Magalhães**, representante do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura de Terenos – SISEMTER;

III– **Arvelina Pedra de Oliveira**, representante dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral conduzir, acompanhar e garantir a lisura do processo eleitoral, observando as normas estabelecidas no regimento interno do CMAS e na legislação vigente.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação 19 de março de 2026.

Terenos/MS, 19 de março de 2026.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 11/2026/CMAS TERENOS, 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reordenamento dos representantes para compor as comissões temáticas permanentes do CMAS e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.471 realizada dia 19 de março de 2026, às 08h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os representantes das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Terenos/MS, conforme art. 20 do Regimento Interno do CMAS.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Coordenadora: Maria Freitas dos Santos Ferreira

Relatora: Maria Antônia Soares

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data 19 de Março de 2026.

Terenos/MS, 19 de Março de 2026

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 12/2026/CMAS TERENOS, 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do mês de janeiro - Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº. 472 realizada no dia 19 de março de 2026, às 08h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de Janeiro - Exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de março de 2026.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 13/2026/CMAS TERENOS, 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS do mês de Janeiro - Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº. 473 realizada no dia 19 de março de 2026, às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS de Janeiro - Exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de março de 2026.

Rita Kácia de Melo

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7794 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a Lei nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.1000.2082 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E ACESSOS RURAIS
359 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.000,00
8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS
316 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.000,00
8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7795 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.000,00
13.000,00

13.001 - Procuradoria Geral do Município

02.061.1000.2072 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
288 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 102.000,00
102.000,00

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS
297 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 98.000,00
98.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 213.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
257 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 213.000,00
213.000,00

Total de Reduções ...: 213.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Orçamentário nº 7795 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7797 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS
222 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 38.000,00
38.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00
17.000,00

11.001 - Coordenadoria de Governo

04.122.1000.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
270 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.600,00
14.600,00

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.2080 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA
348 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00
12.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

04.122.1000.2081 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
353 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 27.000,00
27.000,00

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

23.691.4600.2077 - PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7797 / 2026

439 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.000,00
8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 116.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
243 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 114.600,00
114.600,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.1000.2083 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (TRANSITO)
380 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 2.000,00
2.000,00

Total de Reduções ...: 116.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7800 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOBRE PISOS SALARIAL ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA

199 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 1.131,62

1.131,62

Total Geral de Suplementações ...: 1.131,62

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS
AV DR ANTONIO JOSE PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7803 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS discriminadas abaixo:

19.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.3500.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 58.000,00

58.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 58.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.3400.1019 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE PARQUES E ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

31 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 58.000,00

58.000,00

Total de Reduções ...: 58.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7805 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a Lei nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.4000.1022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANOS E RURAIS

311 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.446,61

14.446,61

Total Geral de Suplementações ...: 14.446,61

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Coordenadoria de Governo

04.122.1000.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

268 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.446,61

14.446,61

Total de Reduções ...: 14.446,61

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 9 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS
AV DR ANTONIO JOSE PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7806 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS discriminadas abaixo:

19.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.3500.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
20 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 160.941,90
160.941,90

Total Geral de Suplementações ...: 160.941,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.3400.1019 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE PARQUES E ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
2 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
4 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
5 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
7 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 800,00
8 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
57.800,00

18.122.3500.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
12 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS
AV DR ANTONIO JOSE PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7806 / 2026

13 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	141,90
29 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	103.141,90
Total de Reduções ...:	**160.941,90**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 9 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7807 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 120.536,21
120.536,21

Total Geral de Suplementações ...: 120.536,21

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.7000.1006 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
1 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
18 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
16.000,00

10.303.1300.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
35 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
39 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
100.000,00

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
113 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.536,21
4.536,21

Total de Reduções ...: 120.536,21

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7807 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 9 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7808 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

164 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 540.000,00

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 220.000,00

760.000,00

12.122.2400.2038 - OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

173 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

12.364.2300.2029 - OPERACIONALIZAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR

185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 250.000,00

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

260.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.070.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2027 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

121 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 670.000,00

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 400.000,00

1.070.000,00

Total de Reduções ...: 1.070.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Orçamentário nº 7808 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 9 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7810 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

25.751.4000.2079 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

587 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	264.264,40
	264.264,40

Total Geral de Suplementações ...: 264.264,40

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 11 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7811 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a Lei nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

22.001 - Secretaria Municial de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

27.813.1700.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

478 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 11 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS
AV DR ANTONIO JOSE PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7814 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERENOS MS discriminadas abaixo:

19.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.3500.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 220.980,00

220.980,00

Total Geral de Suplementações ...: 220.980,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.3400.1019 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE PARQUES E ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

31 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 220.980,00

220.980,00

Total de Reduções ...: 220.980,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7815 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a Lei nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

22.001 - Secretaria Municial de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1700.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

461 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Secretaria Municial de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.1700.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

466 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7816 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a Lei nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4500.2103 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

247 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.650,00
	117.650,00

Total Geral de Suplementações ...: 117.650,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.3900.2089 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.650,00
	117.650,00

Total de Reduções ...: 117.650,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7818 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

584 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.500,00

20.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.500,00

20.500,00

Total de Reduções ...: 20.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação conforme Parecer nº 15/2026 emitido pela Assessoria Jurídica do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, constante no Processo nº. 004/2026 nos termos do 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Prestação de serviço especializado em consultoria e assessoria de investimentos para RPPS

EMPRESA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 11.340.009/0001-68

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/03/2025

RATIFICA: DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

VALOR PREVISTO: R$ **R$ 17.640,00** (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02.13.01.272.0025.2085 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de recurso: 1.802.0000, Ficha: 719

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente TL PREV

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 239/2025

CÓDIGO DO TCE N° 7AA752E154FEF87F59E29178F22FF2FB7F8517F4

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, visando: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, asseio, desinfecção e utensílios correlatos, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos".

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Rill Quimica Ltda, CNPJ: 67.421.040/0001-88, Rua Ibirapuera n°1345, Bairro: Palmeiras – Município de Araçatuba/SP, Email:paulorill@terra.com.br, Representante: Paulo Cesar Cerizza Rillo.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA (GALÃO C/ 05 LITROS)	BRANQUITA	UN	792	8,80	6.969,60
2	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70% - EM GEL (FRASCO C/ 500 ML)	RILLO	UN	9.720	4,70	45.684,00
3	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70% - EM GEL (REFIL / DISPENSER DE PAREDE)	RILLO	UN	400	9,48	3.792,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO DOMÉSTICO - 70° INPM (GALÃO C/ 5000 ML)	RILLO	UN	1.908	26,99	51.496,92
5	ÁLCOOL ETÍLICO DOMÉSTICO - 92,8° INPM OU 96° GL (LITRO)	LUCI	UN	10.068	8,99	90.511,32
8	AMACIANTE DE ROUPAS (GALÃO C/ 05 LITROS)	RILL	UN	1.274	9,39	11.962,86
10	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	INJEPLASTEC	UN	1.273	33,90	43.154,70
11	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 50 LITROS (LIXEIRA)	PLASUTIL	UN	117	93,00	10.881,00
13	CESTO DE LIXO C/ TAMPA - 100 LITROS (LIXEIRA)	PLASNEW	UN	690	64,00	44.160,00
15	DESINFETANTE BACTERICIDA - USO DOMÉSTICO (GALÃO C/ 5 LITROS)	RILL	UN	1.545	7,99	12.344,55
18	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS (GALÃO C/ 05 LITROS)	RILL	UN	1.311	11,35	14.879,85
19	DISPENSER DE DETERGENTE/SABÃO LÍQUIDO 500 ML	RILL	UN	1.000	4,49	4.490,00
24	ESPONJA FIBRAÇO (UN)	ESPONFLORA	UN	400	2,99	1.196,00
25	FLANELA P/ LIMPEZA - MÉDIA 100% ALGODÃO)	NOVA ERA	UN	820	2,02	1.656,40
27	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 01% (GALÃO C/ 05 LITROS)	RILLO	UN	240	7,74	1.857,60
28	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2,5% (GALÃO C/ 05 LITROS)	RILL	UN	120	9,98	1.197,60
33	PÁ COLETORA P/ LIXO - CABO LONGO (EM PLÁSTICO)	SANCHES	UN	42	4,99	209,58
39	PRODUTO P/ LIMPEZA AUTOMOTIVA - DESENGRAXANTE ALCALINO (BOMBONA 20L)	RILL	UN	89	52,64	4.684,96
40	PRODUTO P/ LIMPEZA AUTOMOTIVA - DESINCRUSTANTE ÁCIDO (BOMBONA 20L)	RILL	UN	86	51,90	4.463,40
41	PRODUTO P/ LIMPEZA AUTOMOTIVA - SHAMPOO NEUTRO (BOMBONA COM 20 LITROS)	RILL	UN	116	60,00	6.960,00
43	QUEROSENE (FRASCO C/ 900 ML)	RILL	UN	75	14,94	1.120,50
44	RODO DE ALUMÍNIO - 40 CM (PEQUENO)	CAIÇARA	UN	104	21,99	2.286,96
48	SABÃO MECÂNICO ABRASIVO (GALÃO C/ 5L)	RILLO DESENGRAXANTE	UN	87	65,50	5.698,50
51	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO (PANO DE CHÃO / PANO DE LIMPEZA)	PALACIO	UN	1.404	2,58	3.622,32
58	VASSOURA DE NYLON - 30 CM (PEQUENA)	ALKLIN	UN	2.294	6,93	15.897,42
Total do proponente						391.178,04

Lema Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ: 40.686.937/0001-87, Rodovia GO 302, sentido Itajá/Lagoa Santa KM 79 a direita galpão n° 02, n° s/n, Zona Rural - Município de Itajá/GO, Email:lemadistribuidora@outlook.com, Representante: Leandro Da silva.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	DESODORIZADOR DE AR E AMBIENTES - AEROSSOL (FRASCO C/ 360 ML)	ULTRA FRESH	UN	1.584	6,40	10.137,60
29	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL (FRASCO C/ 400 ML)	PROINSET	UN	2.852	7,67	21.874,84
34	PANO DE LIMPEZA – MULTIUSO (ROLO C/ 50 UNIDADES)	LIFE CLEAN	UN	1.952	9,00	17.568,00
56	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO (DISPENSER DE PAREDE)	NOBRE	UN	350	25,00	8.750,00
57	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA (DISPENSER DE PAREDE / TOALHEIRO)	NOBRE	UN	440	22,50	9.900,00
Total do proponente						68.230,44

N&N Comercio de Produtos Ltda, CNPJ: 42.351.193/0001-75, Rua Paraisópolis, nº865, Bairro: Vila Santo Eugenio – Município de Campos Grande /MS, E-mail: clrcompras@gmail.com, Representante: Edson Barbosa Viana.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 100 LITROS (LIXEIRA)	Arqplast	UN	269	159,00	42.771,00
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UN)	AAo Bom	UN	1.148	1,30	1.492,40
30	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS (FRASCO C/ 500 ML)	Barbarex	UN	1.730	3,14	5.432,20
45	RODO DE PLÁSTICO - 40 CM (PEQUENO)	Locatelli	UN	140	5,95	833,00
46	SABÃO - EM BARRA (PACOTE C/ 05 UN)	Nobre	UN	312	5,94	1.853,28
49	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO)	Bio Kriss	UN	517	12,01	6.209,17
52	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - REFORÇADO - 30 LITROS (UN)	CL	UN	9.500	0,15	1.425,00
Total do proponente						60.016,05

Brasil Shop Franchising, Construção e Distribuidora, 45.178.984/0001-33, Rua Coronel Spinola de Paulo, nº3635, Vila Redentora, na cidade de São Jose do Rio Preto, licitações.carvalhoduarte@gmail.com, Representante: Rute de Fatima Viana Barbosa.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ALVEJANTE LIQUIDO P/ LIMPEZA DE TECIDOS (GALÃO C/ 5L)	POLLI LIMP	UN	32	19,00	608,00
9	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 30 LITROS (GRANDE)	CVL	UN	686	14,00	9.604,00
23	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO (PACOTE C/ 04 UN)	BRILHUS	UN	3.732	2,20	8.210,40
31	LIXEIRA SELETIVA C/ 04 RECIPIENTES - TIPO BARRA - 50 LITROS (EM POLIETILENO)	DESIGN	UN	70	365,00	25.550,00
32	MANGUEIRA P/ JARDIM - 3/4" (MTS)	TOI	M	5.450	6,44	35.098,00
36	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FOLHA SIMPLES - 300 M X 10 CM (PACOTE C/ 08 ROLOS)	AQUARYUS	UN	1.048	27,00	28.296,00
38	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM PLÁSTICO (PACOTE C/ 12 UN)	PRENDE MAIS	UN	620	4,30	2.666,00
42	PULVERIZADOR / BORRIFADOR DE ÁGUA - 500 ML (EM PLÁSTICO)	GIFOR	UN	210	4,95	1.039,50
50	SABONETEIRA DE PAREDE P/ LÍQUIDOS - 800 ML (DISPENSER DE PRESSÃO)	NOBRE	UN	767	24,87	19.075,29
55	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - REFORÇADO - 200 LITROS (UN)	FORMAPLAS	UN	3.000	0,49	1.470,00
Total do proponente						131.617,19

Bela Kompra Distribuidora Ltda, CNPJ: 29.530.767/0001-04, Rua Maria Tomazelli, nº55, Centro – Município de Bela Vista do Paraiso/PR, Email:licitacao@belakompra.com.br, Representante: Nilson Gabriel Lourenci de Sousa.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 02 DOBRAS - VIRGEM (PACOTE C/ 1.000 FOLHAS)	belapell	UN	7.576	6,25	47.350,00
Total do proponente						47.350,00

Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ: 18.362.195/0001-85, Rua Dom Luiz. Nº171, Bairro Vila Real – Município de Balneário Camboriú/SC, Email:arli.licitacoes@hotmail.com, Representante: Ana Adiles Fanticelli Braga.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - REFORÇADO - 60 LITROS (UN)	SCOOBY PLASTisento	UN	28.930	0,16	4.628,80
54	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - REFORÇADO - 100 LITROS (UN)	SCOOBY PLASTisento	UN	85.456	0,24	20.509,44
Total do proponente						25.138,24

Flexxlimp Comercial Ltda, CNPJ: 24.077.447/0001-27, Rua Thomaz Aristides Luiz D'Aquino, nº245, Bairro Industrial – Município de Birigui/SP, Email:licita@biopelpapeis.com.br, Representante: Guilherme Anhe Perez Caitano.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30 M X 10 CM (FARDO C/ 64 ROLOS)	TRIUNFO	UN	282	40,00	11.280,00
Total do proponente						11.280,00

Brasten Distribuidora Ltda, CNPJ: 47.114.688/0001-02, Rua Alfredo Justino, nº475, Bairro Centro – Município de Três Lagoas/MS, Email:contato@brasten.com.br, Representante: Marcus Eduardo Mostardeiro

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ LIMPEZA PESADA - CLORO ATIVO (GALÃO C/ 05 LITROS)	QUIMIPROL	UN	212	23,00	4.876,00
Total do proponente						4.876,00

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital
(assinado digitalmente)
SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Fazenda
ÓRGÃO GERENCIADOR
(assinado digitalmente)
MARIANA AMARAL DO AMARAL
Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
WALTER DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO
Secretaria Municipal de Governo e Politicas Publicas
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação E Cultura Interina
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
FERNANDO GARCIA DE BRITO
Secretaria Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
OSMAR DIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
ORGÃO PARTICIPANTE
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

_____
Empresa: Rill Quimica Ltda.
Representante: Paulo Cesar Cerizza Rillo.

_____
Empresa: Lema Comercio de Produtos de Limpeza Ltda.
Representante: Leandro da silva.

_____
Empresa: N&N Comercio de Produtos Ltda.
Representante: Edson Barbosa Viana.

_____
Empresa: Brasil Shop Franchising, Construção e Distribuidora.
Representante: Rute de Fatima Viana Barbosa.

_____
Empresa: Bela Kompra Distribuidora Ltda.
Representante: Nilson Gabriel Lourenci de Sousa.

_____
Empresa: Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda.
Representante: Ana Adiles Fanticelli Braga.

_____
Empresa: Flexxlimp Comercial Ltda.
Representante: Guilherme Anhe Perez Caitano.

_____
Empresa: Brasten Distribuidora Ltda.
Representante: Marcus Eduardo Mostardeiro.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
Código TCE N° 91B7ECB6206B49D004BC7503C1385B2F8FB11D71
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte sanitário municipal, intermunicipal e interestadual para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

Código TCE N° 1EA068678120D869C1FAC83FEA1022A2330F8B87

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Registro de preços para contratação, sob demanda, de serviços de limpeza, asseio e conservação em áreas internas, externas, hospitalares, esquadrias e fachadas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de solução integrada de gestão e fiscalização de serviços prestados e de insumos necessários e o emprego de equipamentos adequados, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS"**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

"CONCEDE O DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIÁSTICA AO SENHOR JOÃO BOSCO MARTINS DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Nos termos do Art. 53-A, inciso XVII do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor João Bosco Martins de Barros o Diploma de Autoridade Eclesiástica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de março de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

"CONCEDE AO SENHOR RODOLFO OLIVEIRA NOGUEIRA, TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso I do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Rodolfo Oliveira Nogueira o Título de Cidadão Três-Lagoense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de março de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 DE 17 DE MARÇO DE 2026: "CONCEDE AO SENHOR RAFAEL DE ANDRADE FARIAS, TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso I do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Rafael de Andrade Farias o Título de Cidadão Três-Lagoense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de março de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 1693, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como membro titular, **Gabriela Dante Avelar,** em substituição a João Paulo Costa de Oliveira, representante não governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - APAE, nomeado pelo Decreto nº 987, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como membro suplente, **Silvia Yara de Souza Barreto,** em substituição a Ligia Souza Rosa, representante não governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - APAE, nomeada pelo Decreto nº 987, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato em curso, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 18 de março de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA A MICHELE COELHO VIANA BRINCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso II, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004, Regimento Interno, fica

concedido o Título de Cidadã Benemérita a Michele Coelho Viana Brinck.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de março de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 57934/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 2167, L. 09, Q. 05, Loteamento Jardim Santo Andre, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 17332

Data: 26/02/2026

Hora: 10:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. de S. P. C. **CPF**: ***.718.781-**

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas, 19 de Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57854/2026

Local de Ocorrência: Rua Irmãos Cameschi, n° 195, L. 01, Q. 09, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31867

Data: 18/02/2026

Hora: 15:17H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. G. da S. **CPF**: ***.662.491-**

Descrição do fato: Constatado imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 19 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 57927/2026

Local de Ocorrência: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, nº, L. 702, Q. 000, Loteamento Jardim Cangalha, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 66660

Data: 16/03/2026

Hora: 07:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. C. L. dos S. **CPF**: ***.119.061-**

Descrição do fato: Obra sem projeto ou autorização.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas, 19 de Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL 016/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o deferimento do benefício de Auxílio Moradia a E.J.S., portadora do CPF nº. ***.974.998-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 003/2026.

Três Lagoas 19 de março de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL 017/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o deferimento do benefício de Auxílio Moradia a A.L.N.C., portadora do CPF nº. ***.861.778-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 004/2026.

Três Lagoas 19 de março de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL 018/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o deferimento do benefício de Auxílio Moradia a C.S.J.R., portadora do CPF nº. ***.574.508-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 005/2026.

Três Lagoas 19 de março de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL 019/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o deferimento do benefício de Auxílio Moradia a I.G.S., portadora do CPF nº. ***.885.764-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 006/2026.

Três Lagoas 19 de março de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57858/2026

Local de Ocorrência: Rua Waldomiro Ferreira Fernandes (Miudinho), n°, L. 15, Q. 01, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31891

Data: 19/02/2026

Hora: 11:22H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. A. e A. L.T.D.A **CNPJ**: **.522.148/****-**

Descrição do fato: Constatado imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 19 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57857/2026

Local de Ocorrência: Rua Waldomiro Ferreira Fernandes (Miudinho), n°, L. 14, Q. 01, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31890

Data: 19/02/2026

Hora: 11:22H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. A. e A. L.T.D.A **CNPJ**: **.522.148/****-**

Descrição do fato: Constatado imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 19 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57855/2026

Local de Ocorrência: Rua Waldomiro Ferreira Fernandes (Miudinho), nº, L. 08, Q. 03, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31931

Data: 19/02/2026

Hora: 11:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**. C. dos S. **CPF**: ***.644.551-**

Descrição do fato: Constatado imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 19 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57968/2026

Local de Ocorrência: Rua João Torres, nº, L. 24, Q. 03, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31947

Data: 13/03/2026

Hora: 09:41H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. G. R. **CPF**: ***.887.111-**

Descrição do fato: Constatado imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 19 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 57853/2026

Local de Ocorrência: Avenida Sobral, nº, L. 13, Q. 20, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33030

Data: 05/02/2026

Hora: 10:55H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. da R. S. **CPF**: ***.536.787-**

Descrição do fato: Constatação de obstrução de passeio público (Calçada).

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 35 - É proibido embarcar, desembarcar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, passeios, estradas, e demais vias e logradouros públicos, exceto para efeito de obras, de medida policial ou em caso de comprovada necessidade, a juízo do Poder Executivo Municipal.

Art. 36 Nas vias e logradouros públicos é proibido:

IV – depositar, jogar ou atirar resíduos e detritos;

Penalidade aplicada:

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 19 de Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 071/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): BRUNA PILLOM PACHECO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de NUTRICIONISTA.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0010-2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 074/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DANIELA PEREIRA DE BRITO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010-2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 075/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): GIELE BARBARA APARECIDA SILVA CARDOZO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICOLOGO.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 076/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LUCIANA LAZARINE CARDOSO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0010-2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 082/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): HANA KELLEN MENDES DE LIMA GARCIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nova reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 056/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JUNA JANUARIA MARTA UCHOA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de NUTRICIONISTA.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305-0010.2042 – VIGILANCIA EM MOVIMENTO.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 041/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO DE RAIO - X.

DA VIGÊNCIA: De 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **3.242,00** (três mil duzentos e quarenta e dois reais)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 039/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): BRIAN NICHOLLAS GARCIA QUEIROZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA VIGÊNCIA: De 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **2.829,75** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 080/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RAUL VICTOR IZIDIO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010-2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 090/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RENATA LOPES MAIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICOLOGO.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010-2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 042/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): TALITA COSTA BARBOSA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO.

DA VIGÊNCIA: De 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **6.602,77** (seis mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos). Mais produtividade de até R$13.205,54 (treze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 073/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nova reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 070/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOVANA PALMIRA CODONHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FISIOTERAPEUTA.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nova reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 055/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR FISICO.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **2.829,75** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.065/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E O PROPRIETÁRIO **EDUARDO DA SILVA LOPES**.

OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 309 – Bairro Lapa, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social."

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 039/2019**, por mais **09 (nove) meses**, iniciando-se em **14/03/2026** e término em **13/12/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 09 (nove) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

VALOR: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 35.593,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**, por força deste TERMO ADITIVO.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL
Locação de imóvel	09 meses	R$ 3.954,82

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 3°, da Lei nº 8.245/91 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Eduardo da Silva Lopes

Locador/proprietário

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 078/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ALEXANDRA NUNES DE SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301-0010-2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 065/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MELINA NAYLA POMPEU DE BARROS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2027.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 038/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOSICLER VERNECK ANSELMO IZIDIO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

DA VIGÊNCIA: De 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **2.829,75** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 077/2024/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LIDIANA DA SILVA MELO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FISIOTERAPEUTA.

DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo contratual tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população até a homologação do resultado final do processo seletivo em andamento.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

REMUNERAÇÃO: R$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nova reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 172/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**Retenção na Fonte de Tributos na Administração Pública: Análise das inovações tributárias na administração pública — IN RFB nº 2.110/2022 e revogação da IN RFB nº 971/09",** realizado entre **25/03/2026** a **27/03/2026,** na cidade de **São Paulo/SP** oferecido pela empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA– CNPJ: 36.003.671/0001-53**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Valor por Inscrição: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 172/2026 DATA: 19/03/2026

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: FD2BD80D0995EBD19F2544CF1E9A311AE47F8E8C

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 17/2026

CÓDIGO E-SFINGE - FD2BD80D0995EBD19F2544CF1E9A311AE47F8E8C

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**Retenção na Fonte de Tributos na Administração Pública: Análise das inovações tributárias na administração pública — IN RFB nº 2.110/2022 e revogação da IN RFB nº 971/09",** realizado entre **25/03/2026** a **27/03/2026,** na cidade de **São Paulo/SP** oferecido pela empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA– CNPJ: 36.003.671/0001-53**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA– CNPJ: 36.003.671/0001-53**, no valor total de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Valor por Inscrição: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Três Lagoas-MS, 19 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 135/2025
PROCESSO N.º 16/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

WRM GAS E CONVENIENCIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 21/03/2026 a 20/03/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e cláusula II do contrato.

AMPARO LEGAL: O presente termo aditivo se encontra amparado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula Segunda do contrato 135/2025.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 04 - Gás Engarrafado

CÓDIGO E-SFINGE TCE-MS: 939AF52634CFBDF2361B88E0BE6A9713AF6DDF11

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

WELITON REZENDE DE MOURA

Três Lagoas/MS, 19 de março de 2026.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 168/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Gabriele Moreno do Nascimento, matrícula 30978, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/03/2026 e término em 31/08/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 172/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Tamires Alessandra Moreira Tavoni, matrícula 33204, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/02/2026 e término em 13/08/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 169/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Angelica Nascimento Teixeira, matrícula 25412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/02/2026 e término em 16/08/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 167/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Priscila Alves de Souza, matrícula 32851, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/02/2026 e término em 16/08/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0128/SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação da servidora que concluiu satisfatoriamente o estágio probatório de março de 2026, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 09 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Função	Homologação
Alynne Alcantara Silva Voidaleski	Professor	06/03/2026
Andreia Alves Nakano	Professor	06/03/2026
Denise Ruas de Abreu Belo da Silva Buss	Professor	06/03/2026
Fabiana Regina Rodrigues	Professor	06/03/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 0155/PMTL/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado por iniciativa do empregado o Sr. UILDIS DE SOUZA CHAVES, divisão - 170000, matrícula - 28329-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO SERVIÇO ADMINISTRATIVO FINANÇAS OPERACIONAL, símbolo DCA21 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 154/SEGEP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerada por iniciativa da servidora a Sra. **NATHALIA LEAO CONGRO**, divisão - 050000, matrícula - 20232-4, da função EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, símbolo PS2 B (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 04 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 166/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Sandra Regina Noia Mina, matrícula 22039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/02/2026 e término em 24/08/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 162/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Carolline Lobo Costa dos Santos, matrícula 31048, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/02/2026 e término em 16/08/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 017/SEJUVEL/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO (PAPP) - 2505/2026.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do processo:

PROCESSO DIGITAL Nº 2505/2026.

EMPENHO Nº 1066/2026 - Empresa: CASA DO ATLETA LTDS EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 07 de Setembro n° 319, CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.999.969/0001-31,

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETÁRIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para gestão da contratação o Senhor **RODRIGO FERNANDO DE FREITAS RUFINO,** inscrito no **CPF nº 860.425.301-78.**

Art. 2º. Designar, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, o senhor MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 117.534.428-18; e para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, o senhor PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 862.461.601-82.

Art. 3º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços restados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de março de 2026.

WALTER DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **RODRIGO FERNANDO DE FREITAS RUFINO**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CRUZ**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ** , _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 165/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Priscila Alves de Souza, matrícula 33514, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/02/2026 e término em 16/08/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

"DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.382, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE: "INSTITUI O PROGRAMA "PEDAL SEGURO" NO MUNICÍPIO, COM DIRETRIZES PARA O USO RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E SEMELHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Frente ao Ofício 019/GAB/2026 do Executivo Municipal que consubstancia o Veto Integral ao Autógrafo da Lei nº 4.382 de 02 de dezembro de 2025, que: "**INSTITUI O PROGRAMA "PEDAL SEGURO" NO MUNICÍPIO, COM DIRETRIZES PARA O USO RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E SEMELHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", com base no inciso II alínea "c" do art. 16 do Regimento Interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável à aprovação, fica mantido o Veto Integral ao Autógrafo da Lei nº 4.382, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de março de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior – Presidente, Fernando Lucas de Souza Jurado – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Pedro Machado Gonçalves Júnior – 1º Secretário e Maria Aparecida Diogo – 2ª Secretária.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

"DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE: "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A SAÚDE DOS PÉS E MEMBROS INFERIORES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Frente ao Ofício 020/GAB/2026 do Executivo Municipal que consubstancia o Veto Integral ao Autógrafo da Lei nº 4.395 de 16 de dezembro de 2025, que: "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A SAÚDE DOS PÉS E MEMBROS INFERIORES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com base no inciso II alínea "c" do art. 16 do Regimento Interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável à aprovação, fica mantido o Veto Integral ao Autógrafo da Lei nº 4.395, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de março de 2026.

Autores: Mesa Diretora, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior – Presidente, Fernando Lucas de Souza Jurado – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Pedro Machado Gonçalves Júnior – 1º Secretário e Maria Aparecida Diogo – 2ª Secretária.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 DE MARÇO DE 2026:

"DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE: "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS ENTRE 4 E 12 ANOS PORTADORES DE DIABETES MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Frente ao Ofício 021/GAB/2026 do Executivo Municipal que consubstancia o Veto Integral ao Autógrafo da Lei nº 4.396 de 16 de dezembro de 2025, que: "**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS ENTRE 4 E 12 ANOS PORTADORES DE DIABETES MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS"**, com base no inciso II alínea "c" do art. 16 do Regimento Interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável à aprovação, fica mantido o Veto Integral ao Autógrafo da Lei nº 4.396, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de março de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior – Presidente, Fernando Lucas de Souza Jurado – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Pedro Machado Gonçalves Júnior – 1º Secretário e Maria Aparecida Diogo – 2ª Secretária.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2025

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3755, página 681 de 19 de março de 2026, foi publicado o Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2025, referente ao Processo Licitatório nº 031/2025 – Inexigibilidade de Licitação.

Onde se lê:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, EM ESPAÇO RESERVADO PARA EDITAIS AMBIENTAIS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO PARA A CONFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO".

Leia-se:

Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua New York, nº 348, Vila dos Ferroviários, no Município de Três Lagoas/MS, para implantação da Unidade de Triagem de Resíduos passíveis de recuperação, provenientes da coleta seletiva municipal, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas-MS.''

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

DECRETO Nº 1697 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.407,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.407,03**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

927	10.305.0010.2038.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	366,84
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

928	10.305.0010.2038.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	4.040,19
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **366,84**

Superávit Financeiro: **4.040,19**

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1697 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES